BIBLIOTECA
BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará
0729

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.488

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Viação e Obras Públicas e Saúde Pública

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GLOBAL
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenção Geral

RESOLUÇÕES
Do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica

A V I S O

Na base dos modelos de gabaritos fornecidos pela I.O.E., utilizados para publicações de matérias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, estão impressas **TODAS AS INSTRUÇÕES**, visando orientar os clientes das normas padronizadas da **I.O.E.** Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem preenchidos de conformidade com todos os itens das instruções não serão aceitos e devolvidos à parte interessada.

Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes, só serão aceitos para publicação no **D.O.E.**, no corpo 8 (oito) sem redução.

A inobservância do disposto acima, implica no pagamento de todas as despesas do material utilizado para publicação da matéria no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, como do espaço não aproveitado.

2 Cadernos
40 Páginas

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 193 de 31 de Maio de 1989

ADIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL,usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558 de 09.07.87.

R E S O L V E:

CONCEDER ADICIONAL por tempo de serviço, a partir do mes de Junho/89, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

- BENEDITO SANTOS LOBO	10 %
- CLÓVIS LUIS SALES DA COSTA	15 %
- EDILENE MERIA CALDAS DOS SANTOS	05 %
- EDEJAI DE CARVALHO FURTADO	05 %
- EDILA MARIA DE OLIVEIRA FONTES	05 %
- ELIANA MARIA ALAB NASCIMENTO	05 %
- ELI VIEIRA TAVARES	05 %
- FAUSTO DA SILVA PALHETA	15 %
- JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LOBO	05 %
- MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO AYRES	10 %
- MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	10 %
- MARILÂNDIA OLIVAIRA MENDES	05 %
- MIRACILDES DE CASTRO GONÇALVES	05 %

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Maio de 1989.

ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da DAP/ Em exercício

Portaria nº 194 de 31 de Maio de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.87,

R E S O L V E :

CONCEDER, SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de JUNHO/89, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ALCIMAR FERREIRA DA COSTA	- 03 Dep.
ANTÔNIA MEDEIROS LOPES	- 01 "
BOLIVAR GOMES DE CAMPOS	- 07 "
EDEJÁI DE CARVALHO FURTADO	- 02 "
GREGORIA PASTANA SALES DA SILVA	- 04 "
HUMBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA	- 02 "
IRANEIDE FREITAS DA COSTA	- 01 "
IVONETE MORAES DA SILVA	- 01 "
IZABEL DA GRAÇA NEGRÃO DE LEMOS	- 01 "
MARIA DE BELÉM DOS SANTOS	- 01 "
MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO	- 03 "
NORMA IRACEMA DA SILVA ALVES PEREIRA	- 02 "
RAIMUNDO PENICHE PINHEIRO	- 01 "
ROSIRAM MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	- 01 "
TELMA LÚCIA SOUZA DA SILVA	- 01 "
WALDENORA AVELINO DA SILVA	- 06 "

PUBLIQUE-SE , REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Maio de 1989.

ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício

Portaria nº 195 de 31 de Maio de 1989

O Diretor da Junta de Inspeção de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com os atrgs. 98.105 e 107, da lei nº 749/53, LICENÇA aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacionados, referente ao mês de JUNHO/89.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

N O M E	P E R Í O D O
ANTÔNIO DA PAZ BOULHOSA	12.04 à 10.12.89
ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	12.02 à 16.02.89
BEATRIZ PEREIRA DA ROCHA E SOUZA	12.04 à 11.05.89
BENEDITA MARIA DA SILVA ROLA	13.03 à 27.03.89
CREUZA PAIVA DA COSTA	15.02 à 31.03.89
CRISTIANO SOS SANTOS ALVES	05.04 à 19.04.89
CLOTILDE DOS SANTOS	28.02 à 08.04.89
DAYSE DO SOCORRO AZEVEDO NOGUEIRA GAMA	27.03 à 14.04.89
EREMITA CORRÊA AQUINO	26.12 à 28.12.88
ERCÍLIA SANTOS PEREIRA	31.03 à 19.04.89
EZELBERTO JORGE DE ARAÚJO COSTA	07.03 à 11.03.89
FRANCISCA NELMA DA SILVA	13.02 à 17.02.89
FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS	13.02 à 28.02.89
MARIA DE FÁTIMA FREIRE MONTEIRO ALMEIDA	03.04 à 02.05.89
MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE ASSIS	06.04 à 20.05.89
MARIA EDITH FONSECA PARDINI	13.04 à 12.05.89
OLIVAL DA SILVA BALIEIRO	04.04 à 02.06.89
RAIMUNDA DA CRUZ LIMA	07.03 à 05.04.89
RAIMUNDA SANTANA AMORAS	05.04 à 04.05.89
RITA VALENTE CAVALCANTE	08.03 à 10.03.89
MARIA RAIMUNDA PANTOJA BARRETO	07.04 à 06.05.89
ROSIRAM MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	08.03 à 14.03.89
LIUZA MATA QUARESMA DE CARVALHO	15.04 à 29.05.89
SÔNIA MARQUES CARVALHO	13.02 à 27.02.89
VASTIL CORDEIRO DE OLIVEIRA	06.03 à 20.04.89
RAIMUNDA GONÇALVES FARIAS	27.03 à 05.05.89

P R O R R O G A Ç Ã O

ANTÔNIO DA PAZ BOULHOSA	27.04 à 06.05.89
DILMA MARIA ALVES DE LIMA	28.03 à 26.04.89
PAULO SÉRGIO SEIXAS	02.04 à 31.05.89
TEREZINHA PIRES DO NASCIMENTO	27.02 à 27.05.89

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

AZARENA NONATA VILHENA DURAENS	09.02 à 09.04.89
RAIMUNDA SANTANA AMORAS	05.05 à 03.06.89
VICENTE BORGES DA CUNHA FILHO	11.04 à 10.05.89
WILMA MARIA ALVES DE LIMA	27.04 à 03.05.89
WILMA OLIVEIRA DE SOUZA	22.04 à 06.05.89
ZAIRA LIMA KOSSATZ	27.03 à 25.04.89

LICENÇA REPOUSO

ACENILDA KÁTIA PONTES DOS SANTOS	25.04 à 22.08.89
ANGÉLICA NANCY BARBOSA ARAÚJO	17.02 à 16.06.89
CLAUDETE NAZARÉ ARAÚJO FRANÇA	27.02 à 26.06.89
DOLORES TEREZINHA NAVEGANTES DE JESUS	23.03 à 20.06.89
EUNICE CORRÊA REIS DE SOUZA	01.02 à 31.05.89
MARIA NANCY DE SOUZA E SILVA	02.05 à 29.08.89

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Maio de 1989.

ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da DAP/Em exercício

Portaria 197 de 31 de Maio de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL,usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 558/09.07.87.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,a partir do mes de Junho/89 aos funcionários desta Secretaria de Saúde abaixo citados:

N O M E	Q U I N Q U Ê N I O
ALENITA FERNANDES DA ROCHA	13.08.82 à 13,08,87
ANTÔNIO BARBOSA PINHEIRO	01.06.82 à 01.06.87
ARLENE MARIA RAMOS SARUBLY	03.10.82 à 03.10.87
AUGUSTO CESAR OLIVEIRA HENRIQUES	01.03.83 à 01.03.88
AURELIANO MARTINS TAVARES FILHO	01.06.82 à 01.06.87
ELENA DA SILVA DURANS	
ENILDA DE LIMA E SILVA	16.02.81 à 16.02.86
EUNICE DE OLIVEIRA COSTA	09.07.84 à 09.07.89
LINDALVA MONTEIRO	29.08.83 à 29.08.88
LUCILA AVELAR DE JESUS	05.06.83 à 05.06.88
Mª DAS GRAÇAS CARVALHO ALMEIDA	
ONEIDE PASTANA DA SILVA	
RUBENITA SILVA PAES	
SELMA LUCIA SOUZA DA SILVA	16.07.82 à 16.07.87
SOLANGE DE BRITO CAVALCANTE	01.01.84 à 02.02.89
SUELI CANICEIRO ISRAEL	
VÂNIA REGINA SOARES DARCIL	13.08.82 à 13.08.87
WALMIRA DA SILVA	16.01 84 à 16.01.89
	D E C Ê N I O
NAZARENA NONATA VILHENA DURANS	02.06.59 à 02.06.69

N O M E	P E R Í O D O
ALENITA FERNANDES DA ROCHA	02.05 à 30.07.89
ANTONIO BARBOSA PINHEIRO	01.06 à 29.08.89
ARLENE MARIA RAMOS SARUBLY	01.02 à 01.05.89
AUGUSTO CESAR OLIVEIRA HENRIQUES	30.04 à 25.07.89
AURELIANO MARTINS TAVARES FILHO	01.06 à 29.08.89
ELENA DA SILVA DURANS	03.04 à 02.05.89
ENILDA DE LIMA E SILVA	18.04 à 16.06.89
EUNICE DE OLIVEIRA COSTA	11.04 à 09.07.89
LINDALVA MONTEIRO	02.05 à 30.06.89
LUCILA AVELAR DE JESUS	05.04 à 03.07.89
Mª DAS GRAÇAS CARVALHO ALMEIDA	02 05 à 31.06.89
ONEIDE PASTANA DA SILVA	01.05 à 29.07.89
RUBENITA SILVA PAES	02.05 à 29.07.89
SELMA LUCIA SOUZA DA SILVA	24.04 à 22.07.89
SOLANGE DE BRITO CAVALCANTE	01.04 à 29.06.89
SUELI CANICEIRO ISRAEL	01.05 à 30.05.89
VÂNIA REGINA SOARES DARCIL	02.05 à 30.07.89
WALMIRA DA SILVA	01.05 à 30.05 89
NAZARENA NONATA VILHENA DURANS	10.04 à 08.07.89

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,em 31 de Maio de 1989.

ROSANGELA RUIVO MELLO
DIRETORA DA DAP/Em exercício

Portaria nº 204 de 31 de Maio de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.87.

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao mes de JULHO/89, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ADALBERTO JORGE CÂMARA CORRÊA	
ADENIL CRISTO MORAES	
ADÉLIA LÚCIA SILVA REGO	
ADEMAR DA SILVA GOMES	
ALCIMAR FERREIRA DA COSTA	
ALCINDO ALVES CALDAS	
ALCINDO FERREIRA RODRIGUES	
ALFREDO DOMINGUES DOS SANTOS FILHO	
ALAIRDES MACHADO DE CASTRO MENEZES	
ALDA FRANÇA COSTA	
ALDO AVANIR ALMEIDA DE SOUZA	
ALMIRA MONTEIRO DA SILVA	
ANA DE JESUS PALHETA SOUZA	
ANA GOLÇALVES DE MELO FERNANDES	
ANA MARIA SANTANA DA SILVA	
ANA MARIA TEIXEIRA RICO MACIEL	
ANA MARIA VASCONCELOS PAIVA	
ANA MARIA CORREA DE JESUS	
ANA MARIA CORREA CALDAS	
ANA MARIA PEREIRA VASCONCELOS	
ANA NEVES LEANDRO	
ANA MARY MOUZINHO S. CORREA	
ANA DE FÁTIMA MORAES BRITO	
ANA SOEIA RESQUE GONÇALVES	
ANTÔNIA DE NAZARÉ DIAS FERREIRA	
ANTONIA IVANETE SILVA ARAUJO	
ANTÔNIA MARIA COSTA CONCEIÇÃO	
ANTÔNIA PINHEIRO CAVALCANTE	
ANTÔNIO MENEZES SANTANA	
ANTÔNIO SERGIO CARDOSO NASCIMENTO	
ANTÔNIO SOUZA SILVA	
ANTÔNIO DOS ANTOS SOUZA	
ANTÔNIO DOS SANTOS CASTRO RODRIGUES	
ANTÔNIO PAIXÃO DOS SANTOS	
ANTÔNIO DELISIO DE JESUS LEÃO	
ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA	
ANTONINA MENDES	
ANGÊLA MARIA AZEVEDO CAMPOS	
ANGELA MARIA SANTANA LIMA	
ANGELA MARIA PINHEIRO BRITO	
ANGELA MARIA DE SOUZA	
ALZIRA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO	
ALCIRA CARDOSO MONTEIRO	
ARTUR DA SILVA VITAL	
ARMÊNIO JOSÉ MENDES CARDOSO	
ARLINDA TOLOSA DE ALMEIDA	
ARGEMIRO DA ROCHA MENDES	
ARMANDO PIRES FARIAS	
ARIEL MORAES DE CASTRO	
ARNALDO FERNANDES	
AUGUSTA AMÉLIA DE CAMPOS PEIXOTO	
AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA	
AURACELI SILVA E SILVA	
AURELIANO TOMAS DO NASCIMENTO	
ÁUREA MARIA CARDOSO BRAGA	Ex./88
BELMIRO PANTOJA DUTRA	
BENEDITA COTTA DE ARAÚJO	
BENEDITA FERREIRA LEMOS	
BENEDITA SOUZA DE LIMA	
BENEDITO DO CARMO SOUZA MELO	
BENEDITO LALÔR FILHO	
BENEDITO LEANDRO RIBEIRO	
BENEDITO OLEGÁRIO RAIOL	
BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA	
BENIZETE DOS SANTOS SILVA	
BERNARDINA SOARES RAIOL	
CÂNDIDO DA LUZ FERREIRA	
CARLOS ALBERTO LAMEIRA ALVES	
CARLOS ALBERTO LEMOS DE MORAES	
CARLOS AUGUSTO BARROSO SINIMBÚ	
CARLOS AUGUSTO DE S. ARAÚJO	
CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA LOBO FILHO	
CARLOS AUGUSTO F. DA SILVA	
CARLOS GILBERTO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO	
CARLOS JORGE COSTA DE ALMEIDA	
CARMÉLIA BORGES AMORIM	
CATARINA VIDAL DE ALMEIDA	
CECÍLIA DE NAZARÉ RAMOS CARDOSO	
CECÍLIA VIANA NAHUM PINHO	
CELESTE BRANDÃO NEVES	
CÉLIA MARIA OLIVEIRA GONÇALVES	
CÉLIA RITA GOMES DA SILVA	
CILENE DE CÁSSIA REIS CALVINHO	
CIRO MENOTI DE CASTRO CALIARI	
CLAUDIONOR RODRIGUES PIMENTEL	
CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA	
CLÁUDIO AUGUSTO PROENÇA	
CLAUDIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	
CLAUDIANOR PALHETA CARDOSO	
CLEOMAR DA COSTA MONTEIRO	
CLAUDIA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA	
CLEUZA EFIGÊNIA SALDANHA PEREIRA	
CLEONICE MARIA DE MIRANDA	
CLODOALDO DOS SANTOS RAIOL	Ex./88
CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA DA COSTA	(Janeiro/89)
CONCEIÇÃO REGINA DA COSTA SOARES	
CLOADOALDO SIQUEIRA MOREIRA	Ex.87
DAGMAR LAURIANA	
DARCY PACHECO CUNHA	
D'ARTANGNAN OTÁVIO SAMPAIO CRUZ	
DAVI DAS CHAGAS	
DEDILSON PEDRO DA SILVA	
DENIZE TEREZINHA GABRIEL SANTOS	
DEUZIMAR DA SILVA S. PINTO	Ex./88
DEUZUITA LOPES DA SILVA	
DEYSE MARIA PUGET OLIVA	

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chacõ S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém – Pará

PBX – 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral ..... NCz$ 14,10
Outros Estados e Municípios
Trimestral ..... NCz$ 29,52
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz$ 16,73
Preço por Página NCz$ 3.412,92

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Ncz$ 0,20

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

0731

DOMINGAS RIBEIRO DA COSTA
DUSÉLIA MARTINS DE SOUZA

ERADIL DA SILVA ALMEIDA
EDUARDO FIGUEIRA DE F. NETO
EVERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA
EDIVALDO AIRES
ESTELIANO CAMILO CARVALHO DOS SANTOS
EVALDO LOPES DE FREITAS FILHO
ESMERALDA NOGUEIRA DA SILVA
EREUNITA FERREIRA DIAS
ELISEU PAES MARQUES
EDSON MENDES FIGUEIRA
EDI CAVALCANTE GONÇALVES
EDSON FERREIRA DE ASSUNÇÃO
EDSON DOS ANJOS LEÃO
ELIMAR MENDONÇA ALVES
EDSON FERREIRA ALVAREZ
EVA DE LOUREIRO CRUZ
ENEDINA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
ESPERANÇA GOMES DOS SANTOS
EUCLIDES DE ARAUJO LIMA
ELITO FERNANDES ALVES
EXPEDITO PINHEIRO E. DE CARVALHO
EDGAR GOÉS LEAL
EDITH MIRANDA CARDOSO
EDSON CAVALCANTE DOS SANTOS
EDNA BARROS RIBEIRO
EDMILSON BARRETO MAGALHÃES
EVALDO JESUS MIRANDA AZEVEDO
EREMITA CORREA AQUINO
ELIANA LÚCIA ALMEIDA SILVA
ECILENE CHAVES CARVALHO
EUFROZINA DE ALMEIDA BARATA
EURÍDICE DIAS DA COSTA
EDIVALDO VIANA MARQUES
ELI VIEIRA TAVARES
EDINETTE TRINDADE RIBEIRO
ELZA MARIA DA SILVA FRANÇA
ELIZABETH ALVES GÊ
ESTELITA BARBOSA DA SILVA
EVANGELINA LEOCÁDIA P. MARTINS
EDVARD MOREIRA DA ROCHA FILHO
EUNICE FERREIRA DOS SANTOS
EDNÉIA CLEIDE L.G. FERREIRA
ELÃN ALVES DA CRUZ
ELIZABETH DE ARAÚJO PEREIRA
EDNA NÚBIA SANTOS DA SILVA
ELITA TAVARES QUEIROZ
ELEONOR CELESTE P. SANTA BRÍGIDA
ELVINA MARIA CABRAL SARMENTO

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS
FRANCISCO AFONSO CERDEIRA FILHO
FRANCINÉIA DE NAZARÉ CASTILHO MAIA
FERNANDO DE ALMEIDA GONÇALVES
FRANCISCA LÚCIA BOTELHO PORPINO
FRANCISCO IRAN DE ALENCAR FERNANDES
FELIPE RIBEIRO MONTEIRO
FRANCISCA VENUTO DE FREITAS
FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL Ex./88
FRANCILA OEIRAS PINTO
FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SILVA
FRANCISCO XAVIER DA CRUZ CARMO
FRANCISCA DAS CHAGAS F. SILVA
FLAURI QUARESMA DA SILVA
FRANCISCO VALE DA COSTA
FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA NOGUEIRA
FRANCISCO GRIJALVA DE BARROS
FLORISLENA CAVALCANTE CAMPOS
FRANCISCA DOS SANTOS SILVA
FRANCINÉIA DE NAZARÉ CASTILHO MAIA

GERALDO OLIVEIRA DA SILVA
GIRCÉLIA LIMA DE LOLIVEIRA
GERSINA DE SOUZA BARATA
GRACIETE DA SILVA FARIAS
GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA
GRAÇA MACIEL BOL
GERCI GUIMARÃES RAMOS
GERMANA CHAVES PEREIRA

HUMBERTO FERREIRA LUCAS
HILÁRIO FRANCISCO BRITO ALFAIA
HILDA GOMES DE S. MEIRA
HELENA MATIKO HIDAKA

ISAIAS LIMA GUIMARÃES
IERECÊ DAMASCENO PEREIRA DE SOUZA
IDERCINA SOUZA DIAS
IZABEL ASSIS RIBEIRO RUSSO
IDELIA SOARES RUFEIL
IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO
ISAIAS LIMA GUIMARÃES
IVANOIR FERREIRA DE CASTROLUNA
IZABEL CRISTINA DA SILVA PINHEIRO
IVONE RODRIGUES DA SILVA
IRENE DOS SANTOS
IDELBRANDO PEREIRA DE SANTANA
IZABEL RODRIGUES MONTEIRO
INÊS LÍDIA FERREIRA RODRIGUES
ISAÍAS CUNHA DE OLIVEIRA
IRACILDES MAMEDES DE SOUZA
ISABEL IVONE SEABRA DANIM
IRENE DA COSTA BARRAL DAS NEVES
IVONETE TAVARES CAPELA
IZABEL DA GRAÇA NEGRÃO DE LEMOS
IEDA DOS SANTOS FLEXA
IVANILDES DIAS FREITAS
INÁCIO CLARO BARBOSA

YVANA MARIA FONSECA PORTELA

JOÃO RODRIGUES BINO
JUVENAL DOS SANTOS SOUZA
JOSUÉ ALMEIDA DE SOUZA
JOSÉ CARLOS MONTEIRO FREIRE
JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES CARDOSO
JÚLIO BRAGA COELHO
JOÃO BATISTA GUIMARÃES RODRIGUES
JUCILENE MARIA PEREIRA PAIXÃO
JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS
JOSÉ MARIA ELIAS CORRÊA
JOSÉ CARLOS PENIM FAVACHO
JEANNINE ALBERT DA MATA REZENDE
JOÃO BATISTA DE SOUZA GONÇALVES
JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEM
JOSÉ MARIA DA ROCHA MACHADO
JAUDEMIRA FARIAS SAMPAIO
JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES
JORGE PEREIRA DA SILVA
JORGE DA LUZ PRESTES
JANETE BRÍGIDO SERIQUE
JOSÉ LUÍS DOS SANTOS VIEIRA
JOÃO RENATO DE ANDRADE RAIOL
JOAQUIM FILETO DE OLIVEIRA RAMOS
JOSÉ RIBAMAR SOUZA BARROS
JOSÉ MARIA BEZERRA
JOSÉ TADEU BRASIL COTTA
JOSÉ MARIA PEREIRA TINOCO
JOSÉ RAIMUNDO HOLANDA DE MELO COSTA
JOSÉ MOACIR MODESTO DOS REIS
JANE FRANCINETE DA SILVA SARMENTO
JAMIR CARRERA DOS SANTOS
JOÃO JORGE DA SILVA COSTA
JOSÉ EVERALDO P. MALHEIROS
JÚLIO PETRÔNIO DA COSTA MELO
JÓSIMO FREDERICO BRITO COSTA
JOSÉ CARLOS CUNHA DA SILVA
JORGE ALANOR SILVA MONTEIRO
JOSÉ MARIA NAZARENO P. FERREIRA
JERCINA MARIA S. ASSUNÇÃO
JOSÉ BENEDITO DE SOUZA
JOSÉ MARIA PEREIRA
JOUBERT ROLIM DOS SANTOS
JANILCE DO SOCORRO ROLIM DOS SANTOS
JOSÉ PADILHA DE LIMA
JOSÉ DA SILVA CUNHA
JOSÉ FERREIRA DA SILVA
JOSÉ LUÍS PIRES DA COSTA
JOÉRCIO CASTRO NASCIMENTO
JOANA TENÓRIO DO CARMO
JORGE EYMAR DE MATOS SILVA
JOFRE BARATA M. FERREIRA
JOSÉ AUGUSTO BARBALHO
JOANETE PAULA DOS SANTOS
JOANITA MARIA DOS SANTOS ROCHA
JOÃO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA
JOÃO DE DEUS N. DE ABREU
JOANA FRANCISCA NETA
JOSAFÁ RODRIGUES DA CUNHA
JOSÉ RODRIGUES ANDRADE
MARIA CÉLIA GONÇALVES DA CRUZ
MARIA JOSÉ ALVES DOS REIS
MARIA JOSÉ PINTO REZENDE
MARIA ONÉLIA BRAGA DE OLIVEIRA
MARIA CACILDA MEDEIROS SOARESMARIA BENEDITA ROCHA MAIA
MARIA ARGEMIRA ROCHA CUNHA
MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS
MARIA AMÉLIA EVANGELISTA DA SILVA
MARIA ISABEL ARAÚJO NASCIMENTO
MARIA CÉLIA CARNEIRO PIMENTEL
MARIA IZABEL BRITO PENE
MARIA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
MARIA AUXILIADORA NUNES DA COSTA
MARIA AUXILIADORA PIMENTEL FARIAS
MARIA LUIZA VILHENA DA COSTA
MARIA IVONE GOMES PIMENTEL EX. 88
MARIA CREUZA SOUZA SILVA
MARIA ILZA DE SOUZA SANTOS
MARIA LÉLIA ROSA DOS SANTOS BRANDÃO
MARIA MIRCE SOUZA DA SILVA
MARIA ALICE DE SOUZA
MARIA NAZARÉ A. SILVA
MARIA ELZA RODRIGUES CAVALCANTE
MARIA PEREIRA DA SILVA
MARIA ESTER SOUZA LIMA
MARIA TEREZA DE JESUS PEREIRA ALHO EX. 88
MARIA LÚCIA BRAGA DE ABREU
MARIA GRACIETE MONTEIRO DE CARVALHO
MARIA EDITH FONSECA PARDINI
MARIA CLAUDENIRA FERREIRA MOURA
MARIA JOSÉ FERNANDES LOUREIRO BRAGA
MARIA CELESTE BASTOS MIRALHA
MARIA ISABEL LUCENA DA COSTA
MARIA AUGUSTA MONTEIRO DOS SANTOS
MARIA JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
MARIA PALMIRA ROSA
MARIA MARGARIDA AZEVEDO BORGES LEAL
MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE LIMA
MARIA LÚCIA MORAES
MARIA JUDITH DA COSTA MACIEL
MARIA TEREZA DA LUZ PINHEIRO
MARIA ISABEL MELO LOPES DA SILVA MAIO/89
MARIA DA GRAÇA CASTRO CHAVES
MARIA DA GRAÇA DO N. MELO
MARIA DA PAIXÃO DE AZEVEDO GIOVANELLA
MARIA DA PAZ IZACKSON DE PAULA
MARIA DA LUZ TRINDADE DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS S. SILVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA JESUS
MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA BITTENCOURT
MARIA DAS GRAÇAS P. NASCIMENTO
MARIA DAS GRAÇAS BATISTA CUNHA
MARIA DAS GRAÇAS DE A. E SILVA
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO ALVES
MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO SOUZA
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PEREIRA
MARIA DAS GRAÇAS E SILVA SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS COSTA MONTEIRO

KÁTIA MARIA WULFERT DA SILVA
LILIA DILON SOARES GARCIA
LUIS AUGUSTO SOARES DE BRITO
LUCILEA MARTINS DE BRITO
LUCIA VIEIRA DE SOUZA CALIARI
LUIZ OTAVIO BRAZIL SOVANO
LUIZ CARLOS SOUZA SANTOS
LUIZ DE SOUZA CAMARÃO
LINDOMAR DA SILVA COSTA
LUZIMAR DE OLIVEIRA DIAS
LUCIA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
LUCILA MONTEIRO GILET
LINDALVA MONTEIRO
LIDUINA DE JESUS TRINDADE LOBO
LAURA MARIA VIDAL NOGUEIRA
LUCIA HELENA MOURA ARRUDA
LAURIMAR PANTOJA
LAMARTINA GOMES GARCIA RODRIGUES
LIZARDA EMILIA REZENDE CARDOSO
LEIDA MARIA CARDOSO PROGÊNIO
LUZIA TEIXEIRA GONÇALVES

LAERCIO MESQUITA DAMASCENO
LOURENÇA PERCILIANA CARDOSO
LIDIA SILVA GOMES
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE FARIAS
LEONEL PEREIRA TAVARES
LINDALVA DE NAZARE G. PALHETA
LEONOR RODRIGUES DA SILVA EX. 88
LENDÓIA DA GAMA NUNES
LUCIA HELENA MACEDO CARVALHO
LILER DAS M. LEÃO CREÃO
LINDALVA PEREIRA LIMA
LUIZA PEREIRA TAVARES
LUCY LUIS DO AMARAL
LAUDELINO NETO TRINDADE DA SILVA EX. 88

MARIA LUZIA BATISTA COSTA
MARIA BRITO DA SILVA
MARIA ALBA FRANCO PITEIRA
MARIA EDINÉIA CAVALVANTE
MARIA PAULA CAMPOS CARDOSO
MARIA CELESTE DE OLIVEIRA
MARIA HELENA DA SILVA MELO
MARIA JOSÉ DA SILVA CUNHA
MARIA BENEDITA P. DE REIS
MARIA RAIMUNDA DA SILVA DE VASCONCELOS
MARIA ROSALBA LOPES MONTEIRO
MARIA LÚCIA SARAIVA DAS CHAGAS
MARIA JOANA ROCHA
MARIA RAIMUNDA MARTINS MENDES
MARIA CELES DE ARAUJO CARMO
MARIA ARAUJO COELHO
MARIA ANTÔNIA DE MELO E SILVA
MARIA MARLENE MENDONÇA
MARIA PAULA CORREADOS SANTOS
MARIA REGINA PEREIRA NUNES
MARIA IRANDI SOUZA ARAUJO
MARIA ELEUTÉRIA MATOS MUNIZ
MARIA IRACEMA FERREIRA
MARIA DORALICE PINHEIRO SERRÃO
MARIA EMILIA PASTANA F. ESPINDOLA
MARIA LUCIA RODRIGUES DO CAMPO

MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE ALMEIDA
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MOTA
MARIA DAS GRAÇAS MARTINS RIBEIRO
MARIA DAS MERCÊS M. CARVALHO
MARIA DE FATIMA GUEDES
MARIA DE JESUS DA SILVA
MARIA DE NAZARE S. DE OLIVEIRA
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA CÂMARA CORRÊA
MARIA DE LOURDES JUSTINO
MARIA DE NAZARÉ DE JESUS SOUZA
MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE ASSIS
MARIA DE NAZARÉ CARDOSO
MARIA DE JESUS CAMPOS FARIAS
MARIA DE NAZARÉ LOBATO PESSOA
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
MARIA DE JESUS DIAS CUNHA
MARIA DE SOUZA SANTOS
MARIA DE LOURDES VIEIRA DO AMARAL
MARIA DE BELÉM MARANHÃO
MARIA DE FÁTIMA LOBO M. PEREIRA
MARIA DE JESUS PUMENTA PINHO
MARIA DE NAZARÉ SOUZA
MARIA DE JESUS CORRÊA DE SOUZA
MARIA DO SOCORRO ARAUJO OLIVEIRA
MARIA DO CARMO DA COSTA VAZ
MARIA DO SÔCORRO MACEDO BARBOSA
MANOEL MOREIRA CAMPOS
MANOEL RAIMUNDO PEREIRA
MANOEL ROBERTO BOTELHO
MANOEL RAMOS CORRÊA
MANOEL SANTOS MOREIRA DA COSTA
MANOEL RAIMUNDO M. QUARESMA
MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
MANOEL JOÃO COELHO DA SILVA
MANOEL CAETANO DE BARROS
MANOEL TEODORICO LOBO DANTAS
MÁRIO PINHEIRO DOS SANTOS
MÁRIO LUIZ PAMPLONA DA SILVA
MÁRIO MIRANDA PORTILHO DE BARROS
MÁRIO BRITO MARTINS
MARGÁRIDA CAMPOS TRINDADE
MARGARIDA MARINHO DA CUNHA
MAURICIO CHECRALLA KAYAT
MARIANO RIBEIRO RODRIGUES
MARGARETH AFONSO SANTOS BORGES
MARILENA DE JESUS ARAUJO RODRUGUES
MARCOLINO SALGADO FILHO
MARLENE GOMES RODRIGUES
MÁRCIA MARIA BRAGANÇA LOPES
MARCO AURÉLIO MACHADO DE ALMEIDA
MIRIAM COSTA MACHADO
MERIAN DO NASCIMENTO SILVA
MILTON PINHEIRO MONTEIRO
MILTON MATEUS DE BRITO LOBÃO
MURILO EDSON CAMARA PARDAL
MIGUEL SARMENTO FILHO
MARIA OLIVEIRA HENRIQUES MAIO/89
MERCÊS SOUZA LIMA CARDOSO
NELMA CRISTINA ANDRADE DA COSTA
NAZARÉ SILVA DA ROCHA
NAZARENO UBIRAJARA GONÇALVES DE LIMA
NILO JOSÉ SAMPAIO
NAZARÉ CRISTO BARBOSA DO NASCIMENTO
NILO ALVES DE ALMEIDA
NAZARÉ SOCORRO DA SILVA
NAZARÉ PERES VIEIRA CARNEIRO
NÉLIA ASSIS DA SILVA
NOEMA SANTARÉM
NORBERTO DA COSTA CARDOSO
NÍLVIA DAS GRAÇAS SILVIA CARDOSO
NEUZA BRITO DA SILVA
NAIDE DA COSTA PACHECO
NATALINO JESUS DO VALE CUNHA
NOÉLIO PEREIRA RAIOL
NAZARÉ DO SOCORRO D. DE OLIVEIRA
NARDINA DA SILVA
NORAILDE MEDINA DE OLIVEIRA
NÉLSON PIMENTEL DE LIMA

OSCAR ENEDINO S. MELO
ODINÉIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA
ODILANDO AFONSO DIAS LIMA
OLINDANOR DA SILVA CORDOVIL
OLGA DOS SANTOS PEREIRA
OSÉAS TEIXEIRA DE ARAÚJO
OBIRATAN GUERREIRO PASTANA

OSMAR LISBOA DO ROSÁRIO
ODETE VIEIRA DE MESQUITA
OSMARINA GOMES TAVARES
OSWALDINA QUEIROZ DOS SANTOS
ODELINA FERREIRA VANZELER Ex.88
OLIRA ALVES FEITOSA REIS
OSENY MARQUES DOS ANJOS

PAULO ROBERTO F. DE LIMA
PRISCILA MARIA FONSECA KLAUTAU
PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA
PEDRO PAULO NAZARENO RAYOL FERREIRA
PEDRO SOEIRO
PAULO CONCEIÇÃO R. DE SOUZA
PAULO FERNANDO PIRES BASTOS
PEDRO PAULO MONTEIRO DE MELO
PEDRO RODRIGUES DA SILVA

ROSEMARY RODRIGUES PIMENTEL
RAIMUNDA FERREIRA CARNEIRO
RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS
ROMÃO MISCOITO DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DIAS DA PAIXÃO
REJANE CALDIA DA SILVA LIMA
RAMIRA DA SILVA CORREA
RAIMUNDO LUZ RODRIGUES
ROSA LÚCIA AIRES CORRÊA
REGINA DAS GRAÇAS BASTOS ALVES
RAIMUNDA EDINILDA DE SOUZA FERREIRA
ROSEMARY OLIVEIRA GÓES
RAIMUNDA OLIVEIRA ALVES
ROSANGELA ROCHA PIRES
ROSANGELA RUIVO MELLO
RENEIDA PINTO RODRIGUES
RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO
RUI GUILHERME CARNEIRO BENTES
ROSA DE FÁTIMA FREITA COELHO
REGINA CÉLIA DA COSTA AREAS
ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
RAIMUNDO CARLOS MELO DE MORAES
ROSIANE MARIA PEREIRA DA SILVA
RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA
RAIMUNDO CANUTO M. DUARTE
RAIMUNDO NÉRIS DE OLIVEIRA Ex. 88
REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ABREU
RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS
ROSILENE TEIXEIRA DE SOUZA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BASTOS
RAIMUNDO ROQUE PINHEIRO
RAIMUNDO EDSON DA SILVA AMARAL
ROBERTO MESSIAS OLIVEIRA BRITO
RAIMUNDO NONATO DE P.R. MARTINS
RAIMUNDA ARACY N. DE B. DE ANDRADE
RUDIMILSON MAGALHÃES DIAS
RAIMUNDO NONATO GAIA PERES
RAIMUNDO DOS SANTOS RIBEIRO
ROSALINA GOMES MONTEIRO
ROSILDA DA SILVA SOUZA GOMES Ex. 88
ROSA DE FÁTIMA CÂNDIDO DE SOUZA
RAQUEL DOS ANJOS SOUZA
RAIMUNDO CASTRO VIANA
RUY SAINT-CLAIR CUNHA
RAIMUNDO CUNHA DE LIMA
RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA
ROSEMIRA GOMES BATISTA
RAIMUNDA BORGES DA SILVA
RAIMUNDA BARROS DA SILVA

SUELY SANTOS DE AZEVEDO
SOLANGE MARIA CORRÊA LOBATO
SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA RAMOS
SÔNIA MONTE LEÃO
SELMA WANILDA SANTOS REGATEIRO
SUELY CANICEIRO ISRAEL
SÉRGIO RICARDO GARCIA PEREIRA
SOLANGE Mª COSTA DE ALMEIDA
SÔNIA COUTINHO BORTMAN
SABINO ALVES CALDAS
SANDRA Mª PINHEIRO DOS SANTOS
SUZANA CARVALHO LOBÃO
SÔNIA HELENA RODRIGUES PAES
SULDETE DOS SANTOS MEIRELES
SECUNDINO PEREIRA ALVES
SEBASTIÃO FONSECA DO CARMO
SUZETE ALVES VALADÃO
SANTANA ALMEIDA FERREIRA
SILVESTRE DA COSTA LIMA
TEREZINHA CAMPOS DE ABREU
TEREZIMHA DE JESUS DANTAS E SILVA
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA PIRES
TEREZA MOREIRA MIRANDA VIANA
TELMA LUCIA LOPES NUNES
TELMA LUCIA SOUZA DA SILVA

UMBERTO ROSELY DOS SANTOS BRITO
WLADIMIR PINTO MACHADO
WLADIMIR COSTA E SILVA
WALDEMAR IVO DA SILVA
WELLINGTON N. FEIO NEPOMUCENO
VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES
VERA LUCIA BATISTA DA SILVA
VERA LUCIA TAGLIARINE ESTEVES
VARA NAZARÉ PAES DA ROCHA
VALDENORA FIGUEIREDO DE ANDRADE
VALMIR MACHADO DE MOURA
VALMIRO SILVA DE MOURA
VICENTINA SOUZA SENA

ZILDOMAR JOSÉ ALVES
ZÉLIA BEATRIZ ANJOS DE ANDRADE
ZENÓBIO TAVARES DA SILVA MEIRELES
ZULEIDE QUADROS DA CUNHA
ZULEIDE MENDES BASTOS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Maio de 1989

ROSANGELA RUIVO MELLO.
Diretora da DAP/Em exercício

Portaria nº 198 de 31 de Maio de 1989

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº558/09.07.87.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 155/26.04.89, que concedeu ao servidor PEDRO PAULO NAZARENO RAIOL FERREIRA, Biólogo, lotado no D.A.B., três (03) meses de LICENÇA ESPECIAL, correpondente ao Quinquênio 31.12.83 à 31.12.88.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da DAP /Em exercício

SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZADO DE SAÚDE
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 033 DE 16 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE,

CONCEDER, de acordo com os arts. 98 e 107 da Lei nº 749/53, licença aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

	PERÍODO
RITA SANTIAGO DA SILVA	01 a 15.03.89
MARIA DOS ANJOS COSTA	01 a 30.04.89
FÁBIO RODRIGUES FERREIRA	20.03 a 03.04.89

LICENÇA REPOUSO

ROSÂNGELA MARIA DE SOUSA FERREIRA	10.04 a 07.08.89
JUDITH GALVÃO DE LIMA	12.04 a 10.08.89

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de maio de 1989.

Dr. MAURICIO CHECRALLA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 032 DE 16 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/53, licença aos servidores desta 3ª Regional de Saúde, abaixo relacionados, referente ao mês de maio/89.

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
IDALCI SILVA DO ESPÍRITO SANTO	01.05 a 29.07.89
INÁCIO DO NASCIMENTO COSTA	01.05 a 29.07.89
	QUINQUÊNIO
IDALCI SILVA DO ESPÍRITO SANTO	01.08.82 a 01.08.87
INÁCIO DO NASCIMENTO COSTA	02.09.83 a 02.09.88

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de maio de 1989.

Dr. MAURICIO CHECRALLA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 029 DE 16 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias Regulamentares no mês de maio/89, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

ÂNGELA MARIA SOUSA MONTEIRO
BENEDITO BARATA DE OLIVEIRA
CARLOS OTÁVIO NETO MENDES
COSME DAMIÃO SOUSA SILVA
EULÁLIA GAMA DE SOUZA

FRANCISCO ALVES NUNES
GIUSEPPE MARITANO
IRINEU BRAGA MONTEIRO
IVO DAS NEVES SILVA
IVONETE MORAES DA SILVA
LINDACI DE OLIVEIRA MONTEIRO
LUIZA TEIXEIRA MOREIRA
LUCIMAR DE SOUZA CABRAL
MARIA AUGUSTA DAS NEVES MAIA
MARIA LUCIA GOMES RAIOL
MARIA LUZIA PINTO NOBRE
MANOEL ABREU DE ARAÚJO
SALUA FELIPE KHOUSAR ABE FADEL DA SILVA
SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
WALDEMORA AVELINO DA SILVA
WILMA RODRIGUES SANTOS
ZULEICA CABRÊRA DA COSTA

EXERCÍCIO - 1988

ALTAMIRA RAMOS MARTINS
MARIA MARGARIDA LISBOA DA COSTA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de maio de 1989.

Dr. MAURÍCIO GHECRALLA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 031 DE 16 DE MAIO DE 1989

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER, Sálário Família, a partir do mês de maio de 1989, as servidoras desta Secretaria abaixo relacionadas:

MARIA CELES DE ARAÚJO CARNO 02 DEPENDENTES
LUCIMAR DE SOUZA CABRAL 03 "

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de maio de 1989.

Dr. MAURÍCIO GHECRALLA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

RESUMO DE PORTARIAS REF. AO MÊS DE MAIO/89

TRANSFERÊNCIA

Port. nº 583 de 07.04.89, WELLINGTON NAZARENO FEIO NEPONUCENO, Médico, do C.S. de São Francisco do Pará para a U.M. de Ecoqueiro, a partir de 14.04.89

Port. nº 1272 de 26.12.88, MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Enfermeira, da U.M. de Viseu para o C.S. de Magalhães Barata, a partir de 02.01.89.

Port. nº 573 de 06.04.89, ANA LUZIA DOS SANTOS MEIRELES, Médica, da U.M. de Ourém para o C.S. de São Francisco do Pará, a partir de 15.04.89.

FINALIDADE

Port. nº 004 de 29.03.89, SUSPENSÃO, a servidora EULÁLIA GAMA DE SOUZA, Enfermeira, da U.M. de Maracanã, 03 (três) dias, art. 184, § 2º da Lei nº 749/53.

DESIGNAÇÃO

Port. nº 602 de 07.04.89, ROSA MARIA MOREIRA PINTO, Enfermeira, para exercer a função de Chefe do C.S. de Inhangapí, a partir de 03.03.89.

TORNAR SEM EFEITO

Port. nº 304 de 13.03.89, Cessa os efeitos da Port. 070/86, que manda servir na Prefeitura Municipal de Maracanã, a servidora MARIA DE NAZARÉ LÔBO DOS REIS, Ag. de Saúde, a partir de 02.01.89.

Port. nº 600 de 07.04.89, Cessa os efeitos da Port. 994/87, que designou o servidor JOSÉ EVERALDO PIEDADE MALHEIROS, Médico, para a função de Chefe do C.S. de Inhangapí, a partir de 03.03.89.

Dr. MAURÍCIO GHECRALLA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

(Ext. nº 17681 – Reg. nº 35107 – Dia: 06/06/89)

RESUMO DE PORTARIAS

4ª Semana de Maio

LOTAR:

Portaria nº 419/22.03.89- ANA TEREZA BATISTA DE FIGUEIREDO CASTRO, Enfermeira, GEP-ANSEnf.-607.1- Lotar, a partir de 15.03.89, no Centro de Saúde do Benguí, com 30 horas de serviços semanais.

Portaria nº 746/22.05.89- MÔNICA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS, Médica Clínica, GEP-ANM-612.1- Lotar, a partir de 19.05.89 no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 horas de serviços semanais.

REGULARIZAR:

Portaria 757/24.05.89- MARIA DO SOCORRO SOARES, Agente de Saúde - Regularizar, a situação funcional da servidora, lotandoa no 1º Centro Regional de Saúde, desde 04.08.86, com 30 horas de serviços semanais.

Portaria 758/24.05.89- MARIA DO ROSÁRIO NEPONUCENO DA SILVA Aux. de Saúde- Regularizar, a situação funcional da Servidora, lotando-a no Centro de Saúde da Pedreira,desde 02.01.68 com 30 horas de serviços semanais.

TRANSFERIR:

Portaria 682/02.05.89- GEOVANE MELO CHAVES, Médico-Transferir, a partir de 10.02.89, do Centro de Saúde de Batista Campos, para o Centro de Saúde da Pedreira, com 30 horas de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02 de Junho de 1989.

ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal
em exercício

(Ext. nº 17682 – Reg. nº 35108 – Dia: 06/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
COTA PARTA DO ICM
PERÍODO DE 24.04 a 23.05.89

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIAO FISCAL	C/171.047-8	14.699,90
		14.699,90
2ª REGIÃO		1.756,07
BUJARU	C/170.577-6	
CASTANHAL	C/170.584-9	1.075,88
COLARES	C/170.590-3	
CURUÇA	C/170.588-1	20,00
IGARAPÉ-AÇU	C/170.593-8	194,48
INHANGAPÍ	C/170.598-9	
M;BARATA	C/170.610-1	
MARACANA	C/170.602-0	8.52
MARAPANIM	C/170.603-9	
S.I.PARA	C/170680066	73,00
S.M.PARA	C/170.632-2	51.19
S;A;TAUÁ	C/170.631-4	30,00
S.C.ODIVELAS	C/170.627-6	
S.F.PARA	C/170.623-3	
VIGIA	C/170.643-8	303.00
3ª REGIAO		2.397,92
ITUPIRANGA	C/170.596-2	344,00
JACUNDÁ	C/170.600-4	467,61
MARABÁ	C/170.604-7	1.097,79
BREJO GRANDE	C/171.097-4	115
PARAUAPEBAS	C/171.100-8	5,00
S.J.ARAGUAIA	C/170.638-1	190,00
TUCURUÍ	C/170.640-3	178,52
4ª REGIÃO:		2.325,11
ALENQUER	C/170.566-0	
ALMERIM	C/170.565-2	24.34
AVEIRO	C/170.571-7	
FARO	C/170.591-1	
ITAITUBA	C/170.597-0	1.044,72
JURUTI	C/170.599-7	
MONTE ALEGRE	C/170.607-1	233.30
OBIDOS	C/170612-8	42.80
ORIXIMINÁ	C/170.614-4	7.50
PRAINHA(m.E0	C/170.619-5	
SANTAREM	C/170.628-4	972,45
5ª REGIAO		197,44
AFUÁ	C/170.564-4	15.59
ANAJAS	C/170.568-7	
BAGRE	C/170.579-2	
BREVES	C/170.578-4	129,90
CHAVES	C/170.585-7	
CURRALINHO	C/170.587-3	
GURUPÁ	C/170.592-0	0,80
MELGAÇO	C/170.609-8	
MUANÁ	C/170:608-0	44,00
OERRAS DO PARA	C/170.613-6	
PONTA DE OEDRAS	C/170.616-0	0,15
PORTEL	C/170.617-9	7,00
S.S.B.VISTA	C/170.626-8	
6ª REGIAO		547,78
ABAETETUBA	C/170.562-8	222,90
ACARA	C/170.563-6	
BAIAO	C/170.574-1	
BARCARENA	C/170.572-5	31,77
CAMETÁ	C/170.581-4	22,00
IGARAPÉ-MIRI	C/170.594-6	2,00
LIMOEIRO AJURÚ	C/170.601-2	
MOCAJUBA	C/170.605-5	4,00
MOJÚ	C/170.606-3	175,00
TOME-AÇÚ	C/170.641-1	90,11
7ª-REGIÃO:		2.126,22
C.ARAGUAIA	C/170.586-5	639,20
REDENÇAO	C/170.958-5	380,85
RIO MARIA	C/170.957-7	521,60
SANT:DO ARAGUAIA	C/170.634-9	22,27
S.FELIX DO XINGÚ	C/170.637-3	264,00
XINGUARA	C/170.960-7	298,30
8ª-REGIÃO:		2.527,94
BONITO	C/170.576-8	
CAPITÃO-POÇO	C/170.589-0	72,67
IRITUIA	C/170.595-4	4,06
OUREM	C/170.615-2	3,00
PARAGOMINAS	C/170,620,9	1.765,57
S.D.CAPIM	C/170.583-0	
S.M.GUAMÁ	C/170.624-1	682,64
9ª-REGIÃO:		2,161,64
ANANINDEUA	C/170.570-9	1.899,84
BENEVIDES	C/170.575-0	258,80
CACHOEIRA ARARI	C/170.580-6	
SALVATERRA	C/170.639-0	
S.C.ARARI	C/170.629-2	
SOURE	C/170.625-0	3,00
ICOARACI		
MOSQUEIRO		
10ª-REGIÃO:		897,50
ALTAMIRA	C/170.567-9	650,00
PORTO DE MOZ	C/170.618-7	
S.J.PORFIRIO	C/170.636-5	122,50
PRAINHA /M;D	C/170.619-5	125,00
11ª-REGIÃO:		742,50
RONDON PARA	C/170.959-3	742,50
12ª-REGIÃO:		1.267,55
CAPANEMA	C/170.582-2	119,55
AUGUSTO CORREA	C/170.569,5	
BRAGANÇA	C/170.573-3	118,00
NOVA TIMBOTEUA	C/170.611-0	
PEIXE-BOI	C/170.621-7	
PRIMAVERA	C/170.622-5	
SALINÓPOLIS	C/170.635-7	920,00
SANTAREM NOVO	C/170.633-0	
VIZEU	C/170.642-0	100,00
TOTAL GERAL		31.647,57

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ITBI
PERÍODO J A N E I R O /89

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIAO FISCAL		14.699,90
BELÉM	C/171.047-8	14.699,90
2ª REGIAO		1.756,07
BUJARU	C/170.577-6	
CASTANHAL	C/170.584-9	1.075,88
COLARES	C/170.590-3	
CURUÇA	C/170.588-1	20,00
IGARAPÉ-AÇU	C/170.593-8	194,48
INHANGAPÍ	C/170.598-9	
MAGALHAES BARATA	C/170.610-1	
MARACANÃ	C/170.602-0	88,52
MARAPANIM	C/170.603-9	
S.I.PARA	C/170.630-6	73,00
S.M.PARA	C/170.632-2	51,19
S.A.TAUÁ	C/170.631-4	30,00
S.C.ODIVELAS	C/170.627-6	
S.F.PARA	C/170.623-3	
VIGIA	C/170.683-8	303,00
3ª-REGIÃO:		2.397,92
ITUPIRANGA	C/170.596-2	344,00
JACUNDÁ	C/170.600-4	467,61
MARABA	C/170.604-7	1.097,79
BREJO GRANDE	C/170.097-4	115
PARAUAPEBAS	C/171.100-8	5,00
S.J.ARAGUAIA	C/170.638-1	190,00
TUCURUI	C/170.640-3	178,52
4ª-REGIÃO:		2.325,11
ALENQUER	C/170.566-0	
ALMERIM	C/170.565-2	24.34
AVEIRO	C/170.571-7	
FARO	C/170.591-1	
&TAITUBA	C/170.597-0	11044,72
JURUTI	C/170.599-7	
MONTE ALEGRE	C/170.607-1	233,30
OBIDOS	C/170.612-8	42,80
ORIXIMINÁ	C/170$614-4	7,50
PRAINHA	C/170.619-5	
SANTAREM	C/170.628-4	972,45
5ª-REGIÃO:		197,44
AFUÁ	C/170.564-4	15,59
ANAJAS	C/170.568-7	
BAGRE	C/170.579-2	
BREVES	C/170.578-4	129,90
CHAVES	C/170.585-7	
CURRALINHO	C/170.587-3	
GURUPA	C/170.592-0	0,80
MELGAÇO	C/170.609-8	
MUANA	C/170.608-0	44,00
OERRAS DO PARA	C/170.613-6	
PONTA DE PEDRAS	C/170.616-0	0,15
PORTEL	C/170.617-9	7,00
S.S.BOA VISTA	C/170.626-8	
6ª-REGIÃO:		547,78
ABAETETUBA	C/170.562-8	222,90
ACARA	C/170.563-6	
BAIAO	C/170.574-1	
BARCARENA	C/170.572-5	31,77
CAMATÁ	C/170.581-4	22,00
IGARAPÉ-MIRI	C/170.594-6	2,00
LIMOEIRO AJURU	C/170.601-2	
MOCAJUBA	C/170.605-5	4,00
MOJU	C/170.606-3	175,00
TOME-AÇU	C/170.641-1	90,11
7ª-REGIÃO:		2.126,22
C.ARAGUAIA	C/170.586-5	639,20
REDENÇÃO	C/170.958-5	380,85
RIO MARIA	C/170.957-7	521,60
SANTANA DO ARAG.	C/170.634-9	22,27
S.FELIX DO XINGU	C/170.637-3	264,00
XINGUARA	C/170.960-7	298,30
8ª-REGIÃO:		2.527,94
BONITO	C/170.576-8	
CAPITÃO-POÇO	C/170.589-0	72,67
IRITUIA	C/170.595-4	4,06
OUREM	C/170.615-2	3,00
PARAGOMINAS	C/170.620-9	1.765,57

S.D.CAPIM	C/170.583-0	
S.M.GUAMA	C/170.624-1	682,64
		2.161,64
9ª-REGIÃO:		1.899,84
ANANINDEUA	C/170.570-9	258-80
BENEVIDES	C/170.575-0	
CACHUEIRA ARARI	C/170.580-6	
SALVATERRA	C/170.639-0	
S.C.ARARI	C/170.629-2	
SOURE	C/170.625-0	3,00
ICOARACI		
MOSQUEIRO		
		897,50
10ª-REGIÃO:		650,00
ALTAMIRA	C/170.567-9	
PORTO DE MOZ	C/170.618-7	
S.J.PORFIRIO	C/170.636-5	122,50
PRAINHA/M.D	C/170.619-5	125,00
		742,50
11ª-REGIÃO:		
RONDON DO PARA	C/170.959-3	742,50
		1.267,55
12ª-REGIÃO:		
CAPANEMA	C/170.582-2	119,55
AUGUSTO CORREA	C/170.569-5	
BRAGANÇA	C/170.573-3	118,00
NOVA TIMBOTEUA	C/170.611-0	10,00
PEIXE-BOI	C/170.621-7	
PRIMAVERA	C/170.622-5	
SALINOPOLIS	C/170.635-7	920,00
SANTAREM-NOVO	C/170.633-0	
VIZEU	C/170.642-0	100,00
TOTAL GERAL		31.647.57

(Ext. nº 17.692 - Reg. nº 35.118 - Dia 08.06.89)

FAZENDA ARUEIRA S/A CGC(MF)Nº 04.982.486/0001-80

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 19 DE ABRIL DE 1989.

Às 10,00 (dez) horas do dia 19/04/89, na Sede Social à Rua Senador Manoel Barata nº 718 sala 208, nesta cidade, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 01, Folhas, 08.

Sumario das Ocorrencias e Deliberacoes: a) Assembleia Geral Ordinaria - 1) Aprovado o Relatorio da Diretoria e Demonstraçoes Financeiras Relativas ao Exercicio Social encerrado em 31/12/88; 2) Aprovada a Correçao da Expressao Monetaria do Capital Social em NCz$-299.853,24; b) Assembleia Geral Extraordinaria. Aprovada a transformação do valor nominal das açoes da empresa de cruzados para cruzados novos, com o novo padrao monetario do Pais, ficando em NCz$-1,00 (Hum Cruzado Novo) por lote de 1000 açoes. Foi tambem aprovado o aumento do Capital Social autorizado da Empresa para NCz$-600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados Novos) divididos em 600.000 açoes no valor de NCz$-1,00 (Hum Cruzado Nova) por lote de hum mil açoes, sendo 200.000 (duzentas mil) Açoes Ordinarias e 400.000 (quatrocentas mil) açoes preferenciais, sendo incorporados ao Capital Social a parcela de Correçao Monetaria no valor de ..... NCz$-299.853,21 e foi por todos aprovada a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; ficando inalterados os paragrafos 1º a 6º deste Artigo. A seguir foi aprovada os pro-labores mensais dos membros da diretoria em 02 (sete)salarios minimos mensais e para os Membros do Conselho de Administraçao 01 (Hum) Salario minimo mensal. A via original desta Ata cujo Extrato e acima apresentado foi arquivado na JUCEPA sob nº 000681 de 05.06.89. Luiz Otavio Rodrigues da Cunha - Secretario.

(Ext. nº 17.694 - Reg. nº 35.120 - Dia: 08.06.89)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA
(C O M A R A)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/COMARA/89

A V I S O

O Administrador da COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA (COMARA), leva ao conhecimento dos interessados que se encontra afixado em sua Sede à Av. Pedro Alvares Cabral, 7.115 - Belém (PA), o Edital em epígrafe, com as seguintes caracteristicas:

OBJETO: Transporte de pedra em blocco, entre a pedreira e o britador, em Monte Alegre (PA), num trajeto de 50 KM, em estrada vicinal de barro.

DATA ABERTURA: 23 de Junho de 1.989

HORÁRIO: 11:00 horas

LOCAL: COMARA - Av. Pedro Alvares Cabral, 7.115

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Ext. nº 17.693 - Reg. nº 35.119 - Dias: 08, 09 e 12.06.89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 91 DE 30 DE MAIO DE 1989-CONCEDER, 30 (TRINTA)dias de férias regulamentares, a partir de 01/06/89 a 30/06/89,ao servidor RAIMUNDO BENEDITO TAVARES COSTA, Mat. nº 000870-01, Engº Civil, Lotado no Departº de Obras, relativo ao período aquisitivo de 30/08/87 a 30/08/88

PORTARIA Nº 92 DE 01 DE JUNHO DE 1989-CONCEDER, 30 (TRINTA)dias de férias regulamentares, a partir de 12/06/89 a 11/07/89, a servidora ANGELA Mª MARQUES DO ROSARIO, Mat. nº 000870-16, Datilografo, lotada na DIC, relativo ao período aquisitivo de 27/11/88 a 27/11/89

PORTARIA Nº 93 DE 06 DE JUNHO DE 1989-CONCEDER Suprimento de Fundo no valor de NCz$600,00 no Projeto 2094,sendo NCz$ 150,00 no Elemento de Despesa 3132 e NCz$450,00 no Elemento de Despesa 3120, para atender as despesas de custeio do Departº de Administração nos meses de maio e junho do presente exercicio, em nome da Sra. Mª PEREIRA ANJIAR, Diretora do Departº de Administração deste Orgao.

PORTARIA Nº 94 DE 06 DE JUNHO DE 1989- CONCEDER Suprimento de Fundo no valor de NCz$ 600,00, no Projeto 2140, sendo NCz$ 500,00 no Elemento de Despesa 3132 e NCz$ 100,00 no Elemento de Despesa 3120, para atender as despesas de Unidades Rodoviaria, nos meses de maio e junho do presente exercicio, em nome do Engº NELSON DE MELLO ADAES, Coordenador do Nucleo Regional de Santarem.

DE-SE CIÊNCIA, COMPRA-SE E PUBLIQUE-SE - a) Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA - Secretario de Estado da Viaçao e Obras Publicas.

(Ext. nº 17.689 - Reg. nº 35.115 - Dia 08.06.89)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CONTRATO DE ASSISTENCIA TECNICA GLOBAL

ESPÉCIE: Contrato de Assistência Técnica Global que ora fazem a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN e a OLIVETTI DO BRASIL S/A.

OBJETIVO: A Olivetti do Brasil S/A compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos PAT.nº 2100/PAT. nº 2202/2313/2668, incluindo atendimento a chamado do cliente para eventuais defeitos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03070212.070-FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- 3132-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

VALOR: O Trimestre de junho a agosto será de NCZ$ 274,60(DUZENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS),reajustado e faturado trimestralmente pela variação do Indice Geral de Preços (IGP).

VIGÊNCIA: JUNHO/89 a MAIO/90.

ASSINATURA PELA SEPLAN: Amilcar Alves Tupiassu-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

ASSINATURA PELA OLIVETTI DO BRASIL S/A-Raimundo Lino M.Leão-Chefe da Assistência Técnica.

(Ext. nº 17683 – Reg. nº 35109 – Dia: 08/06/89)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA DE MIRITITUBA - CECOMM

Denominação:Centro Comunitário da Vila de Miritituba - CECOMM FINS: Sem fins lucrativos,políticos ou partidários. Duração: Indeterminada. Sede: Vila de Miritituba e Foro no Município e Comarca de Itaituba,Estado do Pará. Objetivos: a)Desenvolver e estimular as atividades culturais, educacionais,sociais,recreativas e artísticas dos moradores da Vila de Miritituba; incentivar à cooperação e integração entre os moradores; b)Colaborar com as entidades existentes no Município de Itaituba,encaminhando sugestões que impliquem na melhoria dos serviços públicos à comunidade; c)Promover mutidões de serviços à Comunidade;d)Apoiar AÇÕES COMUNITÁRIAS dirigidas por líderes comunitários, clubes de serviços,clubes de jovens,entidades sindicais,associações profissionais, clubes de mães e desportivos; e)Contactar com entidades públicas ou privadas,buscando subsídios,objetivando formalizar propostas de trabalho; f)Fazer-se presente em todos os eventos que tenham como meta a melhoria e o progresso da comunidade; Categorias de Sócios: a)Sócio Morador; b)Sócio Honorário. Patrimonio: O Patrimonio será constituido de bens móveis,imóveis e títulos de valores adquiridos. Dissolução: O Patrimonio será administrado pela Diretoria e em caso de extinção do Centro Comunitário, depois de realizado o passivo, o patrimonio será doado a uma instituição de caridade local. Administração e Representação: Diretoria. Composição da Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; Diretor Social; Vice Diretor Social; Assistente Social; Relações Públicas;Serviços Gerais Data de Fundação: Prazo de mandato: 02 (dois) anos.

FRANCISCO SINVAL DOS SANTOS
Presidente - CECOMM.

(Ext. nº 17.690 - Reg. nº 35.116 - Dia 08.06.89)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 020/89-CD DE 18.04.89

ASSUNTO: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de NCz$ 1.631,00 (Hum mil, seiscentos e trinta e um Cruzados Novos)para o Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata.

(Ext. nº 17686 – Reg. nº 35111 – Dia: 08/06/89)

RESOLUÇÃO Nº 21/89-CD DE 25.04.89

ASSUNTO: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de NCz$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil Cruzados Novos) para o Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará.

PROFª THEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

(Ext. nº 17686 – Reg. nº 35112 – Dia: 08/06/89)

TBA-ASSESSORAMENTO LTDA. CGC/MF. 04.789.418/0001-80.Extrato / da DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. JOAQUIM PEREIRA TELLES e MARIA ALICE CABRAL LIMA, unicos socios cotistas da TBA-ASSESSORAMETO LTDA., empresa constituida conforme contrato arquivado em 28 de junho de 1971, no Cartório de Registro de Pessoa Juridica do 1º oficio desta Comarca Belém-Pa.,deliberam / realizar a DECIMA OITAVA alteração contratual como segue.1º)O capital é elevado de NCZ$-1.615,94(UM MIL SEISCENTOS E QUINZE CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E QUATROCCENTAVOS) para NCZ$-..... 14.800,00(QUATORZE MIL E OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS)mediante a propiação de parte da conta "CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL"de acordo com o valor levantado no Balanço Geral de 31.12.88,com a consequente distribuição de cotas proporcionalmente a participação de cada socio na composição do mesmo capital social.7 2º)Transferir a sede social da Trav.Quintino Bocaiuva,2040 para a Rua Padre Prudencio,95; 3º) As demais normas dissiplinadoras da sociedade ficam inalteradas e aqui são ratificadas. Belém,(PA),07 de junho de 1989. JOAQUIM PEREIRA TELLES e MARIA ALICE CABRAL LIMA.

(Ext. nº 17687 – Reg. nº 35113 – Dia: 08/06/89)

DENAM-DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A - CGC MF Nº 05.858.346/0001-02 – EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24/04/89. Às dez horas, na sede social, reuniram-se os acionistas convocados por Editais publicados no D.O.E., nos dias 21, 24 e 25/04/89. Composta a Mesa: Luiz Henrique de Castro Valente, Presidente e Cyrano Feijó Valente, Secretário. DELIBERAÇÕES - aprovados por unanimidade: os documentos publicados em 21/04/89, no D.O.E., referentes ao exercicio findo em 31/12/88; a correção da expressão monetária do Capital Social, bem como a capitalização de parte dessa reserva no montante de Cz$-48.438.481,40, constituida no Balanço de 31/12/88, permanecendo na conta reserva o saldo de Cz$-21.798.576,08; a correção monetária do Capital Social Autorizado, com os mesmos indices, passando, este de Cz$-821.674.390,10 para Cz$-7.530.426.545,00, elevando-se também o valor nominal da ação de Cz$-4,31 para Cz$-39,50, conforme faculta o art. 169 da Lei 6.404/76. Visando a adequação do Capital Social a Medida Provisória nº 032 de 15/01/89, foram aprovados pelos acionistas o seguinte: O Capital Social fica convertido em "Novo Cruzado" obedecida a paridade de 1/1000; o valor nominal de cada ação antiga era de Cz$-4,31 e passou a ser de Cz$-39,50. Entretanto com a alteração da expressão monetária de "Cruzado" para "Novo Cruzado" cada lote de 1.000 ações passou a valer NCz$-39,50; Serão feitas observações no verso dos titulos multiplos de que o valor nominal dos mesmos passam a ser de NCz$-39,50 cada lote de 1000; o Art. 5º do Estatuto Social passa a vigorar com nova redação: "Art. 5º - O capital Social Autorizado é de NCz$-7.530.426,54, dividido em 190.643.710 ações, no valor de NCz$-39,50 cada lote de 1.000 ações; Pró-Labore total para a Diretoria de NCz$-90.000,00 e para o Conselho de Administração de NCz$-65.000,00 para o período de 01/05/89 a 30/04/90. Nada havendo a tratar foi encerrada a Assembléia, lavrada a Ata e assinada por todos os presentes (aa) Luiz Henrique de Castro Valente e Cyrano Feijó Valente. ACIONISTAS: Cyrano Feijó Valente, por si e pelas SAVE PLAN Consultoria e Assesoria S/C Ltda., e Limpar tecnologia e Com. dos Residuos Sólidos Ltda.; Luiz Henrique de Castro Valente pela Corpus Limpeza Urbana Ltda. São Domingos do Capim, 28/04/89. O texto integral da Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº 000658 em 01/06/89. (aa) Alfredo Coelho, Sec. Geral

(Ext. nº 17691 - Reg. nº 35117 - Dia 08.06.89)

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A
CGC/MF Nº 04.935.516/0001-89

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 08 de junho de 1989, às 15:00 horas, na sede social, na Rua Manoel Barata nº 842, a fim de deliberarem o seguinte:

a) exame, discussão, votação e aprovação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988;
b) eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
c) aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social no valor de NCz$ 105.100,07 (cento cinco mil cem cruzados novos, sete centavos);
d) aprovação do aumento do Capital Social de NCz$ 12.879,00 (doze mil, oitocentos e setenta e nove cruzados novos) para NCz$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos cruzados novos), com utilização da quantia relativa a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, no valor de NCz$ 105.100,07 (cento e cinco mil, cem cruzados novos e sete centavos), e mediante a capitalização das quantias de NCz$ 22.738,92 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito cruzados novos e noventa e dois centavos) extraída da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado; NCz$ 17.994,52 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro cruzados novos e cinquenta e dois centavos) extraída da conta Manutenção do Capital de Giro; NCz$ 1.674,48 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro cruzados novos e quarenta e oito centavos) extraída da conta Reservas de Incentivos Fiscais; NCz$ 3.676,02 (três mil, seiscentos e setenta e seis cruzados novos e dois centavos) extraída da conta Reserva Legal; NCz$ 30.336,99 (trinta mil, trezentos e trinta e seis cruzados novos e noventa e nove centavos) extraída da conta Lucros Suspensos;
e) outros assuntos de interesse geral.

Belém, 22 de maio de 1989
LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR.
Diretor Presidente

(Ext. nº 17537, Reg. nº 34913, Dias 31/05, 07 e 08/06/89)

MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE MATERIAL E SERVIÇOS
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/89

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ, leva ao conhecimento público, que realizará licitação para aquisição de material conforme descriminação: MICROCOMPUTADORES E COMPONENTES.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos na LBA, à Av. Magalhães Barata, nº 53, Nazaré, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até 12 (doze) dias (inclusive) corridos após a publicação deste aviso.

DYRCÉLIA KOURY PALMEIRA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA LBA/PARÁ

(Ext. nº 17647, Reg. nº 35087, Dias: 06, 07 e 08/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
(SETRAN)
- AVISO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/89-CPL

A Secretaria de Estado de Transportes(SETRAN),avisa que realizará Tomada de Preços sob o nº 007/89, encontrando-se o respectivo Edital à disposição dos interessados na sala onde funciona a Comissão de Licitações na Sede Central do Órgão, à Av.Almirante/Barroso,nº 3639,2º andar,nesta cidade, onde poderá ser adquirido. 1. - Tomada de Preços nº 007/89.1.1-Objeto:Recuperação da Balsa BELIZÁRIO DIAS.1.2-Recebimento da Documentação e Proposta:Dia 23/6/89, às 10:00 horas. Belém, 07 de junho de 1989

A Comissão

- AVISO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/89

A Secretaria de Estado de Transportes(SETRAN),avisa que realizará COncorrência Publica sob o nº004/89, encontrando-se o respectivo Edital à disposição/dos interessados na sala onde funciona a Comissão de Licitações na Sede Central do Órgão, à Av.Almirante Barroso,nº 3639-2º andar, nesta cidade, onde poderá ser adquirido. 1. - Concorrência Pública nº 004/89. 1.1- Objeto: Construção de Tabuleiros em Concreto Armado de seis(6) pontes, situadas nas Rodovias PA-150/PA-275,trecho Marabá-Serra Norte. 1.2- Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 07.07.89, às 10:00 horas.

Belém, 07 de junho de 1989
A Comissão

(Ext. nº 17672, Reg. nº 35093, Dias 07, 08 e 09/06/89)

AGRIMESA – AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E MINERAL DO PARÁ S/A. – CGC/MF Nº 04.986.857/0001-83

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.88, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimento que julgarem necessário. Viseu (PA), 31 de dezembro de 1988. a) A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL – EM Cz$ 1,00

A T I V O	1987	1988
CIRCULANTE	10.076	19.875.804
DISPONÍVEL	10.076	11.183.804
– Caixa e Bancos	10.076	11.183.804
REALIZ. A CURTO PRAZO	–	8.692.000
– Adiantamento a Fornecedores	–	6.124.000
– Estoques	–	2.568.000
PERMANENTE	13.448.239	216.927.359
– Imobilizado	13.033.011	198.402.309
– Diferido	415.228	18.525.050
TOTAL	13.458.315	236.803.163

P A S S I V O	1987	1988
CIRCULANTE	491.511	–
– Crédito Acionistas	491.511	–
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.966.804	236.803.163
– Cap. Social Integralizado	2.962.587	85.454.256
– Reserva de Capital	10.004.217	151.348.907
TOTAL	13.458.315	236.803.163

DEMONSTR. DO ATIVO DIFERIDO

DISCRIMINAÇÃO	1987	1988
– Saldo do Exercício	–	415.228
– Estudos e Projetos	44.533	2.694.350
– Gastos de Implantação	214.610	3.289.543
– Correção Monetária	1.459.757	5.005.633
– Resultado da CM	(1.303.672)	7.120.296
TOTAL	415.228	18.525.050

DEMONSTR. DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Discriminação	Cap. Realiz.	Res. de Cap.	Patrim. Líq.
Saldo em 31.12.87	2.962.587	10.004.217	12.966.804
Aum. Cap. c/Rec. Próp. e FINAM, 05.04.88	10.320.000	–	10.320.000
Aum. Cap. c/Rec. Próp. em 21.04.88	366.000	–	366.000
Aum. Cap. c/Res. de Cap. em 29.04.88	10.004.216	(10.004.216)	–
Aum. Cap. c/Rec. Próp. e FINAM, 16.06.88	5.001.453	–	5.001.453
Aum. Cap. c/Rec. do FINAM em 08.07.88	1.200.000	–	1.200.000
Aum. Cap. c/Rec. Próp. e FINAM, 15.12.88	55.600.000	–	55.600.000
CM do Cap., 31.12.88	–	151.348.906	151.348.906
TOTAL	85.454.256	151.348.907	236.803.163

DEMONSTR. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	1987	1988
1. Origens dos Recursos	10.085.512	227.532.626
– Integ. do Cap. Social	–	72.487.453
– Cont. p/Reserva de Capital	10.004.217	151.348.906
– Depreciações	81.295	3.696.267
2. Aplicações dos Recursos	10.179.006	207.175.387
– Aquis. Bens Ativo Imobiliz.	10.140.447	189.065.565
– Aumento do Diferido	38.559	18.109.822
3. Aum./Red. do Cap. Circ. Líq.	93.494	(20.357.239)

DEMONSTR. DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQ.

Discriminação		Anterior	Atual	Variação
1987:	Ativo Circ.	7.866	10.076	2.210
	Passivo Circ.	395.807	491.511	95.704
	Cap. Circ. Líq.	(387.941	(481.435)	(93.494)
1988:	Ativo Circ.	10.076	19.875.804	19.865.728
	Passivo Circ.	491.511	–	(491.511)
	Cap. Circ. Líq.	(481.435)	19.875.804	20.357.239

NOTAS EXPLICATIVAS: a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei 6404 de 15.12.76; b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das OTN's, com correção direta dos saldos das contas, em 31.12.88; c) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; d) O Capital Social, na data do Balanço, está representado em 85.454.256 Ações, no valor nominal de Cz$ 1,00 cada uma, sendo 26.210.248 Ações Ordinárias e 59.244.008 Ações Preferenciais Classe "A", subscritas e integralizadas; e) O Resultado da CM apresentou um saldo devedor igual a Cz$ 7.120.296,27.

Antonio Domingos de Cenelas Bastos – Diretor Presidente
Rosana Lúcia de Cenelas Bastos – Diretora
Raimundo Antonio da Silva Barra – Contador CRC/PA 5634

(Ext. nº 17684 – Reg. nº 35110 – Dia: 06/06/89)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Departamento de Trânsito do Estado do Pará
C. G. C. Nº 84827000/0001-40
DETRAN - PARÁ
BELÉM - PARÁ

AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS (nºs 002, 003, 004, 005, 006 e 007/89) para serviços de manutenção preventiva, reparos, reforma e adaptações, incluindo execução de serviços de lanternagem e pintura (quando necessário), em equipamentos e veículos automotores/ciclomotores de propriedade do órgão, bem como para aquisição de três (03) veículos automotores movidos a gasolina. ano 89 0Km.

Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos na DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS DO DETRAN/PA, no Km 04 da Estrada da CEASA (Bloco Administrativo), Belém/PA, no horário de 08.00 às 13:00 horas.

= MARIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO =
Coordenadora de Administração

V I S T O:

= HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-CEL.PM =
Diretor Geral do DETRAN/PA.

(Ext. nº 17688, Reg. nº 35089, Dias 07, 08 e 09/06/89)

PROMETAL CARAJÁS S/A
MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC/MF Nº 55.430.490/0001-58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, EM 28 DE ABRIL DE 1989

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 de abril de 1989, às 10:00 (dez) horas, nas dependências do Hotel Itacaiúnas, na Folha 30, Quadra 14, Lote 01 - Nova Marabá, município de Marabá-PA. **PRESENÇA:** Acionistas representantes da totalidade do capital votante, conforme assinaturas lavradas em livro próprio. **MESA DIRETORA:** Presidente - Sr. Carlos Eduardo Pereira Rodrigues. Secretária - Sra. Luiza Beatriz Pereira Rodrigues. **CONVOCAÇÃO:** Edições de 20, 21 e 24/04 do Diário Oficial do Estado do Pará e 20, 21 e 22/04 do jornal "A Província do Pará". **ORDEM DO DIA: A - ORDINÁRIA:** 1 - Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1988. 2 - Eleição dos membros do Conselho de Administração. 3 - Aprovação da Correção da expressão monetária do capital social e a alteração do artigo 5º do estatuto. **B - EXTRAORDINÁRIA:** 4 - Fixação da remuneração dos administradores. 5 - Outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES: A - ORDINÁRIA:** 1 - Foram aprovados, sem restrições, o relatório da administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988, publicados no Diário do Pará no dia 27/04/89 e no Diário Oficial do Estado do Pará em 26/04/89, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. 2 - Foram aprovados a correção da expressão monetária do Capital Social, no montante de Ncz$ 1.076.043,34 (hum milhão, setenta e seis mil, quarenta e três cruzados novos e trinta e quatro centavos), bem como a capitalização desses valores, sem modificação do número de ações. 3 - Deliberou-se, em consequência, elevar o capital social, que era de Ncz$ 1.618.893,96 (hum milhão, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e três cruzados novos e noventa e seis centavos), passado a ser de Ncz$ 2.694.937,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e sete cruzados novos), mediante a incorporação do saldo da conta de Correção Monetária de Capital. 4 - O artigo 5º do estatuto social passa, doravante, a viger com a redação seguinte: "Artigo 5º - O capital social é de Ncz$ 2.694.937,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e sete cruzados novos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.618,893.960 (hum bilhão, seiscentos e dezoito milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta) ações, das quais 1.350.474.486 (hum bilhão, trezentos e cinqüenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis) ordinárias e 250.000.000 (duzentos e cinqüenta milhões) de ações preferenciais classe "A" e 18.419.474 (dezoito milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro) ações preferenciais de classe "B", todas sem valor nominal. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma tributária, deliberar a emissão de novas ações, inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, até o limite autorizado de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias e 4.000.000.000 (quatro bilhões) de ações preferenciais". 5 - Foram reeleitos para comporem o Conselho de Administração, para o mandato de dois anos, que se estenderá até a data da Assembléia Geral Ordinária seguinte ao encerramento do exercício social de 1990, os srs.: DONALD JOSEPH ARCHER DE CAMARGO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 298.258 e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.900.788-72, residente e domiciliado à Rua da Consolação nº 3574 - aptº 1-A, CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.808.885, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.250.408-49, residente e domiciliado nesta Capital à Al. Fernão Cardim nº 283 - 4º andar e EDUARDO JAIME SEABRA, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.743.619 e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.767.418-68, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Martins nº 478. O conselheiro DONALD JOSEPH ARCHER DE CAMARGO permaneceu na presidência do Conselho de Administração. **EXTRAORDINÁRIA:** 6 - Fica atribuído ao Conselho de Administração, a quantia anual correspondente a Ncz$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) e à Diretoria, Ncz$ ... 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), para o exercício social de 1989, cujo rateio será procedido pelo Conselho de Administração. Tais valores serão atualizados mensalmente, segundo o índice de variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo. **OBSERVAÇÕES FINAIS:** 1 - Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. 2 - Não foi requerida a instalação do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, é por todos assinada. Marabá, 28 de abril de 1989. aa) CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES - Presidente; LUIZA BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES - Secretária. Acionistas: PROMETAL PRODUTOS METALÚRGICOS S/A - Alfredo Bianchi e Oduvaldo Cardodo; p.p. DONALD JOSEPH ARCHER DE CAMARGO - LUIZA BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES; CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES; LUIZA BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES; p.p. OSCAR GEORGE COX - CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES; p.p. EDUARDO JAIME SEABRA - CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES.

Declaro que a transcrição acima, é cópia fiel de tudo quanto contém a ata de que trata, lavrada em livro próprio. Marabá, 28 de abril de 1989.

CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO, SOB O Nº 000661, EM 2 DE JUNHO DE 1989. ALFREDO COELHO - SEC. GERAL.

(Ext. nº 17686, Reg. nº 35114, Dia: 06/06/89)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 14 de junho de 1989, às 12:00 horas, na sede da Empresa, sita a Praça Kennedy a/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1º) Fixação da remuneração dos membros da Diretoria da Empresa;

2º) O que ocorrer.

Belém, 5 de junho de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 17679, Reg. nº 35105, Dias 07, 08 e 09/06/89)

A.PINHEIRO PAPELARIAS S/A CGC(MF) 04.923.629/0001-64

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EM 28.04.89.HORA E LOCAL:10.00(dez)horas,na sede social na Rua Conselheiro João Alfredo,nº263,Belém-Pa.PRESENÇA Acionistas detentores de 100 por cento do Capital.MESA:Presidente:Alfredo Tavares Pinheiro.Secretária:Manoela Sofia Santana. DELIBERAÇÕES:Apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras em 31.12.88,elevação do Capital Social de NCZ$32.560,00(Trinta e dois mil,quinhentos e sessenta cruzados novos)para NCZ$. 315.000,00(Trezentos e quinze mil cruzados novos),com a consequente alteração do Art.4º do Estatuto Social,elevação dos honorários da Diretoria.Foi elaborada lista de bonificação de ações Ordinárias a qual foi arquivada juntamente com a Ata.Certidão da Arquivamento:Junta Comercial do Estado do Pará.Certifico o arquivamento deste documento sob o nº000648,em 01.06.85 Alfredo Coelho-Secretário Geral.

(Ext. nº 17688, Reg. nº 35122, Dia: 06/06/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 183/89 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo nº 16.916/88.

R E S O L V E :

DESIGNAR os Assessores MARIA NATIVIDADE SANTOS SILVA, MARIA DAS GRAÇAS BORGES e DVANIRA DE ARAÚJO BRITO para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 23 de maio de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 186/89 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 101/74 do Conselho Estadual de Educação.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Autorizar a implantação do Curso Supletivo (1ª e 2ª Etapas) na E.E. de 1º grau "Dr. Aníbal Duarte", localizada no município de Belém;

Artigo 2º - A Direção da referida Unidade assume a responsabilidade pela formulação do Plano que a habilitará à autorização para funcionamento, junto ao Conselho Estadual de Educação;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em 23 de maio de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 17687, Reg. nº 35123, Dia: 06/06/89)

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA Nº 43/89-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA J. MOTA DIVISÓRIA - SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS, FORROS.

OBJETO: Realização das obras de execução de serviços de divisória que serão realizados na sala de Micro Filmagem, Lotação, Computação e Secretaria no pavimento térreo dessa SEDUC.

VALOR: NCz$ 2.208,20 (dois mil, duzentos e oito cruzados novos e vinte centavos).

RECURSOS: Orçamento do Estado/89. Meta: 01/Ação:02. Códigos: 16.01; 08; 07; 043; 2148; 3132.

VIGÊNCIA: O prazo é de 10 (dez) dias corridos.

DATA DA ASSINATURA: 06/junho/1989

ASSINANTES: Nazaré Bessa, pela Secretária de Estado de Educação
José da Mota, pela Construtora

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Sheyla Sherry Brochado

(Ext. nº 17698, Reg. nº 35124, Dia: 06/06/89)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUCUMÃ, aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 14 de maio de 1989 **Denominação:** Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tucumã **Data de Fundação:** 14 de maio de 1989. **Fins:** Entidade Civil, sem fins lucrativos. **Finalidade:** Tratar dos interesses dos associados. **Fundo Social:** Mensalidade sindical e auxílios sociais. **Sede e Foro:** Município de Tucumã-Pa 279, CEP 68.385 **Duração:** Tempo indeterminado **Administração e Representação** O Presidente da Entidade **Prazo de mandato da Diretoria:** 03 anos **Dissolução:** Em Assembléia Geral. **A Diretoria será composta de:** Presidente: José Nelson Ferro; Vice-Presidente: Benvindo Campestrini; 1º Secretário: Júlio Picagewiz; 2º Secretário: Olivio Dias Ferreira; 1º Tesoureiro: Afonso Albino Kunt; 2º Secretário: Irineu Pedro Guil

Tucumã-Pa, 06 de junho de 1989

JOSÉ NELSON FERRO – Presidente
BENVINDO CAMPESTRINI – Vice-Presidente

(O. R. nº 27.342)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

1º COMANDO AÉREO REGIONAL

ANULAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/SLCC/89

O Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional faz saber que foi anulada, de conformidade com o Art. 39 do Decreto-Lei nº 2300, de 21 de novembro de 1986 e suas alterações posteriores, a Concorrência Pública nº 001/SLCC/89, publicada no Diário Oficial do Estado, nos dias 8, 9 e 10 de maio de 1989, por ter sido constatado a existência de cláusulas que não permitiam atender, plenamente, ao objeto da licitação.

OSMAR DE SOUZA MACHADO - Cel Av.
Presidente da Comissão Especial de licitações

(Ext. nº 17695, Reg. nº 35121, Dia: 08/06/89)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
009819/81	Levindo Loureiro Lima	Sít.Prodigio	15ha.27a.84ca.	Salvaterra	000236/89
009779/82	Luiz de Avelar Vidal	Sta.Quitéria	66ha.37a.36ca.	Salvaterra	000237/89
006381/83	Raimundo Rodrigues Cabral	S/Denominação	96ha.50a.43ca.	Salvaterra	000238/89
000212/84	Elpídio de Lima Nascimento	S/Denominação	20ha.35a.57ca.	Salvaterra	000239/89
001727/84	Laudelino dos S tos. Vasconcelos	S/Denominação	33ha.19a.01ca.	Salvaterra	000240/89
004930/85	Francisco Dias	S/Denominação	15ha.72a.35ca.	Salvaterra	000241/89
004933/85	Francisco de Vilhena Correia	S/Denominação	03ha.46a.61ca.	Salvaterra	000242/89
004934/85	Maria Madalena Barbosa	S/Denominação	01ha.65a.57ca.	Salvaterra	000243/89
004936/85	Sérgio Borges Moreira	S/Denominação	04ha.26a.59ca.	Salvaterra	000244/89
004939/85	Benedita Assunção dos S.Moreira	S/Denominação	02ha.56a.85ca.	Salvaterra	000245/89
004941/85	Simão Ribeiro Nunes	S/Denominação	02ha.18a.70ca	Salvaterra	000246/89
004944/85	Raimundo Assunção	S/Denominação	43ha.01a.97ca.	Salvaterra	000247/89
004949/85	Joaquina Nascimento da Silveira	S/Denominação	05ha.03a.18ca.	Salvaterra	000248/89
004950/85	Raimunda da Silveira Oliveira	S/Denominação	11ha.87a.54ca.	Salvaterra	000249/89
005659/85	Maria Teixeira de Matos	S/Denominação	17ha.61a.44ca.	Salvaterra	000250/89
005661/85	Almerzindo Maximiano Gonçalves	S/Denominação	15ha.82a.22ca.	Salvaterra	000251/89
005664/85	Maria Benvinda Gonçalves	S/Denominação	01ha.06a.22ca.	Salvaterra	000252/89
005666/85	Ilson Assunção	S/Denominação	02ha.91a.29ca.	Salvaterra	000253/89
005668/85	Raimunda da Conceição Figueiredo	S/Denominação	17ha.11a.20ca.	Salvaterra	000254/89
005671/85	Ma.José da Silva Barros	S/Denominação	05ha.44a.38ca.	Salvaterra	000255/89
005672/85	Ma.das Dores Conceição	S/Denominação	05ha.54a.55ca.	Salvaterra	000256/89
005674/85	José Ma.Brito dos Santos	Sít.Recreio	04ha.07a.15ca.	Salvaterra	000257/89
005675/85	Maria Neide Gonçalves	S/Denominação	02ha.09a.85ca.	Salvaterra	000258/89
005681/85	Raimundo Gonçalo dos Santos	S/Denominação	26ha.52a.50ca.	Salvaterra	000259/89
005685/85	João Seabra Barbosa	S/Denominação	06ha.40a.47ca.	Salvaterra	000260/89
005686/85	Herminio de Assunção	S/Denominação	05ha.55a.05ca.	Salvaterra	000261/89
006688/85	Lourenço dos Stos.Gonçalves	S/Denominação	10ha.19a.12ca.	Salvaterra	000262/89
007034/85	Francisca de Matos dos Santos	S/Denominação	01ha.53a.34ca.	Salvaterra	000263/89
007282/85	Maria Lúcia da Silva	S/Denominação	15ha.25a.10ca.	Salvaterra	000264/89
007421/86	Manoel Novais Nunes	S/Denominação	09ha.18a.64ca.	Salvaterra	000265/89
000394/86	Francisco Figueiredo	S/Denominação	59ha.47a.23ca.	Salvaterra	000266/89
002548/86	Carlos dos Stos.Amador Filho	S/Denominação	44ha.09a.04ca.	Salvaterra	000267/89
002923/86	Justino Amador	Sít.Vista Alegre	18ha.43a.76ca.	Salvaterra	000268/89
003050/86	Maria da Trindade Santos	S/Denominação	01ha.50a.46ca.	Salvaterra	000269/89
003051/86	Ademar Barros da Cruz	S/Denominação	07ha.74a.72ca.	Salvaterra	000270/89
003435/86	João Florencio de Deus	S/Denominação	06ha.50a.32ca.	Salvaterra	000271/89
007418/86	Flávia da Conceição Lima	S/Denominação	27ha.97a.76ca.	Salvaterra	000272/89
007422/86	Vilma Maria Gomes Vasconcelos	S/Denominação	08ha.08a.63ca.	Salvaterra	000273/89
007930/86	Raimundo Gonsalves Nunes	S/Denominação	99ha.82a.36ca.	Salvaterra	000274/89
007931/86	Pedro Nonato dos Reis	S/Denominação	17ha.07a.87ca.	Salvaterra	000275/89
007934/86	Ma.do Carmo de Souza Barros	S/Denominação	09ha.03a.84ca.	Salvaterra	000276/89
007935/86	Manoel Deodoro Souza	S/Denominação	00ha.94a.31ca.	Salvaterra	000277/89
007941/86	Antonia Monteiro Santos	S/Denominação	04ha.32a.31ca.	Salvaterra	000278/89
007943/86	Theotonio Teixeira Matos	S/Denominação	40ha.20a.26ca.	Salvaterra	000279/89
007944/86	Marcília dos Santos Corrêa	S/Denominação	09ha.41a.45ca.	Salvaterra	000280/89
009369/86	Eliana Silveira da Conceição	S/Denominação	01ha.17a.88ca.	Salvaterra	000281/89
009370/86	Marilda da Silveira Ribeiro	S/Denominação	00ha.65a.05ca.	Salvaterra	000282/89
009380/86	Itamar Ferreira da Silva	Sít. J.Otávio	55ha.16a.76ca.	Salvaterra	000283/89
009381/86	Rdo. da Conceição Nunes Filho	S/Denominação	05ha.91a.84ca.	Salvaterra	000284/89
009382/86	Humberto Salvador Filho	S/Denominação	07ha.84a.65ca.	Salvaterra	000285/89
009383/86	Joaquim Rodrigues Cabral.	S/Denominação	03ha.98a.25ca.	Salvaterra	000286/89
009384/86	José Raimundo Barros da Cruz	S/Denominação	10ha.17a.23ca.	Salvaterra	000287/89
009385/86	Otilia Luiza da Conceição	S/Denominação	01ha.07a.96ca.	Salvaterra	000288/89
009387/86	Domingos da Conceição	S/Denominação	14ha.77a.15ca.	Salvaterra	000289/89
009388/86	Sérgio Augusto A. de Santana	S/Denominação	02ha.90a.15ca.	Salvaterra	000290/89
009389/86	Ana da Silva Sousa	S/Denominação	00ha.61a.61ca.	Salvaterra	000291/89
009603/86	Sebastião Pinheiro da Paixão	Sít.Livramento	50ha.14a.42ca.	Salvaterra	000292/89
000515/87	Lucilinda Santana da Cruz	S/Denominação	04ha.40a.87ca.	Salvaterra	000293/89
000516/87	Martinho Gonçalves	S/Denominação	32ha.11a.87ca.	Salvaterra	000294/89
000519/87	Aristilde de Santana Cardoso	S/Denominação	15ha.20a.00ca.	Salvaterra	000295/89
000524/87	Lourival Barros de Brito	S/Denominação	10ha.48a.53ca.	Salvaterra	000296/89
002173/87	Flaviana Pantoja Silva Costa	Sít.Araraquara	19ha.01a.88ca.	Salvaterra	000297/89
004122/87	Ma.de Nazaré Pantoja da Costa	Sít.Araraquara	28ha.51a.36ca.	Salvaterra	000298/89
005599/82	Theodoro Massoller Pereira	S/Denominação	21ha.29a.37ca.	Benevides	000299/89
002212/84	Ass.dos Moradores da Vila de São R.do Borralho	Vila S.R.do Borralho	202ha.55a.69ca.	S.Ant.do Tauá	000300/89

Belém, 07 de junho de 1989.

WALCYR MONTEIRO
Presidente

(Ext. nº 17699, Reg. nº 35125, Dia: 08/06/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PROC. Nº 0781/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 110 de 23.05.89 - EX. SEG. RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Ncz$-199,35 cabendo metade à viúva JOSEFA SOARES DOS SANTOS e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos CLÁUDECI e FRANCINEI SOARES DOS SANTOS, sendo que a quota parte de FRANCINEI deverá ser paga até 10 de abril de 1989, data em que atingiu a maioridade, a contar daí essa quota deverá reverter em favor dos beneficiários remanescentes Conceder pecúlio no valor de Ncz$-240,00 assim distribuídos: à viúva a importância de Ncz$-160,00 sendo a sua parte mais a de seus filhos CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, FRANCIMEIRE e FRANCIMETE SOARES DOS SANTOS que abdicaram desse direito em favor daquela e o restante no valor de Ncz$-80,00 divididos igualitariamente entre os filhos FRANCINEI e CLAUDECI SOARES DOS SANTOS. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0992/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 111 de 23.05.89 - EX. SEG. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Ncz$-103,66 integralmente à viúva CLARISSE RODRIGUES DOS SANTOS. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2139/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 112 de 24.05.89 - EX. SEG. MARIA DA SAÚDE PINHEIRO CUNHA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Ncz$-60,00 assim distribuído: KLEUBER PINHEIRO CUNHA à importância de Ncz$-26,68 sendo a sua parte mais a de seus irmãos maiores ADIOCÉLIO ABREU CUNHA FILHO, MARICÉLIA e EVERALDO PINHEIRO CUNHA que abdicaram desse direito em favor daquele e o restante no valor de Ncz$-33,22 dividido igualitariamente entre os filhos ALRICÉLIA MARIA, ALDEGUNDES, MANOEL DEBERT, EDVALDO, ROSÂNGELA PINHEIRO CUNHA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2187/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 113 de 24.05.89 - EX. SEG. JOSÉ DOS SANTOS FILHO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ$129,19 rateada em partes iguais entre os filhos menores SIMONE MARIA, ANTONIO CARLOS e ROBERTO CARLOS DOS SANTOS. Conceder o pecúlio no valor de NCZ$60,00 dividido igualitariamente entre os beneficiários inscritos SIMONE MARIA, JOSÉ CARLOS, ROBERTO CARLOS e ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1118/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 114 de 29.05.89 - EX. SEG. RAIMUNDA SANTANA NATIVIDADE - DECISÃO: Conceder o pecúlio no valor de NCZ$60,00 assim distribuído: SELMA DE NAZARÉ SANTANA NATIVIDADE à importanacia de NCZ$48,00 sendo a sua parte mais a dos beneficiários inscritos VANDA MARIA, TEREZINHA SANTANA NATIVIDADE e MANOEL RAIMUNDO SANTANA, que abdicaram desse direito em favor daquela e o restante no valor de NCZ$12,00 em favor de DÉBORA CRISTINA VIEIRA PINTO, sendo que esta quota deverá ficar sobrestada neste Órgão aguardando sua habilitação. A contar do falecimento da segurada.

PROC.Nº 0420/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 115 de 31.05.89 - EX. SEG. LINDALVA FERREIRA DIAS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ$129,19 integralmente ao filho menor EDIELSON FERREIRA DIAS. Conceder pecúlio no valor de NCZ$240,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários inscritos OZIEL DOS SANTOS DIAS, EDILENE DIAS BARROS, EDIR, EDMAR e EDIELSON FERREIRA DIAS. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1110/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 116 de 31.05.89 - EX. SEG. ORLANDO FLORIANO DE AQUINO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NZC$129,19 cabendo metade a viúva MARIA DE DE NAZARÉ SILVA DE AQUINO e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores MARIA ODINEIA, ADALBERTO, PAULO SÉRGIO, ROBERTO NILSON, ROSINEIA e NELSON ROBERTO SILVA DE AQUINO. Conceder pecúlio no valor de NCZ$240,00 dividido igualitariamente entre os filhos menores contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC.Nº 1135/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 117 de 01.06.89 - EX. SEG. JOSILDA SARAIVA DE LIMA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ$95,85 integralmente ao menor sob-guarda ELTON ALEXANDRE ALVES DE LIMA. Conceder o pecúlio no valor de NCZ$240,00 na sua totalidade ao beneficiário contemplado na pensão, face a desistência desse direito em seu favor, por MARIA DO SOCORRO DA CAMPOS LIMA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1133/89: DEFERIDO - PORTARIA Nº 118 de 01.06.89 - EX. MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO PENA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ$129,19 na sua totalidade a filha menor VIVIANE MACHADO PENA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1178/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 119 de 01.06.89 - EX. SEG. RAIMUNDO GONZAGA PALHETA PAES - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ$102,24 cabendo metade a viúva LINDOMAR LIMA PAES e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores WILLIAM CLEYTON e WELLINGTON ÂNGELO LIMA PAES. Conceder pecúlio no valor de NCZ$1.200,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários contemplados na pensão. A Portaria produzirá seus efeitos a contra do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1109/89:DEFERIDO - PORTARIA Nº 120 de 01.06.89 - EX. SEG. GREGÓRIA VIEIRA DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de NCZ$95,85 rateada em partes iguais entre os filhos menores CLAUDEMIR, CLAUDECIR, CLÓVIS SÉRGIO, ANA MATILDE, ALEXANDRA SOCORRO e ADRIANA NAZARÉ VIEIRA DOS SANTOS. Conceder o pecúlio no valor de NCZ$1.200,00 dividido em partes iguais entre os menores contemplados na pensão e o restante no valor de NCZ$300,00 em favor de CLAUDIO BENEDITO e CARLOS AUGUSTO VIEIRA SANTOS, sendo que estas quotas deverão ficar sobrestadas neste Órgão até suas habilitações. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1493/88:DEFERIDO - PORTARIA Nº 121 de 02.06.89 - EX. SEG. ANA MARCIANA DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitar pensão mensal no valor de NCZ$95.85 integralmente ao filho menor ARILSON SANTOS DAMASCENO. Conceder pecúlio no valor de NCZ$60,00 assim distribuído : ARILSON SANTOS DAMASCENO a importancia de NCZ$10,00 e o restante no valor de NCZ$50,00 deverá ficar sobrstada neste Órgão em favor dos outros beneficiários de nomes: ANA RAIMUNDA DAMASCENO DOS SANTOS, ROSILDA FÁTIMA DAMASCENO ALMEIDA, ROSETE TEREZINHA DAMASCENO CARVALHO, RAIMUNDO PAULO e ROSIVALDO SANTOS DAMASCENO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PORTARIA Nº 0763 de 29.05.89 - Conceder à MARLENE DE FÁTIMA MELO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 08.06 à 07.07.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.06.89.

PORTARIA Nº 0765 de 29.05.89 - Conceder a RAIMUNDO EDILSON PUGA FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Ncz$-200,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - NCZ$-150,00
3132 - NCZ$- 50,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0766 de 29.05.89 - Conceder a REJANE MARIA SEIXAS OLIVEIRA, Suprimento de Fundos no valor de Ncz$-250,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.007
3120 - Ncz$-100,00
3132 - Ncz$-150,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0794 de 05.06.89 - Designar JOSÉ DE SOUSA FORTE FILHO, RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA e DOMINGOS FARIAS GOMES, para sob a Presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar irregularidades ocorridas na Seção de Almoxarifado deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

EXTRATOS DE CONTRATO E TÉRMO ADITIVO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: FIRMA MAPE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: *O IPASEP contrata os serviços profissionais da CONTRATADA, apra a execução das obras de contrução do Prédio ARQUIVO/DEPÓSITO, em terreno de propriedade deste ÓRGÃO, localizado à Av. 10, de dezembro, nº 277.*
VALOR: *NCZ$-142.964,27*
PRAZO: *03 meses, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.*
DATA DA ASSINATURA: *05.06.89.*
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
P/MAPE ENGENHARIA E COM. LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A FIRMA CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Fica acrescido, ao saldo remanescente do valor do Contrato firmado em 16.11.88, constante da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, a importância correspondente 11.703,703 OTN'S referente ao aumento das parcelas dos encargos sociais.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, constante do orçamento do IPASEP para o corrente exercício:*

ÓRGÃO	: IPASEP	13400
UNIDADE	: IPASEP	13401
FUNÇÃO	: HABITAÇÃO E URBANISMO	10
PROGRAMA	: HABITAÇÃO	57
SUBPROGRAMA	: HABITAÇÕES URBANAS	316
ATIVIDADE	: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ESTADO	2.002

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0	: DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	: INVESTIMENTOS
4.1.1.0	: OBRAS E INSTALAÇÕES

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente Têrmo Aditivo, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Belém, 06 de junho de 1989
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.
CONTRATADA.

(Ext. nº 17.700 - Reg. nº 35.126 - Dia: 08.06.89)

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 085/89-DP-G — Belém, 31 de maio de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV

RESOLVE :

Transferir a servidora MARIA DAS GRAÇAS PENNA PEIXOTO, Auxiliar Administrativo em Paragominas, para esta Capital.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
COORDENADOR CHEFE

(G. R. nº 27.265)

0737

RESUMO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL COMUNITÁRIA DO CONJUNTO MAGUARY", aprovados em sessão de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de setembro de 1988
denominação: Associação Recreativa Cultural Comunitária do Conjunto Maguary **Fundo Social:** A Associação manter-se de: A-Contribuições efetuadas pelo Sócio B-Donativos; C-Doações: D-Rendas e Festividades. **Fins:** É uma associação civil, apolítica de finalidade social, educativa comunitária, de precidencia e defesa de interesses da comunidade associadas. A Associação Recreativa Cultural Comunitária do Conjunto Maguary, como associação de classe, tem como objetivos: A-Congregar os moradores do Conjunto Maguary e de outros Bairros desta capital, a união e a solidariedade entre os mesmos: B-Incentivar o espirito Comunitário nos associados concedendo-lhes benefícios: C-Prestar assistencia médica e odontológica desntro de suas possibilidades: D-Desenvolver, entre seus associados, o espirito de colequismo, de cooperação mútua de cordialidade, de culto á dignidade humana, de estimulo ao aprimoramento dos serviços públicos, de caridade cristã e patriotismo, instruídos e estimulando através de boletins, conferências e outras formas correlatas: E-Incentivar a cultura intelectual dos associados auxiliando e orientando os mesmos, através dos meios próprios: F-Promover encontros sociais, com a finalidade de unificar cada vez mais a família do associados: G-Pugnar pelo interesse e reivindicação da comunidade perante os órgãos públicos; H-Representar a comunidade associada, nos termos da lei prestando-lhes assistencia coletiva ou individual perante as autoridades administrativas ou judiciais: I-Comemorar o natal com seus associados; J-Praticar todos os esportes em todos os seus ramos: L-Mater o intercambio cultural e esportitivo com outras entidades congêneres. **Sede:** Conjunto Maguary **Data de Fundação:** 08 de maio de 1988 **Administração e Representação** Diretoria. **Prazo de mandato da Diretoria:** 02 anos **Duração:** Prazo indeterminado **responsabilidade:** Os sócios responderão pelas atividades contraidas com a assocação e pelos danos causados ao patrimônio da associação. **Dissolução:** No caso de dissolução da Associação, após a liquidação de todas as obrigações o seu patrimonio reverterá em favor de uma instituição de caridade, devotada ao amparo à infancia carente paraense **Diretoria:** Presidente: Emanuel Humberto da Costa; Vice-Presidente: Francisco de Assis Paixão e Silva: 1º Secretário: Joana Maria Pinheiro Paixão; 2º Secretário: Marlene Auxiliadora Marques Brito; Diretor Financeiro· Luiz Alberto Ferreira Paixão: Tesoureiro: Jandira Ribeiro da Costa Paixão (G. R. nº 27.341)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª RF., Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de junho de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª RF., Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de junho de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª RF., Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de junho de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 076/89-CMG, DE 05 DE JUNHO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao CB PM DELIVAL DA GAMA LOBO, Auxiliar do Serviço de Segurança da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 08.06 a 07.07.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de junho de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 077/89-CMG, DE 05 DE JUNHO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01.02.86 a 01.02.86, a contar de 05.06.89, ao servidor SÉRGIO MAIA GOMES, ocupante da função de Garção, lotado na Residencial Oficial do Governador do Estado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de junho de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 078/89-CMG, DE 05 DE JUNHO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao Major PM EVANDRO BORGES MARTINS NETO, Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 03.07 a 01.08.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de junho de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar
PORTARIA Nº 080/89-CMG, DE 05 DE JUNHO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao Major PM NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS, Diretor da Divisão de Segurança da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 10.07 a 08.08.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de junho de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 079/89-CMG, DE 05 DE JUNHO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares, referentes ao exercício de 1987, a servidora CREUDETE DE OLIVEIRA CIDON, Assessora DAS-012.3, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 03.07 a 01.08.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de junho de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 081/89-CMG, DE 05 DE JUNHO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias, regulamentares, referentes ao exercício de 1987, ao servidor RUY JORGE DA C. NAIFF, Chefe do Serviço de Recursos Humanos da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 03.07 a 01.08.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de junho de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 27344)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1287 DE 07 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Of. nº 700/SEC-89-Ass. Leg.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembléia Legislativa, ADENIRSON MEDEIROS LAGE DA SILVA, matrícula nº 0075094-13, ocupante do cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de junho de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 248 DE 05 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a funcionária Maria de Fátima dos Reis Correa, matrícula nº 000.1490-12 e portadora do CIC nº 055.486.832-68, Contador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, a quantia de NCz$ 1.150,00 (hum mil - cento e cinquenta cruzados novos) a título de adiantamento, a qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo.

13101.0307.021	1009	3132	NCz$	550,00
13101.0307.021	2023	3131	NCz$	600,00
			NCz$	1.150,00

O prazo para aplicação deverá ser imediato, e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 249 DE 05 DE JUNHO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a funcionária Lucila de Freitas Turiel, matrícula nº 000.3182.13 e portador do CIC nº 004.430.182-00, Contador - Classe "A" lotada nesta Secretaria, a quantia de NCz$ 800,00 (oitocentos cruzados novos) a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
13101.0307.021 2023 3131 NCz$ 800,00
O prazo para aplicação deverá ser 05.06 a 04.08.89 e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 27321)

PORTARIA Nº 243 DE 02 DE JUNHO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:
Comceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, o funcionário José Maria de Souza Aragão, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 20 (vinte) dias de Licença Saúde no período de 15.05.89 a 03.06.89. Laudo 2218.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SONIA MARIA DA COSTA SANTOS
Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 244 DE 02 DE JUNHO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, a funcionária Marcia Paixão Santos, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 15 (quinze) dias de Licença para acompanhar pessoa enferma da família, no período de 29.05.89 a 12.06.89. Laudo 2304.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SONIA MARIA DA COSTA SANTOS
Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 245 DE 02 DE JUNHO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, o funcionário Natalino de Jesus Costa Nogueira Junior, lotado nesta Secretaria, 08 (oito) dias de Licença Saúde, no período de 15.05.89 a 22.05.89. Laudo 2207.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SONIA MARIA DA COSTA SANTOS
Diretora do Departamento de Administração

INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A
CGC/MF nº 05.090.055/0001-53

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 18 DE ABRIL DE 1989. HORÁRIO: 10:00 horas. LOCAL: Sede Social na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - esquina do Tapanã - Belém(PA). MESA: Fernando de Castro Rodrigues - Presidente e Jean-Jacques Faust - Secretário. PRESENÇA: Comparecimento da totalidade dos acionistas. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Por carta datada de 03.04.89, devidamente recebida pelos senhores acionistas, com a seguinte ORDEM DO DIA: "'"ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA": a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.1988; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido, ratificando dividendo intermediário pago em 1988 e decidir sobre dividendo final de Cz$ 1,787 por ação, conforme proposta do Conselho de Administração: c) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; d) aprovação, para incorporação, da correção monetária do capital social no valor de Cz$ 7.790.902.560,49. "ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) aumento do capital social, no total de Cz$ -------- 2.066.397.439,51, mediante a incorporação de reservas diversas; b) extinção do valor nominal da ação; c) grupamento de ações, de modo que cada ação nova corresponda a --- 1.000 (mil) possuídas anteriormente; d) alteração do art. 5º do Estatuto Social; e) ampliação do objeto social, com respectiva alteração estatutária; f) alteração para trimestral da periodicidade de levantamento de balanços intermediários da empresa, com a consequente alteração estatutária". DELIBERAÇÕES DA AGO: a) examinadas, discutidas e aprovadas integralmente as contas dos administradores e as demonstrações financeiras que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, publicadas no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "Provincia do Pará", de 15 de março pp.; b) aprovada a destinação do lucro líquido proposta pelo Conselho de Administração pelo que foi ratificado o dividendo intermediário já pago em 1988 e aprovado o pagamento imediato de um dividendo complementar de Cz$ 1,787 por ação; c) reeleitos, para o Conselho de Administração os senhores Jean-Jacques Faust, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 8.243.542-1 e do CPF nº 703.124.787-04, residente na r. Almirante Pereira Guimarães, 28 - apto. 801 - Rio de Janeiro (RJ), como presidente do Conselho de Administração; Fernando de Castro Rodrigues, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 3.201.896-SP e do CPF nº 006.410.838-53, residente e domiciliado na r. Inocêncio Unhate, 96 - apto. 21 - São Paulo (SP), e eleitos o Sr. Jacques Michel Yvon Rangé, que também assina JACQUES RANGÉ, francês, casado, portador do RNE nº W447513Z e do CPF nº 050.217.648-29, residente e domiciliado na Praça Pereira Coutinho, 135 - apto. 61 - São Paulo (SP) e João Crisóstomo de Queiróz, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-AM sob nº 540, portador do CPF nº ---- 000.122.542-15, residente e domiciliado na r. Marechal Deodoro, 271, Manaus (AM). Foi também aprovada a remuneração global mensal dos membros do Conselho de Administração em até NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos mensais) e dos membros da Diretoria em até NCz$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), ambas reajustáveis de acordo com a política salarial da empresa. Referidas remunerações mensais globais serão repartidas, respectivamente, de comum acordo entre seus membros, com vigência a partir de 1º de maio de 1989, ficando excluídos da remuneração os senhores diretores empregados, os quais receberão a remuneração que lhes for devida em função de seus contratos de trabalho, mantidos com a sociedade; d) aprovada a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cz$ 7.790.902.560,49 e sua incorporação ao capital social, o qual passa, deste modo, de Cz$ ---------- 954.700.000,00 para Cz$ 8.745.602.560,49; em decorrência, são emitidas as respectivas ações, as quais serão atribuídas aos acionistas na exata proporção de sua participação no capital social de 31.12.1988; DELIBERAÇÕES DA AGE: a) aprovada a incorporação no capital social de reservas diversas no total de Cz$ 2.066.397.439,51, assim repartidas: Cz$ --------- 31.943.667,74-total da "Reserva para Investimentos - FINAM"; Cz$665.489,12-total da "Reserva para Investimento - EMBRAER"; Cz$1.897.330.455,48-total da "Reserva Isenção Imposto de Renda-SUDAM" - Lei 5174-art. 1º; Cz$795.043,40-total da "Reserva para Investimento INFORMÁTICA"; Cz$135.563.304,91-total da "Reserva Legal" e Cz$99.478,86 por conta de parte de "Lucros Acumulados"; assim sendo, o capital social passa de Cz$8.745.602.560,49 para Cz$10.812.000.000,00, emitindo-se as respectivas ações, aos quais serão atribuídas aos acionistas na exata proporção da participação dos mesmos no capital social de 31.12.1988; b) aprovada a extinção do valor nominal das ações; c) deliberado o grupamento das ações, de maneira que cada ação nova corresponda a 1000 (mil) possuídas anteriormente; a acionista BRASILIT S/A informou, em seguida, que, a fim de possibilitar o ajuste para cima das frações de ações que resultariam aos acionistas minoritários em virtude do grupamento ora deliberado, cederia aos mesmos as frações de ações necessárias a inteirar as participações dos mesmos; d) em razão das deliberações assembleares, o art. 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação; "Art. 5º- o Capital Social é de NCz$10.812.000,00 (dez milhões, oitocentos e doze mil cruzados novos), todo ele integralizado e dividido em 10.812.000 de ações sem valor nominal, das quais 10.778.400 ações ordinárias, 5052 ações preferenciais classe "A" e 28.548 ações preferenciais classe "B"." e) tendo em vista que a sociedade pretende diversificar seu campo de atuação, com a prestação de serviços a terceiros deliberou-se que o art. 2º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "Art.2º - a Sociedade tem por objeto: a) a indústria de tubos e outros e produtos e artefatos, à base de fibrocimento, concreto simples, armado e protendido, material plástico, metálico e similares, destinados ao ramo da construção civil, de engenharia sanitária e atividades afins; b) a comercialização, no mercado interno e externo, de seus produtos, bem como de produtos de procedência diversa com ou sem marca de comércio de seu registro ou uso próprio; c) a execução de obras e a prestação de serviços de engenharia, manutenção e assistência técnica, relacionados ou não com os produtos de sua fabricação; d) importação e/ou exportação, para a consecução do disposto nos ítens anteriores. Parágrafo Único - A execução de obras e a prestação de serviços a que se refere este artigo estará sempre a cargo e sob responsabilidade, nos termos da Lei, de profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."; f) por fim, em virtude da nova política da sociedade de apuração de resultados e transparência das demonstrações financeiras, aprovou-se a redução do período de levantamento de balanço intermediários, o qual passa a ser trimestral, assim sendo o parágrafo único do art. 3º do Estatuto Social terá a seguinte redação: "Parágrafo Único - Afora o balanço anual, a Sociedade levantará o balanço trimestral nos dias 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano e poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço, respeitadas as reservas legais. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Por unanimidade sem restrições, observadas, conforme o caso, as abstenções legais. ACIONISTAS PRESENTES: BRASILIT S/A, representada neste ato por seus diretores Jacques Michel Yvon Rangé e Sérgio Alexandre Melleiro; Cia. Administradora São Lourenço, representada por seus diretores Claude Camille Desiré Gottiniaux e Jean-Jacques Faust; Jean-Jacques Faust; Fernando de Castro Rodrigues; Sérgio Alexandre Melleiro; João Crisóstomo de Queiróz; Jacques Michel Yvon Rangé. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Assembléias Gerais. JEAN-JACQUES FAUST - Secretário - Fernando Rudge Leite Neto - OAB/SP - 84.786 - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 000689 em 05 de junho de 1989 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 17.701 - Reg. nº 35.127 - Dia: 08.06.89)

INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A
CGC/MF nº. 05.090.055/0001-53

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1989. Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril (04) de mil, novecentos e oitenta e nove,(1989), sob a presidência do Sr. JEAN-JACQUES FAUST, reuniram-se na sede social os senhores membros do Conselho de Administração da INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A, especialmente convocados para a eleição dos membros da Diretoria da sociedade, conforme determinam os Estatutos Sociais. Realizada a votação e apurados os votos, foram eleitos, unanimemente: JACQUES MICHEL YVON RANGÉ francês, casado, industrial, portador do RNE nº W447513Z e do CPF nº 050.217.648-29, residente e domiciliado à Praça Pereira Coutinho, 135 - apto. 61, em São Paulo (SP), para o cargo de Diretor-Presidente; e para os cargos de Diretores, JOUBERT JOSÉ GOMES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 722.806-PE e do CPF nº 002.858.894-00, residente à Rua Peixoto Gomide, 912 - 19º andar, em São Paulo

(SP); FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 3.201.806-SP e do CPF nº 066.410.838-53, residente e domiciliado à Rua Inocêncio Unhate, 96 - apto. 21, em São Paulo (SP); PHILIPPE JEAN HENRI MARTINS, francês, casado, industrial, portador do RNE nº W250742-Q, residente e domiciliado à Av. Itacira, 90, em São Paulo (SP); CLELIO SARDILLI, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 3.918.370-SP e do CPF nº ---------- 524.992.868-49, residente e domiciliado na Travessa Nove de Janeiro, 1595 - apto. 902, em Belém (PA); DURVANIL JUVINO DE SOUZA, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº------ 267.685-PE e do CPF nº 044.699.764-15, residente e domiciliado na Travessa Nove de Janeiro, 444 - apto. 802, em Belém (PA) e MARCELO DE ALBUQUERQUE CARNEIRO CAMPELO, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 596.805-PE e do CPF nº 003.570.908-18, residente e domiciliado à Al. Joaquim Eugênio de Lima, 1601 - apto. 92, São Paulo (SP). Os diretores ora eleitos declaram-se desimpedidos e em condições de exercer atividade mercantil, devendo ser investidos em seus cargos na forma do Estatuto Social. Em seguida, nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, inclusive pelos diretores ora eleitos. JEAN-JACQUES FAUST, FERNANDO DE CASTRO RODRIGUES, JOÃO CRISÓSTOMO DE QUEIRÓZ, JACQUES MICHEL YVON RANGÉ, JOUBERT JOSÉ GOMES, PHILIPPE JEAN HENRI MARTIN, CLELIO SARDILLI, DURVANIL JOVINO DE SOUZA. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. JEAN-JACQUES FAUST - Presidente. FERNANDO RUDGE LEITE NETO - OAB/SP - 84.786 - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 000683 em 05 de junho de 1989 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 17.702 - Reg. nº 35.128 - Dia: 08.06.89)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

24.05.89.

(Nºs. 662 a 696/89)

AC. Nº 662/89. PROC. TRT RO 318/89. JCJ DE CAPANEMA. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrente: ANGENOR CORRÊA LIMA (Dr. Antônio Afonso Navegantes). Recorrida: TRANSPORTADORA TERRAMAR LTDA (Dr. Marcos José Nahon).

EMENTA : Prescrição. O contrato de trabalho em exame extinguiu-se em 1º de janeiro de 87, muito antes de entrar em vigor a atual Carta Magna que dilatou o prazo prescricional das ações trabalhistas. Portanto, à data da vigência desta, a situação jurídica das partes em relação aquele pacto não poderia mais ser alcançada pela nova lei, ainda tendo esta efeito imediato. Não há como se confundir efeito imediato de uma norma legal, com sua retroatividade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 663/89. PROC. TRT RO 271/89. 4ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: MESBLA - LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A (Dr. Gilson de Oliveira Souza). Recorrido: NORBERTO DA SILVA CARDOSO (Dr. Antônio dos Santos Dias e outros).

EMENTA : Necessária e urgente a regulamentação da garantia de emprego contra despedidas injustificadas. No caso, é inverídica a impugnação de improbidade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 664/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 302/89. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrentes: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI (Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda e outro) e RAIMUNDO LIMA RODRIGUES, JOÃO HENRIQUE AMORIM e HUMBERTO DAS NEVES GALVÃO (Dr. Glairson Dias Figueiredo). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Sem prova efetiva da prestação de serviços em condições de periculosidade, o pedido é improcedente, ainda mais quando os empregados já recebem o adicional de insalubridade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos três recursos; no mérito, sem divergência, deram provimento aos recursos voluntários e necessário para julgarem totalmente improcedente a reclamação e, em conseqüência, julgarem prejudicado o apelo dos reclamantes. O Exmo. Juiz Revisor pediu e lhe foi deferida justificativa de voto convergente. Custas pelos reclamantes na quantia de NCz$4,44 sobre NCz$60,00, valor da alçada.

AC. Nº 665/89. PROC. TRT AP 124/89. JCJ DE CASTANHAL. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Agravante: JOSÉ MARIA CAVALCANTE PEREIRA (Drª Selma Lúcia Lopes e outra). Agravado: ENTRONCAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

EMENTA : O crédito trabalhista deve ser atualizado até a data de autorização do pagamento ao exeqüente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para determinarem que o cálculo seja atualizado pela Secretaria da MM. Junta.

AC. Nº 666/89. PROC. TRT ED 744/89. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. José Coriolano da Silveira e outros). Embargado: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA : Dá-se provimento aos embargos, para esclarecer o fundamento principal que obstou o conhecimento do recurso adesivo interposto pelo embargante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e deram-lhes provimento para esclarecerem que o fundamento principal porque não foi conhecido o recurso adesivo do embargante foi o de falta de interesse para recorrer, eis que vencedor no julgamento proferido em primeiro grau.

AC. Nº 667/89. PROC. TRT ED 789/89. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Embargante: RAIMUNDO ROCHA SILVA FRANCO (Dr. Walter Machado Puget). Embargado: MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL (Drª Elza Maria de Souza Franco).

EMENTA : No período em que o empregado do Município de Belém exerceu cargo em comissão, sob regime jurídico estatutário, há incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar as parcelas a ele relativas, sendo competente a Justiça Comum do Estado do Pará, através da Vara Cível competente para apreciar as questões envolvendo a Fazenda Pública Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e deram-lhes provimento para, suprindo a omissão apontada, declararem que a competência para apreciar as parcelas relativas ao período de 30.6.77 a 15.4.86, no qual o embargante prestou serviço ao Município de Belém, como funcionário comissionado, sob regime jurídico estatutário, é da Justiça Comum do Estado do Pará, através da Vara Cível competente para apreciar as questões envolvendo a Fazenda Pública Municipal.

AC. Nº 668/89. PROC. TRT RO 316/89. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Recorrente: ZAMIR CEZAR DA CRUZ (Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva). Recorrida: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Dr. Iraci Vaz Lobato e outros).

EMENTA : Não há norma que exclua as autarquias da obrigação de pagar os débitos trabalhistas de seus empregados, corrigidos monetariamente, de acordo com as normas em vigor, em cada época.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgarem totalmente procedente a reclamação e, em conseqüência, condenaram a reclamada Universidade Federal do Pará a pagar ao reclamante e ora recorrente Zamir Cezar da Cruz a correção monetária postulada na inicial, em valores a apurar em liquidação de sentença. Custas pela recorrida na quantia de NCz$-10,40, sobre o valor da condenação e que para este fim arbitra-se em NCz$-200,00.

AC. Nº 669/89. PROC. TRT ED 750/89. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A (Dr. José Torquato Araújo de Alencar). Embargado: ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte).

EMENTA : Embargos declaratórios que se rejeitam, por não haver qualquer omissão no v. acórdão embargado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram por falta de amparo legal, aplicando à embargante a multa prevista no Código de Processo Civil.

AC. Nº 670/89. PROC. TRT ED 751/89. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: CONSTRUMAQ - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outro). Embargado: JOSÉ CARLOS ÁLVARO TEIXEIRA (Dr. José Roberto Pereira de Oliveira).

EMENTA : O v. acórdão embargado esclareceu todos os pontos postos no recurso ordinário, não havendo qualquer omissão a sanar.

Assim sendo, os embargos de declaração são meramente protelatórios, em razão do que é aplicada a multa prevista na lei adjetiva civil.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram por não haver qualquer omissão no v. acórdão embargado, aplicando à embargante a multa prevista na lei processual civil.

AC. Nº 671/89. PROC. TRT RO 201/89. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz MÁRIO CATIVO (Convocado). Recorrente: ANTONIO DOS SANTOS (Drª Dilma Galvão Martins). Recorrida: SACRAMENTA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (Dr. Hélio de Barros Favacho Alves).

EMENTA : Se o reclamante em sua inicial não pleiteou o regime de confinamento declarado em seu interrogatório, correto foi o indeferimento dessas horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 672/89. PROC. TRT RO 266/89. JCJ DE ABAETETUBA. Relator: Juiz MÁRIO CATIVO (Convocado). Recorrente: AEME-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Drª Florisbela Maria Cantal Machado). Recorrido: BENEDITO DA SILVA (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA : Confirma-se decisão devidamente apreciada na primeira instância.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 673/89. PROC. TRT RO 214/89. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Recorrente: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA FORMA E MOVIMENTO (Dr. Luiz Gonzaga da Costa Neto e outros). Recorrida: MARIA MARLENE CUNHA SOUZA (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outro).

EMENTA : Não elide a condição de empregado, o fato de a pessoa executar, de forma permanente, as atividades em sua própria residência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 674/89. PROC. TRT R EX OFF 153/89. JCJ DE MACAPÁ. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Reclamante: ANTONIO LUIZ CARDOSO NETO. Reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Se não ficou comprovada a alegada autonomia do reclamante, deve este ser considerado empregado do reclamado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 675/89. PROC. TRT RO 1.775/88. JCJ DE MARABÁ. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Recorrente: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Drª Aurenice Pinheiro Botelho). Recorrido: JOÃO TOMÉ DE LIMA (Drª Isabel F. Colagiovanni Alves e outro).

EMENTA : A oitiva de testemunha referida é faculdade do Juiz. Inteligência do Art. 418 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento para mandarem que os cálculos de horas extras e adicionais noturnos sejam feitos com base nos cartões de ponto acostados aos autos, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 676/89. PROC. TRT RO 106/89. JCJ DE MACAPÁ. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ (Convocado). Recorrente: FRANCISCO DA COSTA BARRIGA (Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva). Recorrido: RAIMUNDO AZEVEDO COSTA (Drª Eloisa Cardoso Correia).

EMENTA : Quem não trabalhou como operário, nem artífice, não pode ser considerado como pequeno empreiteiro. Inteligência do Art. 652, III, da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 677/89. PROC. TRT RO 310/89. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Recorrentes: LUIZ PINHEIRO GOMES (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral) e COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ (Dr. João Roberto M. Cavalleiro de Macedo). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Cigarro, de tipo especial e promocional, fornecido gratuitamente pela empresa empregadora fabricante, não é, não pode, nem deve ser considerado salário "in natura" para qualquer efeito, porque a lei estabelece que em caso algum será permitido o pagamento de salário com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas (parte final do art.458 da CLT), embora a fabricação, a comercialização e o consumo não sejam proibidos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, mandando desentranhar dos autos à contraminuta de fls. 67 a 69, porque apresentada a destempo; no mérito, sem divergência, deram provimento ao recurso da reclamada para julgarem totalmente improcedente a reclamação e, em conseqüência, consideraram prejudicado o apelo do reclamante. Custas pelo reclamante na quantia de NCz$11,03 sobre NCz$300,00, valor da alçada.

AC. Nº 678/89. PROC. TRT R EX OFF 327/89. 7ª JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: ELVIRA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES (Dr. Antônio dos Santos Dias e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Se a autora foi dispensada em período vedado por lei, devida é a sua reintegração com o pagamento dos salários vencidos e vincendos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluirem da condenação o pagamento da dobra da diferença salarial, que deve ser feito de forma simples, e a parcela de férias simples porque ainda em tempo de concessão, mantendo a decisão em seus demais termos, devendo ainda, ser feita uma correção técnica de detalhe na conclusão da sentença para que conste que deve ser feito o abatimento do valor recebido a título de 13º salário de 1987. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 679/89. PROC. TRT RO 311/89. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ESAÚ HOLANDA PAES (Dr. Haroldo Souza Silva). Recorrida: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A (Drª Maria Suely R. de Paiva e outros).

EMENTA : Reajusta-se sentença de acordo com as provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para deferirem ao reclamante aviso prévio e levantamento dos depósitos do FGTS pelo código 01, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz$5,44 sobre NCz$80,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 680/89. PROC. TRT RO 185/89. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrentes: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros) e CLEMENTE DOS SANTOS CIRILO (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Se as faltas ao serviço foram punidas com suspensão e não se repetiram, a despedida configura dupla punição.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e deram-lhes em parte provimento: ao do reclamante para mandarem incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, as férias proporcionais com 1/3, o 13º salário proporcional, O FGTS de agosto e setembro/88 sobre o 13º salário, e diferenças pela aplicação da URP de outubro de 88 sobre aviso prévio, férias e gratificação de Natal proporcionais, a calcular em liquidação de sentença, devendo a reclamada depositar a AM do FGTS no código 01 com 40% de acréscimo; ao da reclamada, para excluirem da condenação as férias vencidas em dobro e simples, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz$8,84 sobre NCz$150,00.

AC. Nº 681/89. PROC. TRT RO 163/89. JCJ DE MACAPÁ. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Recorrente: CODEPA-CIA. DENDÊ DO AMAPÁ-litisconsorte (Dr. Walter Lúcio Figueiredo da Silva e outro). Recorridos: JOSÉ

RAIMUNDO DE SOUSA e JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA e M. D. JONAS(reclamado).

EMENTA : É ilegal a contratação de trabalhadores rurais por empresa interposta, para a execução de serviços típicos da atividade desenvolvida pela empresa proprietária da atividade rural (agrícola ou pecuária), mormente se a contratada não possui idoneidade para arcar com os ônus decorrentes dos contratos de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 682/89. PROC. TRT R EX OFF 306/89. JCJ DE CASTANHAL. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: DEOCLÊCIO MARTINS DE OLIVEIRA. Reclamado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER/PA).

EMENTA : Demonstrado que o reclamante trabalhava como borracheiro, deve o reclamado classificá-lo nessa função.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida, mandando constar da capa como reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes.

AC. Nº 683/89. PROC. TRT RO 292/89. JCJ DE ABAETETUBA. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrente: JOSÉ MARIA LOBATO (Dr. José Heiná Maués e outro). Recorrida: TERRANORTE-TERRAPLENAGEM E AGRO INDÚSTRIA LTDA (Dr. Carlos Alberto Fraga).

EMENTA : Reconhecimento do vínculo de emprego ao invés de empreitada de lavor. Patente, por prova apresentada pela própria empresa, que havia a subordinação jurídica e econômica, além do trabalho habitual e remunerado prestado por vários anos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para declararem existente o vínculo de emprego entre as partes, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para apreciação do mérito da presente reclamatória.

AC. Nº 684/89. PROC. TRT RO 324/89. 2ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro). Recorrida: CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Drª Maria Rosangela da Silva e outros).

EMENTA : Quando o empregado recebe salário misto,constituindo-se de salário base mais comissões, a indenização do aviso prévio deve corresponder à soma das duas parcelas, calculando-se a de comissões pela média dos valores recebidos, sob o título, nos meses trabalhados.

Acordo para compensação de horário que contraria o disposto no art. 374 da CLT.Devidas as horas excedentes de cada jornada diária.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para condenarem a reclamada a pagar à reclamante a quantia de NCz$3,13 a título de diferença de aviso prévio, além dos salários das horas trabalhadas acima de oito por dia,de adicional noturno, a serem apurados em liquidação,conforme o estabelecido nos fundamentos, compensado o já recebido sob o título, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 685/89. PROC. TRT AP 395/89. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Agravante:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes e outros). Agravado:ARIVALDO FAVACHO FERREIRA (Drª Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA : Os cálculos de liquidação de sentença não podem extrapolar aos comandos constantes da sentença liquidanda. Se esta mandou observar a prescrição bienal, os cálculos não podem abranger período prescrito, como não podem "criar" dados para a sua elaboração.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinarem que novos cálculos de liquidação de sentença sejam elaborados, observada a prescrição bienal e, em conseqüência, as diferenças salariais e conseqüentes deverão abranger o período a partir do dia 14.9.85, as diferenças de adicional noturno deverão ser apuradas com base nas horas noturnas efetivamente pagas e, finalmente, deve ser excluída do cálculo a parcela de diferença de férias de 87/88, prejudicado o exame do pedido de transporte incorreto dos valores constantes de fls. 7 dos cálculos para o resumo de fls. 8 (fls. 69 e 70 dos autos).

AC. Nº 686/89. PROC. TRT R EX OFF 358/89. 7ª JCJ de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Reclamante: CLODOALDO FERREIRA RAMOS. Reclamado: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Ainda que revel o reclamado, aplicando-se-lhe a pena de confissão quanto à matéria de fato, não é devida a parcela de salário-família se, em Juízo, não prova a reclamante a existência de dependentes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de salário-família, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 687/89. PROC. TRT ED 759/89. Relator:Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: R. B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA (Dr. José Torquato Araújo de Alencar). Embargado: ANTONIO SOARES (Dr. José Raimundo Cosmo Soares).

EMENTA : Não havendo dúvida no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram por não haver dúvida no v.Acórdão embargado.

AC. Nº 688/89. PROC. TRT RO 281/89. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada).Recorrentes: DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A-DENAM (Dr.Antônio Lopes Lourenço) e JOÃO EDUARDO COSTA (Dr. Rui Guilherme C. de Aquino e outra). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : O recurso do revel não pode versar sobre matéria de fato, se não elidida a revelia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 57 a 69, porque juntados a destempo; no mérito, sem divergência, negaram provimento ao recurso do reclamante; por maioria de votos,vencido o Exmo. Juiz Ribamar Soares, que mandava excluir da condenação a parcela de FGTS, negaram provimento, também, ao recurso da reclamada, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. Nº 689/89. PROC. TRT RO 186/89. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS ALMEIDA (Dr. Raimundo Nonato Matos Dantas e outro). Recorrida: LOJAS BRASILEIRAS S/A (Dr. Antonio Carlos P. Fonseca).

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento citra-petita por falta de amparo legal; mandaram desentranhar dos autos a contraminuta de fls. 305/309, porque subscrita por advogado que não comprovou ter cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63; no mérito, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para julgarem parcialmente procedente a reclamação, condenando a reclamada ao pagamento das parcelas de diferenças de aviso prévio, de férias e de 13º salário proporcionais e de FGTS, conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz$1,86 sobre NCz$23,25.

AC. Nº 690/89. PROC. TRT RO 166/89. JCJ DE MACAPÁ. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Recorrente: NAZILA MENDES BATISTA(Dr. Antônio Cabral de Castro). Recorrida: REBELO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA (Dr. Álvaro Elpídio Vieira Amazonas e outro).

EMENTA : A supressão de gratificação paga há longos anos constitui alteração contratual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, deram-lhe em parte provimento para mandarem incluir na condenação a parcela de gratificação de NCz$1,20 mensais, no período de outubro/87 a 19.5.88, repercutindo no 13º salário de 87 e 88, nas férias proporcionais e no FGTS do período a calcular em liquidação de sentença;por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de NCz$6,84 sobre NCz$100,00.

AC. Nº 691/89. PROC. TRT RO 252/89. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: AMÉRICO ALENCAR-ARMAZENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (Dr. José Carlos Sampaio Reis e outro). Recorrido: PEDRO PAULO NASCIMENTO (Dr. Antônio dos Santos Dias e outros).

EMENTA : Não provando o reclamante a relação de emprego, reforma-se a sentença para considerá-lo carecedor do direito de ação nesta Justiça.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 97/99 porque não revestidos de formalidade legal e intempestivamente produzida, junto com as razões recursais; e, sem divergência, deram-lhe provimento para julgarem o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça contra a reclamada. O Exmo. Juiz Revisor solicitou e lhe foi deferida justificativa de voto. Custas pelo reclamante na quantia de NCz$5,44 sobre NCz$80,00.

AC. Nº 692/89. PROC. TRT RO 188/89. 2ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz JOSÉ CLÁUDIO BRITO(Convocado). Recorrente: LOJAS AMERICANAS S/A (Dr. Artur Otávio de Carvalho Nobre e outros). Recorrido: ALUÍZIO DE SOUZA NUNES FILHO (Dr. Antônio dos Santos Dias e outros).

EMENTA : GERENTE: descaracterização do conceito legal.

- Comprovado que o empregado, intitulado de Gerente de Departamento encontra-se subordinado a um Gerente Geral, a quem incumbe a aplicação de penalidades, e, ainda, não detém poderes de mandato e encargos de gestão (CLT, art. 62, alínea b), justo o deferimento de horas extraordinárias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Relator e Alberone Lobato, deram-lhe em parte provimento para mandarem reduzir as horas extras trabalhadas no 3º turno, quando o reclamante estava encarregado do fechamento da loja, para duas, tudo de conformidade com a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. Nº 693/89. PROC. TRT RO 256/89. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JOSÉ DA SILVA PEREIRA FILHO (Dr. Emanoel Medeiros de Miranda e outros). Recorrida: ESPAÇO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EMENTA : Se foi o reclamante quem pediu desligamento do emprego,falece o direito ao aviso prévio.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Relator, Ríder Brito e Alberone Lobato, mantiveram a sentença no tocante a férias proporcionais; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. Nº 694/89. PROC. TRT RO 338/89. 5ª JCJ de Belém. Prolatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrente: OLIVEIRA & CORRÊA LTDA (Dr. Simão Isaac Benzecry). Recorrida: ODINEIDE DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA.

EMENTA : Embargos de declaração, embora classificados dentro da sistemática do CPC, como recursos, não participam desse gênero. Conseqüentemente, não são de uso obrigatório da parte que não se satisfaz com o julgado.

Perante a instância ordinária, as partes podem requerer a apreciação de todas as questões suscitadas e discutidas no processo,ainda que a sentença não as tenha julgado por inteiro (art. 515, § 1º do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator, Revisor e Raimundo das Chagas, acolheram a preliminar de nulidade da sentença, por julgamento citra-petita, devendo os autos baixar à MM. Junta de origem para que profira nova decisão. Designada prolatora do Acórdão a Exma. Juíza Semíramis Ferreira. Requereu e lhe foi deferida justificativa de voto divergente o Exmo. Juiz Relator.

AC. Nº 695/89. PROC. TRT DC 391/89. Prolatora do Acórdão: Juíza LYGIA OLIVEIRA (Presidente). Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Edilson Araújo dos Santos). Demandados: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE BELÉM DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUMO DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TIPOGRAFIA DE BELÉM; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BELÉM; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE BELÉM (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho).

EMENTA : Deve ser homologado acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, homologar o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ e os demandados FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, ANIMAIS SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE BELÉM DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUMO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TIPOGRAFIA DE BELÉM, SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BELÉM, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DE ENSINO DE BELÉM que aderiu a este acordo na audiência de conciliação realizada em 27.4.89: CLÁUSULA I - A presente sentença abrange todos os funcionários das empresas vinculadas à Federação e Sindicatos acima mencionados, e que operem equipamentos telefônicos, radiotelefônicos, telegráficos e radiotelegráficos, inclusive os que operem exclusivamente com equipamentos telefônicos KS ou similares. CLÁUSULA II - Todos os funcionários referenciados na Cláusula I, terão seus salários reajustados com base em 100% (cem por cento) do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01.01.88 a 31.12.88, deduzidos os aumentos compulsórios e espontâneos concedidos no período, sobre os salários vigentes em 31.12.88. CLÁUSULA III - Todos os funcionários farão jus a um adicional a título de produtividade, calculado sobre o salário já reajustado nas seguintes proporções: a) 5% (cinco por cento) para os que percebam até 3 (três) Pisos Nacionais de Salários; b) 4% (quatro por cento) para os que percebam acima de 03 (três) até 06 (seis) Pisos Nacionais de Salários; c) 3% (três por cento) para os que percebam acima de 06 (seis) Pisos Nacionais de Salários. CLÁUSULA IV - Nenhum integrante da categoria profissional definido nesta sentença perceberá salário inferior a NCz$-85,00 (oitenta e cinco cruzados novos) a partir de 01.01.89 reajustados na forma da lei. CLÁUSULA V - O disposto na presente sentença não prejudicará os funcionários aqui referenciados no direito de receber as vantagens e/ou gratificações, em razão da categoria profissional preponderante das empresas, prevalecendo as melhores condições. CLÁUSULA VI - As empresas ficam obrigadas ao fornecimento a seus empregados, de comprovante de pagamento, nos quais constem salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acrescam ou onerem a remuneração. CLÁUSULA VII - As empresas obrigam-se a proceder exames audiométricos completos semestralmente aos funcionários que operem com "fones permanentemente aos ouvidos, e anualmente nos demais casos, remetendo ao SINTTEL-PA uma cópia do referido laudo médico. CLÁUSULA VIII - A empregada gestante terá assegurada estabilidade provisória de 90 (noventa) dias após o término da licença maternidade. CLÁUSULA IX - A jornada de trabalho dos empregados referidos nesta sentença é de 36 (trinta e seis) horas semanais, podendo as empresas prorrogar a jornada diária até 2 (duas) horas, compensando-se até o final da semana, de modo a não exceder a carga horária semanal. CLÁUSULA X - As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados inclusive em rescisões contratuais de trabalho, desde que por eles autorizados, as mensalidades sociais e outros valores estipulados em Acordo Coletivo, devidos ao SINTTEL-PA, desde que o mesmo informe às empresas

os valores a serem descontados, devendo tais valores serem recolhidos à Tesouraria do SINTTEL-PA até o 5º (quinto) dia subseqüente ao do desconto, sob pena de multa mensal de 10% (dez por cento). CLÁUSULA XI - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do desligamento do empregado, para que as empresas satisfaçam os direitos trabalhistas em razão da dispensa, sob pena de multa equivalente a uma diária do salário base do dispensado a contar do desligamento até a liquidação. Salvo se o atraso ocorrer por culpa do dispensado. CLÁUSULA XII - As empresas que operem com plantão em escala de revezamento, ficam obrigadas a garantir folga aos domingos pelo menos duas vezes por mês. CLÁUSULA XIII - Fica estabelecida a multa de 1 VRR (Um Valor de Referência Regional) a qualquer das partes que descumprirem qualquer das cláusulas da presente sentença, incidindo a referida multa sobre o número de empregados atingidos e por cláusula descumprida, revertendo esta em favor da parte prejudicada. CLÁUSULA XIV - As empresas descontarão dos empregados definidos nesta sentença, o valor de 1% (um por cento) do salário reajustado, no primeiro pagamento após a vigência da presente sentença, que reverterá em favor das obras assistenciais do SINTTEL-PA, devendo o recolhimento de tais valores ser efetuados nas mesmas condições da cláusula décima primeira, sem prejuízo das cominações legais. PARÁGRAFO ÚNICO - Aos não sindicalizados fica ressalvado o direito de pleitearem a devolução do desconto, caso não concordem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento. CLÁUSULA XV - Os efeitos da presente sentença vigorarão pelo espaço de 12 (doze) meses a partir de 01.01.88, retroagindo seus efeitos pecuniários à data inicial do presente ajuste, prorrogando-se automaticamente por novo período de 12 (doze) meses, caso não haja manifestação em contrário de qualquer das partes. A cláusula XIV foi aprovada por maioria de votos, vencido o Juiz Ríder Brito. As demais foram homologadas por unanimidade, pelo Egrégio Tribunal. Custas sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em NCz$-15,00, na quantia de NCz$-1,48 para cada uma das partes.

AC. Nº 696/89. PROC. TRT DC 685/89. Prolatora do Acórdão: Juíza LYGIA OLIVEIRA (Presidente). Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outra). Demandada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outro).

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em viger,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em homologar o acordo firmado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ e a demenda da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A COSANPA concederá aos seus empregados, a partir de 10.05.89, o reajuste salarial sobre os salários vigentes em abril de 1989, já inclusas quaisquer outras vantagens salariais até esta data, conforme as faixas a seguir: FAIXA 21 .... 116,93% (cento e dezesseis vírgula noventa e três por cento); FAIXA 11.... 113,49% (cento e treze vírgula quarenta e nove por cento); FAIXA 22 .... 108,31% (cento e oito vírgula trinta e um por cento); FAIXA 12 .... 91,25% (noventa e um vírgula vinte e cinco por cento); FAIXA 23 .... 100,07% (cem vírgula zero sete por cento); FAIXA 24 .... 82,14% (oitenta e dois vírgula quatorze por cento); FAIXA 13 .... 80,77% (oitenta vírgula setenta e sete por cento); FAIXA 25 .... 74,91% (setenta e quatro vírgula noventa e um por cento); FAIXA 14 .... 61,93% (sessenta e um vírgula noventa e três por cento); FAIXA 26 .... 67,99% (sessenta e sete vírgula noventa e nove por cento); FAIXA 27 .... 54,95% (cinqüenta e quatro vírgula noventa e cinco por cento); FAIXA 15 .... 55,05% (cinqüenta e cinco vírgula zero cinco por cento); FAIXAS 20, 16, 31, 29, 32, 40, 33, 41, 51, 42 e 43 .... 54,95% (cinqüenta e quatro vírgula noventa e cinco por cento). CLÁUSULA II - Fica estabelecido a partir de 10 de maio de 1989, ao trabalhador braçal, o Piso Salarial de 2,5 salários mínimos de referência, durante o seu contrato de experiência. CLÁUSULA III - A COSANPA se compromete a pagar ao empregado que completar 3 (três) anos de efetivo exercício, um adicional de 3% (três por cento) do salário base e a partir daí 1% (um por cento) de adicional por ano de serviço, limitado a trinta e cinco (35) anos de efetivo exercício e de acordo com as normas administrativas da empresa. CLÁUSULA IV - O adicional de penosidade será concedido após a definição em lei. CLÁUSULA V - A COSANPA se compromete a pagar o adicional de periculosidade a ser determinado pela Delegacia Regional do Trabalho, após a realização de perícia, com acompanhamento de 2 (dois) representantes da COSANPA e 2 (dois) representantes do sindicato. CLÁUSULA VI - A COSANPA se compromete a pagar o adicional de insalubridade a ser determinado pela Delegacia Regional do Trabalho, após a realização de perícia, com acompanhamento de 2 (dois) representantes do sindicato. CLÁUSULA VII - A COSANPA concederá a todos os seus empregados o valor correspondente a 1/3 de suas remunerações, quando do gozo de férias anuais remuneradas ou o valor correspondente a 3 (três) maiores valores de referência do país, a ser pago via folha de pagamento no mês de gozo das férias, sempre com opção pela maior vantagem ao empregado. CLÁUSULA VIII - A COSANPA se compromete a reajustar os salários de todos os seus empregados, de acordo com a política salarial do Governo. CLÁUSULA IX - A COSANPA remunerará as horas extraordinárias nos seguintes percentuais acrescidos sobre a hora normal de trabalho: nos dias normais, com 50% (cinqüenta por cento); nos dias reservados ao descanso, inclusive feriados e dias Santos, serão pagas em dobro. PARÁGRAFO ÚNICO - As horas extras realizadas a partir de maio/89, deverão ser calculadas, tomando-se por base o salário do mês em que estiver sendo efetuado o pagamento das mesmas ao empregado. CLÁUSULA X - A COSANPA pagará aos seus empregados lotados nas cidades de: ALTAMIRA, ITAITUBA, MARABÁ, TUCURUÍ, REDENÇÃO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, BREU BRANCO, NOVO REPARTIMENTO e JACUNDÁ, a título de gratificação de residência, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seus salários básicos, enquanto perdurar a prestação de serviços nessas localidades. CLÁUSULA XI - A COSANPA adotará o sistema de reembolso e creche aos filhos menores de seus empregados, até 6 (seis) anos de idade, com o pagamento mediante comprovação e atendimento às normas administrativas da empresa. CLÁUSULA XII - A COSANPA continuará a fornecer vale-transporte, em obediência às normas legais em vigor. CLÁUSULA XIII - A COSANPA assegurará aos seus empregados assistência médica nos seguintes termos: a) CONSULTAS E EXAMES - Todos os seus empregados com domicílio na capital terão direito a consultas médicas odontológicas e atendimentos ambulatoriais realizados pela Associação Beneficente "6 de Dezembro", sem limite de vezes; b) AVALIAÇÃO MÉDICA ANUAL - Exames admissionais e periódicos - A cada 12 (doze) meses, e no ato de admissão os empregados serão submetidos a exames clínicos para fins de avaliação de suas condições gerais de saúde, considerando-se para tal fim o tipo de trabalho por eles prestado e, se no resultado de tais exames, for comprovada a necessidade de outros exames específicos, a COSANPA fica obrigada a subsidiar a realização deles, assumindo o valor total das despesas; c) EXAMES SOFISTICADOS - Quando julgados necessários por médico da empresa, a realização desses exames como tomografia computadorizada, eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros do gênero, que não possuírem cobertura da Previdência Social, a COSANPA assumirá o pagamento imediato dos mesmos, ressarcindo-se parcialmente, mediante desconto, em folha de pagamento do mês ou meses seguintes em 50% (cinqüenta por cento) do valor, respeitado o limite máximo mensal de 30% (trinta por cento) da remuneração; d) LOCAIS ISOLADOS/ASSISTÊNCIA - Quando a prestação de serviço ocorrer em lugares isolados ou de difícil acesso, a COSANPA providenciará, em caso de acidente de trabalho, com gravidade, o remanejamento do empregado acidentado para outra cidade em condições de prestar o socorro exigido, dentro do Estado do Pará, inclusive com o pagamento do acompanhante, se necessário. PARÁGRAFO ÚNICO - A COSANPA deverá, dentro de 120 (cento e vinte) dias, elaborar estudos para implantação de um plano de assistência médica aos seus empregados. CLÁUSULA XIV - A COSANPA se compromete a abonar automaticamente durante a vigência da presente sentença, faltas, desde que legalmente justificadas. CLÁUSULA XV - Serão instaurados inquéritos administrativos, com acompanhamento pelo sindicato, através de um representante, para casos que envolvam empregados passíveis de demissão por justa causa. CLÁUSULA XVI - As admissões na COSANPA se darão de acordo com as normas legais. PARÁGRAFO ÚNICO - No preenchimento de vagas referentes a ampliação de quadro e/ou reposição de pessoal, será assegurado pela COSANPA, preferencialmente, o recrutamento e aproveitamento dos empregados da COSANPA que atendam os requisitos exigidos pelo cargo, estimulando a carreira profissional. CLÁUSULA XVII - A COSANPA se compromete a analisar os casos de disfunções, mediante relação nominal apresentada pelo sindicato. CLÁUSULA XVIII - A COSANPA compromete-se a conceder a liberação de um (1) de seus empregados pertencentes à Diretoria do Sindicato, com a devida remuneração e sem prejuízo de direitos e vantagens, durante a vigência desta sentença. CLÁUSULA XIX - A COSANPA concorda com a eleição pelos empregados associados ao Sindicato, de Delegado Sindical, sendo 3 (três) na cidade de Belém, 1 (um) em Santarém, 1 (um) em Marabá e 1 (um) em Castanhal, todos com mandato de um (1) ano. CLÁUSULA XX - A COSANPA se compromete a melhorar cada vez mais as condições de trabalho de seus empregados, especificamente com instalações hidro sanitárias nos sistemas isolados. CLÁUSULA XXI - A COSANPA promoverá estudos para dentro de 90 (noventa) dias viabilizar a assistência de dependentes excepcionais de seus empregados. CLÁUSULA XXII - A COSANPA se compromete a realizar reuniões trimestrais com o sindicato, na última semana dos meses de julho e outubro de 1989 e janeiro e abril de 1990, para avaliação do cumprimento da presente sentença. Essas reuniões serão realizadas com a participação de 3 (três) membros do sindicato e de 3 (três) da COSANPA. CLÁUSULA XXIII - A empresa envidará estudos e esforços para a instituição, em 90 (noventa) dias, de TICKET alimentação para os empregados das três primeiras faixas salariais, no mínimo, subsidiado o valor mensal, em parte ou total, pela COSANPA, de acordo com percentual que o levantamento sobre o assunto permitir, admitido o acesso de representação do sindicato dos empregados a esses estudos e seus respectivos custos. CLÁUSULA XXIV - A empresa descontará de seus empregados, no primeiro mês de vigência da presente sentença, a título de desconto assistencial, 1% (um por cento) do salário base mensal já reajustado na forma da Cláusula I. Os empregados não associados que discordarem do desconto terão 30 (trinta) dias de prazo, após o recolhimento para requererem a devolução do desconto. CLÁUSULA XXV - A COSANPA se compromete a firmar convênios com farmácias e supermercados nas localidades em que haja aceitação desses estabelecimentos comerciais para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios para seus empregados, para desconto em folha de pagamento. CLÁUSULA XXVI - Quando, por necessidade de serviço, o empregado viajar para fora da Sede, fará jus a diárias obedecendo as normas da Empresa quanto à concessão dessa vantagem, sem qualquer comprovação. CLÁUSULA XXVII - A COSANPA incrementará o seu Programa Anual de Treinamento, visando o desenvolvimento de seu Quadro Funcional. CLÁUSULA XXVIII - A COSANPA se compromete a efetuar o pagamento mensal do salário de seus empregados até o dia 27 de cada mês. Quando este coincidir com um sábado, domingo, feriado ou dia Santo, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente anterior. CLÁUSULA XXIX - A COSANPA concederá cinco (05) minutos de atraso, no primeiro (1º) e segundo (2º) expediente durante o mês, sem qualquer desconto ou compensação. CLÁUSULA XXX - A COSANPA se compromete a estudar os casos de equiparação salarial, identificados pelo Sindicato, com definição a respeito, pela Empresa. CLÁUSULA XXXI - A Empresa verificará os casos de deformação funcional porventura existentes entre seus empregados, na forma da cláusula anterior. CLÁUSULA XXXII - A COSANPA estipulará, às suas expensas para os empregados, sem qualquer ônus para estes, os seguintes seguros: a) Seguro de Vida em Grupo (VG) - com capital segurado de NCz$400,00. b) Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo (AP) - com capital segurado mínimo de NCz$800,00. c) Seguro de Invalidez Permanente (IP) - com capital segurado mínimo de NCz$400,00. CLÁUSULA XXXIII - A COSANPA fornecerá, anualmente, a seus empregados, três (03) uniformes completos e grátis, que não integrarão o salário, respeitado o tempo de vida útil estabelecido pela Empresa. CLÁUSULA XXXIV - A COSANPA se obriga a pagar as verbas resultantes da demissão, dentro de cinco (05) dias, contados a partir do término do aviso prévio, ainda que indenizado, ficando responsável pelo pagamento dos dias excedentes ao quinto (5º), à razão de 1/30 avos da remuneração do empregado demitido para cada dia de excesso, ressalvados os casos de atrasos decorrentes de falhas na remessa do extrato pelo banco depositário. CLÁUSULA XXXV - De acordo com as normas legais, a COSANPA pagará diretamente no contracheque do empregado a cota correspondente ao PIS/PASEP. CLÁUSULA XXXVI - É reconhecida a representatividade da entidade sindical demandante e de suas delegacias para fins de representação dos interesses gerais da categoria profissional e os interesses individuais dos associados. CLÁUSULA XXXVII - Será concedido um (01) dia de folga na semana, aos delegados sindicais, sem prejuízo da remuneração e desde que previamente acordado entre a COSANPA e o Sindicato, para possibilitar aos empregados o exercício de atividades sindicais permitidas em lei ou nesta norma coletiva. CLÁUSULA XXXVIII - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes de qualquer nível ou grau, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias prestadas em estabelecimentos oficiais ou particulares, desde que avisado o empregador com antecedência de quarenta e oito (48) horas e comprovada sua efetiva realização. CLÁUSULA XXXIX - A COSANPA afixará em lugar visível a escala de férias anuais dos empregados, após entendimento mantido com o empregado. CLÁUSULA XL - A COSANPA pagará a gratificação natalina em uma ou duas parcelas, de acordo com a opção do empregado sendo a primeira parcela por ocasião das férias anuais e a segunda no mês de dezembro de cada ano. CLÁUSULA XLI - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho quando mais benéficas prevalecerão sobre as da presente sentença normativa. CLÁUSULA XLII - Desde que não tenha ocorrido fato desabonador, a COSANPA fornecerá carta de referência ou recomendação ao empregado demitido sem justa causa ou a pedido. CLÁUSULA XLIII - A COSANPA autoriza a livre circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, de responsabilidade da entidade sindical demandante, com identificação adequada, permitindo a afixação desses documentos, para amplo conhecimento de todos, desde que não contenham ofensas ou assuntos estranhos aos interesses da Categoria. CLÁUSULA XLIV - O empregado que vier a se aposentar, por qualquer motivo, terá direito ao recebimento das mesmas verbas rescisórias que teria direito como se tivesse pedido a demissão. CLÁUSULA XLV - A cessação dos descontos em folha de pagamento, do valor das mensalidades em favor do Sindicato, somente poderá ocorrer após comprovado o desligamento do empregado da Empresa ou da entidade profissional, sendo proibida a desistência por iniciativa da empresa. CLÁUSULA XLVI - A COSANPA remeterá ao Sindicato profissional, no prazo de quinze (15) dias, contados da data do recolhimento da Contribuição Sindical dos Empregados pertencentes à categoria profissional, relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, o salário do mês que corresponde a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical (GRCS). CLÁUSULA XLVII - O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial da presente sentença, ficará subordinado às normas estabelecidas pelo artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA XLVIII - Fica estabelecida multa de um (01) Valor de Referência Regional, por infração a qualquer cláusula da presente Sentença Normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empresa. CLÁUSULA XLIX - Haverá a cessação imediata da greve, com retorno imediato dos empregados às suas atividades, sem prejuízo dos dias de paralisação do trabalho a título de greve e sem atribuição de qualquer penalidade disciplinar. CLÁUSULA L - A presente sentença terá vigência de (01) um ano, a contar de 01 de maio de 1989. A Cláusula XXIV foi homologada por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Ríder Brito, que a excluía, as demais foram homologadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, foi arbitrado pela Presidência na quantia de NCz$-1,48 sobre NCz$-15,00, para cada uma das partes.

Belém, 24 de maio de 1989.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

(G. R. nº 26.280)

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: FRANCISCO NEVES DA CUNHA

DIRETORA DE SECRETARIA: ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM

1) SENTENÇAS PROFERIDAS DURANTE O MÊS DE MAIO DE 1989

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
I - AÇÕES ORDINÁRIAS	1	-	1
II - MANDADOS DE SEGURANÇA	1	1	2
III - EXECUÇÕES FISCAIS	-	5	5
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS	-	2	2
V - AÇÕES DIVERSAS	3	1	4
VI -FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	3	-	3
VII - AÇÕES PENAIS	11	2	13
VIII -"HABEAS CORPUS"	-	-	-
IX -PROCEDIMENTOS CRIMINAIS	-	-	-
X - AÇÕES SUMARÍSSIMAS	1	-	1
XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	-	-	-
XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS	1	-	1
XIII -"HABEAS DATA"	-	-	-
TOTAL:	21	11	32

2) DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS: 196

3) AUDIÊNCIAS REALIZADAS: 26

3.1) DEPOIMENTOS OUVIDOS: 32

Francisco Neves da Cunha
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA

Zenir C. Cruz de Amorim
DIRETORA DE SECRETARIA DA 1ª VARA

(G. R. nº 27.338)

0741

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL: IRAN VELASCO NASCIMENTO.
DIRETOR DE SECRETARIA: FERNANDO DE SOUSA GREGÓRIO.

1. SENTENÇAS PROFERIDAS DURANTE O MÊS DE MAIO DE 1989.

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
I - AÇÕES ORDINÁRIAS	1	-	1
II - MANDADOS DE SEGURANÇA	-	1	1
III - EXECUÇÕES FISCAIS	9	6	15
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS	-	2	2
V - AÇÕES DIVERSAS	-	-	-
VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	-	-	-
VII - AÇÕES PENAIS	-	2	2
VIII - HABEAS CORPUS	-	-	-
IX - PROCED. CRIMINAIS	-	-	-
X - AÇÕES SUMARÍSSIMAS	-	-	-
XI-RECLAM. TRABALHISTAS	-	1	1
XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS	-	-	-
XIII - HABEAS DATA	-	-	-
TOTAL	10	12	22

2. DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS: 255
3. AUDIÊNCIAS REALIZADAS: 23
3.1. DEPOIMENTOS OUVIDOS: 35
4. PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES NO TR.E./PA: 09

Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

Fernando de Sousa Gregório
DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª VARA, EM EXERCÍCIO

(G. R. nº 27.339)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 087/89

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara
Dra ZENIR CÉSAR DA CRUZ DE AMORIM - Diretora de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 22.05.89

OFÍCIOS
Nº 119/89 : Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará
Assunto : Vem comunicar a designação do doutor ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Procurador da República para assistir a inspeção geral dos serviços da Secretaria da 1ª Vara desta Seção Judiciária, com início no dia 05.06.89, às 07:00 h.
DESPACHO : Arquive-se. Belém, PA, 22.05.89.a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 0021/89 : Valgrícia Maria Dantas Carneiro - Diretor Regional da ECT
Assunto : Vem prestar as necessárias informações em atendimento ao contido no Of. nº 944, de 20.04.89, ref. ao proc. nº 27.500.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, 22.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Nº 09/89 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Vem prestar as informações necessárias, referente ao Of. nº 1091/89-JF/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
Petição do advogado José Cabral
Assunto : Vem apresentar razões finais em favor do réu NOBUMAZA OZUME, ref. ao proc. nº 24.535.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 36.225.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Mílton Pereira da Silva Lima
Adv. : Walmir Santana Bandeira de Sousa
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 33.195 e apresentar rol de testemunhas.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO referente ao proc. nº 36.202.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de João Ferreira de Lima
Adv. : Lindalva Gomes Jardina
Assunto : Vem dizer de seu não interesse em apresentar as alegações preliminares em caráter de defesa prévia, reservando-se para manifestar-se na ocasião das alegações finais. Processo nº 34.660/88.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Adalberto Ambrósio de Souza - Advogado
Assunto : Vem requerer a juntada do documento anexo aos autos do proc. número 34.370.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Nina Barcessat
Adv. : Camillo Montenegro Duarte
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 24.338 e requerer as necessárias providências.
DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, 22.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

Petição de Isaac Barcessat
Adv. : Camillo Montenegro Duarte
Assunto : Vem requerer sua admissão sob a condição de "Assistente" da Autora, na Ação de Declaração Cumulada com a de Indenização, que Nina Barcessat move contra a União Federal e a Empresa Táxi Aéreo Marília Ltda. Protocolo nº 005036.
DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, 22.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

Petição do Banco do Brasil S/A
Adv. : Carlos José Chaves Nogueira
Assunto : Vem requerer dispensa de seu depoimento nos autos do proc. 30.256, pois atua profissionalmente como advogado do Banco do Brasil S/A, doutor Carlos José Chaves Nogueira, todavia indica o servidor DELCINEY DE OLIVEIRA CAPUCHO, funcionário daquela entidade.
DESPACHO : N. A. Diga o Ministério Público Federal. Belém, PA, 22.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto

Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região
Adv. : Maria de Lourdes da Costa
Assunto : Vem requerer a suspensão do curso do referido processo, digo, do processo nº 26.312 por não haver sido encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora.
DESPACHO : N. A. Como requer. Belém, PA, 22.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição da Rádio e Televisão Guajará Ltda.
Adv. : Aldebaro C. M. Klautau Neto
Assunto : Vem oferecer bem a penhora, ref. ao proc. nº 35.058.
DESPACHO : 1. Junte-se aos autos. 2. Diga a exeqüente se aceita a indicação. Belém, PA, 22.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição da Fazenda Muguinho Sociedade Anônima
Adv. : Hermenegildo Antônio Crispino
Assunto : Vem oferecer bem a penhora. Protocolo nº 005065.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUDAM
Proc. : Gilda da Silva Lima
Assunto : Vem em cumprimento ao r. despacho de fl. 35 prestar as informações necessárias, ref. ao proc. número 35.744.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, 22.05.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto.

Petição do Conselho Regional de Química da 6ª Região
Adv. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
Assunto : Vem prestar as necessárias informações acerca do r. despacho de fl., proferido nos autos do proc. número 13.154.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Gilberto Murta Costa - Engº Civil
Assunto : Pelo exposto, vem requerer o arbitramento de seus honorários profissionais a que fez jus, ref. aos processos nºs 16.884 - 29.115 - 29.116 e 31.116 e determine a quem compete o seu pagamento.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Sotave Amazônia Química e Mineral S.A.
Adv. : Sant'Ana Pereira
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 34.452.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região
Adv. : Maria de Lourdes da Costa
Assunto : Vem requerer a suspensão do curso da ação, proc. nº 11.652, por encontrar-se a executada em lugar incerto e não sabido.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Edwiges Conceição Rocha de Moraes
Assunto : Pelo despendido, requer seja extinta a presente execução, com base no art. 794, I do CPC vigente, referente ao proc. nº 11.142.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO : Nº 36.152
Impte. : Sindicato das Emp. de Transp. de Cargas no Estado do Pará
Adv. : Hílton da Silva Pontes
Imptdos. : Superintendente da Receita Federal no Pará e Gerente Regional de Fundos e Programas da Caixa Econômica Federal no Pará
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Concedo a segurança requerida, para assegurar às associadas do impetrante, filiadas até a data da impetração, o direito de continuarem a contribuir para o Fundo do PIS na modalidade da LC/7/70, com as alterações decorrentes da LC/26/75, desobrigadas, por isso mesmo de fazerem os recolhimentos preconizados e modificados pelos DL-2445/88 e 2449/88 ou exigir-lhes diferenças porventura encontradas decorrentes de sua aplicação, porque exorbitantes da previsão constitucional, portanto inconstitucionais. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (parágrafo único do art. 12 da Lei 1533 de 1951). Sem honorários (Súmula 512 do STF). Custas ex lege. Remeta-se cópia deste decisum à autoridade impetrada. P. R. e I. Belém, PA, 15 de maio de 1989. Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara.

EM TEMPO:
OFÍCIO
Nº 0014/89 : Nadja Nara Cobra Meda - Juíza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará
Assunto : Vem solicitar informação acerca de PEDRO CORREA DA SILVA, vulgo "PEDRO BRAGANÇA" se já transitou em julgado perante este foro alguma sentença condenatória contra o referido sujeito.
DESPACHO : Atenda-se. Belém, 22.05.89. (a) A. Medeiros - Diretor do Foro.

PETIÇÃO
Petição de MARIA DE FÁTIMA COIMBRA - Técnico Judiciário, com exercício nesta Seção Judiciária.
Assunto : Vem requerer seja-lhe concedida, a partir do mês corrente, como vantagem pessoal, mais 1/5 (um quinto) da Gratificação de Função prevista na Lei nº 6.732/79, em seu art. 2º, letra "a", § 1º, para o que anexa Certidão de Tempo de Serviço em Fução Gratificada, prestado à Justiça Federal de 1ª Instância.

x..x..x..x..x..x..x

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 22.05.89

OFÍCIOS:
Nº.: 032/89 - Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém-PA
Assunto: Devolve a Carta Precatória referente ao Proc. nº 34.640
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 885/MSR/1ª VC - Comarca de Duque de Caxias/RJ
Assunto: Comunica a distribuição da Carta Precatória ref. proc. 30.297 e requer nova data para o ato processual
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº.: 118/89 - Procuradoria da República do Pará - Procurador-Chefe
Assunto: Comunica a designação do Doutor Almerindo Trindade para assistir a inspeção geral na 2ª Vara
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 406/89 - Milton A. de Brito Nobre Presidente da OAB/PA
Assunto: Comunica o cumprimento do art. 56, §§ 1º e 2º do EOAB, referente ao advogado ALCIDES JOSÉ MARIANO
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: RPAG - 103 INPS - Superintendência Regional no Pará
Assunto: Vem informar em atenção ao Ofício nº 485 de 03.03.89
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nºs.: 866, 867, 868, 869, 870, 871/89 - CART/SR/DPF/PA
Assunto: Comunica a instauração do procedimento para apurar irregularidades referentes aos Inquéritos nºs.: 188/86-SR/PA (065 a 068/SR/PA)

DESPACHOS: Idênticos ao anterior

PETIÇÕES:

Do: I A P A S
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto: Requer o prosseguimento do feito, face ao cancelamento do acordo de parcelamento, ref. 34.454
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Da: COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS - "CONFRIO"
Adv.: Dr. João José Maroja
Assunto: Vem apresentar suas Contra-razões ao recurso interposto, ref. proc. nº 30.336
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: FLÁVIA MIRIAN REZENDE JARDIM
Adv.: Dra. Edilêa Valério
Assunto: Vem dizer em atenção ao despacho de fls. 48 nos autos nº 33.240
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: REINALDA MIRANDA DA COSTA
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Assunto: Vem apresentar Razões Finais, ref. proc. nº 20076
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: IACY DE NAZARETH PINA NAZARÉ
Adv.: Dr. Hermenegildo A. Crispino
Assunto: Vem dizer em atenção ao despacho de fls. 71 do proc. nº 32.025
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: I N P S
Adv.: Dr. João Francisco Maués Ferreira
Assunto: Vem contraminutar os dizeres da Contestação ofertada à Reconvenção, ref. proc. nº 36.279
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: INCRA
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Assunto: Requer o desentranhamento das Certidões para fim de novo ajuizamento, ref. proc. nº 36.752 e 36.469
DESPACHOS: Idênticos ao anterior

Do: INCRA
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Assunto: Vem oferecer novo endereço do Executado, ref. proc. 33.866
DESPACHO: Idêntico ao anterior

PROCESSOS

CARTAS PRECATÓRIAS

Nº.: 89.0004392-7/SP (28.115PA)
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: SAMIR ASSAD
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 015/89 (Ref. Proc. 14.804)
Deprecado: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Castanhal/PA
DESPACHO: Idêntico ao anterior

OPÇÃO DE NACIONALIDADE

Nº.: 36.161
Optante: LORENA MELO MOITTA
Adv.: Dr. Alberto Pinto da Costa
DESPACHO: Nos termos do § 3º do art. 4º da Lei nº 818, de 18/9/49 (com redação que lhe deu o art. 6º da Lei nº 6.014, de 27/12/73), em casos como o presente o feito ficará sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição, isso, todavia quando nele se discutir matéria constitucional (como ocorre in casu), consoante previsto no § 3º do art. 1º da Lei nº 6.825, de 22/9/80. Ante o exposto, mando que se remetam estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nºs.: 34.519 e 34.522
Agravante: I N T E R
Adv.: Dr. Iraef Ivan A. Souza
Agravada: AGROPECUS - COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
Adv.: Dr. Adalberto Maroja Neto
DESPACHOS: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÕES PENAIS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade e outros

Nº.: 24.604
Réus.: JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES e outros
Advs.: Dr. Raimundo Hermógenes da S. Souza e outros
DESPACHO: I - Nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá solicitando a inquirição, alí, das pessoas que a fls. 173/174 foram arroladas como testemunhas (exceto José de Souza Rodrigues, que é réu), por analogia ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até 30/6/89. II - Intime-se. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 35.704
Réu: JOÃO MECENAS DA SILVA
DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiencia do dia 10 de janeiro de 1990, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª vara

Nº.: 35.712
Réu.: JOSÉ BATISTA DE LIMA
DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o reu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 12 de janeiro de 1990, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 35.811
Réu: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 15 de janeiro de 1990, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 36.061
Ré: VIRGINIA MARIA BARTOLY
DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se a ré para se ver processar perante este Juízo. II - Designo a audiência do dia 19 de janeiro de 1990, às 08:00 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª vara

Nº: 36.037
Réus.: JOÃO LEÃO ROSA e RAIMUNDA MORAES DA SILVA MARQUES
DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, devendo a de nome Raimunda Moraes da Silva Marques o ser por Edital com o prazo de 15 dias. III - Designo a audiencia do dia 17 de janeiro de 1990, às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 36.082
Réus.: ADRIANE COELHO DE ARAÚJO e Outros
DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de janeiro de 1990, às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 36.140
Réus.: FÁBIO JOSÉ MENEZES PEREIRA e outro
DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 26 de janeiro de 1990, às 08:00 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

Nº.: 23.063
Reclamante: ALFREDO DA COSTA BARBOSA NETO
Adv.: Dr. José Antonio Coelho
Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS (COBAL)
Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
DESPACHO: Diga a Reclamada-Executada no prazo de 24 horas. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 26.443
Reclamante: RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIAÇÃO SERRA
Adv.: Dr. João Araújo de O. Santos
Reclamada: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Sobre o cálculo digam as partes no praso de cinco dias. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 27.766
Reclamante-Exeqüente: ODILSON RIBEIRO COUTINHO
Adv.: Dra. Esaumar Favacho Bandeira
Reclamada-Executada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT)
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
DESPACHO: Certifique-se se a Reclamada-Executada cumpriu o contido no despacho de fls. 42. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.30577-4
Reclamante: RAIMUNDO NONATO MATOS DE SÁ
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
DESPACHO: Certifique-se em que data foram as partes intimadas do despacho de fls. 215/216, bem como se contra o mesmo foi interposto algum recurso. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS

HABEAS CORPUS

Nº.: 89.000526-0
Impte: DENIS JOSE DE MATTOS ATHAYDE
Adv.: Dr. Camilo Pinto da Silva Neto
Imptdo: NEDER DUARTE - DELEGADO DE POLICIA FEDERAL SR/PA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Denego o writ. Sem custas (art. 9º, inc. V, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial para juntada aos autos do Inquérito. P. R. I. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº.: 20.316
Reclamante-Exeqüente: IVALDECI MESSIAS PINHEIRO
Adv.: Dra. Esaumer Favacho Bandeira
Reclamada-Executada: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 50, que foi ajustado à última OTN (janeiro/89). P. R. I. Belém, 220589 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 22.05.89

0743

OFÍCIO

. nº 117/89 - Procuradoria da República
Assunto: Designa procurador para assitir a Inspeção geral a realizar-se no dia 05 de junho do corrente ano.
DESPACHO: À Secretaria para os fins. Belém, 22.05.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 405/89 - OAB/PA
Assunto: Presta informações ref. ao proc. nº .... 89512-0.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 22.05.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 53/89 - Santarém
Assunto: Presta informações ref. ao Of. 0243.
DESPACHO: Igual ao anterior.

PETIÇÕES

. INCRA
Adv.: Dr. Ronaldo Cruz
Assunto: Oferece Contraminuta, proc. 35.991.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 22.05.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. STÉLIO DA SILVA ELLERES DE SOUSA
Adv.: Dr. Carlos Nascimento Peixoto.
Assunto: Requer o desentranhamento de peças, proc. nº 36.220.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. INCRA (02 petições)
Adv.: Drª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer a extinção dos procs. 33.705 e 36.603.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. INCRA
Adv.: Drª. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Presta informações ref. proc. 32.922.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. HENRICO FERREIRA DA SILVA FILHO
Adv.: Dr. José Moreira
Assunto: Alegações finais, proc. 32.463.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. EUREMAR DAS MERCÊS LOPES DIAS
Adv.: Dr. Walmir Bandeira
Assunto: Alegações preliminares, proc. 36.062.
DESPACHO: Igual ao anterior.

. ANTONIO HOLANDA DE AGUIAR
Adv.: Dr. José Moreira
Assunto: Defesa prévia, proc. 35.715
DESPACHO: Igual ao anterior.

. INCRA
Adv.: Dr. Suely Cardoso Borges
Assunto: Requer a suspensão, proc. 33.890
DESPACHO: Igual ao anterior

. INCRA (05 petições)
Adv.: Drª. Maria de F. Oliveira
Assunto: Requer citação por edital, procs. nºs 33.490, 33.493, 33.496, 33.502, e 33.863.
DESPACHO: Igual ao anterior.

PROCESSOS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

. nº 890000520-0
Impte: WILSON SONS S/A COM IND E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO
Adv.: Dr. Ferdinando Domingues
Impdo: COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA - CDP
DESPACHO: I. Indefiro a liminar pleiteada, por ausência de requisito previsto no inc. II do art 7º da Lei nº 1.533/51. II. Notifique-se a autoridade averbada coatora, para que presta as suas informações no prazo legal. Belém, 22.05.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

. nº 35.628 e 36.689
Exeqüente: INCRA
Adv.: Drª. Maria de F. de Oliveira
Executado: CIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS e JOSÉ ACACIO LOPES(adv.: Dr. Avelino do Carmo Lima).
DESPACHO: Diga o exeqüente a respeito do bem oferecido à penhora. Belém, 22.05.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 33.491
Exeqüente: INCRA
Adv.: Dr. Maria de F. de Oliveira
Executado: JOAQUIM AUGUSTO PEREIRA MACHADO
DESPACHO: Faça-se a penhora sobre o bem indicado na petição de fl. Belém, 22.05.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 33.968
Exeqüente: SUNAB
Adv.: Dr. Heloísa Saundes
Executado: ARMAZÉNS PANTOJA LTDA
DESPACHO: Diante do que informa a Secretaria, vista à exeqüente, para que se pronuncie, tendo em vista as disposições do art. 28 da Lei 6.830/80. Belém, 22.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 31.201
Exeqüente: IAPAS
Adv.: Dr. Joaquim Rocha
Executado: C B M LTDA
DESPACHO: A prisão civil de depositário infiel só pode ser decretada observadas as disposições do art. 901 e seguintes do CP Civil. Aqui, só é possível a constrição de bens. Indique, pois, a exeqüente, bens de propriedade do executado para que sejam penhorados, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Belém, 22.05.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE IV - EXECUÇÃO

. nºs 34.449 e 36.120
Exeqüente: CEF
Adv.: Dr. Max D'Oliveira e outros
Executados: NILTONCLESS DE TOLEDO BOZZA e SIZALTO BONFIM COSTA, e JOSÉ RUFINO DE SOUZA, respectivamente.
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, declaro extinta a presente Execução, nos termos dos artigos 269, inciso II, 794, I e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o necessário arquivamento do volume. P.R.I. Belém, 22.05.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05001 - AÇÃO DE DESPEJO

. nº 89.0000492-1
Autor: ALBERTO HENRIQUE VIEGAS E OUTROS
Adv.: Dr. Albérico Pimentel Filho

Réu: INAMPS
DESPACHO: Cite-se o INAMPS, na pessoa de seu representante legal, para que, na forma dos arts. 35 e 36 da Lei nº 6.649/79, purgue a mora e conteste a ação, querendo. Belém, 22.05.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

. nº 34.470
Desapropriante: INCRA
Adv.: Dr. Francisco X. V. Oliveira e outros
Desapropriado: LOURIVAL LOUZA e esposa
Adv.: Dr. Geraldo S'antana e outro
DESPACHO: Diga o expropriado sobre a eptição de fl. 88. Belém, 22.05.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 32.500
Desapte: INCRA
Adv.: Dr. Irsef Araújo Souza e outros
Desapdo: JOSE MANUEL MARTINS HERNANDEZ
Adv.: Dr. Benedito F. da Silva e outro
DESPACHO: Igual ao anterior.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

. nº 890000500-6
Reqte: CATA+ENGEST EMPRESA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Adv.: Dr. Fernando Corrêa Guamá
Reqdo: IAPAS
DESPACHO: 1. Faça-se o depósito do numerário constante do cheque de fl. 06, em conta vinculada a este Juízo "ad cautelam". 2. Citem-se os réus indicados na peça vestibular. Belém, 22.05.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - CRIMINAL

. nº 89.0000280-5
Autor: MPF
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: CLAUDIO ANTONIO BUENO ROCHA E OUTROS
DESPACHO: Ouça-se o representante do órgão ministerial a respeito do pedido formulado pela defesa de CLÁUDIO ANTÔNIO BUENO ROCHA a fl. 537. Belém, 22.05.89.(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 11000 - TRABALHISTA

. nº 33.304
Reclamante: EVALDO DE JESUS MIRANDA DE AZEVEDO
Adv.: Dr. Jose Acreano Brasil e outros
Reclamado: INAMPS
Adv.: Dr. Luiz Carlos de Assis
DESPACHO: 1. Recebo o recurso no seu regular efeito. 2. Vista ao recorrido para, querendo, manifestar-se sobre ele, no prazo legal. Belém, 22.05.89 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUÍZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 22.05.89

PETIÇÕES:

«VALE DO CAPIM AGROINDUSTRIAL S/A., FAZENDAS REUNIDAS 35 LTDA, e FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Adv.: Carlos Platilha
Assunto: Indica como seu assistente o Sr. Sérgio Sousa, Engenheiro-florestal, CREA-Pa. 3.814-D, e pede informações a respeito da área a ser desapropriada. Ref. Proc. 36.354.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

«C E F
Adv.: Renato Lobato de Moraes e outros
Assunto: Vem prestar informações nos autos. Ref. Proc. 35.151
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 22.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL:

«Lauro Guerreiro Amaro
Adv.: José Maria Paes Lourinho
Assunto: EMBARGOS DE TERCEIRO
DESPACHO: Distribua-se, por dependência (art. 1.049, CPC). Belém, 22.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSO:

Nº 35.354 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Reqte: Casa da Borracha Ltda
Adv..: Wilson Pinheiro Brandão e outro
Reqdos: Banco do Estado do Pará e outro
DESPACHO: O que pede a autora no item 1 de sua petição de fls. 79 já foi atendido, embora sob outro fundamento (fls. 76/77). Quanto ao item 2, entendo não caber a este Juiz determinar o levantamento do depósito de que se trata, posto que efetuado em outro Juízo, bem como não ser possível a devolução dos autos à Justiça Estadual, tendo em vista a exceção de incompetência ali acolhida. Poderá a autora, se assim o desejar, retirar dos autos os documentos que lhe interessarem, deixando cópia autêntica no lugar. P. I. Belém, 22.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.805 - CARTA PRECATÓRIA
Deprte: Juiz de Direito da Comarca de Salgueiro
Deprdo: Juiz Federal da 4ª Vara do Pará
DESPACHO: Vista ao Requerente. Belém, 22.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.820-1 - AÇÃO CRIMINAL
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Réu..: Célia Maria José Santos de Barros e outros
Adv..: Berta Miriam Moraes Pantoja e outros
DESPACHO: 1. Defiro como requerido às fls. 238 e 244. 2. Designo o dia 13 de junho de 1989, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas às fls. 227, que deverão ser formalmente intimadas. Ciente o representante do Ministério Público Federal, bem como a acusada Célia Maria José Santos de Barros e sua defensora. Expeça-se Mandado. Belém, 22.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.437 - AÇÃO CRIMINAL
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Réu..: João Domingos Pereira de Miranda
DESPACHO: Face à Certidão de fls., solicite-se a devolução do Mandado à Comarca de Marabá. Belém, 22.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.585-5 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
Deprte: Juiz Federal de Manaus
Deprdo: Juiz Federal da 4ª Vara do Pará
DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 22.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.228-0 - AÇÃO CRIMINAL
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Nassir Guimarães Moraes Filho
Réu..: Edilson João Silva de Assis e outro
Adv..: Manoel Garcia da Costa
DESPACHO: Face à menoridade, em tese, dos réus Edilson João Silva de Assis e Domingos Silva de Assis, nomeio-lhes curador (art. 262 do CPP), o doutor Manoel Garcia da Costa, que já atua como defensor dativo dos mesmos. Intime-se. Belém, 22.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 89.426-3 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
Deprte: Juiz Federal da 3ª Vara de Santa Catarina
Deprdo: Juiz Federal da 4ª Vara do Pará
DESPACHO: Devidamente cumprida, devolva-se a presente Carta ao Juízo deprecante, com nossas homenagens, após as formalidades de praxe. Belém, 22.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇA:

Nº 89.415-8 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impte: Antonio Augusto Maria Lopes Sá e outros
Adv..: Walter Resende de Almeida e outra
Impdo: Diretor Geral da UNESPA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). À vista do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 10, I, e 13, da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, II, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 22.05.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

* * * * * * * * * * *

PODER JUDICIARIO

JUSTICA FEDERAL DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR.FRANCISCO NEVES CUNHA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 89.0000591-0 PROT: 19/05/89
CLASSE : 00000 - HABEAS CORPUS
IMPTE : FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO
IMPTDO :
VARA : 004

PROCESSO : 89.0000593-6 PROT: 22/05/89
CLASSE : 00000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : PENSERVICE BELEM LTDA.
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NA BAHIA
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.0000592-8 PROT: 22/05/89
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
REMTE : INACIO DA SILVA E OUTROS
REMDO : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00002
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO.....: 00001

Belem, 22/05/89

(a) Maria de Fátima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA
(a) Francisco Neves Cunha
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo R.S. Meira
REP. OAB REP. P.R.

(G. R. nº 27.204)

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO 85/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, ex-Prefeito, de que no dia 15.06.89, às 9:00 horas, O plenário deste Tribunal, julgará os processos nºs 71.885 e 71.447, referente as prestações de contas da Prefeitura Municipal de MARACANÃ, em face dos Convênios nºs 688 e 443/86 firmados com a SEPLAN.

Belém, 06 de junho de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO 86/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. RUBENS NAZEAZENO DE BRITTO, ex-Presidente da COPAGRO, de que no dia 15.06.89, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 70.060, referente a prestação de contas da COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, referente ao exercício financeiro de 1986.

Belém, 06 de junho de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 87/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito, de que no dia 15.06.89, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 71.544, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTARÉM, em face do Convênio nº 180/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 06 de junho de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 88/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, ex-Prefeito, de que no dia 15.06.89, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72.908, referente a Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, em face do Convênio s/nº firmado com a SEVOP.

Belém, 06 de junho de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 89/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. ANTONIO FERREIRA CALADO DA SILVA, ex-Presidente, de que no dia 15.06.89, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 67.835, referente a Tomada de Contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, em face do Convênio firmado com o ITERPA.

Belém, 06 de junho de 1989

MANUEL AYRES
Presidente
(G. R. nº 27.330)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0390

O Excelentíssimo senhor Desembargador STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício,

R E S O L V E:

Lotar, nos termos do art. 84, xxix, da lei 5.008, de 10.12.81, a bacharela ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito de 1ª Entrância como juiza Regional da Comarca de Ananindeua, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 29 de maio de 1989

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0391

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício

R E S O L V E:

Lotar, nos termos do art. 84, xxix, da Lei nº 5.008, de 10.12.81, o bacharel LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Juíz de Direito de 1ª Entrância, na Comarca de Mãe do Rio, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 29 de maio de 1989

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0392

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

R E S O L V E:

Lotar, nos termos do art. 84, , XXIX, da Lei nº 5.008, de 10.12.81, a bacharela MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, Juíza de Direito de 1ª Entrância, na Comarca de São Domingos do Capim, em virtude de aprovação em concurso Público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 29 de maio 1989

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES;
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0393

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Designar o bacharel FRANCISCO SABINO DA COSTA, Juíz Regional, lotado na 7ª Região Judiciária, para responder pela Comarca de Afuá, durante o impedimento de sua titular.

Publique-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 22 de maio de 1989

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.
Presidente , em exercício.

PORTARIA Nº 0394

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidencia.

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário NELSON FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período 1988/1989, a partir de 1º de junho de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 23 de maio de 1989

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0395

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Mandar recontar em favor da funcionária TEREZINHA SILVA DO NASCIMENTO, Bibliotecanomista, o tempo de vinte e cinco (25) anos , dez (10) meses e dois (02) dias de serviços públicos prestados até 28 de março de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 23 de maio de 1989

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente, em exercício
(G. R. nº 27.256)

PORTARIA Nº 0396

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Mandar contar em favor do funcionário PAULO CARVALHO COSTA, oficial de justiça, lotado na Comarca de Santa Maria do Pará, o tempo de oito (08) anos e quatorze (14) dias de serviços prestados, até 19/01/1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 23 de maio de 1989

Des. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0397

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário VALDO MIGUEL MATOS LOBATO, Auxiliar Judiciário trinta (30) dias de Licença Especial, referente ao ao quinquênio de 83/88, a partir de 26/04/1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 23 de maio de 1989

Des, STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidênte, em exercício

PORTARIA Nº 0398

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

R E S O L V E:

Lotar, nos termos do art. 84 , XXIX, da Lei nº 5.008, de 10.12.81, o bacharel MATHEON MARQUES CARNEIRO, Juíz de Direito de 1ª Entrancia, na Comarca de São Felix do Xingú, em virtude de aprovação em concurso público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém. 30 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0399

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

R E S O L V E:

Lotar, nos termos do art. 84 , XXIX, da Lei nº 5. 008, de 10.12.81, o bacharel PAULO GOMES JUSSARA JUNIOR, Juíz de Direito de 1ª. Entrância, na Comarca de Santana do Araguaia, em virtude de aprovação de Concurso Público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 30 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidênte , em exercício

PORTARIA Nº 0400

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidênte do Tribunal de Justiça, em exercício.

R E S O L V E:

Lotar, nos termos do art. 84, , XXIX, da Lei nº 5. 008, de 10.12.81, o bacharel JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, Juíz de Direito de 1ª Entrância, na 13ª Região Judiciária, com sede na Comarca de Altamira , em virtude de aprovação em concurso Público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 30 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidênte, em exercício
(G. R. nº 27.285)

PORTÁRIA Nº 0401

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidnete do Tribunal de Justiça, em exercício.

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Presidência do Tribunal o bacharel SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA, Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 30 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES,

Presidente, em exercício

PORTÁRIA Nº 0402

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Conceder a funcionária MARIA JOSÉ DE LIMA NUNES, Oficial de Justiça, trinta dias de Licença Especial referente ao quinquênio de 1977/1982, a partir de 15 de maio de 1989.

Publique-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 24 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidênte,em exercício

PORTÁRIA Nº 0403

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidênte do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Conceder ao funcionária LUIZ GUILHERME LEITÃO, trinta (30) dias de férias referente ao período de 87/88, a partir de 29 de maio de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 24 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidênte, em exercício

PORTÁRIA Nº 0404

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidênte do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidênci cia.

R E S O L V E:

Conceder a funcionária EMÍLIA PEREIRA PAIXÃO, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período de 86/87, a partir de 05 de junho de 89.

Publique-se, Registre-se eCumpra-se

Belém, 24 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Presidênte, em exercício

PORTÁRIA Nº 0405

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidênte do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Designar a funcionária SIMONE MARIA LIMA LOPES, para responder pela Chefia do Setor de Comunicação, a partir de 01 de maio de ano em curso, enquanto durar o impedimento de sua titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 23 de maio de 1989
Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidênte do T.J.E.

PORTÁRIA Nº 0406

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário JOÃO LESSA PENA, Atendente Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período de 87/88, a partir de 12 de junho de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 24 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidênte, em exercício

PORTÁRIA Nº 0407

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Designar o bacharel JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE, Juíz Regional lotado na 13ª Região Judiciária, para responder pela

2ª Vara da Comarca de Altamira, em virtude da lotação do bacharel JORGE LUIZ LISBOA SANCHES na Comarca de Senador José Porfírio.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 31 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente, em exercício
(G. R. nº 27.304)

PORTARIA Nº 0409

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Designar o Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da 2ª Entrância, lotado na 3ª Vara da Comarca de Santarém, para processar na 1ª Vara da Comarca de Itaituba, a carta Precatória expedida pela Exma. Juíza da 1ª Vara da Comarca de Santarém, em que são partes como Credor São Francisco Veículos Ltda- FRANAUTO e como Devedores: José Ribamar Elisiário e sua esposa Geracina Borges Elisiário, em virtude do impedimento da bacharela Klena Farag.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 1º de junho de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS DE MANEZES

PORTARIA Nº 0410

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Nos termos da Resolução nº 03 de 20 de abril de 1982, nomear a funcionária VERA MARIA DO CARMO VALE, para exercer a função gratificada' de chefe do Serviço de Patrimônio, vago com a aposentadoria da funcionária Raymunda de Liège de Azevedo Pantoja.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 29 de maio de 1989

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0411

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência

R E S O L V E:

Conceder ao bacharel JOSÉ MARIA PEREIRA GUIMARÃES, Técnico Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1987/1988, a partir de 22 de maio de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 31 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0412

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Designar a funcionária JOANA CÉLIA FREIRE FARIAS, para substituir a funcionária ANA ROMANA TAVARES DE JESUS, Chefe de Divisão de Contabilidade, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 31 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0413

O Excelentíssimo Senhor Desembargador STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

R E S O L V E:

Designar a funcionária REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, para substituir a funcionária RUTH ALFAIA DE MENEZES, Chefe do SERviço de Empenho, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 31 de maio de 1989

Des. STÊLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidênte, em exercício.
(G. R. nº 27.322)

ACÓRDÃO Nº 15848
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : O DR.JUIZ DE DIREITO DA 6a.Vara Penal
RECORRIDO : ARCHIMINO CARDOSO ATHAYDE NETO(ADV. Ronaldo Bentes Batista)
RELATORA: DESA:CLIMENIE PONTES

EMENTA:Se o paciente possui identidade civil pelo processo dactiloscópico,não precisa ser planilhado' à quando da abertura do I.P.Recurso ' improvido.

Vistos,etc...

Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará,da Segunda Câmara Criminal Isolada por uma de suas turmas julgadoras,à unanimidade de votos,conheceram do recurso,mas lhe negaram provimento.

Belém,11 de maio de 1989

Des.Nelson Amorim
Presidente

Desa.Climenie Pontes
Relatora

Diretoris Judiciária do TJE-Belém,24 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de Registro de acordãos,em exercicio.

ACÓRDÃO Nº 15849
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
COMARCA DE TUCURUI
RECORRENTE= NICOLAU GILBERTO VILAR DE SOUZA.(DR. JÚLIO DE S. CARNEIRO).
RECORRIDO= A DRA. JUÍZA DA COMARCA 2ª VARA.
RELATORA= DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA= OS CRIMES PELOS QUAIS RESPONDE O RECORRENTE SÃO AFIANÇÁVEIS E DE CONFORMIDADE COM A NOVA CARTA MAGNA: NINGUÉM SERÁ LEVADO À PRISÃO OU NELA MANTIDO, QUANDO A LEI ADMITIR A LIBERDADE PROVISÓRIA, COM OU SEM FIANÇA (ART. 5º LXVI). RECURSO PROVIDO.

Ante o exposto.
ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da 2ª Câmara Criminal Isolada, por uma de suas Turmas julgadoras, à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, arbitrar a fiança em favor do recurso.

Belém, 13 de abril de 1989.

(a) DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM-PRESIDENTE.

(a)DESA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES- RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 22 de maio de 1989.
Edgar Barbosa de Moraes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15850
APELAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL
APELANTE : FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA,VULGO "CHICÓRIA"(ADV.AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL)
APELADO : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR: DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA:Crime de Homicídio - Condenação pelo Tribunal do Juri - Apelação no sentido do réu ser submetido a novo julgamento-Decisão que se harmoniza com as provas dos autos-Recurso improvido.

Vistos,etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3a.Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado,à unanimidade de votos,em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém,12 de Maio de 1989

Des.Calistro Gonçalves de Mattos
Presidente

Des.Romão Amoedo Neto
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,23 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de Registro de acordãos,em exercicio

ACÓRDÃO Nº 15851
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL
RECORRENTE : JUIZO DE DIREITO DA 2a.Vara Penal
RECORRIDO : RUBENS PENICHE TEIXEIRA(ADV.Djalma Farias)
RELATORA: DESA:MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA:Recurso Penal Ex-Officio.

Não havendo recurso ' da decisão proferida pelo Tribunal do Júri,nada há a julgar na Instância Superior.

Decisão Unânime.

Vistos,etc...

Acordam,os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,à unanimidade de votos,em determinar que os autos retornem ao Juízo "a quo",posto que ,não há recurso à apreciar.

Belém,05 de Maio de 1989

Des.Romão Amoêdo Neto
Presidente

Desa.Maria de Nazareth Brabo de Souza-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,23 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de Registro de acordãos,em exercicio

ACÓRDÃO Nº 15852
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 5a.Vara Penal
RECORRIDO : FRANCISCO SOUZA CESAR(ADV.JOSELISA CORTE KAUFFMAN)
RELATORA: DESA:MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA:Habeas Corpus Liberatório.

A prisão é ilegal se foi feita sem observância do preceito' inserido no inciso LXI do artigo 5º,da Constituição Federal.

Recurso improvido.Decisão unânime.

Vistos,etc...

Acordam, os excelentissimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada,do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,à unanimidade de votos,em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém,12 de Maio de 1989

Des.Romão Amoedo Neto
Presidente

Desa.Maride Nazareth Brabo de Souza-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,23 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de Registro de acordãos,em exercicio

ACÓRDÃO Nº 15853
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 5a.Vara Penal
RECORRIDO : PAULO RODRIGUES DA SILVA (ADV. Jair Albano Loureiro)
RELATOR : DES: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA:Justificado o temor do paciente em ser preso sem observância das formalidades legais impõe-se o Habeas Corpus,bem como para evitar a identificação criminal quando não comprovada a instauração de inquérito policial.

Vistos,etc...
Acordam os Desembargadores membros da 3a.Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado,à unanimidade de votos,em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
Este julgamento foi presidido pelo Exmo.Des.Romão Amoêdo Neto.

Belém,12 de Maio de 1989

Des.José Alberto Soares Maia-Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,23 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de Registro de acordãos,em exercicio

ACÓRDÃO Nº 15854
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 7a.Vara Penal
RECORRIDO : Antonio Rivaldo dos Santos de Melo (ADV.Hilário Carvalho Monteiro Junior)
RELATORA: DESA:MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA:Habeas Corpus Preventivo.
O silêncio da autoridade policial implica na aceitação das razões do paciente.
Recurso improvido.Decisão unânime.

Vistos,etc...
Acordam os Excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,à unanimidade de votos,em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém,12 de Maio de 1989

Des.Romão Amoedo Neto
Presidente

Desa.Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,23 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de Registro de acordãos,em exercicio

ACÓRDÃO Nº 15855
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 7a.Vara Penal
RECORRIDO : SIDNEY SILVA RIBEIRO (ADV.Possidônio da Costa Neto)
RELATORA: DESA:MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA:Habeas Corpus Liberatório.
A omissão da policia em responder a Justiça,implica na concessão da ordem. Recurso improvido.Decisão Unânime.

Vistos,etc...
Acordam os excelentissimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,à unanimidade de votos,em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém,12 de Maio de 1989

Des.Romão Amoedo Neto
Presidente

Desa.Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE Belém,23 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de Registro de acordãos,em exercicio

ACÓRDÃO Nº 15856
APELAÇÃO CRIMINAL DA CAPITAL
APELANTE : MILTON FARIAS DA COSTA"MARABÁ"(ADV. JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES)
APELADO : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR : DES:JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA:Decisão contrária a prova dos autos-Inocorrência-Condenação que encontra ampla resonância na prova dos autos-Recurso Improvido.

Vistos,etc...
Acordam os Desembargadores membros da 3a.Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado,à unanimidade de votos,em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
Este julgamento foi presidido pelo Exmo.Des.Romão Amoêdo Neto.

Belém,12 de Maio de 1989

Des.José Alberto Soares Maia-Relator

Diretoria Judiciária do TJE Belém,23 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de Registro de acordãos,em exercicio

ACÓRDÃO Nº 15857
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE SANTA IZABEL DO PARÁ
RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ,em exercicio.
RECORRIDOS:JOSÉ MACHADO TINOCO E JURANDI MAIA NUNES(ADV.João Batista P.Gaspar)
RELATOR : DES: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA:Justificado o temor do paciente em ser preso sem observância das formalidades legais impõe se o Habeas Corpus.

Vistos,etc...
Acordam os Desembargadores membros da 3a.Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado,à unanimidade de votos,em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
Este julgamento foi presidido pelo Exmo.Des.Romão Amoêdo Neto.

Belém,12 de Maio de 1989

Des.José Alberto Soares Maia-Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,23 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes-Chefe do Serviço de Registro de Acordãos ,em exercicio

ACÓRDÃO Nº 15858
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 7a.Vara Penal
RECORRIDO : ANTERO DE MOURA PINTO (ADV.Haydée Paiva Fernandes)
RELATOR : DES: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA:Justificado o temor do paciente em ser preso sem observância das formalidades legais impõe-se o Habeas Corpus,bem como para evitar a identificação criminal quando não comprovada a instauração de inquérito.

Vistos,etc...
Acordam os Desembargadores membros da 3a.Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado,à unanimidade de votos,em conhecer do recurso e lhe negar provimento.
Este julgamento foi presidido pelo Exmo.Des.Romão Amoedo Neto.

Belém,12 de Maio de 1989

Des.José Alberto Soares Maia-Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém,23 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercicio

ACÓRDÃO Nº 15859
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : JUIZA DE DIREITO DA 7a.Vara Penal
RECORRIDO : ISOMAR BRANDÃO PALHETA(ADV.OTÁVIO VASCONCELOS)
RELATORA: DESA :MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA:O silêncio da Autoridade Policial implica na aceitação das alegativas do paciente.Recurso improvido.Decisão Unânime.

Vistos,etc...
Acordam os excelentissimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,à unanimidade de votos,em negar provimento ao recurso para manter a r.decisão "a quo".

Belém,12 de Maio de 1989.

Des.Romão Amoêdo Neto
Presidente

Desa.Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE Belém,23 de Maio de 1989
Edgar Barbosa de Moraes
Chefe do Serviço de Registro de acordãos,em exercicio

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 15860
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
RECORRENTE: MM. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO : ALEXANDRE DE ALENCAR PIRES FILHO (ESTG. EM CAUSA PRÓPRIA)
RELATORA : DESª. MARIA LÚCIA GOMES M.DOS SANTOS)

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL, DEVE SER CONCEDIDO O REMÉDIO HERÓICO.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,À UNANIMIDADE DE VOTOS,EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. DECISÃO.

BELÉM,12 DE MAIO DE 1989

DES. ROMÃO AMOÊDO NETO- PRESIDENTE

DESª. MARIA LÚCIA GOMES M.DOS SANTOS
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE,EM 24 DE MAIO DE 1989
EDGAR BARBOSA DE MORAES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCÍCIO
(G. R. nº 27.199)

E D I T A L.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petitório de Recurso Especial da Capital - Rcte., ANTONIO VILLAR PANTOJA (adv. em causa própria) - e, Rcdo.,CANDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO (adv. Dra. NESSIMA SIMÃO TURA), a fim de ser dito petitório impugnado dentro no referido prazo.
Dado e passado em Cartório da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu [illegible],escrivão o subscrevi.
OLIMPIO ROSANO =

(G. R. nº 27.322)

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. IRACY FERNANDES CORRÊA (Adv. Dercyllios Noronha) e Apdos. FRANCISCA ZILANTE CASTRO e outro (advs. Haroldo Silva e outro), o Exmo. Sr. Des. Presidente exarou despacho que tem esta conclusão:
Assim, seu processamento somente será possível se reconhecida a relevância da questão federal, nos termos do inciso XI do citado dispositivo regimental.
Determino que se forme o instrumento da arguição de relevância de acordo com as disposições legais pertinentes.
Belém,Pa.,03 de outubro de 1988.
Des.OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.
Presidente do T.J.E.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará,Belém, 30 de maio de 1989.
WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 0426/89-GG
INTERESSADO: Loteria do Estado do Pará - LOTERPA
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

D E S P A C H O:

Autorizo a SEFA a repassar recursos para aquisição dos veículos necessários aos sorteios da LOTERPA compensando-se, naturalmente, os valores recolhidos com os novos preços dos carros.

PUBLIQUE-SE.

Belém, 07. 06. 89

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Ação Rescisória sendo A.A. EUNICE SERRA DOS SANTOS e s/ filhos (Adv. José Orlando Gomes) e Réu ALBINO FERREIRA DOS SANTOS (Adv. Pedro Bentes Pinheiro), a Exma. Sra. Desembargadora Relatora exarou despacho que tem a seguinte parte conclusiva:

Ora, o pedido de fls. 2 visa rescindir uma sentença que transitou livremente em julgado há muito tempo. Não cabe, no caso a alegação de que o pedido está dentro do prazo previsto na lei processual civil para interposição de Ação Rescisória. Esta só poderá ser apresentada no prazo do artigo do Código de Processo Civil e esse prazo há muito foi ultrapassado.

Convém notar que os recursos apresentados ao Tribunal de Justiça e ao Colendo Supremo não são da Sentença que homologou a liquidação e sim, do despacho do Juiz que ex-offício modificou a sentença que homologou a liquidação. A sentença que homologou a liquidação judicial amigável transitou em julgado, além do mais não poderia ser modificada porque resulta de acordo entre partes e com a assistência do Ministério Público se tornou definitiva não é um simples despacho interlocutório este tem atuação dentro do processo e a homologatória de liquidação judicial amigável ratifica uma transação avençada entre as partes, dando fim à sociedade comercial. Não se aprecia o mérito e sim, o que as partes interessadas querem.

A presente ação é intempestiva. O artigo 495 dá prazo de dois anos para a interposição da Ação Rescisória.

No caso a sentença que homologou a liquidação é de 1976 e opresente pedido está datado de 1981.

Diante do exposto, indefiro o pedido de fls.

Belém, 22 de maio de 1989.

A) LYDIA DIAS FERNANDES

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 31 de maio de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Stêleo Bruno dos Santos Menezes, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício, exarou às fls.56,57,58 e 59 dos autos de Pedido de Suspensão de Medida Liminar em Mandado de Segurança em que é requerente, O Estado do Pará (Dr. Edgar Olyntho Contente, Procurador Geral do Estado) e requerido: O Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, o seguinte despacho.:

"Vistos, etc...

O Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Procurador Geral (art. 12 do C.P.C.), requereu perante esta Presidência, nos termos do art. 75, X do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, e invocando o art. 4º da Lei nº 4.348 de 26.06.1964, que fosse suspensa a execução da liminar concedida nos autos de Mandado de Segurança impetrado pela Companhia Florestal Monte Dourado, contra o ato do Chefe do Posto Fiscal de Monte Dourado, 4ª Região Fiscal, para evitar grave lesão à sua economia, com repercussão danosa à administração pública, que poderá ter quebrada a paz social com irrompimento de greves, se o Estado não puder cumprir, por falta de recursos, os seus próprios fins, que é o bem estar dos cidadãos.

Alegou em síntese, o seguinte:

I- Que na Comarca de Monte Alegre, perante o Exmo.Dr. Juiz de Direito, a Companhia Florestal Monte Dourado, com sede em Monte Dourado, município de Almeirim, impetrou Mandado de Segurança contra ato do Chefe do Posto Fiscal da Fazenda Estadual de Monte Dourado, 4ª Região Fiscal, para ser eximida do recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - na remessa de celulose de sua fábrica, situada na localidade de Monte Dourado, alegando resumidamente, que considera violação a direito seu, líquido e certo, o não pagamento do tributo, por se tratar de exportação para o exterior, e assim estar, acobertado pela não incidência constitucional, reconhecida à operações de que trata - produtos industrializados, a teor do art. 155, § 2º, X, "a" da vigente Constituição Federal;

II- Que ao conhecer o pedido, o M.M. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, deferiu-o liminarmente, suspendendo a cobrança do Imposto, com o seguinte despacho: "Concedo a liminar pleiteada, pois são relevantes os argumentos do pedido, mediante fiança bancária como requerido. Deve a impetrante trazer aos autos, carta de fiança cobrindo os embarques já realizados, a partir de 25.03.1989, dentro do prazo de 72 horas, e posteriormente, dentro dos cinco dias de cada embarque, a impetrante apresentará a nota fiscal e a carta de fiança correspondente, até decisão final deste Juízo. A fiança deve cobrir o valor do imposto, que seria devido, conforme Lei Estadual nº 5.530 de 13.01.1989, se não tivesse sido concedida a medida liminar. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar informação no prazo legal. Monte Alegre, 21.04.1989 (a) . João Duarte de Oliveira".

III - A autoridade coatora prestou as informações de estilo, sustentando que o imposto cobrado , é o novo Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - I.C.M.S - e a exportação sobre a qual ele incide , é celulose, produto semi-elaborado, que foi definido pelo Convênio/Confaz nº 66/88 , e está regulado pela Lei Estadual nº 5.530/89, tendo a sua cobrança entrado em vigor, no dia 1º de março do corrente ano, consoante o disposto no art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

IV - Que a diferença básica e fundamental entre o I.C.M.S., que passou a ser cobrado pelos Estados e o Distrito Federal, a partir de 1º de março de 1989, é que o ICM incidia apenas sobre operações de circulação de mercadorias, enquanto o novo tributo - I.C.M.S., incide também sobre prestações de serviços e outras mercadorias, como os semi-elaborados, que estavam compreendidos até 27.02.89, no campo de incidência da União Federal.

Diz o art. 4º da Lei nº 4.348 de 26.06.1964: "Quando a requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, o Presidente do Tribunal ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar, e da sentença, dessa decisão, caberá agravo sem efeito suspensivo, no prazo de 10 dias, contados da publicação do ato".

Verifica-se pois, sem maiores indagações, que o cercene da medida ora requerida pelo Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Procurador Geral (art. 12 do C.P.C.) é suspender os efeitos da liminar concedida em M.S. no Juízo "a quo", para evitar danos à economia pública.

Como sabido e ressabido, durante os trabalhos da Constituinte, foi desenvolvido intensos e exaustivos debates parlamentares, no sentido de que no novo texto constitucional, os Estados e o Distrito Federal, bem como os Municípios, fossem aquinhoados com novos tributos, libertando-se pois do poder centralizador da União e assim fortalecer as suas economias para desenvolver e aplicar tais recursos, em prol do bem estar social.

E ao antigo I.C.M. , foi acrescentado a cobrança sobre Serviços.

Por outro lado, observando os dispositivos constitucionais sobre a matéria em enfoque (art.34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e seus parágrafos 3º, 4º e 8º) o Estado editou a Lei nº 5.530 de 13.01.1989, para disciplinar o I.C.M.S. e o fez em fiel observância ao Convênio/Confaz 66/88, celebrado entre o Ministro da Fazenda e os Secretários de Estado e Distrito Federal, ficando em consequência, plenamente instituído o novo imposto e provisoriamente regulado, até que o Congresso Nacional o define por Lei Complementar.

Não é preciso ser um estudioso em direito tributário para se saber que o novo I.C.M.S. passou a ser a "célula-mater" da arrecadação estadual, e os compromissos que o Governo Estadual assume em todos os sentidos que se queira entender, repousa fundamentalmente na cobrança deste imposto.

Sem analisar o Mérito do Mandado de Segurança, o qual caberá ao Exmo.Dr.Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, entendo que a sustação de imediato da cobrança do mencionado imposto devido por parte da Companhia Florestal Monte DOurado, através da "liminar" concedida no "Writ", trará considerável prejuízo à arrecadação estadual e em consequência à economia estadual, mormente quando S.Excia. o Governador do Estado, concedeu substancial reajustamento nos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos, além de sofrer um colápso na realização de obras públicas, todas volvidas para o bem estar social.

É certo que a impetrante ofereceu e o M.M. Dr.Juiz de Direito aceitou a prestação de Fiança , para prosseguir na exportação da celulose , sem o reconhecimento do tributo.

Todavia, o I.C.M.S, como todo e qualquer tributo, não é considerado uma dívida do contribuinte suscitada na discussão em processo administrativo, mas sim um imposto a ser pago na fonte geradora, daí porque a prestação da Fiança, "in casu", não é de ser aceita.

Ante o exposto, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Procurador Geral (art. 12 do C.P.C.), para em consequência, suspender os efeitos da "liminar" concedida no M.S. ora enfocado, pelo Exmo. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre até decisão final do "mandamus".

Dê-se ciência ao dr. Juiz de Direito do inteiro teor deste despacho, pela via mais rápida.

P.I.
Belém, 12 de maio de 1989
(a) Des. Stêleo Menezes - Presidente do TJE, em exercício.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 24 de maio de 1989
GENGIS PRAIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Relator do Conflito Positivo de Jurisdição em que é suscitante Augusto Barreira Pereira (adv.

Alberto da Silva Campos) e suscitados os Exmos. Srs. Juízes de Direito da 5ª Vara Penal desta Capital e 34ª Vara Penal do Rio de Janeiro, exarou às Fls... 59/60, dos referidos autos o seguinte despacho:

Vistos, etc...

Augusto Barreira Pereira, qualificado às fls. 02, através de seu procurador judicial, suscitou perante este Egrégio Tribunal de Justiça, com base nos arts. 113 e 115, I, do Código de Porcesso Penal,o presente Conflito Positivo de Jurisdição.

Diz o suscitante que em razão de ter sido acusado de crime praticado em detrimento do Banco da Amazônia S/A - BASA, respondeu a inquérito na Polícia Federal, e foi denunciado perante a 13ª Vara Federal do Rio de Janeiro, porque os fatos teriam sua gênese na Agência Rio Metro - Madureira, naquela cidade, tendo o Supremo Tribunal Federal julgado incompetente a Justiça Federal para o processamento e julgamento do feito, sendo os autos distribuidos à 34ª Vara Criminal da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, estando atualmente em fase de instrução.

Afirma, ainda , que pelo mesmos fatos também respondeu a inquérito perante a Polícia Federal do Pará sendo denunciado à 3ª Vara Federal deste Estado e que, em face da decisão da Suprema Corte a persecução criminal daqui foi para a Justiça Estadual, estando na 5ª Criminal, também em fase de instrução.

Daí a razão do presente conflito, uma vez que o suscitante responde pelo mesmo fato em duas Comarcas, onde os Juízes respectivos se consideraram competetente para o processamento e julgamento do feito.

Junto à inicial vieram os documentos de fls. 07/56.

O suscitante verificando, posteriormente, tratar-se de matéria de competência originária do Superior Tribunal de Justiça,requer às fls. 58, o encaminhamento da petição de conflito àquela Corte Superior.

Caracteriza-se, efetivamente, o conflito de jurisdição entre os Drs. Juízes da 34ª Vara Criminal da Comarca do Rio de Janeiro e o da 5ª Vara Criminal desta Comarca, enquadrável no art. 114, I, do C.P.P., o qual,entretanto, não pode ser dirimido por este Tribunal, por tratar-se de Juízes subordinados a Tribunais Estaduais diversos.

Na conformidade do art. 105, item I, letra d, da Constituição Federal, compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar originariamente, os conflitos de jurisdição entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102,I,"o", bem entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos, como sucede na hipótese em exame.

Isto posto, não sendo este Egrégio Tribunal de Justiça competente para dirimir o conflito de jurisdição suscitado, determino a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, o que deve ser efetivado através da douta Presidência desta Casa.

Belém, 29 de maio de 1989

a) Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Gabinete do Secretário do T.J.E.
Belém(Pa), 30 de maio de 1989

Gengis Freire de Souza
Secretário do T.J.E., em exercício

O Excelentíssimo Senhor Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM,Relator do Mandado de Segurança em que é requerente Companhia Real de Arrendamento Mercantil (adv. Paulo Rubens Xavier de Sá) e requerida a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital, exarou às fls.30, dos referidos autos o seguinte despacho:

Vistos, etc...

A Lei nº 1.533/51 reguladora do Mandado de Segurança estatui em seu artigo 5º, inciso 2º:"Não se dará mandado de segurança, quando se tratar de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição".

Tal norma é reforçada pela Súmula 267, do Colendo Supremo Tribunal Federal, que assim proclama: " Não cabe Mandado de Segurança contra ato judicial passível do recurso ou correição.

Ora, no caso, o ato impugnado se trata de uma sentença , portanto recorrível através de apelação, nos termos do disposto no art. 513 do CPC., por isso que incabível o mandado de segurança.

É certo que iterativa jusrisprudência de nossos principais tribunais, inclusive do próprio Supremo, vem mitigando o rigor da Lei, admitindo o cabimento de Mandado de Segurança de decisão judicial, mas apenas em duas hipóteses: quando o recurso cabível não tenha efeito suspensivo; e do cumprimento da decisão recorrida possa advir para o impetrante prejuízo de impossível, ou, pelo menos, de difícil reparação.

E além do mais o cabimento do mandamus não visa corrigir a decisão impugnada, como no caso, pretende o impetrante, mas, tão somente, pela via oblíqua, objetiva emprestar ao recurso cabível o efeito suspensivo que ele não tem.

Contudo, a apelação interposta tem o duplo efeito, já que as hipóteses de apelação com efeito apenas devolutivo, além da prevista na Lei do Inquilinato (despejo por falta de pagamento) estão catalogadas no CPC , art. 520, incisos I a V, o que não é o caso presente.

Por tais motivos, indefiro o pedido por ser incabível na espécie, ou melhor não conheço do pedido por ser incabível na espécie, e, consequentemente, julgo o processo extinto sem julgamento do mérito, consoante o art. 267, inciso I da Lei Adjetiva Civil.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 29 de maio de 1989

a) Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Relator

Gabinete do Secretário do T.J.E.
Belém(Pa), 30 de maio de 1989

Gengis Freire de Souza
Secretário do T.J.E., em exercício

(G. R. nº 27.244)

9ª Sessão Ordinária das 2as Câmaras Isoladas, realizada em 18 de maio de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro, Climenie Pontes e, especialmente convocado, Romão Amoêdo Neto. Ausência justificada: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Licenciado: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. De férias: Des. Ossiam Corrêa de Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto(Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Valmir da Costa Nepomuceno
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Climenie Pontes

2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Marco Maurício Nascimento Piedade
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Climenie Pontes

3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Willina Vanner Guimarães
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Climenie Pontes

4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Paulo Roberto de Souza Leão
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Climenie Pontes

5- Idem, Idem, Itaituba
Recte: Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca
Recdos: Arnoud Araújo Silva e Raimundo Araújo Silva
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Climenie Pontes

6- Idem, Idem, Capital
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recda: Raimunda Souza Dias
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Climenie Pontes e Romão Amoêdo Neto

7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Luis Guilherme Souza Reis
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Climenie Pontes e Romão Amoêdo Neto

8- Recurso Penal em Sentido Estrito de Santarém
Recte: Sebastião Policarpo Soares (Adv. Antenor Lavor Filho)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.

9- Apelação Penal da Capital
Apte: Joaquim Monteiro Alves (Adv. Henrique Valter Dias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.

10- Idem, Idem, Soure
Apte: Arlindo Moraes do Vale (Adv. Adamor da Silveira Gonçalves)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 15.05.89)

11- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Cândida de Souza Costa (Adva. Joselisa Kauffman)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso oficial e deram provimento ao recurso voluntário para estender a medida com relação à identificação criminal.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Climenie Pontes

12- Apelação Penal da Capital
Apte: Raimundo Tadeu Gemaque Araújo (Adv. Djalma de Oliveira Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Climenie Pontes

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital
Apte: Egydio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adva. Marilena M. Wanderley)
Relator: Des. Stêleo Menezes
Decisão: Adiado.

2- Idem, Idem, Idem
Apte: Associação dos Servidores da EMATER-Pa - ASSEMPA (Adv. Raimundo Paulo O. Dias)
Apdo: Raimundo Nonato Pires de Souza (Adv. Abelardo Farias Gomes)
Relator: Des. Stêleo Menezes
Decisão: Adiado.

3- Idem, Idem, Idem
Apte: Gráfica e Editora Miranda Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves)
Apda: Ar Frio da Amazônia S.A. (Adv. Luis Roberto Meira)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença por ofensa ao art. 398, do C.P.C., e de ilegitimidade de parte. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Climenie Pontes e Romão Amoêdo Neto

(Publicados no D.O. de 15.5.89)

4- Agravo de Instrumento de Breves
Agvte: MAIAME - Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Raimundo Costa)
Agvdo: João Carlos Flecha Ribeiro (Adv. Paulo Lamarão)
Relatora: Desa. Climenie Pontes

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para determinar que a dra Juíza a quo se pronuncie sobre o pedido da nova avaliação.
T. Julg.: Deses. Climenie Pontes, Relatora; Romão Amoêdo Neto e Nelson Amorim

5- Apelação Cível da Capital
Apte: Saudosa Maloca Ltda, (Adv. Fernando Gonçalves)
Apdo: Instituto Bom Pastor (Adv. Arnaldo Augusto Meira)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de intempestividade dos embargos de retenção da benfeitoria. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Relator; Humberto de Castro e Climenie Pontes

6- Idem, Idem, Monte Alegre
Aptes: Almiro Antônio Correa e s/mulher (Adv. Carlos Brazão)
Apdos: Valduíno Conceição e s/mulher (Adv. Antônio Crispino dos Santos)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de nulidade da sentença, nos termos do voto do Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Climenie Pontes

7- Idem, Idem, Idem
Apte: Patrício Alves da Cunha (Adv. José Carlos Jorge Abelém)
Apdo: O espólio de Jovelina Ferreira da Silva (Adv. Antônio C. Santos)
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de não conhecimento do recurso por defeito de representação.
T. Julg.: Deses. Climenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro

8- Idem, Idem, Capital
Apte: Banco Meridional do Brasil S.A. (Adv. Raimundo Costa)
Apdo: Moacir Ribeiro Santiago (Adv. Ademar Kato)
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença por inobsevância da lei 7.315/85. No mérito, por maioria de votos, vencida a Desa. Relatora, deram provimento à apelação para julgar improcedente a ação.
T. Julg.: Deses. Climenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Humberto de Castro

9- Idem, Idem, Idem
Aptes: José Odival Amorim Lobato e outro (Adv. Raimundo Fidellis)
Apda: Maria Luiza Trindade da Silva (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira)
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: Retirado de pauta para publicação de novo anúncio de julgamento.

10- Idem, Idem, Idem
Apte: Francisco Marinho Mesquita (Adv. Laurênio Miranda da Rocha)
Apda: Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros (Adv. Aluísio Meira)
Relatora: Desa. Climenie Pontes
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 31 de maio de 1989

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

14ª Sessão Ordinária das 3as Câmaras Isoladas, realizada em 19 de maio de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romão Amoêdo Neto. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Maria Lúcia Gomes dos Santos, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Licenciado: Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Leitão (Câmara Penal) e Ricardo Borges Filho (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Jaime Moraes Nobre
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Sérgio Cordeiro da Silva
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Manoel Gerdanor da Silva Lima
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Joaquim Monteiro Filho
Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Calistrato Mattos e Romão Amoêdo Neto

(Publicados no D.O. de 16.05.89)

5- Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: A Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Marco Antônio Dantas da Costa (Adv. Reinaldo Antônio da Costa)
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Calsitrato Mattos
Decisão: Adiado.

6- Apelação Penal de Portel
Apte: A Justiça Pública
Apdos: Edervan Machado Gonçalves e José Ronaldo Corrêa Wakimoto (Adv. Edson Gudes)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Retirado de pauta a fim de ser republicado o anúncio de julgamento.

7- Idem, Idem, Capital
Apte: Sebastião Carlos da Silva, vulgo "Sabá" (Adv. Djalma Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital
Apte: Banakoba Ltda. (Adva. Carmem Lúcia Cunha)
Apdo: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S/A (Adv. Carlos Ferro e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

2- Idem, Idem, Idem
Apte: COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Carlos A. Albuquerque)
Apda: Consulsan Engenharia Ltda. (Adv. Glairson Figueiredo)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

3- Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível da Capital
Sentcte: Juíza de Direito da 6ª Vara Cível
Apte: Centrais de Abastecimento do Pará S/A (Adv. Waldemar Vianna)
Sentcda e Apda: Importadora e Exportadora Diniz (Adv. Guilherme Salame)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.

4- Apelação Cível da Capital
Apte: Vilson Zacarias de Oliveira (Adv. Elias Pinto de Almeida)
Apdo: Frederico Coelho de Souza (Adv. Daniel Coelho de Souza)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.

5- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: José Alexandre da Cunha Pessoa (Advs: Reinaldo Miranda e outro)
Agvdo: Álcio Gomes Moreira (Adv. Orlando Antônio Martins Fonseca)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.

6- Apelação Cível da Capital
Aptes: Instituto de Organização Neurológica do Pará - IONPA e s/fiadores (Adv. Yolanda Monteiro Nunes)
Apdo: O espólio de Anna Garcia Camacho Leal (Adv. Rui Guilherme S. Filho)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

7- Idem, Idem, Idem
Apte: Manoel Brito de Almeida Filho (Adv. Pedro B. Pinheiro)
Apda: Claide da Graça Anjos de Almeida (Adv. Flávio Maroja)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

8- Idem, Idem, Idem
Aptes: Nazaré Aurelina Lobo de Oliveira e s/marido (Adv. Pojucan Tavares Júnior)
Apdo: Wilson Francisco de Souza (Adv. Nicolau Crispino)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

9- Idem, Idem, Idem
Apte: O Governo do Estado do Pará (Adva. Regina Lúcia Pinheiro)
Apda: Nelly Rabello Mendes (Adv. Adalberto A. de Souza)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos

10- Idem, Idem, Idem
Apte: A.T. Santos - Comércio e Representações (Adv. Washington Luiz Cardoso)
Apdo: Manoel Carmona Júnior (Adv. Arnaldo Augusto M. Meira)
Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado.

11- Apelação Cível de Ananindeua
Apte: Churrascaria e Choparia Dayane Ltda. (Adva. Maria do Perpêtuo Socorro S. P. Amorim
Apdo: Reinaldo da Fonseca Dias (Adv. Leônidas Lopes Bandeira)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Unanimemente, rejeitaram as preliminares de nulidade da sentença e de cerceamento de defesa. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos

12- Idem, Idem, Capital
Apte: Maria Tereza de Jesus Santos Lima (Adv. Raimundo Dorival N. Santos)
Apda: Otávia Monteiro da Silva (Adva. Nazaré Gonçalves dos Santos)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos

13- Idem, Idem, Idem
Apte: Maria Piedade Cardoso Campos (Adv. José Humberto Lima)
Apdo: Raimundo Gomes Campos (Adv. Reinaldo Antônio da Costa)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, decretar o divórcio das partes.
T. Julg.:Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza

14- Idem, Idem, Idem
Apte: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Maria de Fátima de Oliveira)
Apdos: Costa Lima Ltda., João de Oliveira Lima e Elodi Costa Lima (Adv. J. Almeida)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

15- Idem, Idem, Idem
Apte: Associação dos Servidores Civis do Brasil - A.S.C.B. (Adv. Nathan L. Barreto)
Apda: Angélica Mendes de Andrade (Adv. Delmiro Santos)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

16- Idem, Idem, Idem
Aptes: Kenichiro Motoki e s/mulher (Adv. Ademar Kato)
Apdo: Paulo Eutrópio Carvalho de Souza (Adv. Davi José Paes)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 16.05.89)

17- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Odete de Almeida Alves)
Agvdo: Paulo Fernando Nery Lamarão (Em causa própria)
Relator: Des. Romão Amoêdo Neto
Decisão: Adiado.

18- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Benedito Corrêa Maués (Advs. Moacir Pamplona e outros)
Agvdo: Benedito Mutran & Cia. (Adv. Carlos B. Potiguar)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter o despacho agravado.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Calistrato Mattos

0751

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 24 de maio de 1989

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G. R. nº 27.256)

15ª Sessão Ordinária das 1as Câmaras Isoladas, realizada em 23 de maio de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ary da Motta Silveira, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Luis Cantão Dutra
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
Presidência: Des. Ary Silveira.

2- Idem, Idem, Idem
Recte:Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Edilson Barroso Lopes
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Ary Silveira, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
Presidência: Des. Ary Silveira.

3- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdos: Aluizio Ferreira e outra
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
Presidência: Des. Ary Silveira.

4- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Adolfo da Silva Miralha
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão

5- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Célio Jorge Dourado
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Ary Silveira, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
Presidência: Des. Ary Silveira.

6- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Antônio Luis da Silva
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
Presidência: Des. Ary Silveira.

7- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Wilson de Sena Santos
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
Presidência: Des. Ary Silveira.

8- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: José Haroldo Mazolla
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a decisão a quo no que tange à identificação criminal.
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão
Presidência: Desa. Lydia Fernandes

9- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direiro da 7ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Ribeiro de Araújo Filho
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Ricardo Borges Filho

10- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Jucélio Cantão da Cruz
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Ricardo Borges Filho

11- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: José Maria Brito da Silva
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Ricardo Borges Filho

12- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Raimundo Natalino Vieira Silva
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Ricardo Borges Filho

13- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Armando Corrêa de Melo
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Ricardo Borges Filho

14- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Ronaldo Pantoja dos Santos
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Ricardo Borges Filho

15- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: João Mateus da Silva
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

16- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Paulo Roberto Pires da Costa
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

17- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Jorge Santos Anetti
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Ary Silveira, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

18- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Sidney Cordeiro Pinto
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Wilson de Jesus Silva, deram provimento ao recurso para cassar a ordem concedida.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

19- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito 5ª Vara Penal
Recdo: José Pereira de Souza
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

20- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Sebastião Soares Pereira
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Ary Silveira, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

21- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Renato Oliveira Rocha
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

22- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Francisco Loabto Portela
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

23- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: José Raimundo Pinheiro Pantoja
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora, Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

24- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Geraldo Tartarelli Pontes
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

25- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recda: Martines Magalhães Gonçalves
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

26- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Lucival Machado Cruz
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrrida.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

27- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: José Nascimento Barbosa
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

28- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Luis Afonso da Silva Rezende
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

29- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Takao Matsumoto
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

30- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Carlos Duarte Costa
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relatora; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

31- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: João Antônio Silva Araújo
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

32- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: João Manoel de Oliveira
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

33- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Walter Rubens de Aviz
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

34- Idem, Idem, Idem
Recte: Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: José Dias de Almeida
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

35- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Wilton Lopes Pinto
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

36- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Paulo Sérgio Gomes do Nascimento
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

37- Apelação Penal da Capital
Apte: João de Deus Costa Vianna (Adva. Joselisa Kauffman)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Izabel Leão

38- Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Luiz Moraes Neves (Adv. Djalma O. Farias)
Recda: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Por maioria, vencida a Desa. Lydia Fernandes, deram provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida no que diz respeito à identificação criminal do recorrente.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator: Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

(Publicado no D.O. de 19.05.89)

39- Recurso Penal Ex-Officio da Capital
Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: Ricardo Cabral Mendes
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

1- Embargos de Declaração da Capital
Embgte: Agropecuária Santo Antônio Ltda.
Embgdo: O V. Acórdão nº 15.704
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

2- Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital
Apte/Recdo: Universal Comércio de Seguros (Adv. Ulisses C. de Souza)
Apdo/Recte: Frota Amazônica S.A. (Adv. Sílvio de Oliveira Souza)
Relatora: Desa. Lydai Fernandes
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, anulando o processo a partir de fls. 260.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Ricardo Borges Filho

3- Apelação Cível da Capital
Apte: Arlindo Emílio Alves de Miranda (Adv. Orlando Antônio Fonseca)
Apda: Extensil Comércio e Serviços Ltda. - ME (Adv. Aylton da S. Pinheiro)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

4- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: O Estado do Pará (Adva. Carmem Lúcia M. Cunha)
Agvda: Companhia Tropical Hotel Santarém (Adv. Luiz Paulo Galvão)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Ricardo Borges Filho

5- Idem, Idem, Idem
Agvte: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Agildo Cavalcante)
Agvda: AMAPIEX - Amazônia Agropecuária, Importação e Exportação Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

6- Idem, Idem, Idem
Agvte: Edivaldo Augusto Gomes Belleza (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
Agvda: Mounira Frahia Hanna (Adv. Fernando Gonçalves)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso por intempestivo.

T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Lydia Fernandes e Ary Silveira

7- Apelação Cível da Capital
Apte: Otacílio Pinheiro da Silva (adv. José Maria do Nascimento)
Apda: Terezinha de jesus de Souza Salgado (Adv. José Maria Pereira da Silva)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Ricardo Borges Filho

8- Idem, Idem, Idem
Apte: João Nazaré da Silav (Adv. João B. Ferreira)
Apda: Atalaia Veículos (Adv. José A. Santana)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento àapelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ary Silveira e Izabel Leão

9- Idem, Idem, Idem
Aptes: Palyboy Ltda., Francisco Donizetti Negrão Júnior e Helena Rodrigues Rivera (Adv. Fernando Gonçalves)
Apdo: Banco Real de Investimentos S.A. (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

10- Idem, Idem, Idem
Apte: Wilmar Eletrônica Ltda. (Adv. Fernando Alves Soares)
Apdo: Abraão Anijar (Adv. Elias Pinto de Almeida)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Relatora, Wilson de Jesus Silva e Carlos Gonçalves

11- Idem, Idem, Idem
Apte: Pedro Luiz Pires de Amorim (Adv. Deusdedith F. Brasil)
Apdos: Evandro Azevedo Júnior e outro (adv. Fernando Gonçalves
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Adiado.

12- Idem, Idem, Idem
Apte: Clarice Silva Barbosa (Adv. Amarildo Guerra)
Apdo: Oscar Martins Mendes
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de ilegitimidade de parte.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

(Publicados no D.O. de 19.05.89)

13- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Raimundo Barros Vidal (Adv. Paulo Carneiro)
Agvda: Aliança Industrial S/A (Adva: Suleima Dantas)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Adiado.

14- Idem, Idem, Idem
Agvte: Alba do Amaral Corrêa (Adva. Maria de Nazaré Pereira)
Agvdo: Américo Saint Jean Campos (Adv. Ademar Kato)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de intempestividade do agravo. No mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo para, reformando o despacho agravado, dar competência à 4ª Vara Cível da Capital para processar o feito.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

15- Apelação Cível da Capital
Apte: José Pereira (Adv. Carlos Arruda)
Apdo: José L. Ferreira (Adv. Marco Antônio G. de Alcântara)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

15- Idem, Idem, Idem
Apte: Carlos Thadeu Matos Auad (Adv. Reynaldo A. da Silveira)
Apdos: Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda. e outros (adva. Floracy P. Dantas)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

16- Idem, Idem, Idem
Apte: Empresa Paraense de Hotéis Ltda. (Adv. Ary Jansen Branco)
Apda: CIPLANI - Companhia Paraense de Planejamento e Incorporação (Adv. Arthur Alves Ramos)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Unanimemente, não acolheram a preliminar de agravo retido. Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos a Desa. Lydia Fernandes, já se tendo manifestado o Des. Relator dando provimento, em parte, à apelação.
T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

17- Idem, Idem, Idem
Apte: Ronaldo Carriço Correa (Adva. Glória Maroja)
Apdo: Benedito Ferreira de Carvalho (Adv. Sérgio Frazão do Couto)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Adiado.

18- Idem, Idem, Idem
Apte: Mário Alberto Soares Pinto (adv. Fernando Alves Soares)
Apdo: Condomínio do Ed. Uirapurú (Adv. Orlando Fonseca)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 29 de maio de 1989

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G. R. nº 27.256)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII — 99º DA REPÚBLICA — Nº 26.488

BELÉM — QUINTA—FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1989

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 01.06.89

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio,Órfãos Ausentes e Interditos
Juíza Titular:Dra. Lúcia Seguin Dias Cruz
Escrivã: Stael Santiago

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Proc. nº 5679/89- INVENTÁRIO DE BENS
Inventariante: Maria Raimunda Couto Paz
Inventariada: Olganete de Fátima dos Anjos
Adv.:Dr.Odmar Ferreira e Dr.Celso Bulamaqui Freire e Leonan Cruz
Despacho: R.H. Diga a parte contrária quanto a manifestação de fls. 52,53,54e 55e,após, conclusos.

Proc. nº 4745/87- INVENTÁRIO COM ARROLAMENTO DE BENS
Inventariado: Americo dos Santos Lucas
Inventariante: Teodomiro Cantuário Filho
Adv.: Dra.Joana Daro de Almeida Barbosa e Francisco P.Brasil
Despacho:R.H.N.A. Digam os interessados.

Proc. nº 5338/88- INVENTÁRIO
Inventariante: Ana Cláudia Alchoar de Oliva
Inventariado: José Lobão de Oliva
Adv.:Dr.Antonio José de Matos Neto
Despacho: R.H. Tome-se por termo as declarações do inventariante de fls.50.

Proc. nº 5778/89- INVENTÁRIO
Inventariante: Leonardo de Oliveira Fonseca
Inventariado: Manoel Fonseca
Adv.: Dr.João Guilherme da Costa
Despacho: R.H.Vistos, etc... Homologo, por sentença, a partilha de fls., procedida nos bens deixados por falecimento de Manoel Fonseca. Transcorrido o trânsito em julgamento, expeça-se o competente formal de partilha. P.I.R.

Proc. nº 5879/89- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Cleobery Braga da Silva
R: Espólio de Augusto Martins e Almira Faria Martins
Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau
Despacho: R.H. Vistos, etc... Homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, em consequência do que fica extinto o respectivo processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. P.I.R.

Proc. nº 3339/86- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Sebastião Cesar do Nascimento Ribeiro
R: Maria Teresa Palma do Nascimento
Adv.: Drs. Thales Pereira e Darci S. Fonseca
Despacho: R.H. Vistos, etc... Considerando a manifestação de fls. 104, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinto - com exaurimento do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil - êste processo de Ação de Consignação em pagamento que Sebastião Cesar do Nascimento Ribeiro propôs contra Maria Teresa Palma do Nascimento. Custas "ex-lege". Publique-se e Registre-se.

Proc. nº5030/88- INVENTÁRIO
Inventariante: Nelson Domingos de Jesus
Inventariada: Neusa de Nazaré Corrêa de Jesus
Adv.: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho
Sentença: R.H. Vistos, etc... Homologo, por sentença, a partilha de fls., procedida nos bens deixados por falecimento de Neusa de Nazaré Corrêa de Jesus. Transcorrido o trânsito em julgado, expeça-se o competente formal de partilha.P.I.R.

Proc. nº 5702/89- AÇÃO DE DESPEJO
A: Alfredo Carlos Cunha de Oliveira
R: José Leudo Maia
Adv.: Drs.Antonio Jorge Belém e Edvanilza Pinto Couteiro
Despacho: R.H. Defiro o requerimento de fls.13.

Proc. nº 4910/87- INVENTÁRIO
Inventariante: Amélia Ribeiro Moreira
Inventariada: Vera Lúcia Marques de Paula
Adv.: Dra. Maria Emidia Rebêlo de Oliveira
Despacho: R.H. Cumpra-se, integralmente, o despacho de fls.24 ouvindo-se a Fazenda Pública e o M.P. Defiro o que me foi requerido à letra "d" da petição de fls.25.

Proc. nº 5199/88- INVENTÁRIO
Inventariante Judicial: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
Inventariado: Antonio Nascimento dos Reis
Adv.: Drs. Bilgo Posidônio de Lacerda e Laurênio Rocha
Despacho: R.H.N.A. Como requer

Proc. nº 5522/88- PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Demonea - Distribuidora Comércio e Representações Ltda.
R: Delmar Norte S/A
Adv.: Drs. Luis Neto e Haroldo Santos
Despacho: R.H. Bairam estes à Contadora do Juízo, p/a conta final.

Proc. nº4492/87- PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Banco da Amazônia S/A - BASA
R: Di - Peças Indústria Comércio e Distribuição de Peças Ltda
Adv.: Drs. Laércio de Almeida Larêdo e Fernando da Silva Gonçalves
Despacho: R.H. Indefiro êste, por não ser cabível na espécie, uma vez que existe ação própria para tal.

Proc. nº 5433/88- INVENTÁRIO
Inventariante: Rita Andrade Maciel
Inventariado: Giovanni da Paz Tavares Maciel
Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves
Despacho: R.H. Diga a Fazenda Pública

Proc. nº 4997/88- INVENTÁRIO
Inventariante: Isolda Siqueira Ferreira
Inventariado: Abrahão Gomes Ferreira
Adv.: Dr. Gerson Matos
Despacho: R.H. Diga o M.P. sobre o requerimento de fls.39.

Proc. nº 5887/89- AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Maria das Graças dos Santos Marques
R: Maria Auxiliadora Nobre
Adv.: Dr. Ulisses d'Oliveira e José Lobato Maia
Despacho: R.H. Sobre a contestação de fls. 15, diga a ré.

Proc. nº 5399/88- PROCESSO DE EXECUÇÃO / AÇÃO DE DESPEJO
A: Orlando Ferreira Magno
R: Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda.
Adv.: Dra. Maria de Nazaré A. Pereira
Despacho: R.H. Defiro o requerimento de fls. 68.

Proc. nº 5859/89- Alvará Judicial
A: Maria Emilia Mesquita dos Santos
Adv.: Dr. Adamor Tenório Pereira
Despacho: R.H. Tendo em vista a concordância do M.P. expeça-se o Alvará.

Proc. nº 5830/89- AÇÃO DE DESPEJO
A: Maria de Nazaré Moraes Verdelho
R: Eliodéa Santos de Oliveira Sotão
Adv.: Dr. Flávio de Carvalho Maroja
Despacho: R.H. À Conta

Proc. nº 4582/87- ARROLAMENTO DE BENS
Inventariante: Emilza Meireles da Rocha
Inventariados: Fortunato Corrêa de Meireles e Olinda Torres de Meireles
Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves
Despacho: R.H. Digam os interessados sobre o Cálculo.

Proc. nº 5792/89- PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
R: Fama - Fábrica de Móveis da Amazônia Ltda
Adv.: Drs. Ivan de S. Coutinho e Dr. Ademar Kato
Despacho: R.H. Diga o exequente quanto ao requerimento de fls 24.

Proc. nº 5537/88- PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Banco América do Sul S/A
R: Maradesane Com. Representações e Manoel Raimundo de Deus Santos Neto
Adv.: Dra. Adelmira Carneiro Maia
Despacho: R.H. Extraia-se o mandado para que o oficial de justiça, incumbido da diligência, obtenha junto à advogada do exequente o endereço da executada, com precisão.

Proc. nº 4421/87- FALÊNCIA
A: Sandos S/A
R: Marajó Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Dismédica
Adv.: Drs. Theresinha de Jesus C. Winkler, Jacy Monteiro Colares e José Ronaldo Vieira.
Despacho: Sobre o Cálculo de fls. 54, digam os interessados.

Belém, 01 de Junho de 1989.

Stael Santiago
STAEL SANTIAGO
Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ: ELANIR PESSÔA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Autora:MARIA DE NAZARÉ VAZ ARAÚJO DA ROCHA. Ré:F. CARDOSO S/A. Despacho:"N.A. Concedo o prazo de 15 dias de prorrogação para entrega do laudo. Em, 01.06.89". Advogados:Antonio Lopes Lourenço, Donato Cardoso de Souza e Antonio Augusto de Oliveira Alves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:F.O. NETO LTDA. Devedor:CARLOS TEIXEIRA PEREIRA.Despacho:"Oficie-se nos têrmos do despacho de fls 67 V, determinando o encaminhamento da embarcação para o estaleiro mencionado às fls. 71,sem onus para este Juízo, devendo a remoção ser feita com a presença de Oficial de Justiça. Após conclusos. Em, 31.05.89". Advogados:Edilson Dantas e Marcia Arnez.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO, COM PRECEITO COMINATÓRIO. Autora:ANA MARIA AMARAL PINHEIRO DA SILVA. Ré:FIAT -ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Despacho:"Diga a autora sobre a contestação. Em, 01.06.89". Advogados:Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e Marcílio Barbosa Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:CREDICARD S/A -ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor:ODY TAVARES DA MATA. Despacho:"Defiro o pedido de fls. 19. Em, 01.06.89". Advogado: Maria da Graça Palha de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autor:JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE MORAES. Ré:LEÃO INDUSTRIAL LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência da ação para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Pagas as custas, arquive-se. Em, 01.06.89". Advogado:Antonio Vaz de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO.(Por falta de pagamento).Autor:JOSÉ LUIZ LAVAREDA CORRÊA. Réu:FERNANDO DA FONSECA NORONHA. Despacho: "À Conta. Em, 01.06.89". Advogados:Haroldo Fernandes, Fabiano de Cristo Azevedo Muribeca, Orlando da Silva Soares e José Quintino de Castro Leão Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:SOCIAL -CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Devedores:DJENIL MARIA SANTOS DA CUNHA e seu marido ANTÔNIO AUGUSTO DA CUNHA FILHO. Despacho:"Digam as partes sobre a conta de fls. Em, 01.06.89". Advogados: Milton Nobre e Solange M. Frazão do Couto Dantas

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:Youssef & Georges HABER. Réu:SEBASTIÃO COCIVERA MONTEIRO DE JESUS. Despacho:"Recebo a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para apresentar no prazo legal suas contra-razões. Em, 01.06.89". Advogados:Francisco Soares Napoleão e Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor:BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Devedores:SHERSAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LIMITADA, JOSÉ PIO MOREIRA e LEOVI

GILDO ANTONIO GOMES DE CARVALHO. Despacho:"Em avaliação. Belém, 01.06.89". Advogado:Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores:MARCELO DA COSTA FARIAS e CIRLENE DA COSTA FARIAS. Interessado:ALVINO FARIAS DA COSTA. Despacho:"Nomeio o Sr. Alvino Farias da Costa, para tutor dos menores Marcelo da Costa Farias e Cirlene da Costa Farias, o qual deverá prestar o compromisso legal. Lavre-se o têrmo obedecidas as exigências legais. Em, 01.06.89".

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:CARLOS DE PINHO FONSECA. Ré:ALTAMIRA LEMOS DO NASCIMENTO. Despacho:"Oficie-se ao juizo da 2ª Pretoria Civil para que informe à este Juizo em que data foi interposta a ação de consignação em pagamento, figurando como autora Altamira Lemos do Nascimento, ora, tramitando naquele Juizo. Em, 01.06.89". Advogados:José Maria Luiquinhos dos Santos e Reinaldo Antônio da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autores:CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO e s/mulher CELINA LÚCIA BUARQUE FRANCO. Réu: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Despacho:"Digam os autores sobre a contestação. Em, 01.06.89". Advogados:José Raimundo Farias Canto e Eliane Valderez Azevedo Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora:SOCILAR -CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. Devedores:ADRIANO CARLOS SOARES BARRETO e s/mulher ANA CRISTINA SOARES BARRETO. Despacho:"Designe o Sr. Escrivão dia e hora para realização da praça, cumpridas as exigências legais e intimando-se os executados. Em, 01.06.89". Advogada: Helena M.R. Lobato.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados:LUZINAN MONTEIRO MARQUES e GRACIENE AMARAL MARQUES. Inventariante:LUIZ CARLOS AMARAL MARQUES. Despacho:"Cumpra-se o inventariante o despacho de fls. 20V. Em, 01.06.89". Advogados:Posidônio da Costa Neto e Lindalva Nazaré V. Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO. Autora:ROSA BARROS EGUES. Ré:ZULEI DE MONTEIRO DA SILVA. Despacho:"Diga a autora sobre a contestação. Em, 01.06.89". Advogados: Lindalva Nazaré V. Magalhães e Luiz Orlando Gudes Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor:CARLOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA. Réu:NAPOLEÃO SEBASTIÃO DA SILVA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação e reconvenção no prazp estipulado em lei. Em, 01.06.89". Advogado:Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães e Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor:BANCO DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA. Devedores:EXPORTADORA SÃO MIGUEL LTDA., EDIVALDO MARQUES PARAGUASSU e IRANILZA DA PAIXÃO GOMES CARDOSO. Despacho:"Oficie-se de acôrdo com o pedido de fls. 23. ao juízo da 15ª Vara Cível desta Comarca. Em, 01.06.89". Advogados:Antonio Carlos Teixeira de Oliveira e Raphael C. Lucas Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autor:JULIO DA SILVA MAUÉS. Ré:EDNA MARIA CAVALCANTE PEIXOTO. Despacho:"A. Cite-se. Em, 01.06.89". Advogada:Anna Ramos de Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autores: FERNANDO EXPEDITO MOREIRA E SILVA e s/mulher ESTHER BENJAMIN ZAGURY E SILVA. Ré:CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IMPORTADORA. Despacho:"A.Cite-se. Em, 01.06.89". Advogado:Arthur Alves Ramos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:AGENTUR -AGENCIAMENTOS E TURISMO LTDA. Devedor:JOSÉ JOAQUIM DA SILVA. Despacho:"A.Cite-se. Em, 01.06.89". Advogada:Ione Arrais Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora:DARCY RAMOS DIAS. Réu:JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO. Despacho:"N.A. Como requer. Oficie-se. Em, 30.05.89". Advogados:Darcy Ramos Dias, Maria Madalena Garcia Quites e Siraira Souza Silau.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:ECONTEC S C ECONOMISTAS AUDITORES. Devedor:ROGÉRIO JOÃO SCLEMPER. Despacho:"N.A. Como requer. Expeça-se o mandado para cancelamento da penhora. Em, 31.05.89". Advogados:Francisco Nunes Salgado e Maria da Conceição Souza Fernandes.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente:SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA. Despacho:"Expeça-se o alvará com as cautelas legais. Em, 31.05.89". Advogado:Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor:ORLANDINA NASCIMENTO DA SILVA. Requerente:EULANDINA MARIA NASCIMENTO DA SILVA. Despacho:"Defiro o pedido de tutela nomeando para tutora da menor Orlandina Nascimento da Silva a Sra. Eulandina Nascimento da Silva, devendo a mesma prestar o compromisso legal. Lavre-se o respectivo têrmo. Em, 31.05.89".

Belém, 01 de junho de 1989.
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JUNHO DE 1989.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Procs: nºs 142/87; 348/87; 210/88; 584/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 433/77 - INVENTÁRIO(RESTAURADOS AUTOS)
Inventariante: - Manoel Fernandes Santiago
Adv: - Pedro Washington da Silva
Inventariado: - Abel Fernandes da Silva
Desp:- CITE-SE.

Proc: nº 442/88 - 293917 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Exqt: - Marlene Nunes Veloso
Adv: - Siraira Souza Silau
Extd: - João da Cruz Veloso
Adv: - Miguel Brasil Cunha
Desp: - Atendendo que, pelo que se deduz, como foi reconhecido pelo separado, às fls.117, os imóveis, situado um em benevides(documento de fls. 104) e outro na Rua Francisco Monteiro 669/341 - CANUDOS (documento de fls 105) são os únicos que constituem atualmente o acervo do casal. Atendendo que os demais bens indicados pela inventariante já foram transferidos a terceiros. Determino// seja feita a avaliação nos dois (02) imóveis, acima citados, sendo que,para, aquele situado em BENEVIDES deverá ser expedida CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO. Quanto aos demais, a requerente deverá se quiser, através de ação própria e no juízo competante, reivindicar o que acha ter direito.

Proc: nº 195/89 - 452958 - FALÊNCIA
Autr: - MOREIRA, MOREIRA & CIA, Ltda.
Adv: - Adelmira Carneiro Maia
Ré: - REASA REFLORESTADORA DA AMAZÔNIA, S/A.
Adv: - Leonidas T. S. Correa
Sent: - ...Isto posto: Aplicando o disposto no § 2º, do art.11, do Decreto-Lei, nº 7.661/45, julgo elidido o pedido de falência. Condeno a suplicada no pagamento das custas, honorários de 10% sobre o valor atribuida à causa, correção monetária e// juros de mora. Autorizo o levantamento do depósito pela requerente. Comunique-se ao Cartório Distribuidor para baixa da prevenção da Vara. PRI.

Proc: nº 643/88 - 321544 - ORDINÁRIA
Aut: - BANCO DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS S/A.
Adv: - Thales Eduardo R. Pereira
Ré: - RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S/A.
Adv: - Rosemiro Arraes
Sent:- ...Isto Posto: Julgo procedente o pedido/ e condeno a supllicada RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a pagar ao autor BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A., a importância de 157.500,00 (cento e cincoenta e sete mil e quinhentos cruzados)novos), devidamente convertida em cruzados novos, acrescida de custas e despesas judiciais, juros de mora, correção monetária, e honorários// advocatícios de 20% sobre o valor atribuido à // causa. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO:
Proc: nº 052/89 - EXECUÇÃO
Paulo Roberto Campos Huick
Leonir Maia & Cia, Ltda.

RECEBIDOS:
Proc: nº 779/88 - DESPEJO
Antônio de Pádua Salvador Dergan
Antonio Malcher Alfaia

Proc: nº 241/89 - ARROLAMENTO
Mauro Amancio de Souza
Pedro Ferreira Martins e outra

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 315/89 - 481528 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
João Tarcísio Mácola de Miranda
Ilma Fernandes de Miranda
VALOR: NCz$ 200,00

Proc: nº 316/89 - 481502 - EXECUÇÃO
BANCO ECONÔMICO, S/A.
Oswaldo de Miranda Barbosa e outra
VALOR: NCZ$ 7.390,62

Proc: nº 317/89 - 481270 - DESPEJO
Beatriz Rosas Novaes de Araújo
Maria Madalena Cordeiro
VALOR: NCz$ 170,00

Proc: nº 318/89 - 480355 - DESPEJO
José Tavares Ferreira e outros.
SOCIEDADE MERCANTIL BRASIL LIBANO, Ltda.
VALOR: NCz$ 874,00

Proc: nº 319/89 - 480439 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Elizabeth da Costa Furtado
Felipe Lima Furtado
VALOR: NCZ$ 50,00

Proc: nº 320/89 - 479530 - GUARDA DE MENORES
Roselena Cristina Dias Peres Sousa
Ygor Peres Santos.
VALOR: NCZ$ 100,00

Proc: nº 321/89 - 480082 - ALIMENTOS
Sandra Tobias Almeida
Luiz Augusto da Silva Almeida
VALOR: NCZ$ 5,00

Proc: nº 322/89 - 480991 - POSSESSORIA
Júlio Elizeu dos Santos Gonçalves
Antonio Silva e outros.
VALOR: NCZ$ 100,00

Proc: nº 323/89 - 480827 - CONSIG.EM PAGAMENTO
Antonio Erasmo Feitosa Maia e sua mulher
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO TAURO BECKMAN.
VALOR: NCZ$ 4.508,59

Proc: nº 324/89 - 481056 - DESPEJO
Walkiria do Carmo Gadelha
Paulo Sérgio Souza Paula

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 295/89 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Sintia Nonata de Quintanilha Bibas Cardoso
Aldemar Jesus Cardoso Júnior
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 286/89 - CAUTELAR
Egidio Machado Sales Filho
Joventino da Conceição Santos de Araújo e outro
OBS: entregue ao OF. FERREIRA.

Proc: nº 283/89 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Eleonora da Costa Barral
Raimundo Nonato Gomes de Lima
OBS: entregue ao OF. NASCIMENTO

AO 4º JUIZ SUBSTITUTO:
Proc: nº 251/89 - BUSCA E APREENSÃO
Jacivaldo Pimentel de Oliveira Costa
OK BENFICA Ltda.
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA.

RECOLHIDOS:
Proc: nº 254/89 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Maria José Vieira da Silva
IDONEIO BENASSULI DA SILVA

Proc: nº 239/89 - REIVINDICATÓRIA
Josefina Campos de Souza
Judite da Silva Damous
OBS:

Proc: nº 374/88 - SUMARISSIMA
Hospital Adventista de Belém
Augusto Célio Guimarães Costa

Proc: nº 228/89 - EXECUÇÃO
Moisés Bandeira de Matos
E. M. MAFRA CONSTRUÇÕES, Ltda.

Proc: nº 269/89 - CONSIG.EM PAGAMENTO
PROFISSIONALIZANTES DO PARÁ S/C, Ltda.
SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, Ltda.

ADVOGADOS

ENTREGUES:
Proc: nº 841/88 - EXECUÇÃO
BRASIL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO, Ltda.
ROMA ROSSY MATERIAIS DE ACABAMENTO, Ltda.
OBS: DEVOLVIDO

Proc: nº 210/88 - CONSIG.EM PAGAMENTO
SAMI - Serviço de Assistencia Médica Integrada / Ltda.
Ivandir Siqueira Favacho
OBS: entregue ao Dr. SOTER OLIVEIRA SARQUIS

Proc: nº 182/89 - EXECUÇÃO
Ireceê Coêlho Mourão
Jacy Azevedo Mourão
OBS: entregue À DRª. MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

Proc: nº 216/81 - HIPOTECARIA COM 1 ANEXO
VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
Oscar Rodrigues G. Filho e sua mulher
OBS: entregue À DRª. Maria Antonete Machado Tarrio.

DEVOLVIDOS
Proc: nº 841/88 - EXECUÇÃO
BRASIL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO, Ltda.
ROMA ROSSY MATERIAIS DE ACABAMENTO, Ltda.

Proc: nº 649/88 - ORDINÁRIA
Francisco Soares Napoleão
J. Thomaz de Aquino S. Couto

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDO:
Proc: nº 729/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Aparecida Maria do Socorro Ribeiro de Oliveira
Nelson Soares de Oliveira

AUDIÊNCIA

4ª VARA: ÀS 10,00hs.

Proc: nº 817/88 - DIVÓRCIO
Raimundo Miranda Lopes da Silva
Raimunda Oliveira da Silva
OBS:Foi encerrada a instrução e determinado o preparo dos autos para prolatar sentença.

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Banco da Amazonia S/A, requerendo a extinção da ação de Execução movida contra Santoni Pães e Doces Ltda e Outros.

Maria Amelia Gomes Baptista Oliveira requerendo a execução da sentença na ação de Despejo movida / contra Antonio Fernando Henrique das Neves.

Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda. manifestando-se na ação Ordinaria que Francisco Soares Napoleão move contra J. Thomaz de Aquino S. Couto.

Ana Elizabeth Bastos Moraes requerendo vistas dos autos de Alimentos movida contra Luiz Alberto Rodrigues de Moraes.

Consorbrás-Consorcio Nacional de Veículos Ltda. requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Busca e Apreensão movida contra Arnaldo Brandão Barbosa.

Celeste Tavares de Oliveira Costa requerendo seja expedido mandado de despejo na ação de Despejo movida contra José de Abreu Guerra.

Belém, 1º de Junho de 1989

ESCRIVÃO

0755

CARTORIO PEPES
5ª VARA DO CÍVEL E COMERCIO
RESENHA DO DIA 01/06/89

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: JOÃO FECURY JORGE(Adv: Jayme Bentes)
Impugnando: BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO(Adv: Pedro Odival Gomes da Silva e Maria de Nazarê Bezerra Lucas)
Despacho: Certifique sobre o cumprimento do despacho a fls. retro. I.-

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO(Adv: Pedro Odival Gomes da Silva e Maria de Nazarê Bezerra Lucas)
Requerido: JOÃO FECURY JORGE(Adv: Jayme Bentes)
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intimem-se.

DESPEJO
Requerente: LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA(Adv: José Maria Vianna Oliveira)
Requerido: EMÍLIO HAGE SAAD(Adv:José Antonio Ferreira Cavalcante)
Despacho: R. Hoje. Após manifestação do suplicado no prazo legal sobre os documentos produzidos, Conclusos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: MARIA DE LOURDES FONSECA(Adv: Vania Maria da Rocha)
Agravado: ACICIO JACOB(Adv: Eliete de Souza Lopes)
Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se o Agravado a indicar peças ou produzir documentos novos.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: AMAURY FRANCISCO DA SILVA(Adv: Ubirajara Ferreira e Silva)
Impugnando: JOSÉ NICOLAU NETO SABADO(Adv: Abraham Assayag)
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal. I.-

REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente: JOSÉ NICOLAU NETO SABADO(Adv: Abraham Assayag)
Requerido: AMAURY FRANCISCO DA SILVA(Adv: Ubirajara Ferreira e Silva)
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
Requerente: ROSA MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO(Adv: João Rodrigues de Souza)
Requerido: SÓCRATES GIL DE AZEVEDO(Adv: Haroldo A. dos Santos)
Sentença: Vistos, etc.." Isto posto, Homologo por sentença para seus legais efeitos as cláusulas e condições livremente acordadas pelos conjuges e na conformidade do art. 1123 do CPC e 4º da lei 6.515/77, Decreto a Separação Judicial do casal que se regerá pelas cláusulas celebradas. - Decorrido o prazo legal, certificada a quitação de custas, expeçam-se mandados e oficios necessários. Públicada em audiência.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: MARCOS DIAS NUNES DE MORAES Representado por Maria do Amparo Pantoja Dias(Adv: Luzia Socorro Silva Santos)
Requerido: PAULO CRUZ NUNES DE MORAES(Adv:Samuel Levy M. da Silva)
Despacho: Contados. Conclusos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: PRESTA - SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS LTDA(Adv: Silvio Souza)
Agravado: REGINA MARIA ALMEIDA DA SILVA
Despacho: Manifeste-se o Agravado no prazo legal. I.-

EXECUTIVA HIPOTECARIA
Credor: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO(Adv: Maria Antonete Machado Tárrio)
Devedor: JESULINDO OLIVEIRA TORRES(Adv:
Despacho: Cumpraase o despacho prolatado a fls.46 I.-

REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO(Adv: Antonio Sarmento Junior)
Requerido : JAIME DA SILVA RIBEIRO(Adv: Miguel Brasil Cunha)
Despacho: R. Hoje. Contados e preparados, proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. I.-

REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: HUMBERTO DE MENDONÇA(Adv: em causa própria)
Requerido: ACRÍSIO JOSÉ DA COSTA NUNES(Adv:
Despacho: À manifestação das partes sobre a conta elaborada a fls. retro. I.-

PROCEDIMENTO SUMARIO
Requerente: PAULO EMÍLIO ALVES MIRANDA(Adv: Sérgio Alberto F. do Couto e Francisco Brasil Monteiro)
Requerido: ANTÔNIO CARLOS MARTINS PINTO(Adv: Ademar Kato)
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro em face do que dou por encerrada a instrução do feito. Manifeste-se as partes no prazo legal em alegações finais. Intimem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: ANTONIO PAIVA DOS SANTOS(Adv: Hipólito Garcia)
Agravado: SAMPAIO REIS LTDA(Adv: Oswaldo Silva)
Despacho: Cumpraase as intimações necessárias.

DECLARATÓRIA
Requerente: AUTO POSTO TERMINAL LTDA(Adv: Solange M. Frazão do Couto Dantas)
Requerido: CONSOBRÁS - CONSÓRCIO NACIONAL DE VEICULOS LTDA E MESBLA - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA(Adv: Roberto Rodrigues Cardoso)
Despacho: Contados. Conclusos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: GREGÓRIO PEREIRA DIAS E ESTER DE SOUZA DIAS(Adv: Benedito Nonato M. David)
Agravado: WILSON LEOPOLDINO FILHO(Adv: Paulo Érico M. Gueiros)
Despacho: Manifeste-se o Agravado no prazo legal. I.-

INDENIZAÇÃO
Requerente: JOAQUIM NICOLAU VIANA DA COSTA(Adv: Angela Terezinha de S. Coelho)
Requerido: ETE ENGENHARIA E COMUNICAÇÃO(Adv: Douglas Domingues)
Despacho: Cumpra-se a solicitação de fls. 52. Proceda-se a remessa do documento solicitado. I.-

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA (Adv: Ubirajara Ferreira e Silva e Raul Luiz Ferraz Filho)
Agravada: AGRO FLORESTAL PRIMAVERA(Adv:Pedro Lima e Reinaldo Antonio da Costa)
Despacho: Proceda-se as intimações necessárias.

EXECUÇÃO
Credor: POSTO INVENCÍVEL LTDA(Adv: Manoel Augusto L. Paiva)
Devedor: BENEDITO FIRMINO DA SILVA
Despacho: A. cite-se.

DESPEJO
Requerente: JOSÉ CARLOS CATIVO GEDEÃO(Adv: Bernardo Nunes de Moraes)
Requerido: JOSÉ MARIA LADEIRA TOBIAS
Despacho: A, cite-se o suplicado para manifestar-se conforme art. 53 § 4º da lei 6649/79 ou contestar a ação.

CARTA PRECATORIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OEIRAS ESTADO DO PIAUÍ
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM -PARÁ

ALIMENTOS
Requrente: JOSETTI JESUS BARBOSA BRITO
Requerido: PAULO DE SOUZA BRITO
Despacho: A. solicite-se o cumprimento do requisito estabelecido pelo art. 202 inciso II do CPC. I.-

DESPEJO
Requerente: TEREZINHA CARDOSO DOS SANTOS(Adv: Silvana Mendonça de Carvalho)
Requerido: LOURDIVAL CALANDRINE BRANCO(Adv: Celestina Maria Duarte Elleres)
Sentença: Vistos, etc. Considerando a quitação formalizada a fls. retro na conformidade do art. 269 inciso do CPC declaro extinta a presente ação. Certificada a quitação de custas, devolvam-se documentos dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

DESPEJO
Requerente: RAIMUNDO NONATO MOREIRA(Adv: Joselisa Côrte Kauffman)
Requerida: MARIA DO SOCORRO VEIGA TELES(Adv: Edir De Souza Briglia)
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro designo o dia 14 de junho de 1989 às 11:00s para que o suplicado proceda a quitação dos alugueres e encargos da locação, juros de mora, custas processuais e honorários do patrono que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Ao contador

DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO
Requerente: RUI DINIZ MANDEL(Adv: Solange M. Frazão do Couto Dantas)
Requerida: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA(Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Despacho: Contados. Conclusos.

RECONVENÇÃO
Reconvente: GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA(Adv: Nelson da Silva Sá)
Reconvindo: PAULO ANDRÉ CUNHA MOREIRA(Adv: Orlando de Melo e Silva)
Despacho: Chamo a ordem. Junte-se a reconvenção nos autos principais. Manifeste-se o A. no prazo legal. I.-

NULIDADE DE DOAÇÃO INOFICIOSA
Requerente: SANDRA MARIA MATHEUS LINS DA SILVA(Adv Haroldo Guilherme P. da Silva e Claudio Roberto V. Affonso)
Requerido: JESUS NEVES RIBEIRO(Adv:Bernardo Nunes Moraes)
Despacho| Manifeste-se o A. no prazo legal. I.-

CAUTELAR INOMINADA
Requerente: MARIA DE FATIMA SAMPAIO ALVES(Adv: Pedro Odival Gomes da Silva)
Requerido: GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA(Adv:R. Cite-se.

APELAÇÃO CIVIL NA AÇÃO DE DESPEJO
Apelante: LEA MARIA FRANCO RAMOS(Adv: Ambrosina Maia Sampaio)
Apelado: VALDINONDAS MACEDO DE SOUZA(Adv: Icaraí Dias Dantas)
Despacho: Encaminhem-se os autos com as cautelas devidas ao Exmo Dr. Des. Corregedor Geral de justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: VALDINONDAS MACEDO SOUZA(Adv: Icaraí Dias Dantas e Celestina Elleres)
Agravado: LÉA MARIA FRANCO RAMOS(Adv: Ambrosina Maia Sampaio)
Despacho: Consoante se verifica dos autos a Agravante interpos o recurso do despacho deste juizo que defiriu o mandado de desocupação do imóvel levando em conta a certidão do Sr. Oficial de Justiça e alegações da A. de que o imóvel havia sido abandonado, quando na verdade embora o A. tivesse sido transferido para Manaus seus familiares permaneceram no Imóvel. Portanto patenteado resulta que nem o Reu nem seus familiares ocupantes do imóvel foram notificados para efeito de cumprimento da decisão prolatada e constatado o equivoco foi imediatamente sustado o despejo compúlsório. Tendo sido reconsiderado o ato conforme despacho a fls. e devolvido o rp. prazo é ordenada a notificação esvasiou-se completamente o objetivo do agravo que consistia exatamente na falta de notificação e decurso de prazo de desocpação voluntária, em face do que nada mais a ser providenciado a não ser o decurso do prazo para as providencias relativas ao despejo vez que o recurso interposto teve plena acolhida por este juizo conforme providencias a fls. 103 e 103v. Custas pelo Agravado. Honorarios em 10%. Intimem-se.

SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: " BRASIL" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv: Arnaldo Augusto Martins Meira)
Requerida: SANAVE - SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO(Adv: Maria da Conceição Cardoso Mendes)
Despacho: Diante da complexidade da diligencia efetuada defiro o pedido de fls. 107 arbitrando a complementação pretendida pelo* dr. Perito do juizo em valor correspondente a 100 V.R. Intimem-se o suplicante para as providencias cabiveis. Manifeste-se o Dr. Perito do Juizo sobre os quesitos respondidos pelo Ilmo. Dr. Assistente observando o prazo legal. Intimem-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01 DE JUNHO DE 1989

Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- CREDICARD S/A-Adv. Maria da Graça Palha de Souza
Requerido :- MARIA DAS GRAÇAS HENRIQUE REGO- Adv. Raphael Lucas Filho
Despacho :- Cumpra-se os itens I e II do despacho de fls 04, quanto ao mandado de citação, deve a embargante depositar em cartorio o valor das custas, para as providências.
****

DESPEJO
Requerente:- ROBERTO FARIO ELIAS MASSOUD-Adv. Roland Read Massoud
Requerido :- RAUL DAMÁSIO DE FREITAS PIMENTA e outros-Adv. Eliezer Pureza Machado
Sentença :- Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 120 dias para a desocupação. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e honorarios arbitrados em 20% sobre o valor da causa.
****

DESPEJO
Requerente:- OTÁVIO AUGUSTO LOBATO-Adv. Pedro Bertes Pinheiro Filho

Requerido :- RAIMUNDO DAS MERCES DE JESBS-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
Sentença :- Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 30 dias para a desocupação. Condeno o Réu ao pagamento das custas e honorários em 20% sobre o valor da causa.
****

DESPEJO
Requerente:- ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA RIBEIRO MACHADO-Adv. Sinésio Paulo Cunha
Requerido :- MANOEL RODRIGUES DA SILVA-Adv. Jacy Monteiro Colares
Despacho :- Recebo a apelação em ambos os efeitos Diga o apelado no prazo legal.
****

DESPEJO
Requerente:- FERNANDO FELIPE DE CASTRO-Adv. Aury Silva
Requerido :- HERDEIROS DE JOÃO ORLANDO PINHEIRO DA SILVA-Adv. Henrique Melo
Despacho :- Chamo o processo a ordem para determinar que o autor preste caução, no valor de Ncz$ -- Ncz$-1.000,00 na forma do disposto no art 588,item I do CPC.
****

AGRAVO
Requerente:- NATAN AGROPECUÁRIA-Adv. Pedro Hamiton Nery
Requerido :- BANCO ECONÔMICO S/A
Despacho :- Forme-se o agravo. Trasladem-se as peças requeridas. Intime-se o agravado a mencionar as peças que deseja trasladar.
****

EXECUÇÃO
Requerente:- ARARA COM DE METAIS-Adv.Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido :- RAIMUNDO CARVALHO VALINO
Despacho :- Defiro o pedido de fls 21.

Juízo da 6a.Vara-EMBARGOS
Requerente:- MARYELK LTDA-Adv. Waldemar Vianna
Requerido :- BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Ana Maria Gomes Rodrigues
Despacho :- Diga o embargante, sobre os documentos de fls 42/45 e 47.
****

EXECUÇÃO
Requerente:- LOURDES DE LEMOS CARREIRA-Adv. Rosa Fernanda de Souza
Requerido :- CESAR NAZARENO DE ABREU SILVA e outro-Adv. Josl Leite de Amorim
Despacho :- Diga a Autora, sobre o requerimento de fls87
****

ORDINÁRIA
Requerente:- PRO-SAÚDE LTDA-Adv. José de Arimateia Medeiros da Rocha
Requerido :- JARBAS RAIMUNDO FERREIRA LOBATO-Adv. Antonio Carlos da Silva Pantoja
Despacho :- Diga o Réu sobre os documentos de fls 36.
****

SUMARISSIMA
Requerente:- HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM-Adv.Jose Bosco de Carvalho
Requerido :- ADELINO ABEL LOBO MONTEIRO-Adv. Nelson Pinto
Despacho :- Indefiro a prova testemunhas, arrolada as fls 22. As partes para oferecerem memoriais no prazo de 20 dias, 10 para cada, sendo primeiro o Autor e apos, o Reu.
****

DESPEJO
Requerente:- FREDERICO GUILHEME CHAVES e outros - Adv. Luis Roberto de Souza Meira
Requerido :- VISUAL CLINICA ESTETICA-Adv. Roland Rasd Massoud
Despacho :- Diga o Autor sobre a contestação e documentos.
****

EXECUÇÃO
Requerente:- NORTE REFRIGERAÇÃO-Adv. Mário Henrique Alves Moura
Requerido :- INALDO BAIA DA COSTA-Adv. Benedito Cordeiro Neves
Despacho :- Proceda-se a penhora no bem oferecido. Após, proceda-se a avaliação.
****

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Adv. Ary de Oliveira da Silva
Requerido :- AGATEL IND E COM-Adv. Maria José Machado Torres
Despacho :- Defiro os pedidos de fls 21/22/23, no sentido de serem os bens removidos e oficiado a Telepara.Faça a requerida prova exigida no art 47,§ 1º da Constituição Federal, comprovando receita anual de até dez mil obrigações do T. Nacional, no prazo de até 30 dias.
****

Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-Adv. José de Arimatéia Medeiros da Rocha
Requerido :- EXCON- EXP COM NAVEGAÇÃO LTDA- Adv. Simão Isaac Benzecry
Despacho :- Defiro o pedido de fls 28. Proceda-se a substituição da penhora. Proceda-se o deposito em Caderneta de Poupança, da quantia oferecida as fls 19. Diga, sobre a isenção requerida as fls 19, o exequente.
****

REVISIONAL
Requerente:- CARMEM AMARAL ACATAUASSU NUNES- Adv. Luiz Neto
Requerido :- MOISÉS ELGRABLY-Adv. José Maria Viana Oliveira
Despacho :- Digam os interessados sobre a pericia
****

BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- FINASA CRÉDITO-Adv. Carlos Ferro
Requerido :- EDUARDO JORGE MAIA SALGADO-Adv. Reginaldo Derze Ferreira
Despacho :- À conta, para atuzlização. Arbitro os honorarios em 20% sobre o valor atribuido a causa. Designo o dia 20 de junho, às 10 horas, para pagamento da conta, sob pena de prosseguir o feito.

EXECUÇÃO
Requerente:- FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS-Adv: Jean Roberto Houat
Requerido :- POSTO NAVA BEM COM E REPRESENTAÇÕES -
Despacho :- Dig a a requerida sobre o pedido de fls 22.
****

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- DENIS CEZAR DE OLIVEIRA BASTOS- Adv. Haylton Reis
Requerido :- ANTONIO BENTO GAIA DE RREITAS
Despacho :- Defiro o pedido de fls 25
****

Requerimento de NEW POP'S COMÉRCIO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move INAH BASTOS , pferecendo bem a penhora-Adv. Pedro Rosal
OBS:Recebido em 01/06/89
****

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra transPINA SOARES COELHO E CIA, dizendo que a divida foi liquidada-Adv. Marcio Montenegro de Oliveira
OBS:Recebido em 01/06/89
****

Requerimento de JOVENAL GOMES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra MARA RAMOS DOS SANTOS, requerendo seja designada nova data para o deposito-Adv. Adalberto A, de Souza
OBS:Recebido em 01/06/89
****

Juízo da 6a.Vara-DESPEJO
Requerente:- CARLOS ALBERTO DE LIMA CHERMONT- Adv. Hélena Rocha Lobato
Requerido :- ARNALDO MORAES FILHO
Despacho :- Declaro-me suspeita por foro intimo.- A nova distribuição de Vara.
****

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- PINTURAS INTERNACIONAL -Adv. Edison Almeida
Requerido :- AUGUSTO CEZAR ALMEIDA VASCONCELOS
Despacho :- Faça a Requerente prova da propriedad da maquina e de que a mesma esta na posse da Requerida.
****

CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- ANIBAL LEITÃO GUIMARÃES
Requerido :- JOÃO LUIS SAPUCAIA
Despacho :- Cumpra-se
****

INDENIZAÇÃO
Requerente:- KELLY PATRICIA LEMOS DE SOUZA-Adv.Jose Maria Paes Lourinho
Requerido :- SOFRIMA
Despacho :- Cite-se o ofície-se
****

CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- LAZARO MACHADO DA CRUZ e GUIOMAR REGINA LONGO DA CRUZ
Despacho :- Cumpra-se
****

DESPEJO
Requerente:- MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUZA - Adv. Bernardo Nunes de Moraes
Requerido :- HIRAN LUCIO DE MENEZES LOBO
Despacho :- Cite-se
****

NUNCIAÇÃO
Requerente:- GILSON MATOS DE ALMEIDA-Adv. Walter Santos
Requerido :- LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE Adv. Raul Ferreira Sá Filho
Despacho :- Em provas
****

RENOVATÓRIA
Requerente:- CIPA -COM DE IND DO PARÁ-Adv. Flávio de Carvalho Maroja
Requerido :- CELESTINA VILHENA PADRÃO E OUTROS- dv
Despacho :- Ao curador de ausentes.Após, diga a autora sobre a contestação e a manifestação do curador de ausentes.
****

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- BRNISLAV VRCELJ BRANA-Adv. Eliodea Santos Sotão
Requerido - HELOISA HELENA VEIGA BRITO-Adv.
Sentença :- Homologo, o pedido de desistencia de fls 15, para que produza os seus juridicos e legais efeitos.
****

Juízo da 6a.Vara-DESPEJO
Requerente:- ESPOLIO DE OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA-Adv. Paulo Rubio de Souza Meira
Requerido :- SALMA BRAZÃO E SILVA
Despacho :- Cite-se
****

Requerimento de PEDRO PAULO FOLHA DO VALE,por seu advogado, na Ação de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Jorge Borba
OBS:Recebido em 31/05/89
****

Requerimento de ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA, advogado, requerendo juntada de procuração nos autos da Ação que TERRIA SILVANA DO NASCIMENTO MALCHER move contra FERNANDO DIAS MALLER-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
OBS:Recebido em 31/05/89
****

Requerimento de BANCO BAMERINDUS DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra LEÃO DAS BATATAS COM DE CEREAIS, requerendo seja o oficial de justiça intimado a recolher o mandado-Adv. José Acreano Brasil
OBS:Recebido em 31/05/89
****

Requerimento de PRESTA LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, requerendo juntada de recibo-Adv. Silvio de Oliveira Souza
OBS:Recebido em 31/05/89
****

Requerimento de JOÃO LUIS BATISTA VILA NOVA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CECILIO RODRIGUES ALVES, requerendo juntada de procuração-Adv. Edvan Capucho Couteiro
OBS:Recebido em 31/05/89

Requerimento de IODILEA ALMEIDA, por seu advogado na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhe move JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, apresentando contestação-Adv. Wilson Dahas Jorge Filho
OBS:Recebido em 31/05/89
****

Requerimento de VIAÇÃO FORTE LTDA, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que lhe move AILTON BENEDITO GOUVEIA CÂMARA, interpondo apelação- Adv. Carlos Balbino Potiguer
OBS:Recebido em 31/05/89
****

Requerimento de NELIO SILVA DE LIMA, por seu advogado, nos autos da Ação de INVENTÁRIO de BERTINA SILVA DE LIMA, requerendo cobrança de autos-Adv.- Laurenio Miranda da Rocha
Despacho - Intime-se na forma de lei.
****

MARIA INEZ BARATA
-Escrevente-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 1º/JUNHO/89

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.-
Proc. nº .... - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante - INDUSTRIA METALURGICA RENASCENÇA
Advogado - EDILSON DANTAS
Embargado - BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado - LAERCIO DE ALMEIDA LAREDO
Despacho - DIGA O EMBARGANTE SÔBRE A IMPUGNAÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1678 - EXECUÇÃO
Exequente - DINER'S CLUB
Advogado - JACIRENA BEZERRA SOUZA DE ALMEIDA
Executado - JOSÉ CANDIDO F CARDOSO
Despacho - 1 - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO, DIA E HORA, PARA AS PRAÇAS OU LEILÕES E PUBLIQUEM-SE EDITAIS, NA FORMA DE LEI, PROCEDA TAMBÉM AS NECESSÁRIAS INTIMAÇÕES. 2.- BAIXEM OS AUTOS, AO CONTADOR DO JUIZO, PARA CONTA ATÉ ABERTURA DE PRAÇA. FIXO/ HONORÁRIOS EM 20%.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2832 - CARTA PRECATÓRIA
Juiz de Direito da Comarca de CARAPICUIBA - SP
Despacho - REDISTRIBUA-SE AO JUIZO DA 3ª VARA, MENORES.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc.nº 2826 - CARTA PRECATÓRIA
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA PIAUÍ
Despacho - REDISTRIBUA-SE A UM DOS JUIZES DO CRIME.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2007 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Requerente - BRASIL - CIA DE SEGUROS
Advogado - ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Requerido - JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Advogado - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Despacho - EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2817 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Separandos - MAURO ROBERTO DO VALE MARTINS e/ ELENIA BAKER DA CUNHA MARTINS
Advogado - PAULO BRITO CHERMONT
Despacho - INTIME-SE.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2835 - DESPEJO
Requerente - ANTONIO BATISTA ADRIÃO
Advogado - DENIZE ADRIÃO
Requerido - AS. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Advogado - LUIZ PAULO A ZOGHBI
Despacho - ... TENDO EM VISTA QUE A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO TORNOU PREVENTO O JUIZ DA 6ª VARA CIVEL, DEVEM OS PRESENTES AUTOS, A ELE SEREM ENCAMINHADOS.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2586 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - R P GONÇALVES COM E REP
Advogado - FERNANDO DE ARAUJO VIANNA
Requerido - BANCO ITAU S/A
Advogado - PAULO BRITO CHERMONT
Despacho - ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUENCIA DECRETAR A INSUBSISTENCIA DO DEPÓSITO EFETUADO, CONDENO O/ AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR ATRIBUIDO À CAUSA, DEVENDO REFERIDOS VALORES SEREM RETIDOS DO MONTANTE CONSIGNADO, OBSERVANDO-SE O VALOR CONSOANTE DE CADA PARCELA. AUTORIZO O LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS E CUSTAS E DEMAIS DESPESAS, IMPORTANCIAS PELAS PESSOAS A QUE SE DESTINAM, COM/ AS CAUTELAS LEGAIS. P.I.R.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2160 - REVISIONAL DE ALIMENTOS
Requerente - NADIR DAS NEVES PASSARINHO
Advogado - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
Requerido - ARNALDO MACHADO PASSARINHO
Advogado - ANTONIO DA SILVA PASSOS
Despacho - ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, DA AUTORA NADIR DAS NEVES PASSARINHO, PARA EM CONSEQUENCIA MANTER A PENSÃO PACTUADA ENTRE OS CONJUGES QUANDO DO DIVÓRCIO.-PIR.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2665 - EXECUÇÃO
Exequente - ROLNORTE ROLAMENTOS DO NORTE
Advogado - JORGE LUIZ S GAMA
Executado - BELCONAVE S/A CONST NAVAL
Advogado - MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Despacho - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O VALOR DO DEPÓSITO EM CONTA POUPANÇA NO BEP, APÓS À CONTA./ FIXO HONORÁRIOS EM 20%.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CIVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO.
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01/06/89.

8ª VARA - SUMARISSIMA
REQUERENTE: José Araújo da Cunha.
ADV: Haroldo Fernandes.
REQUERIDO: Antonio da Silva Medeiros
DESPACHO: Diante do exposto: Indefiro a petição inicial com fundamento no artigo 295, inciso III do Código de Processo Civil e, em consequência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito na forma do que preceitua o artigo 267, inciso I do mesmo Diploma Legal. Custas. P.R.I. Belém, 31/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA DE NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: Djalma Souza Almeida.
ADV: Cloves Filho.
REQUERIDA: Hilda Coutinho e Marlene R. Coutinho.
DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o mandado competente. Belém, 31/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REVISIONAL DE ALUGUEL
REQUERENTE: Maria de Fátima M. Buainain.
ADV: Antonio Lopes Lourenço.
REQUERIDO: Luiz Carlos Abdon Soerni.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito.
ADV: Maria da Graça Palha Souza.
EXECUTADO: Orlandina Ribeiro Leão.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Esther Nahon Otoni.
ADV: Ambrosio José P. Neto.
EXECUTADA: Ingrácia Amorim da Silva.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA
REQUERENTE: Antonio Augsuto C. de Souza.
ADV: Albina de Fátima B. de Souza.
REQUERIDO: Osvaldo Ranieri Bastos.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Erildo Raimundo O. Batista.
ADV: Jorge Pimentel Ferreira.
REQUERIDO: Natalino Trindade Cabral.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 31/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO
REQUERENTES: Sônia Maria F. de Sena e Manoel Raimundo de Sena.
ADV: Raimundo Haroldo F. Bessa.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 31/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REVISIONAL DE ALUGUEL
REQUERENTE: Geraldo Soares do Nascimento.
ADV: Margareth Puga Cardoso.
REQUERIDO: Raimundo Nonato de Lima.
ADV: Luiz Otávio B. Gomes.
DESPACHO: Dada a impossibilidade do perito em realizar a perícia, nomeio em sua substituição o Dr. Carlos Eduardo Domingues e Civil, Engenheiro Civil, residente a Av. Senador Lemos. 1146, nesta cidade. Determino que seja intimado por mandado. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, dentro de cinco dias. Belém, 31/05/89. Dra Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Casa Marc Jacob S/A.
ADV: Renaldo Gonzaga de Almeida.
EXECUTADO: Aristides Manoel Vidal.
ADV: Carlos Alberto M. Moura.
DESPACHO: Lavre-se o Auto de Penhora. Só depois podem ser opostos embargos. Belém, 31/06/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REVISIONAL DE ALUGUEL
REQUERENTE: Geraldo Soares do Nascimento.
ADV: Margareth Puga Cardoso.
REQUERIDA: Hormezinda Yolanda B. Martins.
ADV: Mauro Mendes da Silva.
DESPACHO: Nomeio perito o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Domingues e Silva, residente nesta cidade à Av. Senador Lemos, 1146, em substituição ao anteriormente nomeado. Intime-se por mandado. Belém, 31/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Paulo Peixoto Caldas.
ADV: Maria de Nazaré Ferreira.
REQUERIDA: Maria dos Anjos A. Freire.
ADV: Albina de Fátima B. de Souza.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 64, autorizando o levantamento da importância depositada, mediante recibo. Custas. pelo requerido. Belém, 31/05/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM VEÍCULO
REQUERENTE: Mário Resende de Souza.
ADV: Elidéa Santos de Oliveira Sotão.
REQUERIDO: Localiza Ltda.
ADV: Icarai Dias Dantas.
DESPACHO: "Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus juridicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes e, em consequencia, declaro extinto o processo. Custas pela Requerida. P.R.I.". Belém, 01/06/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

9ª VARA - APELAÇÃO(SEPARAÇÃO JUDICIAL)
APELANTE: Constelação de Souza M. Pinto.
ADV: Francisco Pompeu Brasil Filho.
APELADO: Ari José Gonçalves Pinto.
ADV: Laurênio Rocha.
DESPACHO: "Indefiro o pedido de fls. 170/171, Mantendo assim o despacho de fls. 160 item II. Belém, 31/05/89. Dra. Emilia Belém Pareira - Juiza Substituta da 9ª Vara Cível.

CARTÓRIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 01.06.89
Nona Vara

CARTA PRECATÓRIA:
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de S. Paulo
Deprecado: Juiz de Direito da 9ª. Vara da Comarca de Belém (Pa), para citação de Banco Real.
Despacho: Contados, preparados, devolva-se ao Juizo deprecante com os nossos cumprimentos. Em, 01.06.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício.

DIVÓRCIO:
Requerentes: Walter Almeida de Carvalho e Maria do Socorro Fontelles de Carvalho(adv Haroldo Faria e Paulo Sérgio de Souza).
Sentença: (trecho final)"...HOMOLOGO, o pedido de Divórcio Consensual de Walter Almeida de Carvalho e Maria do Socorro Fontelles de Carvalho, determino o registro da presente sentença, no Registro Publico competente. Custas de lei. Publicado e intimado nesta data. Registre-se" Em, 01.06.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício da 9ª Vara

Autor: Osvaldino de Oliveira Miranda(adv Américo
Reu: Raimunda Souza Miranda.
Despacho: Conclusos.
Autor: Osvaldino de Oliveira Miranda(adv Américo Aurélio dos Santos).
Reu: Raimunda Souza Miranda.
Sentença: (trecho final)"...Isto posto, tendo em vista a prova testemunhal acostada aos autos, bem como os documentos que acompanham a inicial e a ausência de contestação; tendo em vista o parecer favorável do inlustre representante do M. Público [illegible] , decreto o divorcio de Osvaldino de Oliveira Miranda e Raimunda Souza Miranda, com fundamento nos arts. 226 § 6º da Constituição Federal brasileira e art. 5 de lei 6.515/77, condeno a ré nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da inicial, bem como a perda do nome e o direito de uso do nome, ficando os filhos sob a guarda do autor, bem como a perda da pensão tudo de acordo com o disposto nos arts. 10, 17 e 19 da Lei 6.515/77. Custas ex-legis. Publicado nesta audiência. Registre-se e intime-se. Tendo nessa ocasião sido deferido o pedido da desistencia do prazo legal, após parecer favorável do M. Público. Em, 31.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza em Exercício da 9ª.

Requerentes: Tertuliano Augusto dos Santos Neto e Nestorina Andrade dos Santos(adv Guaracy Dias).
Sentença:Tertuliano Augusto dos Santos Neto e Nestorina Andrade dos Santos, já qualificados neste autos, requereram, digo requerem, Divorcio Consensual com base no art. 40 da Lei nº. 6.515/77 e art. 1.120 a 1.124 do C.P.C. Alegam que estão Separados há mais de 30 anos, tendo apenas duas filhas já maiores e casadas às fls. 13 dos presentes auto consta o termo de ratificação do pedido ajuizado. Ouvido o ilustre representante do M. Público este foi favorável ao pedido bem como o procurador judicial dos autores, requereu a procedencia do mesmo. A prova testemunhal esta constando dos autos. Isto posto, tendo em vsita que os fatos articulados na inicial estão devidamente comprovados, HOMOLOGO o pedido de Divórcio Consensual dos requerentes, com fundamento no art. 40 da Lei 6.515/77, cujos pressuposto foram satisfeitos. Decreto o prazo legal expeça-se mandado para averbação. Custas ex-legis. Publicada nesta audiência. Registre-se e intime-se Nesta ocasião foi requerida a dispensa do prazo legal, que foi deferido após parecer favorável do M. Público. Em, 31.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício da 9ª Vara Cível.

GUARDA DE MENOR:
Requerente: Décio José Lameira da Silva(adv Roberto Julio Almeida do Nascimento).
Despacho: Diga o M. P. Em, 01.06.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício da 9ª.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:
Agravante: Anazilda Guimarães Sequeira(adv Cadmo Bastos Melo Jr,).
Agravado: Armando Zurita Leão(adv Flávio Maroja).
Despacho: Diga o agravante, forme o instrumento. Em 30.05.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício da 9ª Vara Cível.

REITENGRAÇÃO DE Posse:
Autor: Antonio Marcelo Rodrigues(adv Joana Darc Barbosa).
Reu: Raimunda Nonato Barbosa(adv Paulo M. Bona).
Despacho: Em provas. Em, 30.05.89(a) Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício da 9ª Vara

BUSCA E APREENSÃO:
Autor: Safra -Créd., Financ. e Inv. S/A(adv Paulo Sá).
Reu: Eliércio Flávio Amaro Santino(adv Antonio José de Matos Neto).
Despacho: À conta, nos termos do pedido de fls. 46. Em, 30.05.89(a)Emília Belém Pereira, Juiza de Direito em exercício da 9ª Vara Cível.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO/ DO CIVEL E COMÉRCIO,PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 01 de junho de 1989

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 820/87
Autor:Espólio de Salvador da Costa Pedrosa (Adv.Dr.Wilson Dahás Jorge Filho)
Reu:Jorge Marques Cabeça (Adv.Dr.Gervásio Miranda Meireles)
Despacho:À manifestação do autor, o requerido às fls.108/110.Intime-se.

AÇÃO:-Ordinária de Nulidade de Testamento - 11a. Vara - nº 358/87
Requerente:Maria das Dores Nunes Moreira(Adv Dr.Reynaldo Andrade da Silveira)
Requerida:Maria dos MIlagres Pedrosa Ferreira(Adv.Dr.Moacir Morais Filho)
Testemunha:Antonio Carlos PimentelPinto(Adv. Dra.Carmen Helia Oliveira de Araujo)
Despacho:Conheço do pedido feito às fls.105 pela testemunha Antonio Carlos Pimentel // Pinto,arrolada pela autora e diante do motivo alegado pelo mesmo e ainda com base / no disposto no item II do art.406 do C.P.C. após a audiência das partes sobre tal pedido,aceito a escusa,dispensando a testemunha acima mencionada.Intimem-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 233/89
Autora:Esther Nahon Otoni(Adv.Dr.Ambrósio José Pereira Neto)
Reu:Rosilda de Jesus Lima(Adv.)
Despacho:A.Intime-se à requerente a apresentar o título executivo extrajudicial,no seu original.

AÇÃO:-Manutenção de Posse - 11a.Vara - nº173/89
Autora:Rosa de Moura Souza(Adv.Dr.Luiz Paulo Galrão)
Reu:José Castilho Levy(Adv.-)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - Provedoria-nº122/89
Inventariado:Jacob Benarrós
Inventariante:Marina Benarrós(Adv.Dr.Edilson Moura Barroso)
Despacho:Providencie o requerente inventariante em 5 dias a autenticação da documentação apresentada em xerocópia, às fls.39a 43.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 574/88
Autor:Posto Virgem de Fátima Ltda.(Adv.Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva)
Reu:Cândido José Costa Ferreira Araujo(Adv)
Despacho:Oficie-se à Telepará solicitando informação a respeito do nome do proprietário do terminal telefônico de nº222-9209 devidamente penhorado conforme auto de penhora lavrado em 10.04.89(fls.38).Int.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 486/88.
Autor:Oliveira Móveis e Papelaria Ltda.(Adv. Dr.Mary Machado Scalércio)
Reu:J.P.Araujo-Casa das Juntas(Adv.Dr.Mario Cruz Filho)
Despacho:À apreciação do exequente o contido em ofício da Telepará,em 5 dias.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 171/89
Autor:Agritec-Agro Elétrica Ltda.(Adv.Dr.// Adel Sleiman Banna)
Reu:Reasa-Reflorestadora da Amazônia S/A(Adv)
Despacho:Oficie-se à Telepará solicitando informações a respeito do nome do proprietário do terminal telefônico de nº223-6688, constante do auto de penhora de fls.26.Int.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 214/89
Autor:C.C.A.Construções Civis da Amazônia // Ltda.(Adv.Dra.Adelmira Carneiro Maia)
Reu:José Edison Albuquerque Pereira(Adv.)
Despacho:O despacho inicial não foi proferido pela titular deste Juizo.Razão tem a requerente em sua manifestação de fls.20.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 610/88
Autor:A Phililândia Ltda.(Adv.Dr.Gilson de Oliveira Souza)
Reu:Nortop-Norte Topografia e Engenharia // Ltda.(Adv.Dr.)
Despacho:Não tendo sido embargada a presente execução,considero válida e subsistente a penhora levrada conforme auto às fls.12, pra que produza os seus efeitos legais.Condeno a executada nestes autos ao pagamento da dívida principal acrescida dos acessórios legais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.Ofici-

e-se à Telepará atendendo o pedido de fls. 13,solicitando a desativação do terminal / telefônico referido no auto de penhora,às fls.12,bem como informação a respeito do / valor atual do referido terminal telefônico,para fins de avaliação.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 219/89
Autor:Dirce Lêa Magno da Silva(Adv.Dr.Rosa/ Fernanda Moraes de Souza)
Reu:Maria Angela Azevedo Nobre(Adv.)
Despacho:Expirado o prazo de vigência do contrato e transformada a locação em prazo indeterminado,inviável a execução para cobrança do crédito decorrente do aluguel uma vez inexistente o título executivo extrajudicial.A documentação acostada à peça inaugural não se encontra revestida do caráter de título de dívida líquida e certa./7 Assim sendo,não correspondendo o tipo de / procedimento à natureza da causa, intime-se o requerente para corrigir a mesma ao tipo de procedimento legal,no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 223/88
Autor:Bic Turismo Ltda.(Adv.Dra.Maria Madalena Garcia Quites)
Reu:Emilio Camacho Baena(Adv.-)
Despacho:À apreciação do exequente a informação prestada pela Telepará.Int.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 194/89
Autora:Maria Jocelina de Lima Ferreira(Adv. Samir Tadeu Moreira Dahás Jorge)
Reu:Walmer Moreira da Silva(Adv.)
Despacho:Com a documentação apresentada pela requerente às fls.12 a 14 destes autos, considero corrigida a exordial.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Falência - 11a.Vara - nº232/89
Requerente:Biza Industrial de Peças Ltda. / (Adv.Dr.Adelmira Carneiro Maia)
Requerida:Norpec-Comercial de Peças Ltda.(Adv
Despacho:Comprove a requerente com documentação hábil fornecida pela Junta Comercial em 10 dias,a qualidade de comerciante da / requerida.Intime-se.

AÇÃO:-Produção Antecipada de Provas - 11a.Vara - nº 147/89
Requerente:Nestor Pinto Bastos(Adv.Dr.Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Requeridos:Gerson Luiz Mendes Teixeira e outros (Adv.-)
Despacho:Intime o requerente para,no prazo de 5 dias depositar em cartório os honorários profissionais do perito do juizo,devidamente arbitrado em o despacho de fls. 21vº e 22.Em seguida,à conta.

AÇÃO:-Exceção de Suspeição -11a.Vara -nº147/89
Excepiente:Nestor Pinto Bastos(Adv.Dr.Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Excepto:Escrivão do Cartório do 11º Ofício do Cível e Comércio de Belém do Pará
Despacho:Recebo a apelação de fls.09,em seus efeitos legais.Intime-se o apelado para no prazo de 15 dias,apresentar a sua resposta.Findo esse prazo,remetam-se os autos ao Cartório do Contador do Juizo para elaborar a conta, a qual efetivada,intime-se o apelante do valor da mesma,para,dentro// do prazo de 10 dias após a regular intimação efetuar o preparo,tudo de conformidade com o estatuido na parte inicial do art.519 do CPC.Se efetuado o preparo,certificando o cartório, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.Intimem-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 492/88
Autor:Bompreço S/A Supermercados do Nordeste(Adv.Dr.Francisco Soares Napoleão)
Reu:Maria de Lourdes Ribeiro(Adv.-)
Despacho:À apreciação do exequente o contido no ofício da Telepará em 5 dias.Int.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 226/89
Autor:American Express Card do Brasil S/A-Turismo(Adv.Dr.Mauro Sergio do N.Cruz)
Reu:Celso Jovino Coelho da Silva(Adv.)
Despacho:Complete a requerente a inicial em 10 dias,apresentando a documentação correta à propositura da presente execução,sob as penas da lei.Intime-se.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária - 11a.Vara -nº01/86
Autora:Socilar-Crédito Imobiliário S/A (Adv Dr.Milton Nobre)
Reu:Kunihiro Saito (Adv.Dr.Francisco Nunes Salgado)
Despacho:Defiro o requerido às fls.106,no prazo de 5 dias.Intimem-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO-1º-06-89

EDMILTON SAMPAIO- 13º Ofício

Autos Cíveis de BUSCA E APREENSÃO- Autora- FINASA-Crédito Financiamento e Investimentos S/A.adv. Yolene Barros. Réu-WALDIR RODRIGUES.Despacho. Defiro a petição de fls.18.Expeça-se/ carta precatória itinerante.Em, 31-05-89.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento-Autor- Reinaldo Ferreira da Silva Junior. adv.Jânio Sousa Nascimento.Ré- J.Cruz Engenharia Ltda. Despacho. Remarco para o dia 14.06.89,às 11 / hs, para o réu vir receber a importância consignada,sob pena de depósito.Expeça-se mandado.Em,31.05-89.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

Autos Cíveis de Cautelar Inominada. Autor- RAIMUNDO NONATO MOREIRA adv.Icarai Dantas. Réu- RODOBENS S/A. adv.Raul Luiz / Ferras Filho.Despacho -Diga o autor sobre a contestação.Em,30 05-89.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

Autos Cíveis de Agravao de Instrumento-Agravante- GERALDO NERI DE ALMEIDA. adv.Evandro Monteiro.Agravado- Incomex- Ltda-adv- Paulo Lamarão- Despacho. Proceda-se o traslado das peças indicadas pelas partes,bem como o traslado obrigatório,no praso / de 15 dias. Em,30-05-89.Werther Benedito Coêlho.Juiz .....

O Escrevente,

José Milton de Lima Sampaio Neto

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Autora: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Réu: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Ciga a requerente." (01.06.89) Advogados: Drs. Deusdedith Freire Brasil, Mª Valquiria Norat Coelho.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO À DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO. Autora: DEUSA MARIA LEÃO REZENDE. Reu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Dê-se vista à Autora para se pronunciar acerca da // contestação." (01.06.89) Advogado: Dr. José Fernandes Chaves. Procurador: Dr. Rui Vasconcelos.

14ª Vara Cível. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerentes: EXPEDITO COELHO ARNOUD. Despacho: "Indefiro o pedido de fl. 92, porque não se pode fracionar o acervo hereditário. Mister que se abra o inventário / para que nele se ultime todas as providências necessárias à regularização da herança. P.I.R." /// (01.06.89) Advogado: Dr. João Brito de Moraes Filho.

Belém, 01 de junho de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã
15ª OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA,TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 01.06.89.

CARTº ANA CASTELO.

Proc.nº190/88-SISCOM-301880318060 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Requerente: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre).
Requerido: MACK DA SILVA FERREIRA E S/ MULHER. (Adv.)
Despacho: Designo o dia 5.6.89 às 11 horas para a venda do bem em praça pública. Publique-se edital de transferência. Belém,31.05.89. Dra. SIdney Floracy Fonseca.

Proc.nº40/88-SISCOM-301870886325 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia Mattos).
Executado: EXPORTADORA E IMPORTADORA SÃO MIGUEL LTDA e EDIVALDO MARQUES PARAGUASSÚ. (Adv. Inocêncio M. C. Jr.).
Despacho: Em tempo: A praça de 30.05.89. Corresponde à praça transferida de 25.05.89 em razão do feriado dedicado à Corpus Christi. Publique-se edital de transferência . Belém,18.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº117/88-SISCOM-301870411305 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Requerente: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre).
Requerido: ROBERTO DAVI OLIVEIRA DA COSTA e S/ MULHER DEJARINA SILVA MIRANDA DA COSTA. (Adv.).
Despacho: Designo o dia 5.06.89 às 11,30 horas para a venda do bem em praça pública. Publique-se edital de transferência. Belém, 31.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº185/88-SISCOM-301880315413 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA.
Requerente: J.CRUZ ENGENHARIA LTDA. (Adv. Deusdedith F. Brasil).
Requerido: TELEPARÁ S/A.
Despacho: Retornem os autos ao contador do juízo para a atualização dos cálculos. Atualizados, manifestem-se os interessados noprazo de 48 horas. Belém,31.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº162/88 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: MAFIZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (Adv. Luiz Paulo A. Zoghbi)
Agravado: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes).
Despacho: Comforme acordão em RT 504/172 e JTA 46/84, esta é a única hipótese em que o juiz pode denegar seguimento ao agravo, decretando a deserção do recurso. Se, depois disso, o agravante, pagando o preparo ainda requerer a remessa do instrumento ao Tribunal, o juiz deverá atender o pedido (argumento do art.528: o Tribunal é que decidirá se ocorreu ou não a deserção. (Comentário ao art. 527 do CPC-Código de Processo Civil e legislação processual em vigor,17ª edição - Theotonio Negrão). Em face do exposto determino a remessa destes autos ao Tribunal de Justiça do Estado, desde que a agravante pague o preparo do recurso. Belém, 31.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca

Proc.nº78/89-SISCOM-301890480447 de ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE ATO.
Requerente: ANA MARIA DA SILVA FERREIRA e ANA CÉLIA SANTOS DA SILVA. (Adv. Lourenço Galvão dos Santos).
Requerido: PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.
Despacho: Sendo o Comando Aéreo Regional um órgão do Ministério da Aeronáutica, falece competência à esta Justiça Estadual para processar e julgar este feito, em razão de que remetam-se os autos à Justiça Federal, em face do que dispõe o art. 109 inciso I da Constituição Federal, devido o interesse da União nesta ação. Belém, 31.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº235/88-SISCOM-301880337813 de ORDINÁRIA ANULATÓRIA.
Requerente: CARLOS MATOS PINHEIRO. (Adv. Osvaldo Serrão).
Requerido: GOVERNADOR DO ESTADO. (Adv. Jacy Salgado).
Final de Despacho: Isto posto, julgo improcedentes a ação e condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em vinte cruzados novos. P.R.I. Custas ex-lege. Belém, 31.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº2.210/88 de CARTA PRECATÓRIA.
Deprecante: ALBERTO DIAS NEVES. (Adv.)
Deprecado: BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 31.05.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 01 de Junho de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HENRIQUE
RESENHA: 01/06/89

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Proc.nº 24/89.
REQTE: Inácia Brasilizia Bessa de Souza
ADV: Pedro da Silva Monteiro
REQDO: José Mourão Filho
DESPACHO: "Rec.hoje. (sentença). Vistos, etc., Homologo por sentença a desistência da ação, para os fins do artigo 158, parágrafo único do C.P.C. Julgo em consequência extinto este processo com fundamento no artigo 267, VIII do C.P.C., Condeno a autora nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito.P.I.R. Belém, 31/05/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc.nº 25/89
REINTEGRANTE: Joana D'arc Ferreira da Silva (Adv. Silvana Maria de Lima)
REINTEGRADOS: Rosilda M. de Souza e Basílio de Souza.
DESPACHO:"Rec.hoje. Sobre a certidão da oficial de justiça manifeste-se a autora, fornencendo o endereço correto dos réus.Int. Belém, 31/05/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 28/89
CONSIGNANTE: Ruy Barbosa Moraes da Silva(Adv.Joselisa Kauffman)
CONSIGNADA: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém(Adv.João B.Cavalcante)
DESPACHO: (final de sentença)"Vistos, etc., Nestas circunstâncias e com fundamento no inciso II do artigo 896 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido. Deixo de condenar o autor nas custas e honorários advocatícios por gozar o mesmo dos benefícios da gratuidade da justiça.P.I.R. Belém, 31 de maio de 1989."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 32/89
CONSIGNANTE: Raimundo Nonato Almeida de Souza(ADV. Epitácio Santana)
CONSIGANADA: Nazaré Lira de Abreu Passos(Adv.Nazaré Passos)
DESPACHO: "Rec.hoje. Sobre a contestação, manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 31/05/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 44/89
CONSIGNANTE: Luiz Roberto Chaves da Silva(Adv.Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Nemias Bezerra de Castro
DESPACHO: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 19/06/89, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% so-

bre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O Prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 31/06/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 45/89
CONSIGNANTE: Francisco César Maradei Teixeira (Adv. Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Salomão Correa de Souza
DESPACHO: "Rec.hoje. E) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 15/06/89 às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 31/06/89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
ESCRIVÃ (G. R. nº 27.285)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Proc.196/89 - A
Acórdão Nº 11.397
AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE:- O P.M.D.B. DE SANTA CRUZ DO ARARÍ, POR SEU ADVOGADO EDUARDO MOREIRA.
EMBARGADO:- O V.ACÓRDÃO Nº11.390, DE 18 DE MARÇO DE 1989 DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ORIGEM:- EXPEDIENTE DATADO DE 10 DE MAIO DE 1989 DO EMBARGANTE
RELATORA:- JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES
EMENTA:-"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS POR NÃO HAVER DÚVIDA, OMISSÃO NEM OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO EMBARGADO."

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração em que é embargante o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, de Santa Cruz do Arari, por seu advogado Eduardo Moreira e embargado o V. Acórdão Nº 11.390 de 18 de março de 1989 do Tribunal Regional Eleitoral.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os Embargos de Declaração por não haver omissão, dúvida nem obscuridade no acórdão embargado.

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro do município de Santa Cruz do Arari, opõe Embargos de Declaração ao Acórdão Nº 11.390/89 com base no artigo 275 inciso II do Código Eleitoral por ter omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se.

Alega que o Tribunal Regional Eleitoral anulou determinada Seção Eleitoral, tendo como conseqüência uma eleição suplementar naquele município.

Acontece que o Juiz é sobrinho do Delegado do Partido Leonan Cruz, e, por isso, o Tribunal Eleitoral designou a Dra. Dahil Paraense de Souza, para presidir a eleição, embora a partir de 7 de novembro de 1988, o Juiz suscitante já estivesse à frente da Comarca de Santa Cruz do Arari como titular, não poderiam esquecer o mesmo fato impeditivo para processar e julgar o feito. Não junta documentos.

É O RELATÓRIO.

Pelo que consta dos autos a Dra. Dahil Paraense foi designada para preparar a eleição do município de Santa Cruz do Arari quando a Comarca, não possuia Juiz, estava vaga. A Juíza preparou a eleição e em 7 de novembro de 1988, 7 dias antes do pleito, foi nomeado e assumiu a Comarca de C.do Arari o Dr. Antonio Cláudio Von - Lohaman Cruz. Este, já após a apuração da eleição, ao receber o processo, entendeu que cabia à Dra. Dahil processar e julgar o feito, conforme determina o Acórdão 11.390/89, e cita dois motivos: 1º) que a competência para processar e julgar o feito é da Dra. Dahil por ter sido designada pelo Tribunal. 2º) Que não preparou a eleição, por isso é que, de acordo com o artigo 32 do código Eleitoral, está impedido de funcionar no processo.

O acórdão rechassou os dois pontos. O primeiro porque o Juiz competente é o Titular e não a Dra. Dahil Paraense que é a Juiza eleitoral de outra Comarca, preparou e presidiu a eleição daquele município até a chegada do Titular, e como este foi nomeado 7 dias antes do pleito continuou a Dra. Dahil, não por estar impedido o Juiz, e sim, porque foi ela que preparou a eleição e como tal devia presidí-la.

Quanto a segunda parte do impedimento apontado pelo embargante refere-se ao artigo 32 do Código Eleitoral que diz:-Cabe a jurisdição de cada uma das Zonas Eleitorais a um Juiz de Direito em efetivo exercício e, na falta deste, ao seu substituto legal que goze das prerrogativas do artigo 95 da Constituição.

O Juiz entende que ainda não sendo vitalício não pode exercer o cargo de Juiz Eleitoral.

Acontece que o Acórdão não levou em conta os argumentos expedidos pelo Juiz e mandou voltar o processo à Comarca de origem para que seja processado e decidido o recurso uma vez que a L.O.M.A.M. retirou essa exigência do Código Eleitoral.

Esses são os motivos alegados pelo Juiz e decididos no Acórdão embargado que não considerou o mesmo impedido de funcionar no processo pelos motivos que alegou, ou seja, por não ter presidido a eleição e não ser vitalício. Vale acrescentar que o Tribunal Superior Eleitoral decidiu várias vezes e depois transformou a decisão em Resolução que tomou o número 11.996 de 13 de novembro de 1984 que diz: O Juiz de Direito, mesmo durante o biênio necessário à aquisição da garantia da vitaliciedade pode exercer as suas funções judicantes eleitorais, por força do § 2º, do artigo 22 da L.O.M.A.M. Aliás, a norma restritiva do artigo 32 do Código Eleitoral se dirige evidentemente aos substitutos dos Juízes de Direito, que, segundo a organização judiciária do Estado, podem ser juízes de investidura temporária e atribuições limitadas.

Essa foi a matéria apresentada para julgamento e decidida através do acórdão embargado.

Agora o embargante, alegando omissão, diz que o Tribunal designou a Dra. Dahil para preparar a eleição porque o Juiz é sobrinho de um Delegado de Partido e, se estava impedido de funcionar naquela ocasião ainda continua a proibição.

Não tem razão o embargante porque a matéria não foi apresentada no decorrer do processo.

A Dra. Dahil foi designada para preparar e presidir a eleição de 15 de novembro último e o novo Juiz assumiu no dia 7 de novembro, oito dias antes das eleições, por isso continuou à frente do serviço eleitoral da 2ª Zona, a Juíza que funcionava por designação do Tribunal Regional Eleitoral. Agora sim, o Juiz Eleitoral é o Dr. Antonio Cláudio a quem cabe a direção de todos os processos eleitorais da Comarca. Se é suspeito por ser parente de um Delegado de Partido deve procurar o meio competente que não é o Conflito Negativo de Jurisdição.

Diante do exposto rejeito os embargos por não haver omissão, dúvida nem obscuridade no acórdão embargado.

Belém, 23 de maio de 1989.
Des. Paiva Mello - Presidente
Desa. Lydia Fernandes - Relatora
Dr. Paulo Meira - Proc.Reg. Eleitoral

(G. R. nº 27.310)

CARTÓRIO LEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 071/89
O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Ademarino Arnaud Garcia
02 - Ana Paula Almeida Messias dos Santos
03 - Ana Paula de Azevedo Furtado
04 - Ana Sisi Ramos Santos
05 - Andre Luiz de Rezende Cardoso
06 - Andre Luiz Pauxis Monteiro
07 - Andrea Regina Magalhães Bastos
08 - Carlos Ailson Barbosa Medeiros
09 - Christiane Maria Garcia Coelho
10 - Deise Maria Silva de Sousa
11 - Diva de Fatima Pereira
12 - Domingos de Abreu Silva
13 - Eliane Fonseca Cunha
14 - Elza Maria Lobato Maciel
15 - Estela Maria Pinheiro Teixeira
16 - Fatima Margina Silva Lopes
17 - Geraldo Berardo
18 - Guiomar Pompeu do Vale
19 - Igina Tavares
20 - Jacilea de Souza Santos
21 - Jacilene Maria Furtado Farias
22 - Jocilene de Souza Martins
23 - Jose Ildenir Rodrigues Mota
24 - Jose Raimundo Magno Passos
25 - Josilda Galvão Martins
26 - Luis Otavio Pinho Monteiro
27 - Luiz Fabiano Nascimento Maues Junior
28 - Luiza Helena Furtado Magno Nunes
29 - Marcio Alessandro Santos de Lima
30 - Maria Celeste Cunha Araujo
31 - Maria Eliete Rodrigues Coelho
32 - Mariela Paiva da Silva
33 - Mauro Augusto dos Santos
34 - Monica de Nazare Azevedo dos Santos
35 - Patricia Miki Matsuura
36 - Paulo Murilo da Conceição dos Santos
37 - Pedro Paulo Rodrigues Barbosa
38 - Sandra dos Santos
39 - Sandra Helena Alves Duarte
40 - Sebastião Silva Maués
41 - Vera Regina Campos Serra

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu , escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

EDITAL Nº 072/89
O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Adnaida Garcia da Silva
02 - Altemar Bruno Brito Otero
03 - Andrea Lucia Fonseca
04 - Antenor Camilo Silveira Dias
05 - Antonio Carlos Camarotti Pinto
06 - Ari Rodrigues Venancio
07 - Arthur Henrique da Costa Azevedo
08 - Cynthia Ferreira Santos
09 - Edimar Poça Gomes
10 - Edmilson Macedo Pereira
11 - Edna Ferreira do Nascimento
12 - Eduardo Jose Silva de Souza Franco
13 - Eliane Raimunda Marques Nascimento
14 - Erivaldo Maia Rodrigues
15 - Evandro Lopes da Costa
16 - Fabiola do Socorro Nogueira Mendes
17 - Fernando Antonio Galvão Martins
18 - Fernando Augusto Vanzeler Sousa
19 - Giomar Abreu da Silva
20 - João Batista Soares Filho
21 - Lucideia dos Santos Pereira
22 - Lucilene Paiva Reis
23 - Lucilene Sousa da Gama
24 - Marcel Silva Fonseca
25 - Marcela Marques Monteiro
26 - Marcio Antonio Brito Silva
27 - Marcos Rogerio Gomes de Vasconcelos
28 - Maria Tely de Carvalho Franco
29 - Marlene Marques Monteiro
30 - Milton Jose Souza Marques de Carvalho
31 - Nora de Fatima Tavares Drago
32 - Paulo Henrique Carvalho Teixeira
33 - Raquel Ramia da Silveira Bueno
34 - Rodier Barata Ataide
35 - Rodolfo Marques Bellesi
36 - Sebastião da Silva Rabelo
37 - Simagus Sousa da Rocha
38 - Valdeci Aires da Silva

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de abril de 1989. Eu , escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Belem
Pará.

EDITAL Nº 073/89
O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requwreram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Ana Luiza dos Santos
02 - Ana Rita Lopes Sidohio
03 - Angela Maria Aviz
04 - Augusto Cesar Napoleão Leges
05 - Aurea Lucia de Sousa Bentes
06 - Camile Godinho Rebelo Brandão da Costa
07 - Cassio Diel Beltrão Monteiro
08 - Celina do Socorro Oliveira de Brito
09 - Clark Marcel Mendes de Souza Cruz
10 - Claudete Lima Francisco
11 - Claudio Marzo Fonseca Veiga
12 - Claudio Pereira da Costa
13 - Clea Lima Francisco
14 - Cristiano da Silva Gonçalves
15 - Daniel Trindade Viegas
16 - Eduardo Jorge Leão de Oliveira
17 - Eliza Lucia Hasselmann Sadalla
18 - Fabio Guimarães Franco da Silva
19 - Franklin Jose Costa Correa
20 - Italena Pantoja Dias4
21 - Ivalneide dos Santos Leal
22 - Jefferson William Ferrara Guilhon
23 - João Arlindo Gil Copetti
24 - João Paulo de Souza Ferreira
25 - Jorge Benedito Serrão Vasconcelos
26 - Jorge Romero dos Santos
Jose Humberto Ribeiro Martins
28 - Jose Ivan Leão Bandeira de Almeida
29 - Jose Luis Gomes de Souza
30 - Luciana Costa da Fonseca
31 - Manoel Ferreira de Figueiredo Junior
32 - Manoel Raimundo da Costa Santos
33 - Mara Cristina da Silva
34 - Mara Jane Alcantara Sena
35 - Marcelo Moraes Moreira
36 - Marcio Augusto Gil Copetti
37 - Marco Antonio Alcantara Sena
38 - Maria do Socorro Cunha de Medeiros
39 - Maria Jose Ribeiro dos Santos

40 - Maria Marinete Barbosa João
41 - Maria Sueli Leonas Galhardo
42 - Marinei Lopes Miranda Silva
43 - Max Paulo Mota Visnale
44 - Najarina de Sousa Monteiro
45 - Nazare Cristina Raiol Pereira
46 - Nilson de Oliveira Cordeiro
47 - Nivaldo Ramos da Silva
48 - Osvaldo Mendes BOulhosa
49 - Paulo Coimbra Storino
50 - Rosenete da Costa Modesto
51 - Rosiane Repolho Vieira
52 - Rosinete Carneiro Bernardo
53 - Sandra Maria dos Santos Fagundes
54 - Silvia Miralha de Araujo
55 - Silvia Santos e Santos
56 - Suzyane Vieira de Oliveira
Tayana Chermont Klautau
58 - Valmeriston Dias da Fonseca
59 - Waldemary Pereira Leão

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____, este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

EDITAL Nº 074/89
O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
JUiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etce..
Faz saber aos intressados e principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Aluisio Passos da Silva Junior
02 - Ana Lea Vale
03 - Andrea Carla Eleutério Ferreira
04 - Antonio Carlos Rodrigues Camara
05 - Antonio Fernando Vinagre Lobo
06 - Aurea Lea da Silva de Jesus
07 - Carla Regina Cunha Moura
08 - Carlos Marcelo Lucas Bolha
09 - Carmelia Carreira Trindade
10 - Carmem Lucia Gaspar Gomes
11 - Cleco Maria Pantoja dos Santos
12 - Dalvanira Lima dos Santos
13 - Danielle Maria Maués Viana
14 - Gabriela Teixeira Chaves
15 - Jairo Augusto Gaia de Melo
16 - Jose Maria de Castro
17 - Jose Oldacir Santos Leones
18 - Lucivaldo do Rosario Freire
19 - Luiz Carlos Montenegro Botelho
20 - Mara Rubia Nascimento Limade Souza
21 - Marcelo Vinicius Teixeira Borges
22 - Marcos Roberto Soares Pedrosa
23 - Maria Antonia do Socorro Pinheiro dos Sahtos
24 - Maria da Graça Pereira Monteiro
25 - Maria de Fatima Vasconcelos de Brito
26 - Maria de Nazare RodriguesPereira
27 - Maria Lucia da Silva Gomes
28 - Mateus Gonçalves da Silva Junior
29 - Nilza do Carmo Tavares Guimarães
30 - Paulo Jose Tavares da Silva
31 - Pedro Paulo Castor de Assunção
32 - Raimundo Ronato Mele Marinho
33 - Renata Taeko Yoshikawa Oeiras
34 - Ricardo Mariano Nunes Cortinhas
35 - Rosa Maria Brito de Carvalho
36 - Rosa Maria da Costa Santos
37 - Sidney Philocreon de Mendonça
38 - Tania Cristina dos Santos Cardoso
39 - Tatiana Mara Teixeira Gonçalves
40 - Vera Lucia Alves Coelho4

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e hum dias do mes de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____, escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

EDITAL Nº 075/89
O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Alyne Carla Pinho da Silva
02 - Altomiro dos Santos
03 - Ana Cristina Ribeiro Barbosa
04 - Ana Maria Santos Assunção
05 - Andre Luis Trindade dos Santos
06 - Andrea Morais dos Santos
07 - Benedito Oscar Santos da Silva
08 - Cesar Alberto Silva Fonseca
09 - Christian Vianna Parnces
10 - Domingos Jose do Rego Filho
11 - Eduardo de Souza Barbosa
12 - Elizabete Eunice Cardoso Alves
13 - Helder Souza Refkalefsky
14 - Heloisa Macedo Botelho
15 - João Vicente Serrão Medeiros
16 - Joelma Lima Santos
17 - Jonas Monteiro Furtado
18 - Jose Antonio da Silva Bitencourt
19 - Jose Antonio de Souza
20 - Jose Carlos da Costa Rodrigues
21 - Jose Carlos Ferreira Barra
22 - Junah Garcia Sena
23 - Juzimah Garcia Sena
24 - Lucia da Silva Moraes
25 - Maiza Lopes Cardoso
26 - Manoel Pantoja Novaes
27 - Maria Eliete Ferreira Tavares
28 - Maria Helena Gemaque da Silva
29 - Maria Nonata da Silva Conceição
30 - Marilia Telles Rodrigues
31 - Marisa Cunha Torres
32 - Pedro Rosa Cabral
33 - Regina Lucia Moraes Barbosa
34 - Renato Nazareno Oliveira do Nascimento
35 - Odair Silva de Sousa
36 - Rosivaldo França de Oliveira
37 - Rosivaldo Martins de Freitas
38 - Sandra do Socorro Barroso Duarte
39 - Sandro Nelson Gonçalves Carmona
40 - Sergio Sequeira Oliveira
41 - Tedy Tocodiro de Sousa Saita
42 - Terezinha de Jesus dos Santos Lobo
43 - Valquiria Gama de Sousa
44 - Vera Lucia Silva da Costa

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lacal próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinteequatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenata e nove. Eu, _____, escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona eletoral
Belém - PA.

EDITAL Nº 076/89
O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa,etc
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ADAHIR CEPEDA PAIVA
02. AIIMAR BATISTA PEREIRA
03. ALCELINO MOREIRA PANTOJA
04. ALESSANDRA COELHO LISBOA
05. ANNA LUCIA DA SILVA PACHECO
06. ARETUSA DA SILVA CHAVES
07. CARLA MILENI RABELO SIQUEIRA
08. CARLOS VENTURA LOPES
09. CLAUDIA FURTADO SOARES
10. DANIA PIMENTEL DE FIGUEIREDO
11. EDINEUZA MARGARETH RAMOS DE FREITAS
12. ELISEU PINHEIRO DE MELO
13. FLÁVIO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO RIBEIRO
14. GLAILSON NAZARENO PIRES MORAES
15. HELENA KAZUE ITO
16. HELENA NAOMI MOTOKI
17. HELIONAY JOSE JULIO CEZAR NAPOLEÃO FIGUEIREDO FERREIRA
18. HERALDO CESAR PIMENTEL NUNES
19. JEFFERSON FERREIRA DE BRITO
20. JOANES ANDRADE NOGUEIRA
21. JOSE LUIS FONSECA FERREIRA
22. JOSE RIBAMAR LUCAS DE ARAUJO FILHO
23. JOSE ROBERTO BENTES CAPELONI
24. JUAN CARLOS BATISTA MOURÃO
25. LUCIANO NEGRÃO CARVALHO
26. LUIZ EDUARDO VIEIRA BURLAMAQUI
27. LUIZ OTAVIO DE ARAUJO TAVARES
28. MANOEL HUMBERTO DA CONCEIÇÃO LOBATO
29. MARCELO NAZEANO DOS REIS MARTINS
30. MARCIO ROBERTO HENRIQUE CAVALCANTE
31. MARIA ALICE DE ALMEIDA MELO
32. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA
33. MARIA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA
34. MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PIMENTEL
35. MARIA HOSANA DE OLIVEIRA BORGES
36. MARY LUZ TORRES AGUILERA
37. MIRACELIA FURTADO TAVARES
38. NAIR ODETE RODRIGUES MARTINS
39. OLIVIER CORREA NETO
40. PATRICIA DO SOCORRO ALVES DE MAGALHÃES
41. RENATA QUARESMA MANESCHY
42. ROSANA CONSUELO DA SILVA CORDEIRO
43. ROSEMARY CORREIA BELO
44. ROSILENE RODRIGUES DOS REIS
45. SAMARITANA DOS SANTOS QUARESMA
46. SANDRA SUELY ALMEIDA DE ALMEIDA
47. SELMA BOTELHO DA SILVA
48. SIDNAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
49. SIMONE DE NAZARETH GONÇALVES CARMONA
50. TANYA NAZARE ALMEIDA DE ALMEIDA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos Vinte e Cinco de dias de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____ escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1a. Zona Eleitoral
Belém-Pa

EDITAL Nº77/89
O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA,etc...

Faz saber aos interessados e,principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos que requerem TRANSFERÊNCIA (DEFERIDAS) de seus títulos,os seguintes eleitores:

01-Paulo Sergio Teixeira Lopes
02-Eugenio da Silva Junior
03-Alfredo Marques da Silva Neto
04-Alzira da Silva Serrão
05-Sebastiana da Costa Lopes
06-Ruth Maria Bentes da Fonseca
07-José Leonidas Segtowich Andrade
08-Afonso de Lima Chermont
09-Antonio Carlos Raixão dos Santos
10-Alberto Simões Neto
11-Nagi Ribeiro Sanches
12-Maria da Conceição dos Santos
13-Suelede Abreu Gomes
14-Marcia Martins Correa Cantanhede
15-Claudia Regina Ribeiro da Silva
16-Darcilene de Sousa Godinho
17-Maria Dinamor Seade Dourado
18-Ely do Socorro Brabo Dantas
19-Maria de Fátima Moutinho Miranda
20-Agostinho Hermes de Miranda Neto
21-Marim de Fátima Rodrigues Coelho Queiroz
22-Paulo Adão Freire de Queiroz
23-Cenam Palmeira da Costa
24-José Maria Tabarana da Costa
25-Rosenilde Pires dos Santos
26-Roberto Marcio Figueira
27-Carlos Henrique Mattos de Abrantes
28-Manoel da Silva Rodrigues Junior
29-Miguel da Silva Prestes
30-Arlindo Gonçalves
31-Jorge de Jesus Oliveira
32-Romildo Aparecido Poliseli
33-Sonia Maria Pantoja Barros
34-Maria Lucia da Silva
35-Elizabeth Fátima Newman Maciel
36-Vilma Sidrim de Carvalho
37-João Luiz Marques Burle
38-Araci Dias Santos
39-Maria Nazaré Bestene de Oliveira
40-Rosimar Soares da Costa
41-Maria Telma Brasil da Nobrega
42-Elizete de Souza Santos
43-Angelina Octacilia de Lima
44-Amelia do Socorro Martins Viana
45-Silvia Lima Kahwage
46-José Fernando Lucas de Oliveira
47-Pedro Paulo Maia Oliveira
48-Walber Brandão de Oliveira
49-Gildasio Malveira Maia
50-Rui Vas de Carvalho
51-Jorge Artur Moura Amaral
52-Rui Pedro Gomes de Melo

E,para que não se alegue ignorância,vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal.Dado e passado nesta cidade de Belém,no Cartório Eleitoral da 1ª Zona,aos Vinte e Oito do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____,escrivão este subscrevi.

OLYNTHO TOSCANO

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pará

EDITAL Nº 078/89
O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa,etc.
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ALBERTO OHANA
02. ALEXANDRE SOUZA CAPUTI
03. ALMIR DE OLIVEIRA COSTA
04. ANA CRISTINA MOGUI SERTORIO DE MIRANDA
05. ANA LUCIA OLIVEIRA AMORIN
06. ANA PAULA MEDEIROS BARBOSA
07. ANDRE LUIS CARVALHO DE PINHO
08. ANDRE VITOR MALCHER GILLET
09. ANDREA MARCIA GONÇALVES CRAVO
10. ANTONIO BATISTA RAMOS DE CASTRO
11. CANDICE SORAYA DA GRAÇA QUEIROZ
12. CARLOS ALBERTO GONÇALVES JUNIOR
13. CARMEM LUCIA PEREIRA ALVES
14. CELIO MARCELINO DA CONCEIÇÃO
15. CLAUDIA HELENA DUARTE GOMES
16. DANIEL DE LATUCHE BARBOSA
17. DANIELA MARA CAMPOS DE MIRANDA
18. DIVANETE OLIVEIRA DE SENA
19. DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
20. ELIANE MOARES DA COSTA
21. ELIELTON DA SILVA LOBATO
22. GERSON PAULO BITTENCOURT FERREIRA
23. GIANE BESTENE DE OLIVEIRA
24. IZANILDO TAVARES PAMPLONA
25. IZENILDA OLIVEIRA MELO
26. JANIO LEONIO SILVA DOS SANTOS
27. JOSE MARIA CHAVES LIMA
28. JOSUE ARAUJO DE SOUSA
29. JURACI DOS SANTOS PINHEIRO
30. JUVENAL DE OLIVEIRA DE ANDRADE

31. KLEBER JOSINO CORREA DOS SANTOS
32. LAURILAIA GONÇALVES DA SILVA
33. LENA VANIA ARAGÃO PEREIRA
34. LILIAN ROCHA DOS SANTOS
35. LIVIA DE FREITAS NAVEGANTES
36. LUCIA OZANA DE SÁ
37. LUCIANE CANDIDA SILVA
38. LUIS JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
39. LUIZ CARLOS MACEDO DO NASCIMENTO
40. MARIA DAS DORES PEREIRA CALDAS
41. MARIA DO SOCORRO ALVES SOUSA
42. MARLETE FAGUNDES DE MOARES
43. MONICA CRISTINA CORREA CARVALHO
44. NAZARE AIRES GAIA
45. ORENEDES CORDEIRO DA SILVA
46. PEDRO CANDIDO BRANDÃO
47. RENATO QUEIROZ LOPES
48. RITA CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
49. RITA DE CASSIA BRAGA DOS SANTOS
50. ROBERTO NOGUEIRA LIMA
51. YONA DE FATIMA GONÇALVES SOARES

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos Vinte e Seis dias de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____ escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz da 1a. Zona Eleitoral
Belém-Pa

EDITAL Nº 079/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa,etc.
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ALEX MONTEIRO GOMES FERREIRA
02. ANA PAULA PRESTES BARRAL
03. ANDRE LUIS CARDOSO LIMA
04. CARLOS POTIARA RAMOS DE CASTRO
05. CEZAR ARAUJO ABUCATER
06. CLAUDIO HENRIQUE MENDONÇA BASTOS
07. CLEUNICE MELO
08. DEBORAH LEAL RODRIGUES
09. ELIANA GUIMARAES CRUZ
10. ELIEZER GOMES CALDAS
11. ENEAS MARTINHO POÇA
12. FABRICIO BESTENE DE OLIVEIRA
13. GILVAN DE CAMPOS LIMA
14. HILDA LEÃO CAVALCANTE
15. JANE CRISTINA AMARAL DA SILVA
16. JERRY ADRIANE GOMES CATUNDA
17. JOÃO VICENTE DA COSTA PANTOJA
18. Jose Roberto Moraes de Souza
19. Lea dos Santos Farias
20. Lucia Helena Cota Tavares
21. Marcia Cardoso Alves
22. Maria de Nazare Monteiro Demostenes
23. Maria do Socorro Amancio de Olivera
24. Maria Melo
25. Oneide Luna
26. Oscar Vieira Ribeiro
27. Paulo Jose Campos Rodrigues
28. Roberto Jose Souza da Silva
29. Sandra Rosa da Silva Lima
30. Sandro Garcia de Castro
31. Silvia Nazare Damasceno do Carmo
32. Sofia Pinto da Assunção
33. Sylvia Christina Ferreira L. de Carvalho
34. Tatyane Chaves dos Santos Amaral
35. Ulisses Gabriel Costa Alvarenga
36. Veruschka Borges Teixiera

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____, escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA.

EDITAL Nº 080/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA,etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Alex Andre Antunes de Andrade
02 - Almir Antunes
03 - Aloisio Coelho Machado
04 - Ana Claudia Nascimento Pinto
05 - Ana Paula Tuma da Silva
06 - Andreia do Socorro da Silva Ferreira
07 - Anete dos Reis Santos Ferreira
08 - Antonio Jose Navarro Chaves
09 - Carina Aliverti Dias
10 - Carmem Lucia Moraes e Silva
11 - Claudiney Alves Pereira
12 - Daniella Maria dos Santos Dias
13 - Edilson Ferreira Lima
14 - Estelina Cordeiro de Pina
15 - Gilson Ferreira
16 - Jacyara Gomes Machado
17 - João Guilherme Vilar de Oliveira
18 - Jose Aldo Rodrigues Ferreira
19 - Jose Augusto Mourão Luz
20 - Jukimah Garcia Sena
21 - Julio Silva dos Santos
22 - Kelly Cristina Oliveira de Albuquerque
23 - Leia Maria Rodrigues Barbosa
24 - Leonicio Farias Rodrigues
25 - Lucidalva Athaide do Nascimento
26 - Lucivilma Aragão Prazeres
27 - Marcia Batista Penna
28 - Marcia de Fatima Pimentel Pinto
29 - Marcio Luis Pereira Noronha
30 - Marco Antonio dos Santos Guimarães
31 - Maria do Carmo Maciel Gomes
32 - Maria Ediene de Lima Almeida
33 - Moises Pinheiro da Silva
34 - Nbia Graça de Souza
35 - Raimundo Pinheiro da Trindade
36 - Renata Athayde Fontelles de Lima
37 - Ronald Conceição Marvão
38 - Rosa Augusta Guimarães Ayres
39 - Rosimar Guilherme Oliveira de Lima
40 - Sandra Cristina Sepeda Souza Sá
41 - Steven George Vance
42 - Telesforo Jose da Silva Neto
43 - Terezinha Lima do Amaral
44 - Tilva de Almeida Justo

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local proprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____, escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará.
(G. R. nº 26.959)

EDITAL Nº 081/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA ,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA,etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Adriana Alves
02 - Ailton Pinto Martins
03 - Ana Claudia Sousa da Silva
04 - Ana Paula Valente Gonçalves
05 - Andrea da Cunha
06 - Carla Carazzai Areas
07 - Celina Moraes dos Santos
08 - Celsa Maria Gomes de Brito
09 - Cezar Augusto Almeida de Sousa
10 - Cintia de Souza Machado
11 - Dolores Yuka Nakashima
12 - Flavio Alberto Gonçalves Galvão
13 - Gilberto Rodrigues Galvão
14 - Heros Almeida do Amaral
15 - Hilberto Emilio da Silva Gonçalves
16 - Jandira Alves dos Santos
17 - Jose Afonso dos Santos Silva
18 - Jose Nazareno Ribeiro Serrão
19 - Jose dos Santos Silva
20 - Lia de Almeida Carneiro
21 - Lorenzo Rodrigues Ciuffs
22 - Luis Paulo Miranda Bragança
23 - Luiz Augusto Soares da Silva
24 - Mara Cristina Lopes Tabosa
25 - Marcia Cristina Souza da Silva
26 - Marcia do Socorro de Almeida Barbosa
27 - Marcia Maria Martins Campos
28 - Mario Otavio Simões Simões
29 - Maura Angelin Sertão
30 - Meseque Estumano Ferreira
31 - Miriam Jansen dos Santos
32 - Mylene Leal de Mattos
33 - Oscarina Teixeira de Souza
34 - Paulo Alan Bahol Cardoso
35 - Renata Kress da Silveira
36 - Rita de Fatima Valente Gonçalves
37 - Rosilda do Nascimento Braga
38 - Richard Baad Massoud
39 - Rosimar da Silva Pedroso
40 - Rubens Ricardo Britto Coimbra
41 - Sirley Maria Castro da Costa
42 - Silvia Helena de Souza Correa
43 - Silvana Coimbra Sousa
44 - Soraya de Jesus Soares
45 - Sonia Maria de Nazare da Silva Santos
46 - Thania Lucia do Valle Soares
47 - Wanderleia do Socorro Menezes Rodrigues
48 - Wilza dos Prazeres Silva

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____ escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - PA

EDITAL Nº 082/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belem - Pa, etc...
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO DE SEUS títulos os seguintes eleitores :

01. ADRIANA LOPES VIANNA
02. AGOSTINHO JUNHO COSTA PORTAL
03. ANA CELY TEIXEIRA DOS SANTOS
04. ANDRE LUIZ GONÇALVES PEREIRA
05. ANDRE MACIEL DE AMORIM
06. ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA
07. ANTONIO SERGIO ROSA SOUZA
08. AUDILA RITA TEIXEIRA GONÇALVES
09. BENEDITO EPIFANIO DA PAZ NETO
10. BIANOR ESTUMANO SOARES
11. CARLOS STILIANIDI GARCIA
12. CARMEN CILENE DOS SANTOS SILVA
13. CARMEN GORETH SANTOS CAMARAO
14. CLAUDIONILSO QUARESMA LIMA
15. EDINELSON INACIO DANTAS
16. EDIVALDO CORREA CARVALHO
17. EDVAN RAIMUNDO BARBOSA DE MORAES
18. FERNANDO ANTONIO SANTOS DE AZEVEDO
19. IVONETE ABRAHAM
20. JANETE MOREIRA DE FARIAS
21. JOÃO BATISTA MIRANDIL MARTINS
22. JOAO DE NAZARE DOS REIS NASCIMENTO
23. JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA
24. JOILSON CASTELO BRANCO FIGUEIREDO
25. JONAS RAIMUNDO ABREU JUNIOR
26. JOSE ANTONIO CAVALCANTI ALVES
27. JOSE EDIMILSON RIBEIRO NERIS
28. JOSE GUILHERME ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO NETO
29. JOSE GUILHERME LIMA DA COSTA
30. JULIO LUCIO DA SILVA
31. JUSTINO ANTONIO DE OLIVEIRA
32. LENA GABILANES FONSECA
33. LEONALDO CEZAR NEVES PINTO
34. LUCIA DA PAZ CRUZ
35. LUCIANA DE FATIMA MORAES LOBATO
36. MARCELO JAYME ASSAYAG
37. MARCELO LEOPOLDO FORMIGA DOS SANTOS
38. MARCIO LUIS MATOS DA SILVA
39. MARCOS JUNIOR FERREIRA MARTINS
40. MARIA CRISTINA CASTRO VIEIRA
41. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES
42. MARIA DO SOCORRO ROXO
43. MARIA RAIMUNDA MELO DOS SANTOS
44. NAIR CRISTINA D'OLIVEIRA CAVALCANTE
45. NIEDES GOMES MAFRA
46. RAIMUNDO RAFAEL MARTINS
47. REGIA MARIA ANDRADE
48. REGINALDO DE FIGUEIREDO BARBOSA
49. ROBSON DO CARMO TORRES
50. RUI GUILHERME CRISPIM DAS GRAÇAS
51. RUI GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA
52. SILMA DA CONCEIÇÃO NUNES MEIRELES
53. SERGIO MELO MOREIRA
54. SHIRLEY DE SOUZA LAGÉ
55. SOELY MARIA RODRIGUES FERREIRA
56. VALDECI DAMASCENO DA LUZ
57. VANESSA ALENCAR PINA

E, para que não se alegue ignorância,vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos tres de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____, escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1a. Zona
Belém-Pa

EDITAL nº 83/89

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA ,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA,etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos' politicos que requerem TRANSFERÊNCIA (DEFERIDAS) de seus titulos, os seguintes eleitores:

01-Maria Geisa de Carvalho
02-Moises Cesar de Souza
03-Manoel Alberto Gamboa Tapajos
04-Luiz Guilherme Tavares dos Santos
05-Luiz Milton Pantoja
06-Jorge Roberto Marcal
07-Maria Deminna Oliveira da Silva
08-Norma Adamante de Andrade
09-Maria Dalva de Oliveira Evangelista
10-Lena Carla de Oliveira Freitas
11-Rosana Carvalho da Silva Pereira
12-Maria Pinheiro da Silva
13-Vanilda Nascimento da Silva

14-Leila Magno Menezes Mafra
15-Mariolga Eymard Abufaiad
16-Carmen Lucia Pereira Magalhães
17-Geraldo Tartarelli Pontes
18-Antonio Boguslau Luczyuski
19-José Nestor de Paula Lucas
20-Nelson Adson Almeida do Amaral
21-Gerson Cascaes Brito
22-Jorge Alencar Mafra
23-Orlando Beldo Miranda
24-Luis Rodrigues da Silva
25-Armando Luis Soares Moura
26-Theresa Christina Braga Frade
27-Maria Antonia Amorim Dantas
28-Fátima do Rosário Prado de Souza
29-Rosalina dos Santos de Oliveira
30-Rinelza Maria Uchoa Gonzaga
31-Elzadil de Alenquar Pantoja Ferreira
32-Odoldira Auxiliadora Espindola de Figueiredo
33-Almira Lauria Teixeira
34-Maria Suely Aires Gonçalves
35-Flavia Cortese Martelli Junqueira
36-Julieta Vespertina Espindola de Figueiredo
37-Maria Trindade Martins dos Santos
38-Elvanir Pinto Couteiro
39-Alexandre Dinis Junqueira
40-Antonio Evangelista de Oliveira Filho
41-Wilson Chaves Costa
42-Elisio de Carvalho Pombo
43-Miguel Gomes de Sarges
44-Jose Aurigio da Silva
45-João de Araujo Seabra Junior
46-Valdir Ferreira Campos
47-Benedito Pinto de Castro
48-Nelson Duarte Lima
49-Eures Leitão e Silva
50-Antenor Alves Filho
51-Pedro Pamplona da Silva
52-Maria Ruth Lima da Trindade
53-Helen Lilian Souza da Silva
54-Lucia Ines Freire de Oliveira
55-Ana Alice Nascimento de Souza
56-Juliana Santos da Mota
57-Elda Trindade Cardoso
58-José Doval Nogueira
59-Vaneide de Paiva Alves
60-Teresinha de Jesus Ojeda
61-Miguel Nabor de Jesus
62-Genesio Cano
63-José Pianhi Marreiro
64-Fernando Augusto Castelo Branco Barata
65-Paulo Nicolau Nassar Koury
66-Joaquim Silva
67-Manoel de Amorim Fernandes
68-Pedro Ilo Alexandre Brasil
69-Manoel Gualberto da Silva Neto
70-Marcos Ribeiro Nery
71-Joselia Lima Campos Silva
72-Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
73-Ana Campos da Silva
74-Manilda de Abreu Alves
75-Benedita Ordelina da Silva Leite Almeida
76-Heliana Lage Lopes

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos oito do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, OLINDO TOSCANO escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pará

EDITAL Nº 084/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO DE seus titulos os seguintes eleitores :

01. ALBA LUCIA DA COSTA LOPEZ
02. ALCEU DA SILVA ARRUDA
03. ALEXANDRE MARINHO DE AZEVEDO
04. ANA CELIA GOES BUAR
05. ANA PAULA ALVES REIS
06. ANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA
07. ANTONIO MARCOS LOPES PACHECO
08. AUGUSTO CARLOS DE FREITAS CALIXTO
09. AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO
10. CHIARA BRANDÃO GOES
11. DANIELLE MARANHÃO JESUS
12. DIONALDO CARDOSO RIBEIRO
13. DOMINGOS CHAVES DA COSTA
14. EDNILSON RAIMUNDO DUARTE GOMES
15. EDUARDO ALBERTO DIAS MARTINS DE BARROS
16. ELIZA MISATO OTA
17. FABIO CARDOSO BORGES
18. GERALDO PROTASIO FERREIRA
19. GILENO COSTA DA SILVA
20. HENRIQUE TAVARES DA SILVA
21. IDIVAN DE JESUS LIMA PENHA
22. IRENE DA SILVA BASTOS
23. JACKSON IZIMAR DE CARVALHO SALUSTRIANO
24. JAKELINE DE CARVALHO SALUSTRIANO
25. JOÃO FELIX ARAUJO COELHO
26. JOEIMA DAS MERCES DE SOUZA
27. JONNYS SILVA COUTINHO
28. JORGE JOSE FERREIRA DE SOUZA
29. JOSE FERNANDO BRITO DE SOUZA
30. JOSE RUI PEREIRA DE SOUZA
31. LABIBE MARTINS BUAINAIN
32. LORENA SANTIAGO FABENI
33. LUCIO MAURO PINHEIRO CARRERA
34. MAC DONALD SOUZA BRITO
35. MARCOS KLAUTAU FERREIRA
36. MARIA RAIMUNDA DE CASTRO BARBOSA
37. MAURO ANTONIO DE FREITAS COLARES
38. MIQUEAS DOS SANTOS SENA
39. MONICA VIDIGAL DE BORBOREMA
40. NAZARE CRISTINA PEREIRA BARBOSA
41. RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
42. RAIMUNDO NONATO ARAUJO COELHO
43. RAIMUNDO UBIRATAN DOSSANTOS RODRIGUES
44. RHORIMAN MAGNO MIRANDA
45. REGIANE CABRAL DA SILVA
46. RONALDO PEREIRA BISPO
47. ROSEMIRO ALCANTARA SACRAMENTO
48. RUBENITA REIS FURTADO
49. RUI FERNANDO MENDES DIAS
50. SABRINA MARIA DE LIMA MAIA
51. SEBASTIÃO HELIO MONTEIRO DA COSTA
52. SERGIO RICARDO LOBATO FERREIRA
53. SULAIR JOSETE FERREIRA SANTOS
54. URIVALDO VIANA BATISTA
55. WALDIRENE CORREA LISBOA
56. WALTER FIGUEIREDO FILHO
57. WU CHANG FONG MEI
58. WU MIN SHUNG

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos Quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1a. Zona
Belém-Pa

EDITAL Nº 85/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1a. Zona Belém - Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ALDA LUCIA RAMOS
02. ALDICIRENE DE NAZARE LIMA DA COSTA
03. ALTAIR ALBERTO LOBO DE JESUS
04. ALZENIRA CARVALHO LOPES
05. ANA CLAUDIA JARDIM CARDOSO
06. ANA CRISTINA CARDOSO LIMA
07. ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
08. ANA RAQUEL RIBERA FIGUEIREDO
09. ANGELO LUIZ MARINHO FURTADO
10. ANTENOR DA COSTA SARGES
11. ANTONIO JOSE ALVES LEITÃO
12. BENEDITO GONÇALVES DO CARMO
13. BRAULINO PANTOJA GOMES
14. CELINA CLAUDIA NUNES CORTINHAS
15. CLAUDINEIA DOS SANTOS
16. DEISE POLARO ARAUJO
17. EDSON CAMPOS SEABRA
18. ELVIRA MARIA BARLETTA MARROM
19. EMERSON LUIZ FRANÇA BONNETERRE
20. ERIKA PORTUGAL BRAGA
21. EVANNILTO BARBOSA MORAES
22. FLAVIA BATISTA PENNA
23. FRANCINETE MIRANDA MARTINS
24. ICARO DUMONT CARDOSO PANTOJA
25. JOSE ROBERTO PORTUGAL PANTOJA
26. LILIA DE FATIMA DA SILVA ALVES
27. LUCELINA DA SILVA CAMPOS
28. LUCIANA CARDOSO FAJARDO
29. LUIZ ANTONIO SANTOS DE SOUZA
30. MANOEL MOREIRA DOS SANTOS
31. MARCIA CRISTINA COSTA DA SILVA
32. MARCO AURELIO DA SILVA SOARES
33. MARIVAL PORTAL MORAES
34. PATRICIA VIANA DA COSTA
35. REGINALDO DA COSTA AMARAL
36. REGINA CELIA DE OLIVEIRA BARBOSA
37. REGINALDO DA SILVA NOGUEIRA
38. REJANE DA CONCEIÇÃO PACHECO MODESTO
39. RENELDI BARBOZA DE SOUZA
40. RICARDO ASSUNÇÃO DA SILVA
41. RITA SCERNE BEZERRA
42. ROBERTA MOUTINHO WATRIN
43. ROBSON AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
44. RUBENLUCIO DAMASCENO DOS SANTOS
45. SANDELY KARYLLA SAMPAIO DA SILVA
46. SANDRO HELENO DE JESUS PEREIRA CASTRO
47. SIMÃO TANNUS TUMA MELO
48. WALMIR BARBOSA LOPES
49. WILLIAM LUIZ BRITO SANTOS
50. WILSON MONTEIRO DE SOUZA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém - Pa, aos cinco dias do mes de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1a. Zona
Belém - Pa

EDITAL Nº 86/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidospolíticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Aguinaldo Junior Felizardo Borges
02 - Ailton Santos da Silva
03 - Aldrin Mendes de Araujo
04 - Antonio Carlos Prazeres da Costa
05 - Antonio Cezar Esteves Junior
06 - Antonio Marcos Calazans Souza Santos
07 - Benedito do Socorro Ribeiro de Farias
08 - Bob Heleno Trindade do Rosario
09 - Cacilda Von Rondon Cunha
10 - Carlos Alberto Fernandes Martins
11 - Claudia Alessandra da Silva Cardias
12 - Cynthia de Melo Amorim
13 - Ederaldo Paula Tavares
14 - Edionese Cardoso Pinto
15 - Elisabeth Araujo Monteiro
16 - Emanuel Ogilon Ferreira Gouvea
17 - Erlani Stephenson da Silva Vaz
18 - Francimary Fernandes Ferreira
19 - Francisca de Assis Lobato Matos
20 - Giselle da Rocha Monteiro
21 - Glaucia Martins Abden
22 - Gorete Gloria Carmo de Sousa
23 - Helenice Silva Lima
24 - João Maria Correa de Sousa
25 - Jose Roberto da Costa Coelho
26 - Karla do Socorro de Aquino Carvalho
27 - Katia Simone de Souza Reis
28 - Lucionel Flavio Valois
29 - Luiz Carlos Bandeira Carvalho
30 - Luiz Fernando dosSantos
31 - Manoel de Jesus Brandão Machado
32 - Manoel Vieira Cherment
33 - Mara Lucia Rodrigues Silva
34 - Maria dos Remédios de Brito
35 - Maria Izete Gomes da Costa
36 - Marilene de Souza Silva
37 - Nadia de Assis Miranda
38 - Nelson Rosa Ferreira
39 - Ronaldo Costa de Melo
40 - Rose Mary Souza Bonfim
41 - Rubens Rodrigues Silva
42 - Sergio Aguiar Nunes
43 - Solange Cristina Nascimento da Silva
44 - Suzana Suely Nogueira Magno
45 - Wandevalbi Romão de Almeida

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, , escrivão este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
(G. R. nº 27.247)

Cartório da 28ª Zona - Belém-PA.

EDITAL Nº 030/89

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram Transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Anna Zenaide dos Santos Lima-Manaus-AM-31ª ZE
Ausberto Ferreira Pinto Filho-Manaus-AM-32ª ZE
Carmem Luiza da Luz Nunes-Pres.Fig.-AM-2ª ZE
Carla Obriem Dantas-Manaus-AM-31ª ZE
Carlos Alberto Duarte Elleres-Macapá-AP-2ª ZE
Deuzuita Carneiro de Miranda-Paraíba do Sul-RJ-28ª
Elizabeth Alexandre de Oliveira-S.Luis-MA-1ª ZE
Eliete Montelo Alves-São Luis-MA-10ª ZE
Erik Leonardo Jennings Simões-Santarém-PA-20ª ZE
Francisco Edson Queiroz Moreira-Fortaleza-CE-2ªZE
Felipe Orlando Marroh de Souza-Boa Vista-RR-1ªZE
Jonildo Dias Borges-Almeirim-PA-19ª ZE
Jose Maria de Lima Braz-Ariquemes-RO-7ª ZE
Jose Daniel Portugal Campbell Penna-São Paulo-SP
Jose Torres Vieira de Azevedo-Barueri-SP-199ª ZE
João Carlos Gonçalves de Sousa-Piraçununga-SP-311ª
Janir Dantas-Manaus-AM-31ª ZE
Katia Rosario Vieira de Barros-Rio de Janeiro-13ªZ
Lourivaldo Alves dos Santos-Marabá-PA-23ª ZE
Lourival Batista de Oliveira-Brasília-DF-4ª ZE
Luiz de Oliveira Filho-Salvador-BA-2ª ZE
Linalidia da Silveira-Rio de Janeiro-23ª ZE

Luiz Fabiano Martins Oliveira-Santarém-PA-20ª ZE
Maria Regina Lobato Gomes-Cametá-PA-12ª ZE
Mariana Pinho Ferreira de Souza-Jacundá-PA-40ªZE
Maria da Conceição Ribeiro Maues-Macapá-AP-2ª ZE
Maria Helena Marques dos Santos-Parnaíba-PI-3ªZE
Maria de Lourdes Miranda Elleres-Macapá-AP-2ª ZE
Maria das Chagas Mota-Xinguara-PA-24ª ZE
Manoel Jose de Albuquerque Canto-Pres.Fig.-AM-2ªZE
Marlene Benarros-Manaus-AM-1ª ZE
Maria do Carmo Nascimento Castro-Itaituba-PA-34ªZE
Maria Cecilia Machado Brum Manso-Rio de Janeiro-117ª ZE
Marlene Pinhreiro de Arruda-Ariquemes-RO-7ª ZE
Maria Yeda Brandão Alves-São Luis-MA-10ª ZE
Mauro Pereira da Mota-Capanema-PA-25ª ZE
Maria de Fatima Mauricio Bentes-Stª C.doA.-PA-2ªZ
Maria Jose de Freitas Bezerra-B.Horizonte-MG-34ªZ
Marta Ferreguette Vilela-Manaus-AM-2ª ZE
Maria Jandira Pereira-Teresópolis-RJ-38ª ZE
Nilson Correa dos Santos-Campo Grande-MS-36ª ZE
Newton Jose Guimarães Almeida-Lagoa Santa-MG-157ªZ
Neusa Santos-Manaus-AM
Pedro Marques dos Santos-Manaus-AM-31ª ZE
Pedro Paulo Ferreira dos Santos-Manaus-AM
Roberto Martins Victorino da Palma-Rio de Jan-117ª
Raimundo da Costa Maues-Macapá-AP-2ª ZE
Rubens Dantas de Souza-Rio de Janeiro-20ª ZE
Rui de Amorim Carvalho-Lavras-MG-160ª ZE
Regina Coeli de Lemos Ribeiro de Azevedo-Barueri-SP-199ª ZE
Raimundo das Graças Barroso-Almeirim-PA-19ª ZE
Ricardo Augusto Souto Vilela-Manaus-AM-2ª ZE
Raimunda dos Santos Thome-Brasília-DF-4ª ZE
Sampson de Sousa Lourinho-São Paulo-SP-3ª ZE
Sheyla Zenaide Lima-Manaus-AM-31ª ZE
Shirley Lima Burnstein-Manaus-AM-1ª ZE
Sergio Luiz Pais Ribeiro-Natal-RN-4ª ZE
Sonia Guimarães da Silva-Alenquer-PA-21ª ZE
Thelbio Mazzo Brum Manso-Piraçununga-SP-311ª ZE
Tereza Paula da Silva-Belo Horizonte-MG-34ª ZE
Ursulina de Nazare Dias Borges-Almeirim-PA-19ªZE
Vicente de Melo Rocha-Propria-SE-19ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 031/89

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de Transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:

Antonio Jorge Ferreira Campos-226494013/92
Abel Gomes D'Andrade-3692041333
Antonia Oliveira Alves-226494113/76
Antonio Ailton Benone Sabba-261813/25
Alcemir Ortenilo Miozzo-226504513/84
Albertino Martins Araujo-226504613/68
Antonia de Fatima da Silva Miozzo-226504713/41
Ana Aparecida Ramiro dos Santos Rosa-226504813/25
Antonio Pereira da Silva-16435013/92
Angela Maria Jose Houat-226504913/09
Carlos Rodrigues Alves-226505013/41
Claudio Correia de Lima-226505113/25
Daniel Barroso-226493913/50
Djair da Silva Azevedo-226505213/09
Elli Madeira Pinto-137292413/17
Eliane Caldas do Nascimento Oliveira-226505313/92
Edina Maria dos Santos Ferreira-59589413/68
Edilena do Amaral Amorim-25174013/09
Francisco Emanuel Leite Pereira-226494213/50
Francisco Dias da Silva-82675313/76
Izaura Moraes da Luz-226494313/33
João Bosco de Oliveira Bastos-226494413/17
Jorge Alberto Solano de Sousa-55228313/84
Jocivaldo França Ramos-226494513/09
João Luiz Gomes Rosa-226505413/76
João Maria da Silva Pinheiro-226505513/50
Jair Vieira Guimarães-226505613/33
Jaime Nascimento-14634313/84
João Carlos da Silva Cardoso-226505713/17
Jacintho Mendes Lopes Junior-226505813/09
Jose Roberto Pereira da Silva-24510713/50
Jonny Melo de Menezes Camara-226505913/84
Laises Braga Vieira-226506013/17
Leida do Socorro Leite-226506113/09
Lea Nery Ferreira de Figueiredo-226494613/84
Maria Arly do Nascimento -226494713/68
Margarido Costa França-156169713/50
Maria Lucia Oliveira-82777713/09
Maria do Carmo Tome da Silva-13243013/68
Maria de Belém Melo Campos-226494813/41
Maria Paula Cordeiro Garcia-226494913/25
Miracilia Ramos Correa-226495013/68
Maria de Helena Teles Conceição-226496013/33
Marco Aurelio Coelho Correa-226495113/41
Maria Nauraney de Jesus do E.Santo Souza-226495213/25
Maria Dolores do Nascimento Rodrigues-226506213/84
Maridalva da Rocha Moraes-54806113/25
Marialva Duarte da Silva-226506313/68
Maria Jose Lucena Cabral-226506413/41
Maria Aparecida Moreira Leite-226506513/25
Marina Oliveira Xavier da Silva-226506613/09
Mario Marsil Xavier da Silva-226506713/92
Neuza Santiago da Silva-226506813/76
Noemia Aitala Felix-226495313/09
Olgarina da Silva Lopes-226506913/50
Otavio Manoel Nunes Lopes-226507013/92
Ozeneide Costa Carvalho Lopes-226507113/76
Olindo Antonio Zanini-226507213/50
Paulo Roberto de Souza Pires-226507313/33
Paulo Benedito Pantoja Lopes-157097913/50
Reginaldo Constantino-226495413/92
Rosangela Nazare Brandão BarbosaLopes-157123513/41
Raimundo Seleiro de Morais -226495513/76
Ruth Barbosa Pamplona-160854913/33
Roland Gebien Filho-226495713/33
Rui Chagas Mesquita-226495613/50
Rosilene Ramos Coelho-226495813/17
Raul do Espirito Santo Leal-226507413/17
Raimunda Lima de Santana-226507513/09
Raimundo Honorio Leite-226507613/84
Rosangela Maria Soares da Silva-226507713/68
Suely Cardoso Tavares-226495913/09
Toshiko Kawakami-151723013/92
Teresinha de Jesus Lopes Pires-226507813/41
Valderia Maia de Souza-62030013/09
Walma do Socorro Duarte da Silva-226507913/25
Walkirya Guedes Bezerra-226508013/68
Zuleika Volino Azevedo-226508113/41

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 033/89

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram Transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Araci Aladi Monteiro da Costa-Altamira-PA-18ª ZE
Alfredo dos Santos-Rio de Janeiro-13ª ZE
Antonio Carlos Simões-Santarém-PA-20ª ZE
Anahi Oliveira do Lago Moura- Natal-RN-4ª ZE
Benedita Risalva Moraes Ferreira-Brasília-DF-1ªZE
Clodoaldo de Lima Baia-Cuiabá-MT-1ª ZE
Celeida Luiza Paneli Moreira Aguiar-R.de Janeiro
Dedson do Socorro dos Santos Rosario-Bragança-PA
Dirlene de Oliveira Azevedo-Campos-RJ
Dorival Ribeiro Aguiar-Rio de Janeiro-RJ-11ª ZE
Dalva Solange Prado Sá-Rio de Janeiro
Diva de Armando Rosa dos Santos -Rio de Janeiro
Edilson da Silveira - Tucuruí-PA-40ª ZE
Eber Muniz de Toledo-Piracununga-SP-311ª ZE
Edilena Maria de Matos Vianna-Santarém-PA-20ª ZE
Francisco Barbosa Vieira-Moju-PA-37ª ZE
Francisca do Bom Jesus Rodrigues-Manaus-AM-2ªZE
Gilberto Arnosti Santos-R.de Janeiro-RJ-20ª
Humberto Camilo de Brito-Macapá-AP-2ª ZE
Izaias Pamplona de Souza Filho-Stª C.do Arari-PA
João Carlos Guedes Logrado-Brasília-DF-1ª ZE
Josselino Soares Pantoja-Pres.Figueiredo-AM-2ªZE
Jesemir da Silva Fernandes-Fortaleza-CE-1ª ZE
Joaquim de Carvalho Bayma-Belo Horizonte-MG-31ªZE
João Alves Barbosa-Stª C.do Arari-PA-2ª ZE
João Juscelino Rufino e Silva-Capitão Poço-PA
João Praxedes Ferreira-Macapá-AP
Jorge Luiz Monteiro e Silva-Duque de Caxias-RJ
Luiza de Marilac Nunes Griffith Castro-Almeirim-PA
Luiz Carlos de Oliveira-Piraçununga-SP-311ª ZE
Lucimar de Oliveira Lobato-Porto Velho-RO-2ª ZE
Luciano Auzier Maciel-Tomé-Açu-PA-39ª ZE
Manoel Nilo Gonçalves Veiga-Manaus-AM-37ª ZE
Miguel Gomes Moraes-Inhangapi-PA-4ª ZE
Maria Elizabeth Lima de A. Lage-São Paulo-6ªZE
Maria de Nazare Silva-Portel-PA-44ª ZE
Monica de Cassia Manoel-Rio de Janeiro-RJ-15ª ZE
Maria Edna Freitas Alves-Ananindeua-PA-43ª ZE
Maria Margareth Coutinho Viana-Macapá-AP-2ª ZE
Nelma Miranda de Souza-Belém-PA-30ª ZE
Nely Costa da Silva-Aracaju-SE-2ª ZE
Olgueti de Macedo Santos-Manaus-AM-2ª ZE
Pedro Correia da Silva-Lago da Pedra-MA-49ª ZE
Raimundo das Graças Maues Lobato-Porto Velho-RO
Rita de Cassia Silveira Pinto-Rio de Janeiro-23ªZ
Risia de Barros Coelho-Tucuruí-PA-40ª ZE
Sandra Suely Batista da Silva-Macapá-AP-2ª ZE
William Garcia Galvão-Rondon do Pará-11ª ZE
Waldemar Alves Lima-Bragança-PA-13ª ZE
Wilma Maria Pinto da Rocha-Acailandia-MA-71ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. R. nº 27.224)

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 31/89

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas inscrições, foram deferidas as seguintes: Francisco José Bento Gonçalves de Souza -225412513/09, José Frederico Bento Gonçalves de Souza -225412913/25, Andre Luiz Costa Santos -225411913/50, Roselly Melo Berbary -223413113/41, Francisca Carmosina de Castro Lobato -225412013/92, Gabriela de Castro Araujo -225412113/76, Maria Elizete Ferreira de Castro -225412213/50, Nelia Paula Costa Santos -225411613/09, Telma Regina Freitas Meneses -225413713/33, Aldenora do Socorro Almeida Saraiva -225413513/76, Rosivaldo Costa Brabo -225413213/25, José Ribamar Corrêa Lima -225412613/84, Claudie Jose de Araujo Rocha -225412713/68, Paulo Roberto Teixeira Vieira -225413013/68, Placido Nunes da Silveira -225413313/09, Luciano Ricardo Almeida Alberto -225413613/50, Jaime Santos Souza -225413813/17, Rita de Cassia Marques Meneses -225410813/09, Tereza Catarina Marques Oliveira -225406713/92, Lucy Claudia Pinheiro Santos -225405713/17, Andrea Silva Arias -225432213/84, Ana Maria Duarte Martins -225404913/09, Marcelo Ribeiro Jardim -225404413/76, Antonio Carlos Costa Silva -225405213/09, Sebastião Fragna Rocha Alves -225406413/41, Reginaldo Cardoso Nascimento -225408613/50, Andre Jose Barbosa da Silva -225408513/76, Ciro de Oliveira Negreiros -225407513/09, Elei William Costa -225406913/50, Francinaldo Damasceno Barros -225406813/76, Antonio Afonso Rodrigues -225411313/68, Antonio Joaquim de Andrade Teixeira -225408213/25, Hamilton Brito da Silva -225408413/92, Adriano Marcio Prazeres Dinis -225409813/92, Emerson Teixeira Serrão -225410413/76, Alessandro Teixeira do Rosario -225410513/50, Ordilene Nogueira Carvalho -225408013/68, Elizabeth Sedre da Camara -225408313/09, Raquel de Oliveira Bizerra -225410313/92, Ratelene Alves de Sousa -225410113/25, Francisco das Chagas de Jesus Athaide -225405313/92, Mauro Otavio Bandeira de Oliveira -225405913/84, Ivanildo Jose Aquino Vinhas -225406313/68, Paulo Diniz Soares dos Santos -225406513/25, Antonio Teixeira Pimentel Dantas -225406613/09, Joaquim Sales de Araujo -225407113/76, Edinaldo Oliveira Sodre -225407213/50, Delso Miranda de Oliveira -225407313/33, Paulo Marcio Miranda -225407813/41, Jorge de Andrade Teixeira -225408113/41, Gracilde Castro Pinheiro -225408813/17, Benedito do Socorro Lopes dos Santos -225409313/84, Antonio Renato Correa Batista -225409513/41, Marivaldo Dias Pantoja -225409713/09, João Carlos Luz -225409913/76, Manoel Edivaldo Moraes da Silva -225410013/41, Candido dos Santos Neves Junior -225410613/33, Rui Guilherme Correa Couto -225410713/17, Jose Odevaldo do Socorro Maia de Moraes -225410913/84, Lacreie José da Silva Nogueira -225411013/17, Itabiraci Frazão Ferreira -225411413/41, Edinilton de Souza Sampaio -225411213/84, Ana Paula de Campos Ferreira -225405013/41, Claudia do Socorro Soares Bentes -225405513/50, Lucicleide Barbosa Valente -225405613/33, Aleiene de Socorro Sousa de Carvalho -225406213/84, Ana Maria de Freitas Conceição -225307013/92, Franceculce Esteves Coelho -225407413/17, Maria Isabel Rodrigues dos Reis -225407713/68, Valeska Aurora Oliveira de Almeida -225407913/25, Rosineice Soares da Silva -225408713/33, Maria Raimunda Barros dos Santos -225408913/09, Merian Venanáio Chaves -225409413/68, Maria de Nazare Durans da Silva -225410213/09, Maria Jose Silva da Costa -225411113/09, Almerinda Maciel Soares -225411513/25, Gilsin Frees -225747213/09, Alessandro Wilson Rodrigues dos Santos -225414613/25, Kleber do Espirito Santo Souza de Alfaia -225414813/92, Daylson Correa da Silva -225414013/09, João Batista Veiga -225414513/17, Robson Hercules Nogueira 225416813/33, Abel de Souza Paes Junior -225415413/33, Dione de Moraes Martins -225414114/17, Klisange la dos Santos da Silva -225414213/09, Aurea Cirene Pinto Barros -225414413/68, Simone do Socorro Moraes Martins -225413913/09, Silvana Moraes Pinheiro -225414513/41, Lilia Margareth Vilhena -225414713/09, Erika Arantes Silva Brandão -225415813/68, Maria Edinalda Neres -225416013/84, Clarisse Neli de Oliveira da Silva -225416113/68, Conceição do Socorro Pacheco Martins -225416213/41, Ana Cristina da Cruz Silva -225417013/50, Shirley Cristina Vitor de Almeida -225417213/17, Roseane de Souza Moura -225417313/09, Rubens Fernando Nunes Sarmanho -225417413/84, Edson Jaime Nunes Cristino -225416913/17, Luiz Wanderlei Botelho Reis -225417113/33, Adcival Menezes Leite -225416713/50, Nivaldo da Silva Carvalho-225416613/76, Marcelo de Sousa Brasil -225415913/41, Antonio Malcher Alfaia -225415613/09, Luis Eduardo Souza Martins -225416313/25, Deylton Correa da Silva -225415113/92, Antonio Veras Carvalho -225414913/76, Carlos Humberto Ramires -225414313/84, Carlos Cesar Marçal de Lima -225414013/33, Rosangela Maria Correia Lagos -225404213/33, Mary Jesus dos Santos Raposo -225404513/84, Berenice Ferreira dos Santos 225404413/09, Maria do Socorro Oliveira Sarmento -225403013/09, Sandra Suely Veiga Souza -225403513/09, Valdilene Cardoso Wagundes -225399113/33, Marcia Tereza Correa Neri -225398313/25, Helena Tatiana Lopes de Almeida -225397913/41, Iracema Megumi Yamada -225758313/25, Catia Cilene de Souza Braga -225393113/68, Sinara Silva Amorim -225402813/84, Valena Maria Calandrini Muribeca -225402513/33, Vanise Maria Calandrini Muribeca -225402413/50, Daniela Ribeiro Castilho -225401413/84, Marcia Rodrigues Caxias -225401113/33, Patricia Lopes Ferreira -225400413/09, Cinthia Regina dos Santos Cardoso Pereira -22

5400713/50, Patricia Fonseca Machado -225400513/92, Joelma Perdigão Serrão -225397813/68, Valdenilce Maria Costa de Araujo -225401813/09, Deise Rouse Figueiredo Ramos -225402713/09, Maria Eliete Maciel da Silva -225400013/84, Dilma Lopes da Silva -22540 0313/25, Maria Georgina dos Santos Raposo -22540231 3/76, João Marcelo Couto Santos -225401513/68, Adauto Franck Mesquita Couto -225400613/76, Antonio Marcos Martins Muniz -225402013/25, João Jose Nicacio Moreira -225404813/25, Sabes Costa Alencar -225 403113/84, Sergio Marcos Batista Trindade -22540091 3/17, Domingos Josean Brito da Silva -225398613/76, Gilberto Pereira Rodrigues -225398413/09, Jose Reginaldo da Silva Lobato -225398013/84, Aurelio Silva Arias -225397413/33, Sergio Augusto Trindade Rocha -225402613/17, Manoel Raimundo Oliveira Rosa -22540 4013/76, Josévaldo Soares da Silva -225404113/59, Ademir Batista Pinheiro -225403913/33, Celson Sousa Silva -225403813/50, Ubiratan Cunha dos Santos -225 404313/17, Wanclei Junior dos Santos Pereira -22540 4713/41, Augusto Cesar Dias de Sousa -225404613/68, Carlos Evandro da Cunha Bezerra -225403313/41, Francisco Manoel Rodrigues -225403213/68, Nilson da Silva Ferreira -225403713/76, João Carlos Vieira de Sousa -225403613/92, Raimundo de Oliveira Mendes - 225403413/25, Valdeci Cordeiro de Oliveira -2253985 13/92, Jorge Ramos de Salles -225398813/33, Daniel Nascimento de Moura -225398213/41, Airton Marques Marinho -225402213/92, Eudes Luiz Ribeiro da Luz - 225402113/09, Antonio Cesar Moura de Miranda -22540 1913/92, Carlos Alberto Loureiro da Silva -22540171 3/25, Jose Alfredo Chaves Costa -225397213/76, Reginaldo Gonçalves Fernandes -225397313/50, Joseval Pereira da Silva -225397513/17, Armando Silva Arias - 225397613/09, Andre da Silva Adrião - 225397713/84, Rai Oliveira Cruz -225401313/09, Paulo Reinaldo Campos Barbosa -225401613/41, Waldyr Nazareno Palheta Rocha -225402913/68, Jose Antonio da Costa Ferreira 225400813/33, Samuel Teixeira do Nascimento -225401 613/50, João Maria Reis da Luz -225399213/17, Hose Marcelo Chagas Faro -225399313/09, Rogerio José Fraga de Carvalho -225399413/84, Gerson Cunha Lopes - 225399513/68, Antonio Sergio Barbosa de Souza -225 399613/41, Silney Castilho Rodrigues -225399713/25 Ben Gilson Oliveira Moraes -225399813/09, Alfredo Mauricio Pereira da Fonseca -225400113/68, José Roberto Rodrigues Pedreiro -225400213/41, Manoel de Christo Alves Junior -225388513/25, Moides Freitas de Oliveira -225385913/33, Marcos Marcio da Silva Maia -225385513/09, Marcio Vinicius Modesto Cruz-2253 89313/41, Nilma Ferreira de Souza -225385413/25, Maria Josesne Alves Santos -225387713/17, Marla Gilvane Sousa Correa -225387513/50, Rosineide Sampaio da Costa -225387313/92, Rosilene Souza Soares -2253872 13/09, Marcos Roberto Silva Cardoso -225384613/17, Isaias de Carvalho Costa -225390813/50, Edilson Moreira Campos -225387613/33, Marco Antonio Rabelo Mota- 225386813/25, Nadilson Setubal Teixeira -225385813/ 50, Ione Cristina de Sousa Gonzaga- 225386113/50, Maria Elieth Barros de Melo -225386013/76, Josnir Leal Pereira -225384813/84, Jorge Elias Leão Gonçalves -225384913/68, Emanuel Leite da Silva -225385213/68 Ronaldl Cruz Melo -225386313/17, Edvaldo Moreira Farias -225386213/33, Raimundo Castro Souza -22538661 3/68, Odiraldo de Sousa Neves -2253867 3/41, Mauricio Soares Gama -225386913/09, Reivaldo Pantoja dos Santos -225387913/84, Arnaldo Nascimento da Cruz -2 25388113/09, Jorge Luiz Guimaraes Panzera -22538831 3/68, Ricardo Santos Melo -225388613/09, Jovelino de Deus Santos da Silva -225388813/76, Alexandre José Couteiro Rollo -225389213/50, João Silva Reis -2253 89513/09, Gilberto Nilo Rodrigues Veras -225389813/ 41, Marcio Rivelino Freitas de Sousa -225390113/84, João Batista Fonseca Santos -225390313/41, Andre Luis Fonseca Lopes -225390513/09, Isaias da Silva Sousa -225390613/92, Joel Pena Fernandes -225390913/33, João Camara -225391013/76, Mauricio da Silva Oliveira -225384513/33, Claudio da Silva Oliveira -225384 713/09, Aldaiza dos Santos Freitas -225385013/09, Mariana de Jesus Figueiredo -225385113/84, Maria Heloisa da Silva Andrade -225385613/92, Maria Risete Jamam Gonçalves -225385713/76, Ana Cristina Ferreira Pereira -225387013/41, Karla Cristine de Souza Magalhães -225387113/25, Dalcilea Souza Soares -2253874 13/76, Edilene Chaves Maceec -225387813/09, Regina Celia de Souza Trindade -225388013/17, Aurea Donato Carvalho Costa -225388213/84, Jaci Maria Mello Amarante -225388713/92, Moema Maria Melll Amarante -225 388913/50, Angela Maria Pereira -225389013/92, Karla Alice Souza Pauris -225389313/33, Joevani Reis Alves 225389613/84, Lucinete Castro dos Santos -225389713/ 68, Maria das Neves Ferreira Siqueira -225389913/25, Darcilene Silva -225390013/09, Nelma Erika Martins - Alves -225390713/76. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 16 dias do mês de Maio de 1989. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº32/89

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas inscrições, foram deferidas as seguintes: Antonio Carlos Lima Lemos -2 25383513/68, Roberio Oliveira Santos -225382913/17, Gilmar Sadala Mendes -225381713/84, Jorge Manoel Coutinho Ferreira -225380013/33, Benjamin de Albuquerque Andrade Lima -225379913/68, Jarles de Almeida Barros -225379713/09, Jonatas Fernandes Sousa -2253 76113/92, Marcos Enjolras Gurgel Carvalho -22538441 3/50, Eeilene Oliveira de Souza-225367913/50, Rita de Cassia Moura do Nascimento -225375213/09, Claudia Cristina de Almeida França -225377813/33, Marilda Lima Cantão -225378713/25, Adriana Alves Souza -22538 0313/84, Rosilene ee Sousa Garcia Maranhão -2253805 13/41, Raimunda Odilena Barbosa da Cunha -225382013 /84, Maria Betania Assis Viana -225383213/17, Gleice dos Anjos Rosa -225375313/84, Francilene de Sousa Oliveira -225375013/33, Adriana Martins da Silva -2 25384313/76, Silvia de Luna Gonçalves -225376713/84 Solange do Socorro Soares Reis -225382413/09, Lucilene Melo Dantas -225381013/09, Irlanda Maria da Silva Gomes -225380213/09, Gezy Alves Né Junior -22537 7713/50, Udinei dos Santos Pereira -225377213/41, Guilherme Gomes Maciel -225376913/41, Nixon Henrique da Silva -225376613/09, Marivaldl Borges Trindade -225 376013/09, Georgina Guerra Cavalcante -225374613/50 Maria Regina Gama Gomes -225374813/17, Vera Lucia Santos Nascimento -225375413/68, Margleide Freires Grangeiro -225375513/41, Ana Patricia Sampos de Araujo -225375713/09, Jean da Silva Pequeno -225376213 /76, Conceição Soares Santos -225376413/33, Izabel de Almeida Lima -225376813/68, Gezyane Batista Né , 225377413/09, Ana do Socorro Rodrigues da Silva -22 5377913/17, Carla Maria do Nascimento Esteves -2253 78113/33, Maria de Nazaré dos Santos de Souza -2253 78513/68, Maria Bessa de Souza Menezes Neta -225378 613/41, Adelina da Silva Feereira Cruz -225378913/9 2, Nadiana Cavaleiro de Macedo Rodrigues -225379013 /25, Maria Natalina Cardoso dos Passos -225379113/0 9, Betania de Cassia Ribeiro Pena -225379813/84, Betania Suely Alves Veloso -225380413/68, Ellen Lins Correa -225381213/76, Maria Beatriz Santos -2253814 13/33, Nadia Maria Cardoso dos Passos -225381613/09 Angela Maria Lobato Pena -225382213/25, Sonia Maria Ribeiro Moraes -225382813/33, Claudia Pires Maues - 225383113/33, Maria Betania Ferreira Quadros -22538 3613/41, Sonia Maria Sarraf -225383813/09, Claudia Pedreira Lima -225384113/09, João de Deus Ribeiro Maues -225384013/25, Jose Guilherme Lobato Pantoja -225383713/25, Luiz Carlls dos Santos Costa -225383 413/84, Sebastião Rodrigues da Conceição -225383313 /09, Sebastião Rodrigues Dias Neto -225383013/50, Antonio Xavier Sarmento Aragão -225382713/50, Ari Cardoso da Costa -225382613/76, Arnaldo Neves Costa -2 25382513/92, Aldemam Cavalcante de Lima -225382213 /41, Jak Douglas Silva de Castro -225382113/68, Maria de Fatima Felix da Silva -225381913/41, Rejane do Socorro Cavalcante Borges -225381813/68, João Tobias Batista Filhl -225381313/50, Amarildè Sebastião Loureiro da Mota -225381113/92, Jefferson Kazuo Rocha Isobe -225380813/92, Orlando Freitas Medeiros- 22538$713/09, Carlls Alberto Ribeiro Aires -2253806 13/25, Fernando Marcos Silva dos Santos -225380113/ 17, Jonas de Nazareno Pantoja Santos -225379513/33, Paull Celio Borges Neves -225379313/76, Antonio Carlls de Oliveira Raposo -225379213/92, Jocy Fernandes de Abreu -225378413/84, Joelsàn Andrade eos Santos -225378313/09, Augusto Cesar Costa Souza -22537 8013/50, Jose Jonas de Oliveira -225377613/76, Iran Gordo da Silva -225377513/92, João Murilo Sousa de Melo -225377313/25, Edgar de Souza Santos -22537711 3/68, Paulo Sergio dos Santos -225377013/84, Renato Augusto Mendes Chapa -225376513/17, Ocimar da Luz Matheus -225375913/76, Rosamir de Fatima do Monte Santos -225375813/92, Marcio dos Santos Rosa -22537 5613/25, Rosimar Nascimento Aragãi -225375113/17, Jose Antonio Cordeiro dos Santos -225374913/09, João Crisostomo de Lima -225374713/33, Edvaldo Amaral da Silva -225384213/92, George Rafael Dias Alves -2255 82013/92, Eliana do Socorro Correa da Silva -225368 113/76, Sandra Lucia dos Passos Silva -225367613/09 Benecita da Silva Gonzaga -225368413/17, Andreia Vieira Rodrigues -225374313/09, Ana Maria Maciel Foro -225373313/33, Karina Teixeira de Azevedo -22537091 3/09, Silvia Cristina Silva e Silva -225370613/68 , Roberto Cesar Lopes Ribeiro -225369013/68, Marcio Alexandre do Nascimento - 225368213/50, Odivaldè Miranda Teixeira -225368313/33, Claudes Manoel Silva de Assunção- 225368813/41, Marcus Alan de Melè Gomes -225370513/84, Marcio Alexandre Correa de Macedo -225371313/92, Helio Tomoyuki Yoshino -225374213 /25, Elenise Melo Silva -225374113/41, Sandra Helena Lopes Feereira -225372613/09, Geranildes Costa - Teixeira -225370813/25, Maria Natalina da Silva Cardomo -225370313/17, Rosinalva Pires Ribeiro -225370 213/33, Elizangela Campelè Pessoa - 225369613/50, Helena Claudio Tolhedrof Mouro -225369313/09, Solange Cristina Nascimento de Lima -225368713/68, Nedia Alessandra Lopes Ribeiro -225368913/25, Fernanda Nafla Moreira -225368613/84, Elizete Correa da Silva- 225368013/92, Daniely do Socorro de Oliveira Bastos 225367713/92, Selma Regina Amorim de Brito -2253692 13/25, Carmem Marilda Coelho Lopes -225370013/76, Marcia de Fatima Matos Lopes -225369813/17, Janilda do Socorro Maia Silva-225369513/76, Natalina Vital dos Santos -225370413/09, Lindoleia Silva de Almeida -2 25371013/41, Eona Maria Teixeira de Alencar -225371 213/09, Jozilane de Souza Cruz -225371413/76, Esmeralda Teixeira da Silva-225371513/50, Maria Solange Rodrigues Silva -225371713/17, Elizabeth Ramos da Silva -225372213/84, Maria Elizabete Campell Gomes- 225372313/68, Lucia Alves ea Silva -225372713/92, Orisvaldina Bras -225373113/76, Suely Gomes de Queiroz Feereira -225373213/50, Sandra do Socorro Marques Simões -225373413/17, Nara Rubia Prata de Souza -225373613/84, Izabel Mancio Rebelo -225373913/2 5, Mario Augusto Pinheiro de Barros -225374513/76,- Arnaud Manoel Nascimento Lima -225369113/41, Eeson de Almeida Ferreira -225369913/09, Pedro Fernando Gonçalves Santos -225369713/33, Afonso da Silva Pignatario -225370113/50, Marcelo Moises da Silva Assis -225369413/92, Fabio Sales Amorim de Brito -2253711 3/25, Paulo Socorro de Souza -225372413/41, Francisco Cunha Viegas Bernardino -225372513/25, Roberto da Conceição Cardoso -225372813/76, Nilton Pereira de Souza -225372913/50, Sebastião Nascimento Lessa Filho -225373013/92, Silvio Matos da Silva -2253738 13/41, Dimas Barbosa Pinheiro -225373713/68, José Ricardo Soares dos Santos -225373513/09, Ana Claudia Lourenço Fonseca -225390213/68, Lucilene de Farias Paiva -225391213/33, Claudio Alexandre da Silva Andrade -225395113/41, Jose Macedo Dias -225394213/50 Max Kley dos Anjos Valadares -225393613/09, Jorge Palheta dos Reis -225393313/68, Clodoaldo Almeida da Silva Junior -225392813/09, Andrea dos Reis Sarmento -225395613/50, Margarida de Fatima Costa da Silva -225392313/92, Natalie Pedroso Serra -2253914 13/09, Antonio Pedro Martins de Souza -225391313/17 Nilton Moraes de Oliveira -225391613/68, Atanagildo Brasil da Silva -225394313/33, Emerson de Sousa Pereira -225392513/50, Jorge Sidney Chagas Sousa -225 396213/09, Emanoel Natalino de Souza Junior -225397 113/92, Rosivaldo da Silva -225391113/50, Adelson da Silva Carvalho -225392013/41, Niel Abner Augusto de Oliveira -225391813/25, Pedro Paulo Vasconcelos de Oliveira -225392113/25, Antonio Marques de Araujo Junior -225392413/76, Francisco Lusinos Araujo - 225393213/84, Adilson Brito do Nascimento -22539311 3/09, Pedro Soares da Silva -225395013/68, Ruben de Barros -225394913/25, Orildo Moreira de Souza -2253 94813/41, Benedito Siqueira da Silva -225394713/68, Valdemar Moreira Gomes Filho -225396413/68, Raimundo Espirito Santo Costa Castilho -225396113/17, Benedito Marques da Silva Junior -225396013/33, Antonio Marcos de Almeida Silva -225395913/09, Inacio Pereira dos Santos -225395813/17, Paulà Cezar Santana dos Santos -225395713/33, Wagner Santana -225395513 /76, José Maria do Nascimento Costa -225395413/92 , Samuel da Silva Monteiro -225395313/09, Milton Martins de Oliveira - 225397013/09, Yuri Parry Acatauassu -225396813/92, Maria de Nazare Bandeira Tavares -225396913/76, Margarete Fernandes da Silva -225396 613/25, Maria da Providencia Lima Silva -225391713/ 41, Celia Maria Martins Farias -225391513/84, Tania Silva Cunha Cruz -225392213/09, Jeisa de Fatima Silva -225393013/17, Rocilene da Silva Costa -22539271 3/17, Edivana dos Santos Freitas -225392613/33, Regina Cardoso Andre -225394613/84, Maria Lucia Pereira da Costa -225394513/09, Jacquelene Gomes dos Santos -225394413/17, Ronise do Socorro dos Santos Ferreira -225394113/76, Denise da Silva Padilha -225394 013/92, Ligia da Graça Moreira Monteiro -225393913/ 50, Leila Diniz Angelica dos Santos -225393813/76, Edna da Silva Oliveira -225393713/92, Lena Alencar de Aguiar -225395213/25, Albertina Maria do Rosario Nunes de Sousa -225396713/09, Neusilene Ramos de Moraes -225396513/41. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 17 dias do mês de Maio de 1989. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 33/89

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona de Belém, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas transferencias, foram deferidas as seguintes: Manoel Paulà de Sales Filho, Jorge Andrade de Souza, Vera Lucia Cordeiro da Silva, Jose Nazareno de Sousa, Maria Narilene Silva de Oliveira, Ivan Camarão Telles Ribeiro, Maria Dolores Lobato Ourdeiro, Francisco Ivan de Oliveira Maria dos Santos Silva Oliveira Almeida, Lucivaldo Rabelà Cardoso, Afonso Mauro, Ademar dos Santos Carvalho, Nilo Tomaz da Silva, Vitoria Xavier Caires Reimão, Rubens Garcia Reymão, Waldomiro Rodrigues de Vasconcelos, Idalice Nunes Moda, Gilson Hiroyuki Nagai, Fernando Augusto Amorim de Sousa, Wilsàn Reginaldo dos Santos, Willithon José Barbosa Ribeiro, Jarina Cleonice Lima Campos, Jose Raimundo de Castro, João da Silva Guimarães, Osvaldo Rodrigues de Moraes, Jose Ferreira da Silva Filho, Sebastiana do Socorro Salvão Viana, Joana da Silva Ramos, Francisco Aguinaldo Fernandes do Nascimento, Maria Helena da Silva Cardoso Pereira, Paulà César Jardim de Oliveira, Joana da Conceição Machado, Jose Ribamar da Silva Pavacho, Maria da Conceição de Abreu Rocha, Silvane Christine Luz Fernandes, Silvio Cezar Monteiro Pombo, Carlàs Albeeto Barboza, Ariosmar da

0765

Silva Vital, Maria do Carmo Damaso Luciano, Paulo Frasão Coutinho, Hernany Roberto Santos, Lucilene da Silva Mateus, Edesiel Santos, Jose Maria da Luz Maria de Fatima dos Santos, Elza Rosa Rodrigues, Joao Thimoteo de Oliveira, Francisco Sinvaldo Fernandes, Maria de Nazareth dos Santos Bayol, Marlene de Nazaré Amaral Lopes, Vilma Nogueira Cordeiro, Dilson Peres Cordeiro, Adelma Maximina dos Santos Cardoso, Luiz Carlos Pereira de Souza, Nina Sousa da Silva, Wilson Rodrigues da Silva, Rui Natalino Queiroz Carneiro, Maria Lucia Guerreiro de Faria. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartorio Eleitoral da 29ª Zona aos 17 dias do mês de Maio de 1989. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 34/89

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juiza da 29ª Zona de Belém, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas segundas vias, foram deferidas as seguintes: - Reginaldo Conde de Almeida Filho, Edison Rocha de Brito, Eliel Pereira Costa, Zequias Silva de Andrade, João Guilherme Gomes Brasil, Raimundo Sarmento Casseb, Ronaldo Evangelista da Silva, Silvio Oseias Aquino dos Santos, João Lopes Sobrinho, Francisco Soares Gato, Fatima do Socorro Lobato da Silva, Rosilene Sarmento de Brito, Luzia Almeida de Oliveira, Roseane do Socorro Lima Lobo, Abelardo Benedito Brasil, Maria José Batista da Trindade, Maria de Fatima Reis Veiga, Jolma Sousa de Lima, Raimundo Nonato Oliveira Nunes, Aylton José dos Remedio Rocha, José de Ribamar Araujo Silva, José Averaldo Rodrigues da Silva, Marco Antonio Almeida, Margareth Calandrini de Azevedo Carvalho, Terezinha de Jesus Souza Magalhães, Maria Sonia Magalhães da Silva, Amaranalda José Santos Bitencourt, Maria Ruth Garcia Reis, Celio Moacir Dias Raiol, Edilson Assunção Andrade Lopes, Antonio Correa de Macedo, Sebastião Pereira de Barros, Edir Barres Queiroz, Luis Santos Trindade, Miriam Batista Braga, Terezinha de Jesus Silva de Moraes, Maria Juzara da Silva Oliveira, Leonor Trindade da Silva Porta, Clovis Alcantara Lobato, Luiz Massignian Magalhães, Paulo Ubirajara Valente da Silva, Raimundo Francivan Lucena dos Santos, Marcos Luis Mendes Sousa, Samuel Tadeu Lima Aflalo, Rosselio Humberto Luis Oliveira de Lima, Paulo Lopes de Lima, Conceição de Maria Pereira de Oliveira, Marly do Socorro Dalmacio Ribeiro, Jacira Machado Freire, Maria Heloisa dos Santos Esteves, Maria Benedita Evangelista Palheta, Francisco Paulo Lima de Carvalho, Antonio Matos Neto, Fernando Cesar Zeferino Brazão, Jose Romualdo Chaves Costa, Luis Carlos Ferreira Silva, Pedro Paulo Pinheiro da Rosa. E Para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos 18 dias do mês de Maio de 1989. Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão o datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém
(G. R. nº 27.174)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA DE BELÉM/PARÁ

EDITAL Nº25/89

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz da 30ª Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de inscrições abaixo:
Marcos Antonio da Silva Miranda-218465013/25, Manoelina de Jesus Ramalho Soares-218464813/09, Miguel Laudecias Negrão Flexa-218464413/84, Claudionor Marcos Parias da Silva-218464313/09, Américo de Souza Rodrigues-218464113/33, Luis Claudio de Souza Figueiredo-218464013/50, José Marvio Serra de Souza-218463813/33, Mauricio Jardim Rodrigues-218463713/50, Everaldo Ribeiro Fiel-218463613/76, Jocsa Fernandes de Albuquerque-218463513/92, Dangelo Borges Pacheco-218463413/09, Paulo do Socorro Gomes Barbosa-218463313/25, Adilson Sergio da Conceição-218463113/68, Antonio Sergio da Silva Cardoso-218462913/41, Valdemir Vaz da Paz-218462813/68, Izaias Ambé Santiago-218462613/09, Gilmar Maria Nunes-218462413/33, Fábio Guilherme Cunha Vale-218462313/50, Domingos Sena Rocha-218462213/76, Arthur Monteiro da Silva-218462113/92, Divaldo Rodrigues Alves-218462013/09, Onildo Alves Coelho-218454413/17, Valdemira Silva Araújo-218463213/41, Elizabel de Souza Viegas-218463013/84, Nesmia Chaar Vieira do Nascimento-218462713/84, Jucileide da Conceição Maria Nunes-218462513/17, Eunice Holanda Silva-218454513/09, Patricia Caldas da Costa-218454313/33, Lucileia Fernandes de Pinho-218454213/50, Cilene do Rosário Pacheco-218454113/76, Alcinéa de Nazaré Souza-218454013/92, João Brigido Freitas Pinheiro-218418213/92, Oseas Pimentel do Espirito Santo-218475613/84, Reginaldo Cardoso da Silva-218418513/33, Robervald da Silva Cardoso-218465513/33, Raimundo Paulo Saraiva da Rocha-218465613/17, Silvio Roberto Nazaré Santana-218465813/84, Antonio da Silva Ribeiro-218466113/84, Antonio Lopes Ferreira Filho-218466313/41, Patrcia do Socorro Brito de Lima-218464513/68, Maria Arcangela Machado da Silva-218464613/41, Rosana Araújo da Gama 218464713/25, Deise Farias Osorio da Silva-218463913/17, Neuza de Souza-218464213/17, Benedita Galvão de Souza-218464913/92, Rosemeire Neves Oliveira-218417013/50, Maria Alice Santos Nascimento-218417313/09, Maria do Livramento da Neves do O-218417613/41, Kátia Sueli Lima de Almeida-218417913/92, Joanina de Medeiros Barros-218465113/09, Shirley do Socorro Pinto Oliveira-218465213/92, Laudicea Araújo da Silva-218465313/76, Roseane de Oliveira Barbosa-218465713/09, Dorientina Magalhães Gaia-218465913/68, Alessandra Iara Souza Daibes-218466013/09, Silvia Sanches da Silva-218466213/68, Edevaldo Nunes da Silva-218466913/33 Benedito Cosme Ferreira-218467013/76, Raimundo Furtado Santana-218467113/50, José Antonio da Costa Feitosa-218467213/33, José Antonio do Couto Feitosa-218467213/33, Araaldo Melo dos Santos-218467313/17, Cézar Miranda Costa-218467413/09, Rubens dos Santos Lima-218467513/84, Edvaldo Bezerra Ferreira-218467613/68, Sandro dos Santos Inete-218467713/41, Luiz Fabiano Dantas da Silva-218467813/25, Silvio Ubiracy Santos Silva-218467913/09, João de Souza-218468113/25, Paulo Ronaldo Costa dos Santos-218468313/92, Rosivaldo de Lima Ramalho-218468713/17, José Luiz Coutinho Pereira-218468613/33, José da Silva Marinho-218468813/09, Edson Luna da Silva-218468913/84, Valdemir dos Anjos Coutinho-218469013/17, Ronivaldo Tavares Goés-218469113/09, José Ribamar Ramos Costa-218470213/92, Caetano Conrado Moreira Junior-218469613/09, Israel do Carmo Alves de Brito-218470413/50, Jane Cristina dos Santos Vieira-218469713/92, Cleonice de Souza Neves-218468013/41, Helena do Socorro de Souza Benjamin-218468213/09, Silvia Santos Borges-218468413/76, Dilvana Batista Furtado-218468513/50, Ivana do Socorro Campos dos Santos-218469213/84, Nadir de Souza Lisboa 218469313/68, Alberto Luiz de Ribamar Queiroz-218469913/50, José Guilherme Coelho Correa-218469813/76, Jacirley Oliveirs da Silva-218469513/25, Kazumi Matsumoto-218466613/92, Benedito Nazarebo Lima da Silva-218466413/25, José Nascimento dos Santos-218466513/09, Sandra Maria da Rocha Damasceno-218466713/76, Maria Lúcia Santos do Nascimento-218469413/41, Maria da Graça Lobão Ferreira-218466813/50, Leonardo dos Santos Gomes-218476413/92, Elinaldo Miranda de Souza-218476513/76, Antonio Marcos da Costa Moreira-218476113/41, Sara Souza da Gama-218475913/25, Luiz Augusto de Oliveira Moraes-218476013/68, José Maria da Costa Miranda-218476213/25, Mario Lourival dos Santos-218475713/68, Michelling Wendy de Oliveira dos Santos-218475813/41, Ana Cláudia Croelhas de Oliveira-218476313/09, Durvanel Colores Mascarenhas-218662913/50, Jacinete Farias da Silva-218476813/17, Manoel Francisco Gomes de Lima-218470113/09, Flanklin Rogério Lima da Silva-218477413/68, Marcos Rocardo da Silva Pantoja-218477213/09, Reginaldo Lobato dos Santos-218476913/09, Eder José Queiroz da Silva-218477113/17, Izabel Cristina Cabral Bastos-218470313/76, Valdineia Cardoso Ferreira-218470013/25, Maria Vilma Rodrigues Teixeira-218477313/84, Rosiel de Freitas Maués-218470913/68, Manoel Lobato Paulo Abreu-218470813/84, Mauro Carvalho Castelo Branco-218470713/09, Luiz Carlos Maciel Marques-218470513/33, Reginaldo Ferreira da Costa-218477513/41, Ocir Silva de Oliveira-218477813/92, Luiz Carlos Cordeiro da Silva-218477613/25, Raimunda Benedita Souza Barnosa-218471113/84, Gisele Cristina Souza de Almeida-218471013/09, Andreia de Fátima Magno de Moraes-218470613/17, Jorge Vasconcelos dos Remédio 218664113/41, Jose Claudio Cabral de Lima-218663513/09, João Marcelo Ramos da Silva-218663813/41, Jeronimo Mario Ferreira Sampaio-218472313/17, Raimundo Nonato Ferreira Neves-218472213/33, Sergio Aloi Reis dos Santos, 218471713/76, João Mariano Santana de Jesus-218471613/92, Daniel Teixeira Menezes-218471413/25, Renato Barreto de Oliveira-218471313/41, José Leal Junior-218471213/68, Leila Cristina Sales Ramos-218480613/84, Marcia de Souza Pinheiro-218480513/09, Cecilia da Silva Vásconcelos-218480413/17, Eunice Conceição Verderosa Jardim-218480213/50, Maria Claudia Demetrio Gaia-218480113/76, Maria de Nazaré da Conceição Ramos-218480013/92, Gerleide Gomes Ueoka-218479913/17, Iracema da Conceição Amorim-218478313/50, Maria Vanda de Vasconcelos-218478013/09, Ivoneide Ferreira da Fonseca-218478013/09, Lilian de Souza Velasco-218477713/09, Ana Claudia Ferreira do Nascimento-218663213/50, Ieda Leite Barbosa-218479613/76, Selma Maria de Souza Duarte-218472413/09, Mariselma Assunção dos Santos-218472113/50, Maria Sueli Silva Ribeiro-218472013/76, Dilciclea Modesto Coimbra-218471813/50, Ilma da Silva Franco-218471513/09, Luiz de Sena Rocha Neto-218484513/92, Estevam Ferreira da Silva 218485413/84, Aluzizio do Vale Chagas-218477913/76, Tiburcio Bolonia de França-218479813/33, Leimar Pereira da Silva-218479713/50, Manoel Edson Travassos Viana-218663013/92, Heraldo Pena da Cruz-218663313/33, Anamilson Macedo dos Santos-218663613/84, Flavio Soares de Anunciação-218471913/33, José Valdir Nunes Marques Júnior-218479213/41, Ana Lúcia Farias-218479113/68, Silvia do Socorro Camara da Silva-218478913/41, Ruth Peitosa Pinto-218479413/09, Nazor Nelson da Silva Carvalho-218479013/84, Ivanilson da Silva Pereira-218478813/68, Roberto Santos da Conceição-218478713/84 Edmilson José Gomes Ferreira-218478613/09, Fredson Carlos Gomes dos Santos-218663913/25, Rubelúcio do Socorro Benevides Lopes-218479313/25, Claudio Henrique da Cruz Xavier-218480813/41, Ruy Carlos Silva Rodrigues-218480713/68, Alberto Jorge de Jesus Mota-218478513/17, Marcio Daaibes Nahum Farias-218478413/33, José Augusto Oliveira Souza-218478213/76, Armando Melo da Silva-218478113/92, Catarina do Socorro Dias Amorim-218474013/17, Maria do Socorro Brigida Muniz-218474213/84, Raimunda do Socorro Reis da Silva-218475213/50, Juraci Machado de Souza-218475313/33, Aurea do Socorro Gonçalves Pantoja-218475413/17, Marly Jesus do Nascimento-218486613/17, Nelson Baia dos Anjos 218472613/68, Dorivaldo da Silva Magalhães-218472813/25, Nivaldo Santos Cardoso-218473013/41, Marcos Antonio dos Santos Miranda-218473113/25, Mauro Sergio da Conceição Souza-218473213/09, Paulo Sergio da Silva Dias-218473313/92, Paulo Ronildo Dias Furtado-218473413/76, Francisco Veras Oliveira-218473513/50, Antonio do Socorro Pinheiro Coêlho-218473713/17, Antonio de Jesus dos Santos Miranda-218473813/09, Samuel Oliveira Costa-218474113/09, Valdeliro Monteiro Botelho-218474313/68, João Batista Neves Baia-218474413/41, Paulo Ramos Ferreira-218474513/25, Walmir Queiroz de Brito-218474613/09, Paulo Roberto Marques Serique-218474713/92, Amarildo da Silva Dias-218474813/76, Roseneide Araújo Ferreira-218474913/50, Raimundo dos Santos Nascimento Souza-218475013/92, José Oliveira da Silva-218475513/76, Marcos Silas dos Santos Inete-218475513/09, Rinaldo da Costa Neves-218486113/09, José Verissimo da Silva-218486713/09, Raimundo Pereira da Silva-218486913/68, Cristina da Conceição-218486813/85, Moisés Goés da Silva-218487013/09, Maria de Fátima Carvalho Teixeira-218487113/84, Ronald Melo dos Santos-218487713/76, Cristyane de Cassia Rodrigues Correa-218487813/50, Ivone Gomes de Moraes-218665413/68, Marinete dos Santos Oliveira-218666313/50, Marileia do Socorro Guimarães Amador-218487413/25, Sandra Sueli Costa Santos-218486513/33, Rosiane Meireles Pinheiro-218486313/76, Suzane do Socorro Costa Sajtos-218486213/92, Sandra Lúcia Pereira Espindula 218472713/41, Nilcilene Campos Cardoso-218472913/09, Cátia Regina de Assunção Menezes-218473613/33, Gloria do Socorro da Silva Magalhães-218473913/84, Valdeui dos Santos Monteiro-218665313/84, Adalberto Pereira dos Santos-218665213/09, Luiz Alberto da Silva Costa 218664913/09, Marcelo Mattos Oliveira-218665813/92, George Cabral de Araújo-218665913/76, Fabio Renato Mendonça Salgado-218666213/76, José Guilherme Soares do Rosario-218666113/92, José Otávio da Costa Ferreira-218665613/25, Nilson Correa da Silva-218500113/17, Elizeu de Vasconcelos Miranda-218500213/09, Tiago da Silva Oliveira-218500313/84, Eloy Martins dos Santos 218500413/68, Claudio de Sousa Pinheiro-218500613/25, Francisco José da Silva Santos-218500813/92, Sidney Vilhena da Silva-218500913/76, Marco Antonio Ferreira Baia-218501013/09, Samuel Ramos Dias-218504113/09 Rosinaldo Gonçalves Ferreira Filho-218504413/50, José Benedito Pereira Rodrigues-218504713/09, Almir Coelho da Silva-218505013/09, Valter Afonso Barbosa Braga-218487913/33, Paulo Guilherme Ferreira Lins-218488013/76, Antonio Reginaldo Ferreira Teixeira-218488213/33, Edson Guilherme Ataíde Neves-218488313/17, Antonio Ronaldo Siqueira-218488413/09, Delcio da Silva Barreto-218488513/84, Jorge Luis Gonçalves dos Santos 21848813/25, Francisco Ivonesio Silva Batista-218488913/09, Emerson Acod Pereira-218489213/09, Joaquina dos Santos Abreu-218489113/25, Rosangela Cardoso da Silva-218665513/41, Maura da Cruz Souza-218666413/33, Mariaide Nazaré Ferreira da Silva-218482513/41, Solange de Souza Freitas-218500513/41, Emilia do Socorro Conceição de Lima-218501113/92, Cleide Oliveira da Silva-218501213/76, José Carlos Furtado Gomes-218667413/09, Henrique Sandro Farias Mendes-218665513/17, Ramirea Jonh Monteiro-218490013/50, Ezequiel dos Santos Lima-218489313/92, Antonio Viana Barbosa-218502013/84, Silvio Tavares da Silva-218501913/41, Edmilson Moraes Ribeiro-218501613/09, Mauro José da Silva Cordeiro-218501513/17, Moises da Silva Alves-218489913/84, Rony Kley da Silva Cabral-218489713/17, Marco Antonio Oliveira de Jesus-218489413/78, Aurileide Lima Sales-218501813/68, Nilza Maria Costa dos Santos-218501713/84, Edna Monteiro de Oliveira-218501413/33, Maria das Merces Lino Alves-218501313/50, Darialva Maria Nunes da Fonseca-218489913/09, Katia Regina Pereira-218489513/50, Benedita de Nazaré Epifania Ferreira 218489613/33, Anna Claudia Queiroz Farinha-218666813/68, Maria Núbia Ramos Ferreira-218666713/84, Antonio Augusto Diarte de Araújo-218667113/68, Jacqueline Maria Maciel Marques-218490313/09, Alcileia Bendita Veigas da Conceição-218490213/17, Girlene Pereira da Silva-218490113/53, Terezinha Costa de Araújo-218502113/09, Bartolomeu Abreu Monteiro-218481913/09, Marcelo Augusto Santana de Jesus-218481813/17, Jair da Silva Carvalho-218481613/50, Rubens José Garcia Pena-218481213/25, Rui Geraldo Garcia Pena-218481313/09, Paulo Sergio Camara de Souza-218481013/68, Zenaide Barbosa da Silva-218488113/50, Pedro Antonio Jacob de Ataíde 218664713/33, Edson Monteiro e Souza-218664613/50, João Heraldodos Santos Silva-218667813/33, Marcio Nixo Pavacho Palheta-218667513/92, Moisés da Conceição Ramos-218667213/41, Alessandre Muller Souza dos Santos 218664813/17, Hedelino Martins Melo-218665013/33, Hedivan Martins Melo-218664413/92, Max Marcelo Santos da Silva-218664513/76, Rui Marcio Pinto Viana-218664213/25, Michel Correa da Silva-218665113/17, Albino da Silva Ribeiro Junior-218665713/09, Oberval Sousa Carvalho-218666013/09, Gesiel Raiol Moraes-218666613/09 Edson Vandre Barbosa Lucena-218487513/09, Emerson Babosa Bezerra-218487613/92, Manoel Rodrigues Fernan-

des-218487313/41,Flavio Antonio da Conceição Lima-218486413/50,Marcus Paulo Pinto Viana-218472513/84 Francisco Vieira Arias Filho-218482413/68,Edson Dias da Costa-218482213/09,Eduana Pinto Pereira de Sousa-218482313/84,Betania Costa da Silva-218481713/33, Maria Rita de Cassia de Souza Barbosa-218481513/76, Sandra Helena de Souza Freitas-218481413/92,Maria José Azevedo Nunes-218482113/17,Ana Maria da Costa Barata-218482013/33,Rosana Camara de Souza-218480913/25,Luzia Fernandes do Nascimento-218666913/41,Eliete Ferreira Coutinho-218489013/41,Irian Ribeiro da Silva-218488713/41,Maria da Luz dos Santos Monteiro 218488613/68.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e Afixado no lugar de costume.Dado e passado nesta Cidade de Belém-Estado do Pará,no Cartório da 30ªZona aos vinte e tres dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove(1989).Eu,Maria das Dores de Oliveira Garcia,escrivã Eleitoral o datilografei. (a) Werther Benedito Coêlho,Juiz da 30ªZona Eleitoral.

WERTHER BENEDITO COÊLHO,Juiz da 30ªZona

E D I T A L Nº26/89

O Bacharel Werther Benedito Coêlho,Juíz da 30ª Zona,Comarca de Belém,Estado do Pará,etc.....

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de Transferências dos eleitores abaixo:

Bernardo de Caldas Araújo-36506521/00,João Gualberto Batista Siqueira-4030925/18,Edilena Torres do Nascimento-1267225/18,Antonio Rodrigues Sodré da Silva Filho-1379102713/76,Olga Maria de Barros-101659613/76,Afonso Jorge Cardoso Paraense-96378313/41,José Galeno de Araújo-21467415/03,Marta Elvira Mucelin-310579206/63, Selma da Cruz de Oliveira-23519413/33, Maria de Lourdes Teixeira da Silva-160390013/92,Lúcio Carlos Pinheiro Campos-120294913/17,Raimundo Santos-59713225/93,Teresinha Nogueira Baia-2014405/85, Maria Cristina Nunes Porto-45944913/50,Nelson Vasconcelos Porto-45963013/76,Cristina da Conceição Lobato 15987201/54,Maria Francisca Rosa Melo-19414515/23, Cecilia dos Santos Vieira-05733314/73,Angela Doris Dadaesti Alvares Armando-165211103/02.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume.Dado e passado nesta Cidade de Belém,Estado do Pará,no Cartório da 30ª zona aos vinte e tres dias do mes de maio do ano de mil novenentos e oitenta e nove(1989).Eu,Maria das Dores de Oliveira Garcia,escrivã Eleitoral o datilografei.(a) Werther Benedito Coêlho,Juíz da 30ªZona Eleitoral.

WERTHER BENEDITO COÊLHO-Juíz da 30ªZona

E D I T A L Nº27/89

O Bacharel Werther Benedito Coêlho,Juíz da 30ª Zona da Comarca de Belém,Estado do Pará etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªVias dos eleitores abaixo:

Marcos Sergio Souza Reis-132137313/33,Sebastião do Socorro Ajos Pinheiro,134264613/09,Rosinaldo Junior da Silva Pantoja-187581813/50,Lenivaldo Tavares Lopes-17905113/51,Maria Pinheiro Barroso-131540313/68 Francisco Lopes da Silva-129700513/09,Maria do Socorro da Silva Pantoja-134380713/76,Maria Alda Costa da Silva-129805213/84,Marinaldo Soares Silva da Cruz-131874113/41,Rosa Maria Damião Silva-129039313/09,Tomé Walter Menezes Sandim-129043713/68,Maria de Lourdes Ferreira Alves-129014413/09,Aroldo Souza de Vilhena Barros-134515713/09,Maria de Oliveira Guimarães-127986813/17,Genival Palmeiras dos Santos-128191913/09, Sergio Luiz Lopes-179091113/25,Maria de Jesus Silva de Freitas-128509713/76,Oziel Campelo dos Santos-129526413/84,Maria Benedita Oliveira de Oliveira-134431713/68,Valdete do Socorro Valdete Jaste-130123331 3/92,Maria do Livramento Ferreira Brito-129843613/17, Léa Maria Vinhas Alvarez-179136713/50,Marina Cristina Alvares Cardoso-133856513/84,Raimundo Geronimo Trindade-132246513/41,Raimundo Nonato Oliveira Amador-130450413/09,Francisco Antonio Correa de Souza-134645513/84,Edivaldo Santa Brigida Carneiro-130830313/17,Maria Amparo Sousa Oliveira-134945313/84,Joaquim Fernandes da Costa-127651313/92,Maria Nazaré Miranda da Costa-127676913/76,Dinair de Souza Lisboa-130194013/68,Antonio Celio da Silva-176058413/92,Benedito Ribeiro Fiel-130988113/09,Ezidio Furtado Tavares-128353113/50,Irene Carmo da Silva-133442813/50,José Mariano Ferreira Costa-132375113/92,Sabino Ramos dos Anjos-129397413/92,Francisco de Jesus Mota-128422913/09,Raimundo Rodrigues Pereira-129037613/09,Celia da Conceição Machado,211740513/92,Evandro Castro da Conceição-187621913/09,Romildo da Silva Barbosa-135540313/41,Adelino Paulo dos Santos-134544513/50, Sebutião da Silva Leite-175691413/17,Valdemar Viana Marques-134154413/17,José Maria Nazaré de Souza-133459213/33,Levi Cavalcante de Souza-128229813/17,Ronilda Dias da Silva-134263113/17,Zailton Maviel Pantoja-176155113/84,Carlos Ferreira Ramos-136335013/33,Izabel Cristina Rosa Ferreira-134884413/92,Cezar Augusto Palha dos Santos-179038313/17,Maria Lúcia de Melo Correa-169553713/41,Raimundo Martins da Costa-131912113/76,Arcangela de Fatima da Rocha-134323013/33,Lilian Luz da Conceição-132515713/90,José Luiz da Conceição-135101113/84,José Roberto Vilar da Conceição-130904013/25,Manoel João Filho 191902313/92,Maria Rosalia Ribeiro da Costa-132041213/25,Ronaldo Augusto Cristino Ferreira-203917913/09 Reginaldo Fernandes dos Santos-134762013/33,Maria da Conceição dos Santos Carvalho-135163913/68,João Ferreira de Lima Filho-133842313/68,Francisco de Assis Filho-133584013/50,Evanildo dos Santos Moraes-188169713/50,Maria da Costa Borges Conceição-130940713/68,João Juraci Monteiro Guimarães-130881313/09,Maria do Socorro Costa Marques-130956913/25,Laurival Menezes da Silva-128630313/33.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será afixado no lugar de costume.Dado e passado nesta Cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ªZona aos vinte e tres dias do mes de maio de mil novecentos e oitenta e nove(1989).Eu,Maria das Dores de Oliveira Garcia,escrivã eleitoral, o datilografei.(a) WERTHER BENEDITO COÊLHO,Juiz da 30ª Zona.

WERTHER BENEDITO COÊLHO-Juiz da 30ªZona
(G. R. nº 27.175)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

AUTOS DE HOMICIDIO SIMPLES Nº 20/89

Réu: PEDRO DOS SANTOS BENEDITO

Vítima: César Sena de Oliveira

Promotor: 13º PJ

Desp.: Intimar o RÉU à comparecer a este Juízo to-da 2ª feira, sob pena de ter sua prisão preventiva decretada.

AUTOS DE HOMICIDIO SIMPLES Nº 49/88

Réus: FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA LOPES e RUBENS PENICHE TEIXEIRA.

Promotor: 13º PJ

Defesa: bela. Joselisa Kaufman e Bel. Reginaldo Derze.

Desp.: Designo o dia 27/11/89, às 08 hs. para inquirir 3 testemunhas de acusação e 6 de defesa.

AUTOS DE HOMICIDIO QUALIFICADO Nº 18/87

Réu: SINVAL COUTINHO DE OLIVEIRA

Vítima: Miguel Calandrine da Silva

Promotor: 12º PJ

Defesa: bela. Dayse Gonçalves

Desp.:Remarco as audiências para o dia 05.02.90, às 10 e 11 hs..Intimar o RMP, réu por Edital, defesa(Dayse Gonçalves).

AUTOS DE HOMICIDIO SIMPLES Nº 42/88

Réu: ANTONIO SÉRGIO FERNANDES AROUCHE

Vítima: Raimundo Nonato da Silva

Promotor: 11º PJ

Defesa: bel. Osvaldo Serrão

Desp.: Diga ao RMP

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICIDIO Nº 42/85

Réu: JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, vulgo "CHICÃO".

Vítima: Paulo Monteiro do Lago

Promotor: 13º PJ

Defesa: bel. Raphael Lucas

Desp.: Defiro o pedido do RMP de fls. 97.Oficie-se nos termos requeridos.

AUTOS DE HOMICIDIO QUALIFICADO Nº 51/84

Réus: JOSÉ CICERO DE ALENCAR, HAMILTON GOMES SIQUEIRA.

Vítimas: Antonio de Souza Siqueira e Marconi dos Santos Souza

Promotor: 13º PJ

Defesa: bel. João Lima

Desp.: Atendendo ao requerimento do MP, remetam-se estes autos à Comarca de Ananideua, com as cautelas de lei e as formalidades de estilo, antes porém anote-se nas fichas brancas.

(G. R. nº 27.285)

0766

EDITAL DE CITAÇÃO.

A DRA. HERMILDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo 19º Prometer de Justiça, foi denunciado, eu melhor feram denunciados JOSÉ ALVES CORDEIRO, pernambucano, casado, comerciante, filho de Antonio Alves Cordeiro e Maria de E. Santo Alves, residente à Av. Antonio Everdosa, nº 1833 , Pedreira e JOSÉ FIRMINO SEABRA MONTEIRO, paraense, casado, feirante, filho de Bartolomeu de Belém Monteiro e Filomena Seabra Monteiro, residente à Trav. Bom Jardim, nº 1902, Jurunas, como incursos nas penas de artigo 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados pessoalmente para serem citados expede-se o presente EDITAL, para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juiz, no dia 19 de junho, às 11,30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 15 de maio de 1989.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e datilografei e subscrevi.

DRA. HERMILDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO-
JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERMILDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO Juiza de Direito da 7a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 19º Prometer de Justiça, foram denunciados MARIA DE NAZARÉ TAVARES CARVALHO, paraense, casada, de 30 anos de idade, residente à Av. Governador José Malcher, nº 998, aptº 1101 e MARIA DAS GRAÇAS BARRETO DE ALMEIDA, paraense, solteira, 20 anos de idade, menicure, Conjunto da COHAB Tv.IX, Cloba IIIa casa 290, Nova Marambaia, como incurso nas penas de artigo 155 e 180 do Código Penal Brasileiro. E como não, foram encontradas pessoalmente para serem citadas, expede-se o presente EDITAL para que as acusadas sob pena de revelia compareçam a este Juiso, no dia 29 de junho, às 10,00 horas, a fim de serem interrogadas pela prática dos crimes acima mencionado.

Belém, 15 de maio de 1989.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e datilografei e subscrevi.

DRA. HERMILDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO -
JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL.
(G. R. nº 27.167)

EDITAL Nº 013/89
CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A Drª MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO,5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimentò, que pelo Dr. Antonio Ítalo Tancredi, 24º Promotor Público da Capital, foram denunciados, SIDNEI MARQUES DIAS, brasileiro, goiano, pardo solteiro, cobrador, 21 anos de idade; e JOÃO BONIFÁCIO DA FONSECA, brasileiro goiano, pardo, solteiro, cozinheiro, 30 anos de idade, filho de Antonio Fonseca Filho e Maria Ambrosina da Fonseca, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incursos no artigo 16 da lei 6.368 de 21.10.76. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os acusados sob pena de revelia, compareçam a este Juizo no dia 15 de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela pratica do crime acima mencionado. Belém, 22 de maio de 1989. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal o datilografei e subscrevi.

DRª MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª Pretora Criminal da Capital
(G. R. nº 27.244)

EDITAL

A Dra.ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal,faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra.VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA,22ª Promotora Pública da Capital,foi denunciado FRANKLIN HONORATO DA SILVA, maranhense,20 anos de idade,eletrecista,residente à Pass. São Sebastião nº 162,Terra Firme,como incurso nas penas do artigo 147 do Codigo Panal Brasileiro.E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente,expede-se o presente Edital;para que o denunciado sob pena de revelia,compareça a este Juízo no prazo de vinte(20)dias a partir da sua publicação,a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém,22 de maio de 1989

Eu,(a)Mario Santos,escrivão;subscrevi

A Dra.ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra.ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal,faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra.VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA,22ª Promotora Pública / da Capital,foi denunciada EDNA MARIA MONTEIRO DA SILVA,paraense,solteira,26 anos de idade,domestica,residente à Rodovia Artur Bernades,passagem S. Pedro,nº 50,Telegrafo,como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Codigo Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoal-/ mente,expede-se o presente Edital;para que o denunciado sob pena de revelia,compareça a este Juízo no prazo de vinte(20) dias a partir de sua publicação,a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém,22 de maio de 1989

Eu,(a),Mario Santos,escrivão;subscrevi.

A Dra.ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal,faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra.VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA,22ª Promotora Pública da Capital,foi denunciado BERNARDO SOARES LOPES,paraense, solteiro,32 anos de idade,sem profissão,residente// à Rua Tupinambás s/n no Jurunas,como incurso nas/// penas do artigo 129 do Codigo Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente,expede-se o presente Edital;para que o denunciado sob pena de revelia,compareça a este Juízo no / prazo de vinte(20) dias a partir da sua públicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém,22 de maio de 1989

Eu,(a)MARIO SANTOS,escrivão ; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal,faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra.VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA,22ª Promotora Pública da Capital,foi denunciado CARLOS ALBERTO DOS SANTOS,paraense,solteiro,torneiro mecanico,28 anos de idade,residente à Pass.Bom Sossego,393,Pedreira,como incurso nas penas do artigo 147 do Codigo Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoal-/ mente,expede-se o presente Edital;para que o denunciado sob pena de revelia,compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua públicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém,22 de maio de 1989.

Eu,a)Mario Santos, escrivão;subscrevi.

A Dra.ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal,faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra.VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA,22ª Promotora Pública da Capital,foi denunciado RONALDO SOUZA MORAIS,paraense , solteiro,vigilante,27 anos de idade,residente na pass. Iracema,225,Marambaia,como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.E como // não foi encontrado para ser citado pessoalmente,expede-se o presente Edital;para que o denunciado // sob pena de revelia,compareça a este Juízo no prazo de vinte(20)dias a partir de sua públicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém,22 de maio de 1989.

Eu,(a) MARIO SANTOS,escrivão;subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra.ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal,faz saber aos este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra.VIOLANTE MARIA / PAMPLONA MOREIRA,22ª Promotora Pública da Comarca da Capital,foi demunciado GILBERTO SANTOS DA ROCHA, Paraense,solteiro,motorista,39 anos de idade,residente à Passagen Joana D'arc nº37 na Sacramenta,como incurso nas penas do artigo 16 da Lei de Contravenções Penais.E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente,expede-se o presente Edital;para que o denunciado sob pena de revelia,compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias apartir de sua públicação,a fim de ser interrogado pela // prática do crime acima mencionado.

Belém,22 de Maio de 1989

Eu,(a) MARIO SANTOS,escrivão;subscrevi.

A Dra.ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal,faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra.ADOZINDA ALVARES PAMPLONA,22ª Promotora Pública da Capital, foi denunciado EDMILSON PAIVA GOMES MACIEL,paraense,solteiro,23 anos de idade,residente à Rua São Domingos,25,Terra Firme,como incurso nas penas do artigo 129 "caput"do Código Penal Brasileiro.E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital;para que o denunciado sob pena de revelia,compareça a este Juízo no prazo de vinte(20) dias a partir de sua públicação,a fim de ser interrogado pela prátiba do crime acima mencionado.

Belém,22 de maio de 1989

Eu,(a),MARIO SANTOS,escrivão;subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra.ELIANA PACHECO DE OLIVEIR CÔRTS,3ª Pretora Criminal,faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra.ADOZINDA ALVARES' PAMPLONA,22ª Promotora Pública da Capital,requereu o processamento de GRACILIANO CUNHA DE MELO,acreano solteiro,lavador de carros,de 35 anos de idade,residente à Pass. Mucajás,221,Sacramenta,como incurso ' nas penas do artigo 129 paragrafo 6º do Codigo Pe// nal Brasileiro.E como não foi encontrado para ser ' citado pessoalmente,expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia,compareça a este Juízo no prazo de vinte(20)dias a partir de // sua públicação,a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém,22 de maio de 1989.

Eu,(a), Mario Santos,escrivão;subscrevi.

A Dra.ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES,3ª Pretora Criminal da Capital.

(G. R. nº 27.154)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE CÁTIA REJANE RIBEIRO DE ARAÚJO, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, MMa Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por nomeação legal,etc...

URGENTE

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou ' dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os autos Cíveis de Adoção Plena, requerida por WALDIR JOSÉ COSTA DOS SANTOS e MARIA JÚLIA GONÇALVES DOS SANTOS, em relação ao menor W. J R.A., nascido no dia 10de dezembro de 1986, e foi doado' ao casal diretamente pela mãe biológica logo após o nascimento, tendo sido prolatado às fls. 36 o despacho da MMa. Juíza adiante transcrito " Tendo em vista que a mãe da menor encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. retro , determino a sua citação através de edital, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades legais, a fim de oferecer resposta por escrito ou comparecer em ' Juízo, no prazo legal de dez (10) dias, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da Adoção Plena requerida. Pelo que fica citado, a Sra. CÁTIA REJANE RIBEIRO DE ARAÚJO, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido , para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir ' pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguem possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 02 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, escrivã subscrevo.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza da 3ª Vara de Menores da Capital.

(G. R. nº 27.322)

EDITAL DE CITAÇÃO DE BALDINA DA BAIÃO, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

URGENTE

A Dra. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, MMa. Juíza Auxiliar da 3ª Vara do Menores, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, nos Autos Cíveis de GUARDA, requerida por ANGELO MARCELO DA PAZ e sua mulher MARIA ISABEL SANTOS DA PAZ, em relação aos menores L.A.C.M e F.A.C.M e A.P, que residem e dependem economicamente do referido casal desde que nasceram. A mãe dos menores L.A.C.M e F.A.C.M, foi ouvida duarnte o estudo do processo, declara que não tem emprego fixo, porque tem um grave problema de saúde, foi esclarecido quanto as implicações do documento de Guarda e não se opôs a sua efetivação, uma vez que seus filhos serão beneficiados com assistência médica e previdenciária, e encontra-se impossibilitada de mantê-los por problemas de saúde. E constando dos Autos que a Sra. RAIMUNDA DA PAIXÃO, mãe da menor A.P., encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica citada pelo presente no praso de dez (10) dias, se manifeste a respeito, instruída com os documentos necessários e outras provas que houver, sob pena de não sendo fazendo ser destituida do pátrio poder. E para que ninguem possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cumpra-se e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 de Maio de 1989. Eu, _____ escrivã, subscrevo.-.-.-.-.-.-

Dra. YVETTE LÚCIA PINHEIRO
Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Vara de Menores.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
(G. R. nº 27.256)

EDITAL DE CITAÇÃO DA GENITORA DO MENOR J.R., PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores, desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis de ADOÇÃO SIMPLES, requerida por EUNICE RODRIGUES DE ALMEIDA, em relação ao menor J.R., nascido no dia 10 de Julho de 1978, e convive com a requerente desde a idade de um(1) mês e dez dias de nascido, tendo sido prolatado às fls. 33 o despacho da MMa. Juíza adiante transcrito" Tratando-se de menor abandonado por sua mãe biológica na casa da Requerente e Constituindo a perda do pátrio poder pressuposto lógico da Adoção Simples, requerida, instauro o procedimento contraditório e determino a citação da genitora do menor, através de edital, pelo praso de trinta (30) dias, por estar em lugar ignorado, a fim de oferecer resposta por escrito ou comparecer em Juízo, no praso legal de dez (10) dias". Pelo que fica citado, a mãe do menor J.R. que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários, em virtude da perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida requerida. E para que ninguem possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 dias do mês de Maio de 1989. Eu, _____ escrivã, subscrevo.-.-.-.

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores
(G. R. nº 27.285)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E PRIVATIVA DE MENORES DA COMARCA DE ANANINDEUA

EDITAL NO PRAZO DE (30) DIAS

A DRA. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET. MMa. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juizo, expediente do Cartório do 1º Ofício, os autos cíveis de Adoção Plena em que são requerentes Katsutoshi e Elza Akiko Takeda Sato em relação a menor T.S.A., nascida em 04.12.87, filha natural de Maria do Socorro Siqueira Ataide que foi entregue aos mesmos logo após o parto. Tendo sido prolatado às fls. 42 o despacho do teor seguinte: "Cite-se por edital, a genitora da menor, em virtude da Certidão do Oficial de Justiça". Pelo que fica citada MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA ATAIDE, brasileira, solteira, doméstica, residente à Rua Bernal do Couto nº 1260, bairro do Umarizal, que se negou a exarar sua nota de ciente afirmando com veemência não ter nada a declarar à justiça e que já havia doado a criança e que não iria comparecer a audiência, para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, oferecer resposta, instruída com os documentos e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituída do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Cumpra. DADO E PASSADO neste município de Ananindeua, estado do Pará, aos 24 dias do mês de abril do ano de 1989. ////////
Eu, _____, escrivã, o subscrevi.

Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET
(G. R. nº 27.269)

JUÍZO DE DIREITO DA 1a VARA DA COMARCA DE BRAGANÇA-ESTADO DO PARÁ.

E D I T A L

A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 1a Vara da Comarca de Bragança-Pa, etc.

FAZ SABER aos que lerem este ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Amélia Satomi Igarashi, Promotora Pública da Comarca de Augusto Corrêa-Pa, foi denunciado WALDOMIRO MORAES DE BRITO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no lugar Aturiaí, no município de Augusto Corrêa-Pa, como incurso nas penas do art. 129 cap e art. 129 parágrafo 1º combinado com o art. 70b do C.P.B. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 de junho do corrente ano, às 9 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Bragança, 24 de maio de 1989. Eu, Paulo José Gonçalves Fernandes, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dra. Maria Angélica Ribeiro L. dos Santos- Juíza de Direito da 1a Vara
Bragança-Pará
(G. R. nº 27.185)

COMARCA DE ABAETETUBA

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA HELENA PERCILA DE AZEVEDODORNELLES, JUÍZA DE DIREITO DA 1a. VARA, NESTA COMARCA DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

F A Z S A B E R, que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA, MARIA BENEDITA DE LIMA DE SOUSA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, mãe biológica da menor nascida em 19 de Janeiro de 1989, à qual abandonou na data de seu nascimento, para responder no praso de 10 (DEZ) dias nos Termos da Adoção Plena, que se processa neste juízo a pedido dos Requerentes ORLANDO CARDOSO VILHENA e IRAILDES FERREIRA VILHENA, brasileiros, casados, ele comerciante e ela Professora, residentes e domiciliados na Rua Lauro Sodré, nº 2.300, na cidade de Abaetetuba, podendo contestá-la sob pena de revelia, que correrá em Cartório, após o término do prazo do EDITAL. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam, de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 1º Ofício, aos Vinte e Cinco dias do mês de Abril de Mil NOvecentos e Oitenta e NOve.
(G. R. nº 27.331)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MOJU
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de atribuições legais, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procedendo por este Juizo e Cartório do Único Ofício, aos termos da ação de DIVORCIO, em que é requerente MARIA TORRES LIMA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à Rua Nova s/nº, nesta Cidade, e requerido NESTOR DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, - pelo presente fica citado, para apresentar contestação dentro do prazo legal. E para que não se aleguem ignorância mandou expedir este que será públicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Moju, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, _____, Escrevente que o datilografei e subscrevi.

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
JUIZ DE DIREITO - COMARCA DE MOJU
(G. R. nº 27.308)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica o Sr. JOSÉ MIGUEL COSTA e a Sra. VILMA ALVES DE LIMA, consignados, nos autos do Proc. nºs. 4a. JCJ-1973 e 1974/88, em que a EMPRESA DE SEGURANÇA AMAZÔNIA LTDA., é consignante, NOTIFICADOS para ciência de que foi designado o dia 26.07.89, às 13:20 horas, para audiencia inaugural do Processo supra.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio de 1989. Eu, _____ (Ma. de Fátima Rosal Elicos), Aux. Jud., datilografei. E eu, _____ (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente (G. R. nº 26.944)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS Nº 059/89

O Doutor VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado: DISTRIBUIDORA PIAUIENSE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 7a.JCJ-203/89, em que é reclamante o Sr. JOÃO ANTONIO DA MOTA MIRANDA, a comparecer perante a Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D.Pedro I, 750, às 13 (treze) horas do dia 13.06.89 à audiência relativa a reclamação apresentada constante de: Salário retido(Julho, agosto, setembro e outubro/88), comissões retidas(24.11.87 a 15.06.88), Diferença salarial (reajustes legais), Aviso prévio, férias 87/88 mais 1/3, férias proporcionais 3/13 mais 1/3, gratificação de natal 11/12, indenização tempo de serviço mais Enunciado 148 do TST, diferença de: Aviso prévio, férias, 13º salário, indenização, em razão de comissões. Anotação na CTPS (data de admissão e saída), ressarcimento de despesas de viagens, salário família (um dependente) e J.M.M.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiencia deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, _____ (Isabela Carla L. de O.Sousa), Aux. em Adv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, _____ (Dírcio Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente
da 7a. JCJ de Belém
(G. R. nº 27.194)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras Raras